

# DIARIO



# OFFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48ª DA REPUBLICA — N. 124

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1936

### EXPEDIENTE

#### EXERCICIO DE 1936

Por conveniência, não sómente dos Srs. subscritores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignantes, ainda pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Ficou-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, ainda dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

|                             |                  |          |
|-----------------------------|------------------|----------|
| Repartições publicas        | No interior..... | 70\$000  |
| ou assignantes particulares | No exterior..... | 110\$000 |
| Funcionarios publicos       | No interior..... | 50\$000  |
|                             | No exterior..... | 83\$000  |

Numero avulso, 400 réis.

Numero atrasado, dentro do anno corrente, 500 réis.

Numero atrasado, por anno decorrido, mais 200 réis.

#### OBSERVAÇÕES

— Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes, numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mezas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 23 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas, e, no maximo, até 45 horas após a sahida dos orgãos officinaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 852, de 26 de maio de 1936.

Ministerio da Marinha — Decretos de 21 de maio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 22 de maio.

Ministerio do Trabalho, Industrias e Commercio — Decretos de 8 de abril.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geral de Expediente e Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social e das Inspectorias dos Centros de Saude e de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Apostillas — Portarias — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional, do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Directoria do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Apostillas — Portarias — Expediente da Directoria de Expediente e do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação, dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, Industria e Commercio e da Propriedade Industrial, dos Conselhos Nacional do Trabalho e Regional de Engenharia e Architectura e do Instituto Nacional de Previdencia.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Anuncios.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 852 — DE 26 DE MAIO DE 1936

*Suspende os efeitos do decreto n. 702, de 21 de março ultimo, nos municípios de Rio do Sul, União, Mafra e Chapecó, no Estado de Santa Catharina, durante o dia 31 do corrente mez de maio*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve suspender os efeitos do decreto n. 702, de 21 de março ultimo, nos municípios de Rio do Sul, União, Mafra e Chapecó, no Estado de Santa Catharina, durante o dia 31 do corrente mez de maio, afim de serem alli realizadas eleições municipais; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1936, 115ª da Independencia e 48ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

### Ministerio da Marinha

Por decreto de 21 de maio:

(\*) Attendendo ao que requereu em 17 de outubro de 1935 o capitão de corveta do quadro de pharmaceuticos do Corpo de Saude da Armada Eurico de Britto Figueiredo e tendo em vista o parecer do consultor geral da Republica numero 105, de 8 do corrente, foi rectificado o decreto de 13 de junho do anno proximo passado, que o reformou no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais tres (3) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo annual, de conformidade com a legislação em vigor, visto contar vinte e sete (27) annos, quatro (4) mezes e dias de serviço, para o fim de considerá-lo reformado no mesmo posto, com os respectivos vencimentos integraes, de accordo com o decreto n. 19.697, de 12 de fevereiro de 1931, que estendeu aos militares as disposições da lei n. 5.434, de 10 de janeiro de 1928, visto haver se invalidado em consequencia de accidente occorrido em acto de serviço da Nação, conforme consta do inquerito sanitario de origem a que se procedeu.

### Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos do dia 22 de maio de 1936:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve nomear:

Lauro Xavier Magalhães, José Marques da Costa Netto e Juvencio Leopoldino dos Santos, para exercerem o cargo de estacionario de 3ª classe da Estação Meteorologica do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronautica Civil, produzindo este acto todos os seus efeitos a partir de 1 de janeiro do corrente anno;

Anna Vieira Fernandes para exercer o cargo de agente postal de Riacho dos Cavallos, na Parahyba do Norte;

Senhorinha Pires Lage para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de agente postal de Itauninha, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes;

Perpetua Fernandes para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de agente postal de Girona, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto;

José Cubas Pereira para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de agente postal de Guaraúna, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Paraná;

Maria Seraphina Uchôa Cavalcanti para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de agente postal de "Arruda", na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco;

Rita Regina de França para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de agente postal de Touro, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Norte;

(\*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções no Diário Official de 27 do corrente.

Cyrene Barbosa Rocha para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de agente postal de Santo Antonio do Muqui, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Espírito Santo;

Alzira Araujo Coelho para exercer o cargo de agente postal de Castanhal, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Pará;

Leopoldo Martins Moreira pra exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da estação meteorologica do Instituto de Meteorologia do Departamento de Aeronautica Civil.

Exonerar:

A pedido, Jorge Kingston, do cargo, que exercer interinamente, de conductor de 2ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação;

A pedido, Julio Duarte de Oliveira, do cargo de auxiliar de 2ª classe da estação meteorologica do Instituto de Meteorologia do Departamento de Aeronautica Civil;

A pedido, Elita Martins Moreira, do cargo de auxiliar de 2ª classe da estação meteorologica do Instituto de Meteorologia do Departamento de Aeronautica Civil;

A pedido, Malachias Andrade Filho, do cargo de agente postal do Aracassú, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo;

A pedido, Joaquim Regino de Vasconcellos, do cargo de agente postal de Alecrim, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo.

Tendo em vista o que consta do processo n. 8.199-36, do protpcollo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, resolve:

Exonerar, por abandono de emprego, Tiberio Silva, do cargo de typographo de 3ª classe das officinas da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, como incursão no inciso 6º, do art. 130 do regulamento approved pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 21 de fevereiro de 1921.

Tendo em vista o que consta do processo n. 20.070-35, do protcollo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, resolve exonerar João Jorge Thomaz, do cargo de telegraphista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, como incursão no art. n. 130, ns. 8 e 10, do regulamento approved pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931.

Nos termos do art. 170, n. 3, da Constituição Federal, aposentar Fernando Gonçalves Terceiro no cargo de agente postal de Itabira, na jurisdicção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes.

Conceder a Raul Stallone a aposentadoria que pediu, no cargo de cabineiro de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 170, n. 4, da Constituição Federal.

### Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Por decreto de 8 de abril de 1936, foi exonerado por abandono de emprego, José Fogliatti, do officio de interprete commercial da lingua italiana, na praça do Rio de Janeiro.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Directoria do Interior

Expediente de 27 de maio de 1936

#### Requerimentos despachados

Otto Richard, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Apresente, em original, seus documentos de entrada no país.

Arlindo dos Santos, residente no Estado de S. Paulo, solicitando titulo declaratorio. — Junta o inteiro teor do seu acto de casamento, com a data precisa em que o mesmo se effectuou.

Abilio Augusto Seixas, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Junta novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Rudolf Langer, residente nesta Capital, solicitando certidão. — Indeferido.

Angelo Lino Lamonaço e Adelino Gonçalves, residentes nesta Capital, solicitando naturalização. — Proven, seus meios de vida.

Ihsan Halbouni, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junta, em original, seus documentos de entrada no paiz e prove seu meio de vida.

Gaudio Salvatore, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma da petição inicial, faça traduzir o passaporte e junte documentação com o nome constante do passaporte.

Manoel Ferreira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junta atestado de antecedentes e folha corrida do Instituto de Identificação.

Antonio Francisco Junior, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove ter filho brasileiro nascido antes de 16 de julho de 1934, e ter immoveel transcripto em seu nome, também anteriormente à data indicada, afim de obter titulo declaratorio.

Antonio Rodrigues de Oliveira, residente no Estado do Rio, solicitando naturalização. — Encaminhe o pedido por intermedio do Governo do Estado onde reside, juntando folhas corridas da policia e das justicas federal e local; faça especificação de prole, si a houver, de legitimo consorcio, e prove seu meio de vida.

Aron Dajtelewalg, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junta folha corrida e atestado de antecedentes do Instituto de Identificação.

João Friedrich Kohlhasse, residente no Estado do Mato Grosso, solicitando naturalização. — Junta novas folhas corridas das justicas federal e local e da policia.

Alexandre Grangier, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida.

José Joaquim Domingues, residente nesta Capital, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Indeferido.

### Directoria de Contabilidade

Expediente de 21 de maio de 1936

#### Primeira Secção

##### ACTOS DO SR. MINISTRO

#### Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 581 — Transmittiram-se os documentos relativos a abertura dos creditos supplementares, na importancia total de 300.560\$000, ás diversas sub-consignações, da verba n. 7 — Policia Militar do Distrito Federal, solicitando-se providencias, nos termos da lei, no sentido de ser pedida a necessaria autorização á Camara dos Deputados.

N. 582 — Solicitaram-se providencias no sentido de obter-se do Congresso Nacional a necessaria autorização para a abertura de um credito especial na importancia de 1.660\$600, para pagamento da gratificação addicional a que tem direito o funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Oscar Lacc Brandão.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 583 — Solicitaram-se as necessarias providencias afim de que as despesas com aquisição de cigarros e artigos de fumar para os detentos da Colonia Correccional de Dous Rios possam, no corrente exercicio, ser classificadas no credito da sub-consignação n. 24, consignação "Material" da verba 6ª do annexo n. 3 do art. 3º da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935.

##### ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

#### Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 766 — Em referencia ao officio n. 150, de 29 de abril findo, restituiu-se o processo em que é interessado o bacharel Benedicto de Castro Frade, na qualidade de juiz substituto federal, interino, no periodo de 1 de janeiro a 15 de março do corrente anno, solicitando-se providencias no sentido de ser annexado ao dito processo o atestado de exercicio daquelle magistrado, conforme determina a circular deste ministerio, n. 895, de 25 de maio de 1925.

— Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas:

N. 767 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 45,

— Ao Sr. general commandante da Policia Militar do Distrito Federal:

N. 768 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser incluído na relação organizada pela Contadoria dessa corporação, o nome do ansepeada João Baptista da Silva, para pagamento da importancia de 1:090\$800, correspondente ao soldo por inteiro, que lhe compete no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, como também de ser transmittida a esta Directoria Geral, para pagamento por exercicios findos, a folha, na importancia de 591\$700, relativa ao anno de 1935, acompanhada do requerimento do interessado.

N. 769 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser incluído na relação organizada pela Contadoria dessa corporação, o nome do soldado reformado, João Alves Corrêa, para pagamento da importancia de 1:090\$800, correspondente ao soldo por inteiro, que lhe compete no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, como também de ser transmittida a essa Directoria Geral, a folha, para pagamento por exercicios findos, na importancia de 6\$000, relativa aos dias de 30 e 31 de dezembro de 1935, acompanhada do requerimento do interessado.

N. 770 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser incluído na relação organizada pela Contadoria dessa corporação, o nome do soldado reformado, José Nicolau da Rosa, para pagamento da importancia de 1:090\$800, que lhe compete no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, como também de ser transmittida a esta Directoria Geral a folha, para pagamento por exercicios findos, na importancia de 6\$000, relativa aos dias 30 e 31 de dezembro de 1935, acompanhada do requerimento do interessado.

N. 771 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser incluído na relação organizada pela Contadoria dessa corporação, o nome do soldado reformado, João Carlos Noronha, para pagamento da importancia de 490\$860, que lhe compete no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, como também de ser transmittida a esta Directoria Geral a folha, para pagamento da importancia de 2\$700, relativa aos dias de 30 e 31 de dezembro de 1935, acompanhada do requerimento do interessado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas — Acre:

N. 776 — Em referencia ao officio n. 62, de 16 de março ultimo, restituiu-se o processo que o acompanhou, declarando-se não caber ao auxiliar, interino, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral nesse Estado, Limirio de Araujo Costa, a percepção de qualquer outra vantagem além da gratificação que percebe do cargo de auxiliar, conforme comunicação feita em officio de 29 de abril findo.

Ao Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação:

N. 777 — Em referencia ao officio n. 651, de 6 de abril findo, communicou-se ter sido autorizado o engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste ministerio a convocar a respectiva concurrencia destinada á execução dos diversos trabalhos necessarios no Palacio da Justiça, mencionados no citado officio e orçados em 7:583\$.

— Ao Sr. director geral da Directoria do Serviço de Fundo do Ministerio dos Negocios da Guerra:

N. 778 — Transmittiu-se o processo que por equívoco foi encaminhado a esta directoria pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Amazonas:

N. 779 — Communicou-se ter sido encaminhado á Directoria do Serviço de Fundos do Ministerio dos Negocios da Guerra, o processo que acompanhou o officio n. 73, de 31 de março ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 780 — Em referencia ao officio n. 69, de 24 de março ultimo, restituiu-se o processo que o acompanhou, solicitando-se providencias no sentido de ser o alludido processo desdobrado em tres.

#### Segunda Secção

##### ACTOS DO SR. MINISTRO

#### Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda (pagamentos solicitados):

N. 584 — De 6:900\$, á International Business Machines Company of Delaware, proveniente de alugueres das machinas Hollerith, que funcionaram na Directoria do Estatística Geral deste ministerio, durante os mezes de fevereiro, março e abril deste anno.

N. 585 — De 500\$, ao Dr. Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, no periodo de maio a julho do corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 586 — Transmittiu-se a demonstração da aplicação do adiantamento da quantia de 1:000\$, concedido pelo aviso deste ministerio numero 198, de fevereiro ultimo, ao director da Casa de Correção, major Antonio de Souza Nunes Filho, destinado ás despesas miudas e de prompto pagamento nos mezes de fevereiro e março de 1936.

#### ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

##### Officíos:

Ao Sr. general commandante da Policia Militar do Distrito Federal:

N. 772 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser incluído na relação organizada pela contadoria dessa corporação, o nome do terceiro sargento reformado Arlindo de Almeida e Silva, para pagamento da importancia de 2:400\$, que lhe compete no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, como tambem de ser transmittida a esta Directoria Geral a folha para pagamento por exercicios findos, da importancia de 13\$, que compete ao mencionado sargento nos dias 30 e 31 de dezembro de 1935.

N. 773 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser incluído na relação organizada pela contadoria dessa corporação, o nome do terceiro sargento reformado, Appolonio Geraldo, para pagamento da importancia de 450\$400, que lhe compete no periodo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1936.

— Ao Sr. chefe do escriptorio de obras deste ministerio:

N. 774 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser organizado o orçamento necessario para attender aos serviços de obras e reparos no edificio do pretorio, á rua dos Invalidos numero 152, bem como pintura interna e externa.

— Ao Sr. secretario da Corte Suprema:

N. 775 — Communicou-se ter sido autorizada a convocação da concorrência publica por intermedio do Escriptorio de Obras deste ministerio para execução dos concertos necessarios nas cupulas do edificio desse Tribunal.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 781 — Transmittiu-se a primeira via do pedido numero 45.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 782 — No sentido de satisfazer a solicitação dessa directoria, foi pedida a remessa de mais tres exemplares das autorizações dessa estrada de numeros 140 a 155.

— Ao Sr. juiz federal de São Paulo:

N. 783 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser lançada a respectiva assignatura na autorização numero 149, da estrada de ferro Sorocabana. (Identicas: aos juizes federaes do Estado do Rio, de Minas Geraes, do Districto Federal, e juiz de menores da 1ª Vara do Districto Federal).

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 784 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser lançada a respectiva assignatura na autorização numero 142, da Estrada de Ferro Sorocabana. (Identicos: aos commandantes do Corpo de Bombeiros e da Policia Militar, ao chefe de policia, ao secretario do chefe de policia, ao director geral do Expediente e Contabilidade e ao delegado especial de Segurança Publica e Social, aos directores dos patronatos Arthur Bernardes e Wenceslau Braz).

— Ao Sr. director da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 785 — Declarou-se que, em virtude do aviso numero 311, de 26 de março ultimo, solicitou-se a distribuição ás delegacias fiscaes nos Estados dos creditos necessarios ao pagamento da gratificação dos juizes e escrivães eleitoraes, durante o corrente anno.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 786 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 31.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 787 — Transmittiu-se a segunda via do pedido numero 32.

— Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas:

N. 794 — Communicou-se ter sido encaminhada ao Ministerio da Fazenda a demonstração da applicação do adiantamento da quantia de 1:000\$ concedido ao director da Casa de Correção, major Antonio de Souza Nunes Filho, destinado ás despesas miudas e de prompto pagamento, no periodo de fevereiro a março de 1936.

##### Telegrammas:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

Communicou-se ter sido solicitada a distribuição dos creditos para pagamento das gratificações dos juizes e escrivães eleitoraes no corrente anno.

— Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia:

Em resposta ao telegramma de 4 do corrente, numero 425, declarou-se de ordem do Sr. ministro, que o processo para pagamento dos vencimentos integraes, que competem ao funcionario da secretaria desse Tribunal, Orlando Ferreira Martins, deve ser organizado na delegacia fiscal nesse Estado.

— Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Pernambuco:

Em referencia ao officio numero 134, de 4 de abril findo, solicitaram-se providencias para que esta Directoria seja informada sobre as passagens requeridas pelo funcionario deste tribunal, João Pereira Martins Ribeiro.

Requerimento despachado pelo Sr. ministro:

A J. Barros, pedindo inscripção neste ministerio para que possam concorrer ao fornecimento de ferragens e outros artigos. — Dirija-se ao escriptorio de obras deste ministerio, querendo.

## Imprensa Nacional

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de maio de 1936

#### Officio remettido:

Ao Sr. secretario geral do Instituto da Ordem dos Contadores:

N. 607 — Respondendo o officio n. 1.007-36, de 21 de maio corrente, agradecendo a oferta. (P-60.807-36).

#### Requerimento despachado:

Dia 27 de maio de 1936

Arthur Mendonça Cabaldo (P-60.824-36). — Prove não soffrer de molestia contagiosa.

## Ministerio da Educação e Saude Publica

### Directoria Geral de Expediente

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

##### Requerimentos despachados

Dia 25 de maio de 1936

Abreu Lima pede rectificação de nome. — Rectifique-se. (Processo n. 36-826.)

Dia 26

Dr. Salvio Mendonça pede que lhe seja contado em dobro o tempo que serviu no Serviço de Saneamento Rural no Estado do Maranhão. — Deferido. (Processo n. 36-491.)

Dia 27

Aviso n. 237 — Ao Sr. ministro da Corte Suprema e presidente da Comissão Revisora, informando sobre cargos exercidos pelo Dr. Dionysio Bentes de Carvalho, no ministerio.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

##### Requerimentos despachados

Dia 26 de maio de 1936

Dr. Fileto da Silveira Ramos pede licença em prorogação. — Apresente o laudo de inspecção de saude. (Processo n. 35-1.451.)

Lycurgo Moreira Cavalcanti pede lhe seja contado, pelo dobro, o tempo em que esteve trabalhando no Serviço de Saneamento Rural. — O requerente deverá provar o tempo que lhe deverá ser contado em dobro. (Processo n. 36-887.)

Oswaldo Guedes de Souza pede certidão de tempo de serviço. — Deferido, á vista das informações. (Processo numero 36-654.)

Zilda de Vasconcellos, adjunta contractada da Escola de Aprendizices Artifices no Estado do Rio de Janeiro pede licença nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição da Republica. — Aguarde a renovação do contracto. (Processo numero 36-889.)

Sylvia Maria Cavalcanti de Albuquerque Araujo, auxiliar contractada da Officina de Flores da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz pede licença nos termos do art. 170,

n. 10, da Constituição da Republica. — Aguarde que se resolva a situação dos contractados. (Processo n. 26-854.)

Officio n. 1.254 — Ao director do Instituto Benjamin Constant, communicando que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, deferiu o requerimento em que Eugenio La Maison pede matricula nesse estabelecimento para seu filho cego, Damasceno La Maison. (Processo n. 36-648.)

Dia 27

Requerimento despachado

Livia de Mello Borges Fróes pede licença nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição da Republica. — Deferido, a vista do parecer. (Processo n. 35-648.)

Licenças:

Tres mezes, a partir de 30 de março ultimo, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda de 2ª classe do Serviço de Santamento Rural, Afranio Martins Torres. (Processo n. 36-715.)

Dia 28

Seis mezes, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao inspector de alumnos da Escola Normas de Artes e Officios, Wenceslau Braz, Thomaz Evangelista de Oliveira. (Processo n. 36-948.)

### Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de maio de 1936

Requerimento despachado

Antonio Ascenção. — Dê-se, ao interessado, certidão do parecer.

### INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1936

N. 1.674-36 — Agar Campos Bittencourt. — Deferido.

N. 2.234-36 — Antonio Januario da Silva. — Inde-

ferido.

Dia 24

N. 2.047-36 — Heitor Sampaio Fernandes. — Deferido.

N. 1.671-36 — Carlos Augusto de A. e Silva. — Defe-

rido.

N. 1.723-36 — Polybio S. Pires. — Deferido.

N. 2.006-36 — Crissiuma de Toledo & Comp. Ltda. —

Deferido.

N. 2.167-36 — Josephina Brandão. — Deferido.

N. 2.170-36 — Nair de G. Cavalcanti Vieira. — Defe-

rido.

N. 967-36 — Serafim Ruas Martins Junior. — Defe-

N. 1.922-36 — Odorico da Silva Gomes. — Deferido.

N. 2.503-36 — Alvaro Teixeira de Freitas. — Archi-

vo-se.

N. 598-36 — José de Oliveira Filho. — Lavre-se a multa na importancia de 2:000\$000.

N. 989-36 — Antenor de Moraes Neves. — Lavre-se a multa na importancia de 100\$000.

N. 2.053-36 — Candido de Souza Rangel. — Deferido.

Dia 25

N. 1.919-36 — Alvaro de Oliveira Vianna. — Deferido.

N. 1.808-36 — Alvaro de Oliveira. — Deferido.

N. 1.889-36 — Deicola de Maria S. José. — Deferido.

N. 1.916-36 — Serafim da Silva Pimentel. — Deferido.

N. 1.954-36 — Fernando Pagani. — Deferido.

N. 1.847-36 — Raymundo Ferreira Antero. — Deferido.

N. 1.703-36 — D. A. A. Capper. — Indeferido.

N. 1.927-36 — Nair Lima. — Deferido.

N. 1.879-36 — Guilherme da Silva Araujo. — Deferido.

N. 2.019-36 — Synval Machado Barbosa. — Deferido.

N. 2.102-36 — Paula Veiga. — Deferido.

N. 2.612-36 — Oswaldo Salles Ganns. — Remetta-se aos chimicos.

N. 1.990-36 — Lourenço Bernardes Gil. — Deferido.

N. 1.957-36 — Walter Carvalho Teixeira. — Deferido.

N. 1.967-36 — Luiz Antonio Martins Ferreira. — Defe-

rido.

N. 1.928-36 — João Vaz Pinto. — Deferido.

N. 1.930-36 — Edgar Do Couto. — Deferido.

N. 1.494-36 — Diocleciano de Avellar Pegado. — Defe-

rido.

N. 1.084-36 — José Soares Leite. — Deferido.

Dia 27

N. 288-36 — Otto Voigt. — Deferido.

N. 834-36 — Leonor Ricca. — Deferido.

N. 853-36 — Leonor Ricca. — Deferido.

N. 1.945-36 — Theodosio Mele Ferreira. — Deferido.

Dia 29

N. 2.602-36 — Sociedade Panvermina Latada. — Certi-

fique-se.

N. 2.231 — Accacio Antunes Pereira. — Deferido.

N. 2.376-36 — Avelino Pomar. — Remetta-se ao Insti-

tuto Oswaldo Cruz.

N. 2.162-36 — Ambrosina Luiza Gomes. — Deferido.

N. 1.972-36 — Ponciano Rodrigues. — Deferido.

N. 2.269-36 — José Lago Ribeiro. — Deferido.

N. 2.087-36 — Nair Rebel Figueiredo Corrêa. — Defe-

rido.

N. 2.394-36 — Manoel José Capelleti. — Deferido.

N. 2.373-36 — Francisco Brandão Nunan. — Deferido.

N. 2.474-36 — Mario Andrade Braga. — Deferido.

N. 1.943-36 — Tito Portocarrero. — Deferido.

N. 2.322-36 — Pedro Braga de Oliveira. — Deferido.

N. 2.092-36 — Leopoldo Ribeiro Vieira. — Deferido.

N. 2.278-36 — Rodrigues & Guimarães. — Deferido.

N. 2.070-36 — Hebe Cunha Rounnet. — Deferido.

N. 2.232-36 — Francisco José Pinto. — Deferido.

N. 1.920-36 — José Leone Iorio. — Deferido.

N. 1.872-36 — Henrique Raul Chaves. — Deferido.

N. 2.089-36 — Gastão Rebel Teixeira. — Deferido.

N. 1.757-36 — Arthur José Bastos. — Deferido.

N. 2.081-36 — Edmundo Bizarria. — Deferido.

N. 1.702-36 — Joaquim José Ribeiro. — Deferido.

N. 1.413-36 — Jorge Leite da Fonseca e Silva. — Defe-

rido.

N. 2.259-36 — Paulo da Motta Lyra. — Deferido.

N. 2.018-36 — Renato de Araujo Lima. — Deferido.

N. 1.573-36 — Joaquim Santos Araujo. — Deferido.

N. 2.491-36 — Raul Gaspar. — Deferido.

N. 2.190-36 — Menelick Vermelho. — Deferido.

N. 2.227-36 — Diocleciano Avellar Pegado. — Defe-

rido.

N. 2.085-36 — Bismarck dos Santos Pereira. — Defe-

rido.

N. 2.076-36 — Stellina Rocha. — Deferido.

N. 2.077-36 — Antonio Franco. — Deferido.

N. 2.298-36 — Mario Guimarães Belletti. — Deferido.

Dia 30

N. 2.208-36 — Isaura de Souza Pitanga. — Deferido.

N. 7.094-36 — Alvaro Barreto Proguer. — Deferido.

N. 2.168-36 — Coaracy Barbosa B. Pereira. — Defe-

rido.

N. 2.306-36 — Carlos Barbosa Leite. — Deferido.

N. 2.187-36 — Francisco Antonio Giffoni Filho. — De-

ferido.

N. 2.391-36 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.

N. 1.929-36 — Octavio Gabriel de Souza. — Deferido.

N. 2.329-36 — Laboratorio Zambelletti Ltda. — Defe-

rido.

N. 2.140-36 — Sigismundo Bello da Silva. — Deferido.

N. 451-36 — Companhia Dr. Scholl S. A. — Defe-

rido.

N. 2.183-36 — Ormindia Vieira Fabiano Alves. — De-

ferido.

N. 2.667-36 — Pedro Trigia. — Deferido.

N. 1.493-36 — Pedro Bruyere. — Deferido.

N. 685-36 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — Defe-

rido.

N. 5.215-36 — Heronides dos Santos Selva. — Defe-

rido.

N. 1.712-36 — Octavio Ferreira da Silva Pinto (Dr.). —

Deferido.

N. 504-36 — Merino & Comp. — Deferido

N. 1.406-36 — Paul Bruyere. — Deferido.

## INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

## EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

## Requerimentos despachados

J. F. Brito & Comp. — Adio, até à conclusão do contracto, a exigencia da parte da intimação que ainda não foi cumprida.

Dia 20

Oswaldo Souza Carvalho. — Deferido.

Dia 22

Balthazar Gonçalves Soares. — Deferido.

Celso Cicero Gonçalves. — Deferido.

Dr. Arthur Ribeiro Guimarães. — Deferido.

## CENTRO DE SAUDE N. 6

Expediente do dia 22 de maio de 1936

## Requerimentos despachados

N. 1.607 — Manoel dos Santos Martins e outros. — Deferido.

N. 1.611 — Maria Rosa Marques. — Tolero o barracão a título precario e até ulterior deliberação.

N. 1.613 — José Augusto Moreira. — Concedo o habite-se. Expeça-se intimação.

N. 1.655 — C. Affonso & Comp. — Deferido.

N. 1.670 — Augusto Ferreira Festas. — Deferido

## CENTRO DE SAUDE N. 7

Expediente do dia 23 de maio de 1936

## Requerimento despachado

N. 1.462 — Sergio Pereira da Rosa. — Concedo 30 dias de prazo.

Dia 26

Officio n. 153 — Remettendo ao procurador geral da Fazenda Publica o processo de multa n. 7 lavrado contra o Sr. Luiz Lopes da Silva por infracção do art. 1.084, § 1º, do Regulamento Sanitario, para a respectiva cobrança executiva.

## Inspectoria de Aguas e Esgotos

## EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de maio de 1936

## Officios:

N. 1.463 — Ao Sr. director geral de Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, restituindo o processo n. 677-35/757.

N. 1.465 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo relação de predios que entraram em gozo de penna d'agua.

N. 1.467 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restitue o processo junto n. 3.011 de 1935.

Requerimentos despachados pelo Sr. inspector:

N. 5.854-36 — Edmundo Jordão Amorim do Valle. — Certifique-se.

N. 5.938-33 — José Marcellino Esteves. — Transfira-se.

N. 5.937-36 — Antonio Proença Moreira. — Seiente e annotado.

N. 5.904-36 — Antonio Alexandrino de Mendonça. — Corrija-se.

N. 5.404-36 — Julio Baptista Gonçalves. — Certifique-se.

N. 5.403-36 — Julio Baptista Gonçalves. — Certifique-se.

N. 4.955-36 — Carlos Corrêa Lemos. — Aguarde oportunidade.

N. 3.446-36 — Amaro Dias dos Santos e outros. — Aguarde oportunidade.

N. 4.773-36 — Laura Correia. — Archive-se, a vista do informado.

N. 5.14-36 — Julieta de Souza Bento. — Compareça a S. de Lançamentos.

N. 6.177-36 — Joaquim Rodrigues Maia Filho. — Deferido de accordo com o informado.

N. 4.015-36 — Victor Paramez Dominguez. — Rectifique-se de accordo com o informado.

N. 5.830-36 — Lino Gonçalves de Azevedo. — Certifique-se.

N. 5.856-36 — Paulino Guimarães. — Certifique-se. Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da 3ª Divisão.

N. 448-36 — 4º Districto — Walter de Oliveira Paixão. — Deferido.

N. 4150-36 — 1º Districto — Amélia Jorge. — Deferido.

N. 157-36 — 1º Districto — Benedita Maria Ferreira. — Deferido.

N. 274-36 — 3º Districto — José Augusto Carvalho. — Deferido.

N. 129-36 — Jayme Victorino Cardoso. — Junta um esboço que corresponda exactamente ao existente no local, na 3ª Divisão.

N. 3.394-36 — José Alves Ferreira. — Deferido.

N. 3.434-36 — Maria José de Siqueira Mesquita. — Deferido.

N. 4.844-36 — Alliança Commercial de Anilinas. — Indeferido visto não dispôr a Inspectoria de hyd. do calibre solicitado.

N. 5.325-36 — Dario Franco de Medeiros. — Deferido.

N. 5.330-36 — Keder Cardoso. — Compareça no 1º Districto.

N. 5.344-36 — Estephania Lago. — Compareça na 3ª Divisão.

N. 5.540-36 — João White. — Compareça na 3ª Divisão.

N. 5.626-36 — Ubirajara Guimarães. — Deferido hyd. de 15 m/m.

N. 5.657-36 — José Bernardino. — Compareça no 3º Districto.

N. 5.769-36 — João Barreto de Souza. — Compareça na 3ª Divisão.

N. 175-36 — 1º Districto — Annunciata E. de Lima. — Deferido.

N. 52-36 — 2º Districto — Getulio Antonio dos Santos. — Deferido.

N. 53-36 — 2º Districto — José Pinto. — Deferido.

N. 276-36 — 3º Districto — Manoel D. Novaes. — Compareça ao 3º Districto.

N. 283-36 — 3º Districto — Julio de Souza Cruz. — Deferido.

N. 288-36 — 3º Districto — Valentina Mello da Silva. — Deferido.

N. 289-36 — 3º Districto — Domingos Vieira de Mello. — Deferido.

N. 290-36 — 3º Districto — José Barbosa Orlandina. — Compareça na 3ª Divisão.

N. 300-36 — 3º Districto — Manoel Moreira da Costa. — Compareça no 3º Districto.

N. 54-36 — 4º Districto — Laura Carvalho de Queiroz. — Deferido, 2 hyd. de 15 m/m.

N. 42-36 — 7º Districto — Aristides Antonio Ferreira. — Deferido, hyd. de 20 m/m.

N. 129-36 — Jayme Victorino Cardoso. — Deferido.

N. 2.719-36 — Olinda Lopes Biangolino. — Deferido, hyd. de 15 m/m.

N. 3.533-36 — José Antonio Duarte. — Deferido.

N. 5.011-36 — Miguel Faour. — Deferido.

N. 5.516-36 — Roberto de Moraes Veiga. — Compareça na 3ª Divisão.

N. 5.527-36 — Arthur G. da Cunha. — Deferido, hyd. de 15 m/m.

N. 5.531-36 — Roberto Dias Ferreira. — Junta na 3ª Divisão certificado de numeração.

N. 5.570-36 — Avelino Carvalho. — Deferido.

N. 5.659-36 — Caixa de C. do Ministerio da Guerra. — Deferido.

N. 5.661-36 — Vicente Antonio de Castro. — Deferido.

N. 5.723-36 — Americo Vellasco. — Deferido.

N. 5.764-36 — Ernesto Simões Filho. — Deferido, hyd. de 20 m/m.

N. 5.779-36 — Flavio Pereira da Silva. — Compareça no 3º Districto.

N. 5.835-36 — Hermano Marques de S. Mattos. — Deferido.

## Ministério da Fazenda

### Directoria Geral da Fazenda Nacional

Na portaria de 28 de janeiro do corrente anno, concedendo seis mezes de licença para tratar de interesses, nos termos do art. 16, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao collector da Segunda Collectoria das Rendas Federaes em Mogy-Mirim, Estado de São Paulo, Ernani Franco Bueno, foi feita a seguinte apostilla: "A presente portaria de licença, foi concedida ao escrivão da Segunda Collectoria das Rendas Federaes em Mogy Mirim, Ernani Franco Bueno, e não ao collector daquela exactoria, conforme está declarado." Directoria Geral da Fazenda Nacional, em 26 de maio de 1936.

— O director geral, José Bellens de Almeida.

O director geral da Fazenda Nacional, por portaria de 26 do corrente, concedeu licenças nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935:

De um anno ao 3º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Socrates Azeredo dos Santos;

De seis mezes, ao servente da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, João Mario da Silva, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias, para entrarem no gozo das referidas licenças.

### Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 34.808, de 1936 — Luiz Robertino Ribeiro, 3º escripturario da Caixa de Amortização, em comissão no quadro movel do Thesouro Nacional, pedindo passagens para pessoas de sua familia que se destinam a Cuyabá. — Indeferido, á vista do parecer.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 18.078, de 1936 — Augusto Victorio Merly, pedindo vista do processo n. 29.680, de 1926. — Dirija-se, querendo, ao Conselho Superior de Tarifa.

N. 35.459, de 1936 — Manoel Francisco de Azevedo Bastos, pedindo restituição de contribuições pagas para o montepio. — Indeferido, de accordo com o parecer.

O parecer, a que se refere o despacho acima, foi emitido pela Sub-Directoria do Pessoal, nestes termos:

"E' interessado neste processo o Sr. Manoel Francisco de Azevedo Bastos que, segundo allega na petição de fls. 2, foi contribuinte do montepio da Agricultura, durante nove annos, por ter exercido o cargo de ajudante-technico do Laboratorio de Biologia Vegetal da Estação Experimental de Cannas de Assucar, em Campos, no Estado do Rio.

Dispõe assim o art. 28 do decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933:

"O direito ás pensões e ás prestações mensaes não reclamadas em tempo opportuno, prescreve, em cinco annos, de accordo com a legislação em vigor."

O decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquennal, dispõe, em seus arts. 1º a 3º, que prescrevem, no prazo estabelecido pelo mesmo decreto, as restituições de prestações não reclamadas em tempo.

Anteriormente a esses decretos, já o aviso n. 4, de 13 de janeiro de 1912, do Ministerio da Fazenda, firmara doutrina de que prescrevia o direito á restituição de contribuições, tudo na forma do art. 1º do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851.

Em vista do exposto, proponho seja indeferido o pedido."

Sub-Directoria do Pessoal, em 21 de maio de 1936. — *Djalma Eloy de Medeiros*, 3º escripturario no quadro movel.

"De accordo." Em 22 de maio de 1936. — *Jacob Cavalcanti*, sub-director.

N. 35.512, de 1936 — Albertina Rodrigues de Souza, pedindo entrega de documento. — Entregue-se, mediante recibo, a caderneta em apreço.

N. 35.118, de 1936 — José Manoel de Alcantara, pedindo nomeação. — Faça prova de idade.

N. 35.824, de 1936 — Alfredo Nazareno, praticante de 2ª classe da Contadoria Central da Republica, pedindo abono de ajuda de custo. — Indeferido, de accordo com o parecer.

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 27 de maio de 1936

#### Officios:

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 33 — Solicitando providencias afim de que torne a ser feita por forças do Exército a guarda da Delegacia Fiscal na Parahyba, de conformidade com o resolvido pelo Sr. Presidente da Republica em casos analogos.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 37 — Solicitando franquia postal e telegraphica, em objecto de serviço, para o 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Lino de Barcellos.

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 27 de maio de 1936

#### Officios:

Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

N. 126 — Comunicando que o Sr. ministro, de accordo com o parecer do alludido conselho, resolveu, por equidade, dispensar a multa imposta pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes á firma Gardano & Comp. Ltda., por infracção do regulamento do imposto de consumo, objecto do accordo numero 2.059, de 15 de outubro do anno passado.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 194 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. Presidente da Republica resolvido attender ao pedido feito pelo Yacht Club Brasileiro, no sentido de ser autorizado o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras, de dois barcos á vela, para sport, que a requerente mandou construir na Allemanha, afim de serem utilizados nos jogos olympicos, e que pretende importar posteriormente para servirem de modelo.

N. 198 — Comunicando que a Camara Municipal do Districto Federal informou haver o Sr. Tito Livio de Sant'Anna, sargento da policia aduaneira da alludida alfandega, reassumido, em 3 do corrente mez, o exercicio do mandato de vereador municipal.

— Ao Sr. Dr. auditor da Primeira Auditoria da Primeira Região Militar:

N. 134 — Solicitando informação necessaria á instrução do processo de montepio de D. Celina Cunha Gonçalves Leite.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 80 — Solicitando a remessa da declaração de familia do carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos desta capital, Antonio Carlos de Almeida.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 62 — Solicitando informação necessaria á solução de um pedido de licença feito pelo 3º escripturario da Delegacia Fiscal em São Paulo, Raulino Leopoldino de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 86 — Solicitando a remessa de demonstração de vencimentos, necessaria á instrução do processo de aposentadoria do agente fiscal do imposto de consumo, Manoel do Rego Maranhão.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 54 — Comunicando, em resposta ao officio n. 39, de 11 de abril findo, que por despacho de 19 de dezembro de 1934, exarado no processo n. 83.717, de 1934, já foi indeferido, por falta de amparo legal, o pedido de ajuda de custo de primeiro estabelecimento, feito pelo inspector de collectorias, em comissão, no referido Estado, Eugenio de Lucena Neiva.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 303 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo originado do requerimento dirigido ao Sr. ministro pelo escrivão da Collectoria Federal de Conchas, pedindo sua promoção a identico cargo em Santa Barbara, resolveu mandar advertir o requerente, pela falta de observancia da circular do Ministerio da Fazenda n. 26, de 4 de março de 1932.

N. 304 — Remettendo documentos pedidos pelo Sr. Caetano Grasso Mammana.

### Directoria das Rendas Internas

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de maio de 1936

N. 322 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 34.361, de 1936, e tendo em vista o disposto na let-

tra 2 da circular n. 59, de 19 de maio de 1934, deste Ministério, faz publico que a Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, concedeu permissão á firma Manoel Medeiros, estabelecida á rua Nova da Praia n. 188, da mesma cidade, para commerciar em alcool-motor.

N. 323 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional communica ao inspector de collectorias federaes e mesas de rendas não alfandegadas no Estado do Paraná, Isauro Sottomaior Ramos, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 34.522, de 1936, que tem por base uma consulta do mesmo inspector, exarou, em 23 do fluente, o seguinte despacho:

"Proceda-se como é proposto."

O parecer emitido pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, com o qual concordou esta directoria, foi accorde com a informação do inspector de collectorias federaes, Acrisio Pessoa, nos seguintes termos:

"Consulta o inspector de collectorias em Santa Catharina, Isauro Sottomaior Ramos, sobre a remessa de "Cartões Estatísticos" adoptados pelas instrucções vigôntes.

Assim, tendo em vista as allegações contidas neste officio, e ainda por não ser prejudicial ao serviço ora em andamento, nesta directoria, — opino que se aceite o alvitre aqui lembrado, para o fim de serem remetidos, semestralmente, durante o corrente anno, os cartões, de que trata a exigência do item III da circular n. 17, de 6 de junho de 1935.

Neste sentido, penso pôde ficar resolvido o caso em fôco."

N. 324 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional communica ao inspector de collectorias federaes e mesas de rendas não alfandegadas da 2ª zona do Estado do Rio Grande do Sul, Arthur Moreira de Carvalho, para seu conhecimento e devidos fins, em resposta ao telegramma, de 14 do corrente mez, fichado sob n. 35.764, de 1936, que, tendo presente o mesmo telegramma, exarou, em 25 do fluente, o seguinte despacho:

"Responde-se, no sentido dos pareceres."

O parecer emitido pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, com o qual concordou esta directoria, foi accorde com o prestado pelo inspector-chefe do serviço de fiscalização permanente das collectorias federaes e mesas de rendas não alfandegadas, Antonio Guimarães de Campos, nos seguintes termos:

"O inspector de collectorias da 2ª zona de inspecção, no Estado do Rio Grande do Sul, dizendo haver inspecionado já as mesas de rendas não alfandegadas e collectorias federaes daquela zona, com excepção apenas das mesas de rendas de Porto Xavier, Santa Izabel e Santa Victoria do Palmar, devido ao pessimo estado das estradas que conduzem a essas localidades, e, estando esgotada a verba destinada ao custeio de transporte, solicita se lhe autorize reinspecção nas estações fiscaes das localidades servidas por Estradas de Ferro.

Parece-me que se deverá dar a autorização pedida, recommendando-se, porém, áquelle inspector, que inspecione as exactorias ainda não visitadas, tão logo possa fazel-o. É o que proponho."

N. 325 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, devolvendo ao inspector de collectorias federaes e mesas de rendas não alfandegadas da 3ª zona do Estado de S. Paulo, Adolpho Martinez dos Reis, o processo junto, fichado sob n. 29.862, de 1936, que tem por base o relatório apresentado pelo mesmo inspector, concernente ao mez de fevereiro ultimo, recommenda-lhe providenciar no sentido de que seja cumprido o despacho de fls. desta directoria.

N. 316 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, devolvendo ao inspector de collectorias e mesas de rendas não alfandegadas no Estado de Santa Catharina, Lucas Corrêa de Miranda, o processo junto, fichado sob n. 34.539, de 1936, referente ao relatório apresentado pelo mesmo funcionario, concernente ao mez de fevereiro ultimo, recommenda-lhe providenciar no sentido de que seja cumprido o despacho de fls. desta directoria.

N. 327 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional remetendo ao inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, Arthur Tavares Cordeiro, o processo junto, fichado sob n. 30.449, recommenda-lhe providenciar no sentido de que seja cumprido o despacho de folhas, desta directoria.

N. 328 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional transmittindo ao inspector fiscal do imposto de consumo da 2ª zona do Estado do Rio de Janeiro, Syndulpho de Assumpção Santiago, o processo junto fichado sob numero 36.141, de 1936, solicita audiencia a respeito.

Officios:

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 983 — Transmittindo copia autentica do despacho proterido pela Directoria das Rendas Aduaneiras no offi-

cio n. 6.110, de 19 de março ultimo, informa que, pelo telegramma n. 129, de 22 de março proximo findo, da mesma directoria, foi a Meza de Rendas de Porto Murtinho devidamente instruida a respeito do assumpto tratado no erferido officio.

— Ao Sr. representante da Rede Mineira de Viacao:

N. 985 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o vosso officio numero 367, de 5 do fluente, fichado sob n. 33.188, de 1936,

Consultando sobre applicação da taxa de que trata o artigo 11 da lei n. 183, de 12 de janeiro ultimo, exarou, em 21 do mez corrente, o seguinte despacho:

"Responda-se de accôrdo com o parecer da Sub-Directoria".

O parecer emitido pelo Sr. sub-director, interino, Manoel Rosendo de Andrade Luna, com o qual concordou o Sr. director geral, foi accorde com a informação prestada pelo official maior, bacharel Orlando de Faria Caldas, nos seguintes termos:

"A Rede Mineira de Viacao, empresa de serviço publico, de propriedade da União e explorada pelo Estado de Minas, pede que se declare se os recebimentos de importancias provenientes de transportes effectuados á requisição do Governo Federal estão ou não sujeitos á taxa creada pela lei 183 de janeiro ultimo, em seu art. 11.

Em face do que ficou resolvido para a Estrada de Ferro Sorocabana, pelo officio n. 4, de 11 de abril, do secretario chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, publicado no Diario Official do dia 13, entendo que os pagamentos effectuados, pelo Thesouro, a repartições subordinadas, áquella rede, em consequencia de transportes de pessoal e material, feitos á requisição de autoridades federaes, escapam a taxa creada pela precitada lei 183".

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 201 — Transmittindo o processo fichado sob numero 33.217, de 1936, em que é interessado Avelino Mesquita, solicita vossa audiencia a respeito.

## FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de maio de 1936

N. 329 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, remetendo ao agente fiscal do imposto de consumo, Antonio Calmon de Brito, encarregado da fiscalização do sello nas operações bancarias realizadas no Estado da Bahia, o processo junto, fichado sob n. 64.247, de 1935, recommenda-lhe providenciar no sentido de que seja cumprido o despacho de fls. desta directoria.

Officios:

Ao Sr. gerente do Banco Hypothecario Lar Brasileiro:

N. 984 — Para maior facilidade do serviço, solicita providencias no sentido de que os balancetes, da matriz, filiaes e agencias desse estabelecimento, sejam apresentados, a esta directoria, em separado.

## Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de maio de 1936

Officios:

Ao Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 207 — Communica que o Sr. director geral da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 26.365, de 1936, em que Joaquim de Abreu Salgado reclama contra o acto dessa Alfandega, que lhe exigiu assignatura do termo a que se refere o art. 65 do decreto numero 24.023, de 21 de março de 1934, para poder despachar 57 fardos contendo papel destinado á embalagem de laranjas, vindos pelo vapor "Emergency Aid", entrado em 29 de outubro do anno passado, proferiu, em data de 19 deste mez, o vindo pelo vapor "Emergency Aid", entrado em 29 de outubro seguinte despacho:

"Indeferido, de accôrdo com os pareceres."

Os pareceres de que se trata, são os que foram emitidos pelo sub-director, em comissão, da 1ª sub-directoria desta directoria, Odilon da Silva Conrado e por mim, assim redigidos, respectivamente:

"De accôrdo. O papel para embalagem de laranjas não está incluído nas excepções da circular n. 56, de 4 de novembro de 1935, da directoria geral, e a reclamação, em forma de recurso, deveria ser dirigida ao Conselho Superior da Ta-

rifa, na forma do art. 72 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934".

"O requerente, protestando contra o procedimento do Serviço de Isenção da Alfândega desta Capital, com relação aos pomicultores e exportadores de frutas que despacham papel para embalagem de laranjas, pede a expedição de circular isentando o referido papel da obrigação de comprovação da boa aplicação.

Vê-se do processo que o requerente se recusou a cumprir a exigência do art. 65 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, não lhe tendo sido, por esse motivo, concedido o favor requerido.

O papel para embalagem de laranjas não está dispensado da prova de boa aplicação que é exigida em face da circular n. 56, de 4 de novembro de 1935 (cópia junta), e, ainda recentemente, pelo que consta do officio n. 65, da directoria geral, publicado no *Diário Oficial* de 19 de março ultimo, transcripto a fls. 23 do processo."

— Ao inspector da Alfândega de Paranaguá:

N. 37 — Devolvendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 31.050, de 1936, referente aos trabalhos executados nessa Alfândega, durante o exercício de 1935, recommenda providencias no sentido de serem annexados os mappas a que se refere a circular n. 50, de 12 de dezembro de 1919.

Ao inspector da Alfândega de São Salvador:

N. 41 — Remetendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 30.892, de 1936, referente ao relatório dos trabalhos executados nessa Alfândega, no anno passado, recommenda providencias no sentido de serem annexados os quadros relativos a importação por cabotagem e de saída das embarcações, bem como dos modelos ns. 10 e 16, annexos a circular n. 50, de 12 de dezembro de 1919.

## Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de maio de 1936

### Processos

N. 6.921-36 — Proposta do Sr. João David do Valle, sobre limpeza e conservação do 1º andar deste Ministerio. — De accordo com o parecer, não convém a proposta de fls. 2. Archive-se.

Dia 12

N. 24.213-36 — Fichado na Delegacia Fiscal de Santa Catharina, sob n. 70.882-35 — Officio n. 146, de 23 de março de 1936, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, relativo ao aforamento de um terreno de marinha, situado no largo Treze de Maio, naquella capital. — Approvo, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de maio de 1936

### Officios

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 11 — Declarando não ser possível a esta directoria enviar aquella delegacia uma relação dos processos encaminhados a esta mesma directoria e aqui se encontram em andamento. (64.090-35.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 31 — Solicitando sejam discriminadas quaes as importancias exactas para attender ás despesas de passagens e diarias da Administração do Dominio local. (47.695-35.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 53 — Restituindo o processo tratando de habitação de aforamento de terreno de marinha, situado a praia da Calçada, districto dos Mares, naquella capital, pretendida pela Companhia Commercio, Immoveis e Construções. (77.496-35.)

N. 54 — Encaminhando o processo tratando de assumptos que se relacionam á Companhia Industrial de Ilhéos, naquella Estado. (21.250-36.)

— Ao Sr. director-secretário do Tribunal de Contas:

N. 153 — Respondendo já haver sido attendido o solicitado em officio daquelle Tribunal, sob n. 15.964, de 15 do abril ultimo. (32.550-36.)

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 154 — Solicitando seja averbada na folha de pagamento do Sr. Arnaldo Fernandes da Silva Campos, a dívida de 365\$, que o mesmo deverá indemnizar em 23 prestações mensaes. (93.167-35.)

— Ao Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional:

N. 155 — Solicitando sejam fornecidos a esta directoria todos os elementos que se relacionam á concessão de importante área de terrenos de marinha em Ilhéos, sem a observancia de formalidades legais. (21.250-36.)

Dia 18

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 73 — Solicitando providencias afim de voltar a servir nesta directoria, o auxiliar contratado da Baixada Fluminense, Archelau Moraes.

N. 74 — Encaminhando o processo referente á concessão de aforamento de terrenos de marinha, sitos á praia da Horta, naquella capital, pretendidos por Silvert Francisco Bartholdy. (16.381-36.)

— Ao Sr. inspector da Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 284 — Declarando que a locação do proprio nacional sito á rua do Equador, feita ao Sr. Cicero de Figueiredo, não obrigou a esta repartição á instalação de esgotos ou qualquer outros beneficios em proveito do locador. (63.834-34.)

— Ao Sr. director do Patrimonio Municipal:

N. 285 — Reiterando o officio desta directoria, pedindo a devolução do processo n. 47.127-32.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 286 — Remetendo cópia da escriptura da venda do terreno situado em Corininho, no Estado de Minas Geraes. (20.826-35.)

— Ao Sr. director da Inspectoria Nacional de Portos e Navegação:

N. 287 — Encaminhando aquella directoria o processo tratando da occupação e aforamento da ilha Xibinga, no municipio de Tutoya, pretendido por Booth & Comp. (28.033, de 1936.)

— Ao Sr. Dr. juiz da Segunda Vara Federal:

N. 288 — Reiterando o pedido constante do officio da antiga Directoria do Patrimonio Nacional, n. 171, de 19 de junho de 1930. (12.992-30.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 289 — Encaminhando o processo relativo a uma dívida de alugueis do immovel de que era locatario o Sr. João de Souza, sito á rua Mangueiros n. 8, casa IV. (45.933-35.)

N. 290 — Solicitando seja promovido o despejo do senhor Americo Gomes da Cunha, locatario do proprio nacional sito á rua Ricardo Machado n. 52, casa II, por falta de pagamento dos alugueis. (25.508-35.)

— Ao Sr. Dr. 2º procurador da Republica:

N. 291 — Respondendo ao officio daquelle procuradoria, relativo a uma acção movida contra a União, por Vicente Meggiolaro, declarou que a cópia authenticada que a este acompanha, esclarece perfeitamente o assumpto e comprova não assistir direito ao autor da acção, ao que reclama. (16.506-36.)

— Ao Sr. director geral da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura:

N. 292 — Solicitando seja enviada uma planta completa referente á aquisição das terras para a instalação do Campo Experimental de Café, no Estado de Minas Geraes. (20.957, de 1936.)

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 293 — Solicitando providencias afim de serem restituídos a esta directoria os processos ns. 6.912 e 7.392, do anno de 1927. (8.341-36.)

— Ao Sr. director da Receita da Prefeitura do Districto Federal:

N. 294 — Respondendo o officio daquelle directoria, declara que o predio sito á rua Bernardo n. 49, no Engenho do Dentro, é proprio nacional. (28.274-36.)

Dia 19

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 12 — Restituindo o processo tratando da novação de aforamento de dois terrenos de marinha, beneficiados com parte do predios da antiga Fabrica de Tecidos, da rua Occidental, municipio de Natal, pretendidos pelo Banco do Brasil. (16.199-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 15 — Encaminhando o processo referente á permuta entre a União Federal e o governo daquelle Estado, de immovel onde funcionou o extincto Posto Experimental de Veterinaria naquella capital. (23.445-36.)

N. 16 — Encaminhando o processo referente ao immovel do extincto Patronato Casa dos Ottoni, na cidade de Serra naquelle Estado. (23.439-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Pará:

N. 16 — Solicitando seja estudado, com a Inspectoria da Alfandega daquela capital, o tipo das embarcações necessárias ao serviço da dita aduana, em substituição às lanchas motoras "Jovita Eley" e "Agrippino Britto", bem como do rebocador "Tocantins". (12.837-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 55 — Encaminhando o processo referente às obras de reforma no edificio onde funcionava aquella delegacia. (21.729, de 1936.)

— Ao Sr. commandante chefe da Policia do Estado do Rio de Janeiro:

N. 75 — Solicitando permissão para porte de arma para Sr. Milton Ramos, inspector regional desta directoria, isso em virtude da natureza dos serviços affectos ao mesmo inspector regional, que o obrigam a constantes viagens pelo interior daquele Estado, em zonas deshabitadas.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 156 — Reiterando o officio desta directoria, tratando da devolução do processo n. 5.316-34. (36.342-34.)

— Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 157 — Encaminhando o processo sob n. 10.186-36. (10.186-36.)

— Ao Sr. director da Directoria do Serviço de Irrigação e Reflorestamento do Ministerio da Agricultura:

N. 295 — Solicitando seja devolvido a esta repartição o processo sob n. 2.551-31. (21.138-36.)

— Ao Sr. director geral do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 296 — Reiterando o officio desta directoria, tratando da permuta de um proprio nacional, em Minas Geraes. (30.411-35.)

### Directoria do Imposto de Renda

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de maio de 1936

#### Requerimentos despachados:

N. 1.604-36 — Gama & Comp. — O interessado recebeu a notificação em 18 de janeiro. Depositou a importância no dia 8 de fevereiro. — Parece-me que, de accordo com o artigo 7º do decreto 24.763, de 14 de junho de 1934, está perempto o recurso.

N. 3.672-35 — Amaro Lanari — Expeça-se a notificação de accordo com a minuta de fls. — Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 5.167-35 — Castro, Gomes & Comp. — João Luiz Martins. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido apresentada fóra do prazo legal.

N. 5.313-36 — Alcides Romeiro da Rosa (Dr.) — Rectifique-se o lançamento reduzindo-se a deducção n. 5 da cedula C a 5 % da renda declarada.

N. 5.753-34 — Cavaliere & Maddalena — Mantenho o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 7.135-36 — Idalino Gomes Raphael — Certifique-se o que constar.

N. 21.124-35 — Espolio de Julia Machado Gomes Salvadora (Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos, 2º Officio). — Rectifique-se os lançamentos de accordo com as minutas mencionadas na informação.

Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 21.448-35 — Raymundo Ferreira Pinto de Magalhães. — Em face do esclarecimento, mantenho o lançamento.

N. 21.565-35 — Arthur Moses. — Contra o lançamento relativo ao exercício de 1931, o interessado reclamou. Até agora, porém, tal reclamação não foi decidida, no que se refere ao citado exercício. Por tal motivo tomo agora conhecimento da reclamação para manter o lançamento.

N. 21.674-35 — Adelino Corrêa de Oliveira. — Em face da prova apresentada, cancelle-se o lançamento.

N. 21.702-35 — Luiz Corção — Em face do que consta do processo, rectifique-se o lançamento, excluindo-se a renda computada na cedula E.

N. 21.873-35 — Adriano Miranda — Mantenho o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 22.089-35 — Juvenal Murtinho Nobre — Não estando Estado o recibo A R da notificação 28.851, tomo conhecimento da reclamação, para manter o lançamento.

N. 22.257-35 — Gusmão Dourado & Baldassini Ltda. — Rectifique-se o lançamento relativo ao exercício de 1931, permitindo-se a deducção de depreciação à razão de 10,15 e

25% em relação ao custo de "Moveis e Utensílios", "Machinismos" e "Veículos" respectivamente.

Conforma-se com este processo, a interessada não fechou balanço em 30 de junho de 1932, de maneira que o "último balanço comprehensivo de 12 meses de negocios encerrados até 30 de junho de 1932 é o de 1931, que servira de base para o lançamento no exercício de 1932.

Sendo legal a base adoptada, mantenho o lançamento, referente ao exercício de 1932.

Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 2.148-36 — Jeronymo Maximo Nogueira Penido — De accordo com o art. 28 do regulamento em vigor, as deducções solicitadas pelos contribuintes serão justificadas e comprovadas, a juizo do encarregado do lançamento. Não tendo sido feita a comprovação exigida, quanto a encargos de familia, glosou-se a deducção, na forma do disposto no art. 116-B.

A allegação de ser o contribuinte um representante da Nação, não cabe, porque por isso não está, como pretende, isento de cumprir as leis do Paiz. "Todos são iguaes perante a lei" (Constituição Federal, art. 113, L).

Por taes motivos, mantenho o lançamento.

N. 2.155-35 — A. Pereira Guimarães. — Em vista do termo de exame de escripta, cancelle-se o lançamento.

Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 3.748-36 — Gemeniano da Franca — O pedido de rectificação de declaração foi feito em 11 de junho de 1935. O lançamento da declaração foi feito em 5 de agosto seguinte. Si nesse lançamento não se incluiu a renda omitida, objecto do requerimento de 11 de junho, culpa não cabe ao contribuinte. Só a repartição cabe a culpa do atraso na rectificação e assim é inapplicavel a multa prevista no art. 131, paragrapho unico do regulamento em vigor.

N. 21.937-35 — J. Ribeiro & Leandro. — O disposto no art. 88, § 1º do decreto 21.554, de 20 de junho de 1932 não se applica a lançamentos relativos ao exercício de 1931.

A declaração apresentada só podia ter sido recebida como esclarecimentos ao processo de lançamento "ex-officio" instaurado anteriormente a sua apresentação. O lançamento devia ter sido feito com a multa de 30%.

Cancelle-se, pois, o lançamento feito em 25 de maio de 1933 e faça-se lançamento suplementar da diferença da multa.

N. 10.411-35 — João da Costa. — Cancelle-se o numero dado á declaração de fl. 3 (E. 15.792) duplicata da de numero 7.886, serie E.

N. 17.399-35 — João Alves da Silva. — Em face do que informam as secções de arrecadação e lançamento, cancelle-se a declaração da serie E. n. 10.853, duplicata da de n. 1.720 da mesma serie.

N. 15.861-35 — Francisco L. de Almeida. — Cancelle-se o numero dado á declaração de fl. 9 (33.682), por se tratar de duplicata da de n. 28.420, serie E.

Tomadas as devidas notas quanto a esse expediente, cancelle-se o lançamento reclamado.

N. 11.995-35 — Manoel Rodrigues Lima. — Em face do parecer cancelle-se a declaração E. 3.508, do exercício de 1935, o o lançamento a que a mesma deu origem.

(\*) N. 10.318-35 — Mario Esteves. — Em face dos esclarecimentos de fl. 19, rectifique-se o lançamento, computando-se os alugueis do predio da rua João Vicente, 977 pela importância de ..... .

N. 14.643-35 — Henrique Ferreira de Carvalho. — Rectifiquem-se os lançamentos, de accordo com o parecer.

### Recbedoria do Districto Federal

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de maio de 1936

#### Requerimentos despachados

N. 13.563-936 — Daniel Cater Johnson Junior. — Tendo sido o pagamento em questão effectuado por meio de cheque, restitua-se o processo á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, de accordo com a informação e o parecer.

N. 34.597-935 — Ferreira & Pinto. — Em face das informações prestadas e dos documentos juntos, rectifique-se a inscrição a partir do exercício proximo passado, reduzindo-se o valor locativo a 9.000\$ e cobrando-se a imposto a partir de

(\*) Novamente publicados por terem saído com incorrecções.

julho daquele anno. Em consequencia, cancelle-se a certidão de divida do primeiro semestre de 1935 e substitua-se as do segundo semestre de 1935 e primeiro deste anno.

N. 29.924-935 — José Barbosa Lourenço. — Reduza-se a 1:800\$ o valor locativo no lançamento para o corrente exercicio.

N. 31.241-936 — Elias Alves Moreira. — Em face do laudo e do parecer, reduza-se a 6:000\$ o valor locativo, no lançamento para o exercicio corrente.

N. 34.491-935 — A. Ribeiro Alves & Comp. — Em face das informações prestadas e do parecer da 2ª Sub-directoria, reduza-se o valor locativo a 24:600\$ no lançamento para o exercicio corrente.

N. 33.635-935 — The Texas Co. South America. — Em face do laudo e do parecer, reduza-se o valor locativo a réis 18:000\$, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 33.396-935 — Campos & Aleixo. — Em face da informação, do laudo e do parecer, reduza-se o valor locativo a 7:200\$ e altere-se a classificação para "padaria com bebidas", no lançamento para o exercicio corrente.

N. 32.778-935 — Romar, Rodrigues & Comp. — Em face da informação, do laudo e do parecer, altere-se a classificação para "padaria" no lançamento para o corrente exercicio.

N. 32.677-935 — Alfredo Motta. — Em face da informação e do parecer, reduza-se a 6:000\$ o valor locativo no lançamento para o corrente exercicio.

N. 30.986-935 — Bialo & Duarte. — Em face da informação, do laudo e do parecer, mantenho o valor locativo do negocio em questão.

#### EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 28 de maio de 1936

#### Requerimentos despachados

N. 1.118 — Criz Irmão & Comp. — Em face da informação e de acordo com o parecer, reconsidero o despacho de 13 de setembro de 1935, para o fim do tornal-o de nullo effeito. Em consequencia, anote-se a baixa da firma requerente para 1932.

N. 30.569 — José Antonio Felix. — Em face da informação, reconsidero o despacho de 25 de outubro de 1935, para o fim do tornal-o de nullo effeito, proferido no processo junto por linha, de n. 23.599-35.

N. 32.390 — Brumou & Comp. — Averbese a mudança sob o valor locativo indicado na informação de 6 de abril do corrente anno. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 24.483 — Antonio Bastos de Oliveira. — Transfira-se, ex-officio, e, em seguida, averbe-se a baixa para 1936. Imponho a Antonio Bastos de Oliveira a multa de 125\$, medio da lei.

N. 33.837 — Jesuino Rodrigues de Souza. — Transfira-se. Imponho a Jesuino Rodrigues de Souza a multa de 125\$, medio da lei.

N. 9.300 — Salvador Esperança Ltd. — Transfira-se, ex-officio, e anote-se a meia taxa para a filial. Imponho a Salvador Esperança & Comp. a multa de 125\$, medio da lei.

N. 18.159 — Israel Herz Szerman. — Idem.

N. 6.213 — Apartamentos Alpha S. A. — Averbese a mudança, em seguida, anote-se a baixa, a partir do 2º semestre do corrente exercicio. Imponho a Apartamentos Alpha S. A. e aos seus directores A. C. Magalhães e Zima Lovell Parker, a cada um, a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 13.508 — Sociedade Avicola Brasileira Ltd. — Dê-se a baixa, de acordo com a informação retro.

N. 11.361 — Renha & Comp. Ltd. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro.

N. 1.097 — M. Ferreira & Moutinho. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

#### Notificações:

N. 506 — Francisco Moraes do Souto — Estrada Nova da Pavuna n. 104. — De acordo com a informação e parecer, nada ha a deferir.

N. 68 — Alfredo Fassuolo — Rua Estacio de Sá n. 45. — De acordo com a informação e parecer, mantenho o despacho proferido a fls. 3, por seus legaos fundamentos.

N. 763 — Francisco Lauro — Rua Glaziou n. 83. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho proferido a fls. 3, para tornal-o de nullo effeito.

N. 1 — M. Pimentel — Rua da Conceição n. 74. — De acordo com a informação e parecer, mantenho o despacho proferido a fls. 3, por seus legaos fundamentos.

N. 851 — V. Brock — Rua do Livramento n. 71. — Multa de 300, mais a importancia de 120\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 721 — Sergio M. de Oliveira — Rua da Alfandega numero 243. — Multa de 150\$, mais a importancia de 560\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 719 — Cecilio Peixoto — Rua da Estrella n. 74. — Multa de 150\$, mais a importancia de 150\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 708 — Leoncio Muniz Filho — Rua Maria José n. 133. — Multa de 150, mais a importancia de 180\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 722 — Teixeira & Belloza — Mercado Municipal, na parte externa ns. 87 a 89. — Multa de 150\$, mais a importancia de 195\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 826 — Manoel da Costa e Silva — Rua Goyaz n. 368. — Multa de 150\$, mais a importancia de 135\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 711 — Said José — Rua da Passagem n. 36. — Idem.

N. 728 — Creimer & Mekcher Ltd. — Multa de 150\$, mais a importancia de 160\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 830 — Angelino Borges — Estrada Intendente Magalhães n. 663. — Multa de 150\$, mais a importancia de 175\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 828 — Ary Nery de Oliveira — Estrada Marechal Maliet n. 2. — Multa de 150\$, mais a importancia de 157\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 825 — Joaquim Mathias Junior — Rua Goyaz n. 886. — Multa de 150\$, mais a importancia de 155\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 725 — Augusto Gonçalves dos Santos — Rua Pinto Telles n. 302. — Multa de 150\$, mais a importancia de 163\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 720 — Charles M. David — Rua da Alfandega n. 272. — Multa de 150\$, mais a importancia de 450\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 709 — A. Domingos — Rua Bernardo Vasconcellos numero 282. — Multa de 150\$, mais a importancia de 145\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 705 — Antonio Barreto de Loureiro Maior — Rua Republica do Peru n. 19. — Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 714 — Rodrigues Alves & Comp. — Rua do Lavradio n. 200. — Idem.

N. 716 — Antonio Mendes de Abreu — Avenida Laura Müller n. 46. — Idem.

N. 727 — Altamiro Ribeiro da Silva — Rua Senador Euzebio n. 42. — Idem.

N. 743 — D. Oscarina Ferreira Cardoso — Rua Aristides Lobo n. 229. — Idem.

N. 731 — José Rodrigues de Moraes — Rua da Alfandega n. 35. — Idem.

N. 852 — M. Pinto Guedes — Rua dos Arcos n. 62. — Multa de 150\$, mais a importancia de 125\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 701 — Bonifacio Pereira Santinho — Avenida Lauro Müller n. 10. — Idem.

N. 821 — Passos & Comp. — Rua do Carmo n. 61. — Idem.

N. 712 — Simões Dias & Comp. — Rua da Passagem numero 38. — Idem.

N. 734 — Villena Filho & Comp. — Rua da Candelaria n. 53, 1ª sala 17. — Multa de 150\$, mais a importancia de 300\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 733 — José Carneiro — rua da Candelaria n. 53, 1ª sala 19. — Idem.

N. 724 — Felipe Scalina — Rua da Alfandega n. 276. — Idem.

N. 723 — Marques & Gouvêa — Rua da Misericordia numero 84. — Idem.

N. 850 — José Fernandes Davila — Rua das Marrecoas numero 42. — Multa de 150\$, mais a importancia de 125\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

#### Certidões:

N. 15.963 — Figueiredo & Tavares. — Certifique-se.

N. 15.970 — A. J. Ferreira Leal. — Idem.

N. 15.938 — Luiz Zani. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 16.334 — A. Hersterg. — Certifique-se.

- N. 15.473 — Regina Santos. — Idem.  
 N. 15.891 — Sociedade Anonyma Brasileira E. Mestre Blatgé. — Idem.  
 — Idem.  
 N. 15.892. — Idem.  
 N. 15.886 — Mario Bianchi. — Certifique-se exibindo e requerente a respectiva procuração.

## TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

DESPACHO DO SR. SUB-DIRECTOR

Dia 28 de maio de 1936

- N. 11.962, de 1935 — Oscar Ferreira do Espirito Santo. — Junte a patente de registro.  
 N. 34.978, de 1935 — Francisco de Pina. — Idem.  
 N. 5.778, de 1936 — Serralheria Ernesto Campos Ltda.  
 N. 6.881, de 1936 — Gdata Bereustein.  
 N. 8.854, de 1936 — Manoel Andrade Segundo.  
 N. 10.017, de 1936 — Gabriel Cosine.  
 N. 10.270, de 1936 — Otto Schuls & Comp.  
 N. 10.306, de 1936 — Joaquim Marcellino Alves.  
 N. 11.288, de 1936 — Babcolz & Wilcox Ltda.  
 N. 13.629, de 1936 — F. Souza.  
 Juntem as patentes de registros.

## Comissão Encarregada de Liquidação da Dívida Flutuante

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 27 de maio de 1936

- N. 2.106-36 — Pedido de pagamento da Companhia Telephonica Rio Grandense, encaminhado com o officio n. 804, de 1932, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul. — Não tendo sido relacionada a dívida, nada ha que deferir.  
 N. 3.099-36 — Officio n. 1.560, de 1935, da Directoria da Despesa Publica, encaminhando o processo de interesse da Associação Pão de Santo Antonio de Bello Horizonte. — Não tendo sido relacionada a dívida, nada ha que providenciar. Devolva-se o processo com os esclarecimentos prestados á Directoria da Despesa.

## Offícios:

- N. 888 — Ao Sr. director de Fazenda do Ministerio da Marinha, restituindo o processo de dívida na importância de 888:200\$000, de interesse da Empresa Brasileira de Construções Navaes.  
 N. 890 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, remetendo, para diligencias os processos ns. 269 e 289, de interesse da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.  
 N. 892 — Ao Sr. director de Fundos do Exército, remetendo o processo n. 3.158, de 1936, de interesse de Antonio Geraldino do Nascimento e outros, para esclarecimentos.  
 N. 893 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, restituindo, informado, o processo encaminhado com o officio n. 1.972, de 21 do corrente, relativo a reclamação da firma Krause & Keppich.  
 N. 894 — Ao Sr. director do Expediente e Pessoal do Thesouro Nacional, restituindo, com a devida informação, um pedido de certidão da Companhia Nacional de Obras e Materiaes S/A, encaminhado com o officio n. 264, do corrente anno.  
 N. 895 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação, remetendo o processo n. 280, em que são interessados Miguel Soares e outros, trabalhadores da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, visto ter sido considerada prescripta a dívida.

## Camara de Reajustamento Economico

Expediente do dia 28 de maio de 1936

- no processo n. 20.095-B, em que são declarantes Banco Francez e Italiano para a America do Sul e Vidal Fontão (S. João da Boa Vista — São Paulo). — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em Santos para cumprimento do parecer supra.  
 No processo n. 20.105-B, em que são declarantes Rita Telisbina do Carmo e outros e João Bueno de Moraes (Ribeirão Vermelho — São Paulo). — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em São Paulo, para cumprimento do parecer supra.

beirão Vermelho — São Paulo). — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em São Paulo, para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 5.690-C, em que são declarantes Francisco Simões e João Miralha (Pirajuby — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Baurú, para os fins do art. 34, do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção.

Nos processos ns. 5.576 e 5.580-C, em que são declarantes Banco Francez e Italiano para a America do Sul e Luiz Cassiano e Fausto Junqueira Diniz e Souza. — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Barretos, para os fins do art. 34, do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 5.656-C, em que são declarantes Joaquim Leite de Castro e outros e Maria Cintra de Castro e outros (Araras — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Campinas para os fins do artigo 34, do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção.

Na petição de M. Pessoa & Comp., relativa ao processo n. 11.453. — Indeferida, a requerente não é parte no processo.

Na petição de Umbelino Pacheco, relativa ao processo numero 17.590. — Como requer, na forma da lei e opportunamente.

Nas petições de Rodrigues & Irmão, The Yokohama Specie Bank, Ltd., Ferreira da Rosa & Comp., Luiz Leme Ferreira, Banco do Estado de São Paulo, Guerino Zandomenico, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Guilherme Groisman, José Caetano dos Santos Mascarenhas, relativas aos processos ns. 16.264, 3.366, 16.074, 14.310, 1.663, 4.039, 14.582, s/n, e 2.850. — Certifique-se.

Nas petições de Mendes, Lima & Comp., Banco do Brasil, Antonio Mendes de Oliveira Sobrinho, Nominato Ferreira de Paiva, Octavio de Andrade Villela, Manoel Lpoes Leite, Pedro Feliciano Pinto, Banco Commercial do Estado de São Paulo e Octaviano José Alves, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 999, 3.054, 1.580, 5.032, 5.310, 3.089, s/n., 18.801, 18.250, 14.619, e s/n. — Junte-se ao processo.

Na petição de Leoncio Conceição Nery, em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 6.245. — Indeferida, o pedido de reconsideração referente a este processo foi julgado em 25-5-1936. Archive-se.

## Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 26 de maio de 1936, terça-feira, ás 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, José de Oliveira Marques, Waldemar Freire de Mesquita e Tito de Rezende, membros do Conselho. Os Srs. João Gonçalves Machado Netto, representante da Fazenda Publica e Frederico Diniz Martins, secretario.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão anterior, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 97-R — Marçolla & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Recons. do acc. 1.751 — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Foi levantada, pelo Dr. Otto Gil, advogado do autuado, como preliminar, se era ou não caso de converter o julgamento em diligencia, tendo em vista as controversias dos laudos periciaes, tendo sido regeitada por maioria de votos. *De meritis.* Deferiu-se, em parte, para sujeitar o producto á taxação da alinea XIV, § 7º do art. 3º do decreto n. 22.262, de 1932, incabível, porém, a exigencia do imposto a que se refere a informação de fls. 51 e 52, contra os votos dos Srs. João Ribeiro e Arlindo Pupe, que indeferiram o pedido.

N. 3.057 — José Antonio Tanure — Imposto de transporte — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.062 — Adam Amorim — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.093 — Moacyr Bazileu de Albuquerque Ortiz e Romeu Anbergen — Imposto de consumo — Recebedoria do Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. João

da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.094 — João Hahmann — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.098 — A. P. Fernandes — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar improcedente o auto, mantida, porém, a multa de mora do imposto já recolhido, unanimemente.

N. 3.099 — Manoel Luiz Cyrne — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir a multa a 400\$000, máximo dos arts. 72 e 81, do decreto n. 17.464, de 1926, unanimemente.

N. 3.103 — Mario Braga — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Deu-se provimento ao recurso para julgar o auto improcedente, mantida a multa de mora do imposto já recolhido, unanimemente.

N. 3.104 — Irmãos Michelin — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita. — Deu-se provimento ao recurso para julgar improcedente a multa imposta, unanimemente.

N. 3.115 — S. Magalhães & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.120 — Bernardino Ribeiro — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao Sr. ministro da Fazenda propondo dispensa da multa, por equidade, contra o voto do Sr. João Ribeiro.

N. 3.125 — Hugo Molinari & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio", para considerar o producto sujeito ao imposto previsto no art. III § 8.º, alinea 12, do regulamento, unanimemente.

N. 3.146 — Salomão Thobias Calil — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.156 — Casa Martinho Claro — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.161 — Sindicato Condor Ltda. — Imposto de transporte — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 27 de maio de 1936. — Frederico Diniz, secretario.

### Conselho Superior de Tarifa

ACCORDÃO N. 1.682

Recurso n. 882-R — Classificação de mercadoria — Recorrente, Aliança Commercial de Anilinas Ltda.; recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro.

*Na vigência da ordem n. 142, de fevereiro de 1917, tinta preparada a água até 12% de materia corante, classifica-se no art. 173, taxa \$080, tarifa de 1900*

Aliança Commercial de Anilinas Ltda., por petição protocolada a 30 de agosto de 1933, apresentou ao extinto Conselho de Contribuintes, pedido de reconsideração do accordão do mesmo conselho, n. 2.347, de 5 de março de 1933, publicado no *Diario Official* de 14 de agosto de 1933, estando portanto o pedido dentro do prazo legal.

O accordão recorrido baseia-se nos seguintes fundamentos: "Pela nota de importação n. 99.724, de 1930, Aliança Commercial de Anilinas Ltda. submetteu a despacho na Alfandega do Rio de Janeiro, 25 latas contendo "tinta preparada a água de qualquer qualidade", da taxa de \$080, do artigo 173 das Tarifas das Alfandegas. Em acto de conferencia da mercadoria foi impugnada a classificação constante do despacho, sendo por isso submettido o caso á consideração do Laboratorio Nacional de Analyses e da Comissão da Tarifa.

O laboratorio, examinando as duas amostras que lhe foram presentes, declarou ser uma dellas "solução de materia corante azul (côres de anilina) na proporção de 10,0% e a

restante "solução de materia corante verde (côres de anilina) na proporção de 11,0%.

Em face desse laudo, a Comissão da Tarifa classificou, unanimemente, a mercadoria como "côres de anilina", da taxa de 2\$ por kilo, do art. 146, da tarifa, por estar essa materia corante simplesmente adicionada de agua, sem outra qualquer composição característica das tintas preparadas dessa especie. Essa decisão está datada de 7 de fevereiro de 1931, tendo a 20 do mesmo mez, solicitado a importadora, na petição de fls. 22, relevação de multa, por haver sido formulado o despacho na vigência de outras decisões da Comissão de Tarifa, classificando producto semelhante como "tinta preparada a agua". Essa petição foi mandada archivar por haver o conferente informado ter rubricado a nota de diferença de direitos sem multa.

Em 14 de março seguinte a interessada recorre da decisão de 7 de fevereiro para o Sr. ministro da Fazenda, pleiteando que o novo criterio da Alfandega relativamente á classificação das "tintas preparadas a agua" e das "côres de anilina", somente se applicasse posteriormente á importação constante do presente processo, que foi enviado a este conselho em 11 de julho de 1932, na vigência do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931.

Isto posto:

Considerando, preliminarmente, que, não constando do processo a data em que a recorrente teve conhecimento official da decisão de 7 de fevereiro de 1931, deve ser tomada para inicio da contagem do prazo a petição já citada, de 20 do mesmo mez e, em consequencia, acceito como tendo sido apresentado no prazo regulamentar o recurso de fls. 36, entrando na repartição em 14 de março ultimo;

Considerando, quanto ao merito, que a decisão recorrida está conforme o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses; Accordam os membros do Conselho de Contribuintes, confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida, negando, assim, provimento ao recurso.

Quando do recurso para o Sr. ministro da Fazenda, allegou a parte: "que despachara tinta preparada a agua de qualquer qualidade, da taxa de \$080 por kilo, do art. 173 da tarifa". O despacho foi feito regularmente, e em obediencia á jurisprudencia administrativa firmada pela ordem n. 142, de 17 de fevereiro de 1917, do Thesouro á Alfandega desta capital, que permite a percentagem de 12% de materias corantes para as tintas preparadas a agua.

Muito tempo depois da organização do despacho, a Comissão da Tarifa, pela decisão n. 1.979, de 6 de dezembro de 1930, revogou a ordem n. 142, citada, passando a definir como tintas preparadas a agua somente as que contém outras substancias adicionadas. Trata-se, como se vê, de uma delimitação, de uma restricção na intelligencia da ordem do Thesouro, que limitou a percentagem de materia corante, mas não entrou na composição da tinta, attendendo a que esta poderá variar, conforme a applicação ou fim a que se destina.

Admittindo que a Alfandega desta capital tem razões para assim proceder e que a decisão n. 1.979 merecerá a aprovação deste ministerio, o que não se comprehende é que ella tenha effeito retroactivo, abrangendo actos anteriores processados antes da sua vigência. Vê-se, pois, do exposto, que, quando a decisão n. 1.979 citada, entrou em vigor, já encontrou concluida a nota de despacho n. 99.724, de 1930, proclamado e reconhecido assim um direito, caso em que não é absolutamente admissivel a retroactividade da jurisprudencia aduaneira. Pelos fundamentos expostos, a requerente, confiada no espirito de justiça de V. Ex. o Sr. ministro, vem recorrer da decisão n. 177, de 7 de fevereiro ultimo, sinão quanto aos seus fundamentos, mas quanto aos seus effeitos, visto como a seu vêr, não parece justo que a doutrina da decisão n. 1.979, de 6 de dezembro do anno passado, seja applicada a actos praticados antes da sua existencia.

No pedido de reconsideração, allega (fls. 43): "E' a mercadoria em causa precisamente uma tinta preparada a agua, pois a analyse accusa nas duas amostras examinadas a percentagem de 10 e 11% de pigmentos corantes, não podendo ser considerada cor de anilina não só de accordo com a ordem do Thesouro n. 142, de 17 de fevereiro de 1917, como tambem na conformidade das decisões acima invocadas."

Isto posto,

Considerando que o art. 173 classifica tintas de qualquer qualidade preparada a agua, sem limitar proporção

Considerando que na época do despacho vigorava a ordem n. 142, de fevereiro de 1917, determinando que fosse fixa em 12% a percentagem de materia corante para as tintas preparadas a agua, passando a ser classificado esse product

Como anilina ou matéria corante, desde que seja excedida essa percentagem;

Considerando que o laudo do Laboratório Nacional de Análises, afirma terem as amostras do presente recurso, respectivamente, 10 e 11%;

Accordam os membros do Conselho Superior da Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. Conselho Superior de Tarifa, em 30 de janeiro de 1936. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Hernani Coelho Duarte, relator. — Fui presente, João Domingues, representante da Fazenda Publica. — Impedido, o senhor Castello Branco. Supplente, o Sr. Hildebrando Barcellos.

ACCORDÃO N. 1.683

Recurso n. 1.000 — Isenção de direitos — Recorrente, Departamento dos Correios e Telegraphos — Recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro.

O Conselho só toma conhecimento de recursos entre contribuintes e a Fazenda.

Reclama o director geral dos Correios e Telegraphos ao Sr. director da Receita Publica contra o acto da Alfandega que cobrou direitos sobre uma partida de rolos de fita gomada, paraapparehos "Baudot", importada pela nota numero 65.840, sob o fundamento de similar na industria nacional.

Não consta do processo nenhum recurso a este Conselho e mesmo que constasse, não poderia tomar conhecimento do mesmo, por não se tratar de recurso entre constituinte e a Fazenda e sim de simples questão administrativa, que não é da alçada do Conselho.

Isto posto,

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do processo, e remettel-o ao Sr. ministro da Fazenda, para resolver como melhor entender.

Conselho Superior de Tarifa, 20 de fevereiro de 1936. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Francisco Cezar Brandão Cavalcanti, relator.

Fui presente. — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.684

Recurso n. 1.020 — Restituição de direitos — Recorrente, Standard Oil Co. of Brazil — Recorrida, a Delegacia Fiscal em Alagoas.

Restituição proveniente da applicação do decreto n. 23.481, de 1933.

A Standard Oil Co. of Brazil, importou pela nota numero 1.546, da Alfandega de Recife, duas caixas pesando bruto 233 kilos de parafina, mercadoria esta sahida da Nova York em 23 de abril de 1933, pela qual teve de pagar os direitos de 25% "as-valorem", calculando o mil réis ouro a \$8000, de accordo com o decreto n. 23.481, de novembro de 1933.

Allegando em seu favor que o decreto só foi publicado no Diário Official de 23 de novembro de 1933, que só sahe ao anothecer, devendo portanto seu effeito fiscal, ser contado do dia 24, de accordo com o § 3º, do decreto n. 20.206, de 1931.

O inspector da Alfandega negou provimento apoiado no despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 18 de novembro de 1933, no processo n. 84.746, do Thesouro Nacional.

O delegado fiscal confirmou esta decisão apoiado pelos dados de documentos constantes do processo, tendo a Standard Oil, dentro do prazo legal recorrido ao Conselho de Contribuintes.

Isto posto,

Considerando que o visto do consul brasileiro em Nova York está datado de 24 de novembro de 1933;

Considerando que sendo o conhecimento de embarque datado de 23 de novembro de 1933, e que tenha sido a mercadoria embarcada no dia seguinte;

Considerando mesmo que o decreto só entrasse em vigor no dia 24 ao amanhecer, devido a diferença de horas e a abertura do escriptorio do consulado pôde-se afirmar que o embarque da mercadoria foi posterior a hora em que entrou em vigor o decreto;

Considerando que os direitos foram pagos no dia 30 de dezembro;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 24 de novembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Francisco Cezar Brandão Cavalcanti, relator.

Fui presente. — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.685

Recurso n. 1.030 — Reducção de direitos — Recorrente, Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande — Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina — Recorrida, a Alfandega de Paranaguá.

Tela de aramê de aço latonado, em rolos de diversos metros de extensão, por um metro de largura, sem característicos restrictos, applicação em locomotivas, não podem ser considerados como sobresalientes para estas, para gozar de redução de direitos aduaneiros.

A Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande — Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, recorre do acto da Inspeção da Alfandega de Paranaguá, que lhe negou redução de direitos para quatro rolos de tela de arame de aço, latonada, sob o fundamento de que tal mercadoria, não podia ser considerada sobresaliente para locomotivas, de estrada de ferro, como pretendia no pedido que fizera, pela petição de fls. 8, e, applicando-lhe em consequencia dessa denegação, multa de direitos em dobro e mais a referente a factura consular, por infracção do respectivo regulamento.

O recurso que está dirigido a este Conselho, foi interposto nos termos regulamentares.

De facto, a tela em causa poderá ser applicada na construcção de detentores de fagulhas de locomotivas, porém, nenhum característico tem, restricto a essa applicação, como também, no estado em que se encontra, — peças ou rolos de 50 metros de comprimento, mais ou menos, por um de largura — sem nenhum indicio daquelle fim especial, não pode ser considerada como sobresalientes, de locomotivas. Se se tratasse dos detentores de fagulhas acabados ou por acabar, a questão mudaria de feição, porque os detentores de fagulhas, para locomotivas de estradas de ferro, têm forma e applicação, especiaes e restrictas ás locomotivas.

Portanto, o acto do inspector, negando a redução pedida, é perfeitamente legal.

Quanto a multa por infracção do vigente regulamento de facturas consulares, também legal foi a sua decisão, porque, a factura accusa sobresalientes para locomotiva, quando foi verificado tela ou panno de arame de aço galvanizado com cobre, em rolos de um metro de largura, por 50 de comprimento, mais ou menos; o mesmo não acontecendo com a applicação da multa de direitos em dobro, porque, não tendo a parte declarado no despacho que as telas eram ou não de aço, simples, competia ao conferente mandar corrigir o despacho; e, somente, na hypothese de ter o despachante se negado a corrigil-o, era legal a applicação desta outra penalidade. Entretanto, não consta do despacho ter o conferente mandado fazer a correcção.

Isto posto, e

Considerando que, não tendo o conferente determinado a corrigenda do despacho, applicavel não é a penalidade de direitos em dobro relativa a diferença de direitos entre a taxa de tela simples e a da latonada;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, pelo voto de qualidade do Sr. presidente, negar provimento ao recurso, quanto a redução de direitos; unanimemente, quanto a applicação da multa por infracção do regulamento de factura consular e dar-lhe provimento, por maioria, relativamente a parte da multa de direitos em dobro, inapplicavel ao caso.

Conselho Superior de Tarifa, 5 de dezembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Francisco Castello Branco Nunes, relator.

Vencidos os Srs. Brandão Cavalcanti (relator), Junqueira Botelho e Coelho Duarte.

Fui presente. — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.686

Recurso n. 1.055 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Fabrica Nacional de Cartuchos e Munições, S. A. — Recorrida, a Alfandega de Santos.

Os discos de cobre ou latão para fabricação de cartuchos, classificam-se como fundos de cobre, do artigo 669, taxa de \$200 o kilo.

A Fabrica Nacional de Cartuchos e Munições, S. A., despachou pela nota n. 76.939, de 1934, 38 caixas contendo 7.500 kilos brutos de laminas de cobre simples, do art. 669, da Tarifa, taxa de \$200 o kilo. Trata-se de discos de cobre destinados a fabricação de estoijos para bala de arma de fogo, os quaes foram pelo conferente e Commissão da Tarifa classificados como obras de cobre, da taxa de \$2000 o kilo.

Tendo assignado termo de responsabilidade pela diferença recorreu dentro do prazo a Fabrica Nacional de Cartuchos referida ao Conselho de Contribuintes, juntando laudo te-

chnico que prova a applicação exclusiva e integral de discos na fabricação dos estijos em questão.

No seu recurso *appella* a parte para o facto de estar importando na muitos annos os discos em questão, sem nenhuma duvida quanto a classificação.

Que a nova taxa é dez vezes maior, o que obrigará a fabrica a paralisar os seus serviços;

Que o art. 669, classifica o cobre e suas ligas em: fundido, coado, em lamalha, laorinho, barra, vergalhão, vergas, verguinhas, batido, em laminas, fundos ou tomas, taxa de \$200 o kilo;

Que os discos em questão foram despachados como laminas ou fundos;

Que como fundos também são importados pelos fabricantes de utensilios domesticos para fabricação de panela, etc.;

Que os fundos da Tarifa não são classificados por tamanho nem espessura, nem para um fim determinado;

Que sendo os discos em questão perfetos fundos, como taes deveriam ser classificados e despachados.

Isto posto, considerando que na Tarifa, no art. 669, estão classificados os fundos de cobre;

Que os discos em questão pelo fim a que se destinam e cuja applicação está perfeitamente descripta e discriminada no processo;

Que não são mais do que "fundos" destinados a serem estampados, produzindo as capsulas para balas;

Que sendo, como são, materia prima para fabricação de um determinado producto apesar do seu feitiço que é resultado de sua fabricação, da mesma forma que o lingote sofre operações para ser transformado em laminas ou barras, não deixando por este motivo de ser a lamina materia prima, assim como não o deixa de ser depois de ter sido estampada em discos;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 30 de maio de 1935. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Francisco Cezar Brandão Cavalcanti, relator.

Fui presente. — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.687

Recurso n. 1.118 — Facturas consulares — Recorrente, Alfandega de Recife (ex-officio) — Recorridos, Oliveira Filho & Comp.

Baixa de termo de responsabilidade, assignado por falta de factura consular — Intelligencia do art. 49, do regulamento approved pelo decreto n. 22.717, de 1933.

Recorreu o inspector da Alfandega de Recife, da decisão que proferiu no processo relativo a baixa do termo de responsabilidade, assignado por Oliveira Filho & Comp., affirm de poderem despachar as mercadorias cujos direitos foram pagos pela nota de importação n. 156, de 1934.

O recurso "ex-officio" foi interposto para a Delegacia Fiscal que do mesmo não chegou a conhecer por força do artigo 161, do decreto n. 24.036, de 1934, e providenciou para que o julgasse o Conselho Superior de Tarifa.

Apreciando o pedido da baixa do termo de responsabilidade, a autoridade recorrente considerou que, se de accordo com o art. 49 do regulamento approved pelo decreto numero 22.717, de 16 de maio de 1933, "na falta, por motivo de extravio, da 1ª via da factura consular, são acceitas, para o despacho das mercadorias, a 3ª via da factura existente na repartição aduaneira ou certidão quer da 2ª, quer da 4ª via", não ha porque se exigir certidão desse documento, se existente a 3ª via na Alfandega e podendo ser formulado diante della o despacho aduaneiro.

E, accrescenta o inspector recorrente, se a certidão da 3ª via é apresentada pelo importador interessado que não se utilizar desse documento em occasião propria, não se descobre um inconveniente que desaconselhe a autorização da baixa do termo em face da certidão da 3ª via da factura, pois se esta 3ª via serve para organização do despacho da mercadoria importada, não se comprehende que uma certidão della se considere inoperante, insufficiente para o effeito de permitir a baixa do termo assignado por falta da 1ª via da factura consular.

Assim, considerando que da intelligencia dada ao art. 49, do regulamento approved pelo decreto n. 22.717, de 1933, não decorre qualquer prejuizo para a justa applicação da lei fiscal;

Considerando que a 3ª via da factura consular existia na Alfandega e foi esta repartição que forneceu a certidão referida pelo interessado na baixa do termo de responsabilidade;

Considerando que não foi transgredido o regulamento do decreto n. 22.717, em qualquer dos seus dispositivos;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter a decisão, por seus fundamentos.

Conselho Superior de Tarifa, 13 de fevereiro de 1935. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Hernani Coelho Duarte, relator.

Fui presente. — João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 1.688

Recurso n. 1.125 — Direitos em dobro; recorrente, Companhia Swift do Brasil S. A.; recorrida, Alfandega do Rio Grande.

A tripa em salmoura paga os direitos do art. 59, inclusive a salmoura

A Companhia Swift do Brasil S. A. despachou pela nota 254 de maio de 1934, 10 barris pesando 2.745 kilos de tripas em salmoura, que despachou a peso liquido de 1.827 kilos.

O conferente do despacho entretanto considerou que a salmoura deveria ser incluída no peso e por este motivo impugnou o despacho.

Ouida a Comissão da Tarifa esta, por maioria, considerou verificando o peso de 2.345 kilos que a mercadoria devia pagar o peso liquido inclusive a salmoura.

Dessa decisão recorre a Swift do Brasil S. A. ao Conselho Superior de Tarifa allegando que estando as tripas tarifadas a peso liquido legal, de accordo com a segunda condição do art. 24 das preliminares despachou-as na base de peso liquido real constante da factura consular ou seja sem a salmoura.

Isto posto, considerando:

Que o art. 59, taxa as tripas secas ou em salmoura na base de peso bruto com desconto de 35 % quando em barricas;

Que este desconto está destinado a fixar o peso legal liquido da mercadoria e é baseado nello que deve ser calculado este peso para pagamento de direitos em falta daquelle;

Que entretanto tendo sido verificado pela Alfandega o peso liquido de 2.345 kilos conforme permite o art. 25 das preliminares pôde a mercadoria ser despachada a peso liquido;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 23 de dezembro de 1935. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Francisco Cezar Brandão Cavalcanti, relator. — Fui presente João Domingues, representante da Fazenda Publica. — Ausente, o Sr. Junqueira Botelho.

ACCORDÃO N. 1.689

Recurso n. 1.146 — Redução de direitos; recorrente, Ford Motor Co.; recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Desde a vigencia do decreto n. 24.023, de 1934, deixou de existir o abatimento de 20 % estabelecido pelo decreto n. 19.717, para os direitos devidos pelos automoveis de compressão volumetrica superior a 1 x 6.

Ford Motor Co., submetteu a despacho na Alfandega desta capital, dois automoveis com motores de explosão de compressão volumetrica superior a 1 x 6 (nota n. 22.085, de 1934, fls. 4) para os quaes solicitou o abatimento de 20 % nos direitos tendo em vista o art. 18 do decreto numero 19.717, de 20 de fevereiro de 1931.

E, em face das informações prestadas a fls. 9 a inspetoria indeferiu o requerido de Ford Motor Co. (fls. 9 v.) que, em grão de recurso se dirigiu ao Conselho Superior de Tarifa, apresentando as razões de fls. 10-11.

Isto posto,

Considerando que a decisão foi proferida na conformidade da lei, existindo varios accordãos que reconhecem extinto o abatimento autorizado pelo decreto n. 19.717, de 1931, e isto por força do decreto n. 24.023, de 1934.

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão da Alfandega pelos seus fundamentos legais.

Conselho Superior de Tarifa, em 18 de fevereiro de 1936. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Antonio Junqueira Botelho, relator. — Fui presente, João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 11690

Recurso n. 1.160 — Isenção de direitos; recorrente, Companhia Nacional de Navegação Costeira; recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Tendo sido pela Comissão Arbitral, decidido que está caduco o contracto da Companhia Costeira com o Governo, não tem mais razão de ser o pedido de isenção negando-se provimento ao recurso.

A Companhia Nacional de Navegação Costeira, despachou pela nota 36.688, de 1934, 1.015.000 kilos de carvão de pedra, para o que pede a isenção nos termos do contracto que tem com o Governo Federal.

O Sr. inspetor da Alfandega, apoiado no parecer do Serviço de Isenção, aviso 56 do Sr. ministro da Fazenda e na letra A, art. 5.º do decreto n. 24.023, de 1934, negou provimento ao pedido.

Dentro do prazo recorreu a Companhia Nacional Navegação Costeira ao Conselho Superior de Tarifa, allegando que semelhante isenção fôra concedida ao Lloyd Brasileiro pela ordem 101 de 11 de abril de 1934 e invoca a cláusula 11 do decreto n. 11.993, de 1916 e 15.755, de 1922.

Encaminhando o recurso, informa o Serviço de Isenções que além de contrariar o pedido a letra A do art. 5.º do decreto n. 24.023, está o contracto dependendo de estudo e solução por parte do Governo que nomeou para estudá-lo uma comissão de arbitros.

Considerando que, a Comissão de Arbitros, nomeados pelo Governo, concluiu pela caducidade do contracto da companhia deste — conforme consta do *Diário Oficial*;

Considerando que nestas condições não pôde a companhia pleitear isenção de direitos para o carvão de pedra, pois o mesmo não encontra apoio legal no decreto n. 24.023, invocado;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 13 de janeiro de 1936. — Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente. — Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, relator. — Ausente, o Sr. Junqueira Botelho. — Fui presente, João Domingos, representante da Fazenda Publica.

## SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE MAIO DE 1936

Realizou-se no dia 25 de maio de 1936, ás 14 horas, a 158ª sessão ordinária do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente; Antonio Junqueira Botelho, vice-presidente; Francisco Castello Branco Nunes, Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, Misael Ferreira Penna e Hernani Coelho Duarte, membros do Conselho; o Sr. bel. João Domingos, representante da Fazenda Publica e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão ordinária anterior, realizada no dia 21 do corrente, a qual foi approvada.

A seguir fez-se a distribuição dos processos abaixo enumerados, pelos seguintes relatores:

Ao Sr. A. Junqueira Botelho — 116/A, 406/A, 411/A e 1.056/R.

Ao Sr. Misael Penna — 1.459, 2.309, 2.314, 2.319, 2.324 e 2.229.

Ao Sr. Castello Branco — 2.267, 2.272, 2.277, 2.282 e 2.267.

Ao Sr. Coelho Duarte — 2.263, 2.268, 2.273, 2.278 e 2.283.

Ao Sr. Brandão Cavalcanti — 2.350, 2.355, 2.360, 2.365 e 2.370.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.137-R. — D. H. Berude — Valor de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator Sr. Castello Branco. — Deu-se provimento ao recurso contra os votos dos Srs. Castello Branco (relator) e presidente. O Sr. Misael Penna foi designado para redigir o accordão.

N. 579-A — Bromberg S. A. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — Relator Sr. Misael Penna. — Não se conheceu do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 584-A — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Multa direitos em dobro — Alfandega do Rio — Relator Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 589-A — Germano Schuetz — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator Sr. Misael Penna.

Regeitada a preliminar da perempção, contra os votos dos Srs. Castello Branco e presidente, deu-se provimento ao recurso, contra o voto do relator. O Sr. Brandão Cavalcanti foi designado para redigir o Accordão.

N. 604-A — Serafim Ferreira & Cia. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento, contra o voto do Sr. Castello Branco.

N. 571 — Carlos Laubisch Hirth — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.538 — Companhia John Jurgens — Diferença de direitos — Alfandega de Santos — Relator Sr. Coelho Duarte. — Regeitada a preliminar da perempção, negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.618 — Lévis, Irmãos & Cia. — Facturas consulares — Alfandega do Rio — Relator Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.169 — Jorge Salum & Cia. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Florianópolis — Relator Sr. Misael Penna. — Não se conheceu do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 2.254 — Lodovico Lazzati — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator Sr. Misael Penna. — Tomou-se conhecimento, para reformar a decisão recorrida, classificando a mercadoria no art. 523, como tecido de lã, proprio para machina, não especificado, para pagamento da taxa de 8\$000 por kilo, unanimemente.

N. 1.518 — Henry Rogers Sons & Co. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator Sr. Coelho Duarte. — Não se conheceu do recurso, por falta de decisão de 1ª instancia, unanimemente.

N. 223-A — S. Fileppo & Irmão — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator Sr. Coelho Duarte. — Deu-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos Srs. Misael Penna, Brandão Cavalcanti e Junqueira Botelho.

N. 393-A — Davidson Pullen & Cia. — Envoltorios — Alfandega do Rio — Relator Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

A seguir, foi concedida preferência a pedido dos respectivos relatores, para os recursos abaixo enumerados:

N. 1.590 — Companhia Telephonica Brasileira — Redução de direitos — Alfandega de Santos — Relator Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.919 — The Western Telegraph Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfandega de Victoria — Relator Sr. Misael Penna. — Não se conheceu do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 2.188 — Companhia Telephonica Brasileira — Redução de direitos — Alfandega de Santos — Relator Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.189 — Companhia Telephonica Brasileira — Redução de direitos — Alfandega de Santos — Relator Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Adiados — 830, 1.392, 1.807, 1.892, 1.918, 2.124, 2.143, 2.224 e 2.239.

Nota — O Sr. Coelho Duarte compareceu após o julgamento do recurso n. 1.137-R.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 26 de maio de 1936. — Leal Carvalho, pelo secretario.

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 1 de junho de 1936, ás 14 horas, segunda-feira.

## Recursos:

N. 413-A — The Caloric Co. — Class. merc. (mero, omessa) — Alf. Santos — Rel. Coelho Duarte.

N. 414-A — The Caloric Co. — Class. merc. (mero, omessa) — Alf. Santos — Rel. Misael Penna.

N. 415-A — The Caloric Co. — Class. mero. (mero, omessa) — Alf. Santos — Rel. Brandão Cavalcanti.

N. 463-A — Placido Faria & Cia. — Class. mero. (gacheta asbestos) — Alf. Recife — Rel. Coelho Duarte.

N. 469-A — Ferreira Gomes & Cia. — Class. mero. (obras ferro batido não class.) — Alf. Belém — Rel. Misael Penna.

N. 478-A — Glossop & Cia. — Class. merc. (tecido lá não class.) — Alf. Rio — Rel. Coelho Duarte.  
 N. 510-A — Enrico Guarneri — Class. merc. (esmêril pó) — Alf. Rio — Rel. Brandão Cavalcanti.  
 N. 515-A — Companhia Industrial Pirahy — Class. merc. (utensílios para machinas não class.) — Alf. Rio — Rel. Brandão Cavalcanti.  
 N. 520-A — Companhia Industria Pirahy — Class. merc. (apparelho physico ferro não class.) — Alf. Rio — Rel. Brandão Cavalcanti.  
 N. 535-A — Société Cotonnière Belge Brésilienna — Class. merc. (correia couro p/machinas) — Alf. Recife — Rel. Brandão Cavalcanti.  
 N. 540-A — Nahum Rabay & Cia. — Class. merc. (tecido linho aberto (lino)) — Alf. Fortaleza — Rel. Brandão Cavalcanti.  
 N. 599-A — Dias Garcia & Cia. Ltda. — Class. merc. (eixos aço p/transmissão) — Alf. Rio — Rel. Misael Penna.  
 N. 609-A — C. F. Queiroz & Cia. — Class. merc. (papel estampado) — Alf. Rio — Rel. Misael Penna.  
 N. 634-A — Companhia Energia Electrica Rio Grandense — Class. merc. (correntes ferro) — Alf. Porto Alegre — Rel. Misael Penna.  
 N. 1.403 — Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier — Class. merc. (utensílios não class. p/machinas) — Alf. Rio — Rel. Coelho Duarte.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 28 do corrente, foi concedida, de conformidade com o art. 1º e § 3º do art. 4º do decreto nu. 42, de 15 de abril de 1935, seis meses de licença, ao operario de 3ª classe das officinas geraes de Aviação Naval, Reginaldo Teixeira.

No decreto de 2 do corrente, que nomeou Agenor Pires do Couto para exercer o cargo de machinista do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, foi feita a seguinte

### Apostilla

A nomeação de Agenor Pires do Couto, a que se refere o presente decreto, é para exercer o cargo de machinista de 3ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, em 28 de maio de 1936. — *Henrique Aristides Guilhem*, vice-almirante, ministro da Marinha.

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em additamento ao de 23 de maio de 1936

Ao Sr. director geral do Ensino Naval:

N. 785 — Resolve approvar as instruções annexas para os exames do pessoal da Marinha Mercante, devendo essa directoria providenciar, com urgencia, sobre a publicação de editaes abrindo as inscrições para os candidatos aos referidos exames.

Instruções para os exames do pessoal da Marinha Mercante, a que se refere o aviso n. 785, de 23 de maio de 1936:

1. Os exames serão realizados, no decorrer do mez de agosto do corrente anno, para os candidatos a capitão de longo curso, primeiro e segundo pilotos, primeiro e segundo machinistas, primeiro e segundo motoristas, primeiro commissario e primeiro e segundo radiotelegraphistas que requerem a sua inscrição ao director geral do Ensino Naval, até o dia 30 de junho proximo futuro.

2. Os requerimentos de inscrição deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) prova de que é cidadão brasileiro e maior de 21 annos, para capitão de longo curso, primeiro machinista, primeiro motorista, primeiro commissario e primeiro radiotelegraphista e maior de 18 annos para primeiro e segundo pilotos, segundo machinista, segundo motorista e segundo radiotelegraphista;

b) prova de que é matriculado na sua categoria em uma das Capitánias de Portos;

c) prova de que tem, na categoria, pelo menos dois annos de embarque, excepto para segundo piloto, cujo tempo de embarque será, no minimo, de um anno;

d) ultima carta, certificado ou titulo que possuir;

e) carteira de identidade ou titulo de eleitor;

f) dois retratos tamanho 5 x 4, para carteira de identidade ou profissional.

3. A prova exigida na alinea "a" do item anterior será dispensada quando constar dos documentos exigidos nas alíneas "b" e "d" do mesmo item.

4. Os candidatos a exames pagarão no acto da inscrição a taxa fixa de 20\$ (vinte mil réis), depois do deferimento de sua inscrição pelo director geral do Ensino Naval.

a) Esta taxa será cobrada, para cada uma carta requerida em estampilha affixada no proprio requerimento de inscrição;

b) o candidato que pretender a obtenção de mais de uma carta, deverá requerer a sua inscrição para os respectivos exames de cada uma dessas cartas.

5. Os candidatos inscriptos deverão ser inspecionados de saúde, só podendo ser submettidos a exame aquelles que forem julgados aptos para a vida do mar.

6. Os exames serão prestados na Escola Naval, ou em outro local designado pelo director geral do Ensino Naval, perante mesas examinadoras, compostas de tres membros do Corpo Docente da Escola Naval, dos quaes o mais antigo será o presidente.

7. Não poderão fazer parte da mesa examinadora, parentes até o segundo grão civil, por consanguinidade, ou por afinidade, nem tampouco examinar os seus parentes nesse mesmo grão de parentesco.

8. A materia do programma será dividida em pontos, pelos membros da mesa examinadora na presença do representante da Directoria do Ensino Naval, momentos antes de ser iniciada a prova, não devendo o numero de pontos ser inferior a seis (6) nem superior a dez (10) e de modo que em cada ponto conste uma parte do programma.

a) desses pontos será sorteado um para a prova escripta, ficando os demais para a prova oral, se houver;

b) o ponto para a prova escripta será sorteado duas horas antes do inicio da prova, podendo os candidatos, durante esse tempo, consultar livros e apontamentos, ficando, entretanto, inteiramente vedado communicarem-se com qualquer pessoa, mesmo da mesa examinadora.

Esgotado esse prazo, todos os livros e apontamentos, excepto laboas e almanacks deverão ser recolhidos e collocados fóra do alcance dos candidatos.

9. As provas escriptas constarão de tres questões, sorteadas dentre seis, formuladas pela commissão examinadora, na presença do representante da Directoria do Ensino Naval, durante o periodo de duas horas que antecedeu a prova.

10. As provas só terão inicio com a presença de todos os membros da commissão e do representante da Directoria do Ensino Naval. As folhas de papel serão então rubricadas por todos os membros da commissão examinadora e pelo representante da Directoria do Ensino Naval, tendo affixado o retrato do candidato.

As folhas de papel recebidas e as addicionaes que forem fornecidas deverão ser rubricadas como acima, sob pena de invalidar a prova.

As folhas distribuidas a cada candidato deverão ser restituídas ao concluir a prova, exercendo para isso, a commissão examinadora, especial fiscalização.

a) depois de sorteadas as questões deverão estar sempre presentes no minimo dois membros da commissão examinadora;

b) o prazo da prova escripta será de tres horas, findo o qual o examinador que estiver como fiscal recolherá as provas dos candidatos e que serão julgadas immediatamente pela mesa examinadora que, para esse fim, se reunirá em uma sala fechada.

Não sendo possivel o julgamento immediato, as provas deverão ser guardadas em envelope lacrado e rubricado pela commissão e pelo representante da Directoria do Ensino Naval, em cofre e abertas opportunamente para julgamento, sempre na presença de todos os membros da commissão.

c) durante o prazo da prova ninguém poderá entrar na sala onde ella realizar-se;

d) durante as provas nenhuma pergunta ou consulta, ou poderá ser feita a quem quer que seja, pelos candidatos, sob pena de invalidar a sua prova e ser considerado inhabilitado.

Para evitar o acima exposto a commissão deverá formular as questões com toda clareza.

11. O candidato que for encontrado com apontamentos ou notas particulares será retirado da sala e perderá o direito

de continuar a prova, sendo, desde logo, considerado reprovado.

12. No julgamento das provas cada membro da mesa examinadora, inclusive o presidente, dará uma nota de 0 a 10, e a nota final será a media das tres notas dadas, contando-se como uma unidade a fracção igual a 0,5 ou superior, desprezando-se a fracção inferior a 0,5.

13. Serão approvados, ficando dispensados da prova oral, os candidatos que obtiveram nota final sete ou superior, na prova escripta; podendo, entretanto, a mesa examinadora chamar á prova oral, qualquer candidato nestas condições, se assim julgar necessario.

a) os candidatos que obtiverem na prova escripta nota final quatro, cinco ou seis serão submettidos á prova oral e serão considerados approvados quando a media arithmetica das nostas finaes das duas provas (escripta e oral) for igual ou superior a cinco, e considerados reprovados no caso contrario;

b) o candidato que na prova escripta obtiver nota final tres ou inferior, será considerado reprovado;

c) os pontos para o prova oral serão os mesmos da prova escripta e sorteados do mesmo modo.

Cada examinador poderá arguir o candidato durante 20 (vinete) minutos no maximo.

14. O resultado dos exames ficará registrado em livro proprio, sendo lavrada a competente acta pelo examinador mais moderno, contendo todos os resultados das provas a que foi submettido o candidato e que será assignada por todos os membros da mesa examinadora.

15. Ao candidato que, por motivo de molestia, comprovado por attestado medico, faltar a alguma prova no dia designado, e a requererem, dentro de 48 horas, depois de realizada a referida prova, será concedida uma segunda chamada.

16. Os candidatos a segundo ou primeiro pilotos e capitão de longo curso, além dos exames e exigencias anteriores, deverão apresentar uma derrota individual, nas seguintes condições:

a) para segundo piloto — uma derrota estimada completa, com os respectivos calculos;

b) para primeiro piloto — uma derrota completa, contendo calculos e pontos observados;

c) para capitão de longo curso — uma derrota completa de viagem de longo curso, contendo calculos de pontos observados por qualquer astro, e o respectivo registo diario dos chronometros.

17. Os candidatos a capitão de cabotagem, não farão exames, mas apresentarão uma derrota completa de viagem de cabotagem, contendo calculos de pontos observados, e perante a comissão examinadora, defenderão a sua derrota, só obtendo a carta, si for julgada satisfactoria.

18. As derrotas de que tratam os itens anteriores, só serão validas quando rubricadas pelo commandante do navio, ou pelo immediato, no seu impedimento e corresponderem á época posterior a 1932.

19. O detalhe dos exames será organizado pela Directoria da Escola Naval e submettido á approvação da Directoria do Ensino Naval, que resolverá todos os assumptos e omissões que se apresentarem no decorrer desses exames.

20. Os candidatos a segundo piloto, segundo machinista, segundo motorista e segundo commissario, farão exame de uma parte geral preparatoria sobre as seguintes materias:

- a) portuguez;
- b) arithmetica, algebra até equações de 1º grão, inclusive;
- c) geographia geral. Chorographia do Brasil. Noções de cosmographia. Historia do Brasil;
- d) geometria plana;
- e) physica e chimica;
- f) desenho linear.

21. Serão dispensados dos exames do item anterior, os candidatos que apresentarem certificado de approvação em exame final nos cursos dos institutos de ensino secundario officiaes ou equiparados.

22. Os exames technicos versarão sobre as materias constantes dos programmas respectivos, organizados pela Directoria do Ensino Naval.

23. As actas e provas dos exames serão archivadas na Directoria do Ensino Naval.

Em 21 de maio de 1936. — Henrique Aristides Guilhem, vice-almirante, ministro da Marinha.

## Tribunal Maritimo Administrativo

PROCESSO N. 88

Accordão

Abalroação por desgoverno de uma embarcação, por força da correnteza. E' casual o accidente, não se provando culpa da tripulação ou do pratico. — Archivamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo numero oitenta e oito, relativo a abalroação entre o vapor "Pyreneus" da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e a chata "Dahlia" da mesma companhia e que se achava atracada ao trapiche Loréa, quando aquelle vapor demandava o Porto Velho do porto do Rio Grande do Sul.

Ao entrar na curva existente no canal, na altura do referido trapiche, o navio desgovernou devido a forte correnteza de vasante e abalroou ligeiramente a chata "Dahlia" que por sua vez damnificou o trapiche, aliás velho e enfraquecido.

Isto posto, e

Considerando que foram tomadas todas as providencias que o caso exigia para evitar a abalroação sem ser isso conseguido devido a estreiteza do canal, a curva do mesmo e a forte correnteza, e

Considerando não existir indicios de impericia ou negligencia quer da parte do commandante quer da do pratico que se achava a bordo.

Accordam os juizes do Tribunal Maritimo Administrativo, por unanimidade de votos, em julgar casual o accidente e mandar archivar o processo. P. I. R. — Sala das sessões do Tribunal Maritimo Administrativo, aos 28 de abril de 1936. — Carlos Augusto Gaston Lavigne, presidente. — Frederico Lage, relator. — J. Stoll Gonçalves foram votos vencedores os dos juizes A. Porto da Silveira e J. Santos Maia. Fui presente. — C. A. Brasil.

PROCESSO N. 99

Accordam

E' de se considerar casual o facto de roçar o navio no fundo, em local tido como safo, uma vez que, para o facto não concorreu nenhuma imprudencia ou impericia do commandante ou do pratico. — Archivar.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo numero noventa e nove (99) relativo ao vapor "Santos" da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro S. A. ter balido num banco, na sahida do porto de Cabedello.

O referido vapor, com pratico da costa, Joaquim Antonio de Souza, a bordo, minutos depois de saltar o pratico da barra, e conservando o rumo marcado por este, roçou levemente. Na ocasião o navio já se achava em plena costa, em local cuja profundidade é supposta, ser de dez metros.

Isto posto, e

Considerando que, em viagens anteriores o referido vapor passou pelo mesmo local, sem accidente, e

Considerando que, os autos não contém a minima prova de descuido da parte dos praticos e do commandante, nem que a rota na ocasião, tenha sido differente das seguidas em viagens anteriores, e ainda

Considerando ter sido impossivel obter o depoimento do commandante, que na ocasião se achava no passadiço, por ter elle se suicidado, e

Considerando que do ligeiro roçamento não houve prejuizo do damno;

Accordam os juizes do Tribunal Maritimo Administrativo, por unanimidade, em julgar casual o accidente, mandando archivar o processo. — P. I. R. — Sala das Sessões do Tribunal Maritimo Administrativo, Rio de Janeiro, 28 de abril de 1936. — Carlos Augusto Gaston Lavigne, presidente. — Frederico Lage, relator. — J. Stoll Gonçalves: foram votos vencedores os dos juizes Alberto Porto da Silveira e J. Santos Maia. — Fui presente. — C. A. Brasil.

## Ministerio da Guerra

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Crudegando de Moraes Mendes, capitão reformado, pedindo reingresso á actividade do Exército, por intermedio da Comissão Revisora. — Archive-se. Em 27-5-936.

Edgard Eremita da Silva, 1º tenente contador reformado, pedindo reinclusão no quadro de officiaes activos do Exército, por intermedio da Comissão Revisora. Archive-se. Em 27-5-936.

Paulo Pinto da Silva Valle, capitão reformado, pedindo annullação do acto de sua reforma, por intermedio da Comissão Revisora. — Archive-se. Em 27-5-936.

Victor Emmanuel, 1º tenente contador reformado, pedindo aproveitamento no posto em que foi reformado, logo que for possível, por intermedio da Comissão Revisora. — Archive-se. Em 27-5-1936.

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve approvar as instruções que com esta baixam, para o funcionamento do Curso de Defesa Aérea, na Escola de Aviação Militar.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1936. — General João Gomes.

### Instruções para o funcionamento do Curso de Defesa Aérea na Escola de Aviação Militar, em 1936

Art. 7.º Funcionará na Escola de Aviação Militar, um Curso de Defesa Aérea, destinado á formação de especialistas correspondentes ás seguintes categorias:

- telemetria;
- escuta;
- projectores;
- metralhadoras.

Art. 2.º O Curso de Defesa Aérea terá duração de 4 a 6 mezes, conforme o desenvolvimento dos programmas correspondentes a cada especialidade e terá inicio a partir do dia 1 de junho.

Art. 3.º O recrutamento dos candidatos ao referido curso será feito, no corrente anno, entre as praças da 1ª Região Militar, obedecendo ao seguinte criterio:

— para telemetria: entre as praças e segundos cabos pertencentes á arma de artilharia (inclusive artilharia de costa) e de aviação;

- para escuta: idem e de artilharia;
- para projectores: idem;
- para metralhadoras: idem e de infantaria.

Art. 4.º Só serão matriculados em qualquer das especialidades deste Curso os candidatos que, dentro do numero de vagas para cada uma dellas, satisfizerem os requisitos exigidos pelas presentes instruções.

§ 1.º O processo das matriculas é effectuado pela Escola de Aviação Militar, que submeterá ao director da Aviação a relação dos candidatos a serem por ella matriculados.

§ 2.º Os casos omissos ou duvidosos, bem como quaesquer reclamações, deverão ser submettidos á consideração do Estado Maior do Exército.

Art. 5.º Para matricula em uma das especialidades do Curso de Defesa Aérea, os candidatos deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- 1) requerer ao director da Aviação, especificando a especialidade que deseja cursar;
- 2) ser praça prompta e de boa conducta;
- 3) ter mais de 18 annos e menos de 25 annos de idade;
- 4) submeter-se ao exame de selecção adiante especificado.

Art. 6.º Os requerimentos deverão dar entrada na Secretaria da Escola de Aviação Militar até o dia 10 de maio.

Art. 7.º Os commandantes de corpos, directores de repartições e chefes de serviços, antes de encaminharem os requerimentos dos interessados, deverão submeter os a uma prova eliminatória, onde o candidato demonstrará, por escripto, conhecimentos geraes sobre:

- 1) Portuguez: redacção (20 linhas).
- 2) Arithmetica: problema sobre as quatro operações, fracções ordinarias e decimaes.
- 3) Geographia: do Brasil.

Paraphrasis unico. Essas provas serão remettidas pela autoridade competente, juntamente com o requerimento do interessado.

Art. 8.º O commandante da Escola de Aviação Militar, de posse de todos os documentos dos candidatos, os requisitará directamente ás autoridades a que estiverem subordinados, afim de submeter os á prova de selecção.

§ 1.º A prova de selecção constará de duas partes:

a) exame medico procedido pela Junta Médica da Aviação;

b) provas escriptas de mathematica (arithmetica e noções de geometria e de sciencias (noções de mecanica, physica).

§ 2.º A prova de mathematica versará sobre:

— problemas ou questões praticas de arithmetica (inclusive systema metrico);

— problemas ou questões praticas sobre geometria elementar;

— problemas ou questões praticas sobre construcções graphicas elementares.

§ 3.º A prova de sciencias versará sobre questões, em forma de "Test", comportando 10 a 15 perguntas praticas sobre mecanica e physica.

§ 4.º A duração de cada uma das provas escriptas será de 3 (tres) horas no maximo.

Art. 9.º A instrução de cada uma das especialidades acima definidas comprehenderá uma parte geral e uma parte especializada.

§ 1.º A parte geral visará fornecer os conhecimentos essenciais e communs a todos os especialistas sobre defesa aérea e vigilância do ar, bem como a instrução militar e physica indispensavel aos mesmos.

a) aos especialistas em telemetria: conhecimentos completos dos instrumentos utilizados pela artilharia anti-aérea e o emprego correspondente dos mesmos, precedidos de noções geraes de optica e topographia, correlatos com o assumpto;

b) aos especialistas em escuta: conhecimentos completos dos aparelhos utilizados na escuta e o emprego correspondente dos mesmos, precedidos de noções geraes de acustica e meteorologia, correlatos com o assumpto;

c) aos especialistas em projectores: conhecimentos completos dos projectores e sua applicação pratica em cooperação com a aviação (caça nocturna) e á artilharia anti-aérea, precedidos de noções geraes de optica e electricidade, correlatos com o assumpto;

d) aos especialistas em metralhadoras: conhecimentos completos das metralhadoras anti-aéreas e o emprego correspondente das mesmas, precedido de noções geraes de tipo e de topographia, correlatos com o assumpto.

Art. 10.º O Curso de Defesa Aérea terá:

- 1 instructor: Capitão.
- 2 auxiliares de instructor: capitães ou primeiros-tenentes.
- 3 monitores: sargentos ou primeiros-cabos.

Art. 11.º O curso funcionará annexo á Escola de Aviação Militar, a cujo commando ficará subordinado todo o pessoal docente e discente sob os dispositivos regulamentares daquelle estabelecimento de ensino.

Art. 12.º Os alumnos que terminarem o curso com aproveitamento serão promovidos ao posto immediato e deverão ser incluídos nas unidades onde existam funções da sua especialidade.

Art. 13.º O numero de candidatos, por especialidade, é fixado, no corrente anno, em 40, sendo 16 para metralhadoras e 8 para cada uma das demais especialidades.

Art. 14.º No anno de 1936 o Curso de Defesa Aérea terá inicio a partir do dia 1 de julho. Os requerimentos deverão dar entrada na Secretaria da Escola de Aviação Militar até o dia 10 de junho.

Na carta-patente do official abaixo indicado, foi feita a seguinte apostilla:

Por decreto de 21 do corrente mez, tendo em vista o parecer da Comissão de Promoções, foi mandada considerar de 11 do corrente a data de transferencia para a reserva de 1ª classe, do capitão-dentista Manoel Martins de Almeida Neves, de quem trata esta carta-patente, por haver attingido a idade limite para o serviço activo.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1936. — General João Gomes.

— Por portaria de 27 do corrente, foi declarada sem effecto a portaria de 3 de fevereiro do corrente anno, que approvou as instruções para distribuição de fardamento e material de cama ás praças de pret do Exército e assemelhados, continuando, por isso, em vigor as instruções anteriores para o mesmo serviço.

— Por despacho de 20 do corrente, foi designado o capitão João Baptista Mondini Belletti, do 6º R. I., adjunto suplementar do S. E. M. da 2ª região militar.

## RECTIFICAÇÕES

Chama-se Osman Lopes o capitão classificado no 19º B. C., por necessidade do serviço, por despacho de 14 do corrente, e não Oscar Lopes, como publicou o *Diario Official* de 22 do mesmo mez.

Chama-se Mario da Gama Aulus de Avilla o capitão classificado, por necessidade do serviço, no 5º R. I., em rectificação do 5º B. C., e não como publicou o *Diario Official* de 22 do corrente.

— Por despacho de 25 do corrente, foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão-veterinario Estanislau Gormiak, de encarregado do S. V. da 8ª R. M. (Belém) para o 5º R. C. D. (Castro).

— Por outros de 27 do mesmo mez:

Foram transferidos os capitães Celso da Silva Banda, a pedido, do 10º R. C. I. para o 5º R. C. D., e, por necessidade do serviço, Ary Salgado Freire, do 5º para o 4º R. C. D., e Ney Caldas Cerqueira, do Q. S. para o Q. O., sendo classificado no 5º G. A. Do. (Curityba);

Foi dispensado o major Valentim Coelho Portas Junior de encarregado das obras na Fortaleza de S. João, para o C. I. A. C., visto já terem sido terminadas;

Foi dispensado de instructor de artilharia anti-aérea, da Escola de Aviação Militar, o 1º tenente Lauro Moutinho dos Reis.

— Por outros de 28 do mesmo mez:

Foi classificado, por necessidade do serviço, o major-veterinario Agrippino Ayres Coelho na chefia do S. V. da 5ª região militar (Curityba);

Mandou-se rectificar a transferência do major-veterinario Adolpho Pereira de Mello, do S. V. da 9ª para o da 5ª região militar, publicada no *Diario Official* de 13 do corrente.

Rectificação — Foi annullada a publicação referente á transferência do capitão de administração Agenor Régio, do S. I. R. da 5ª R. M. para a D. I. Exército, constante do *Diario Official* de 27 do corrente.

— Por outro de 26 do corrente, foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães de administração Affonso Pinto de Magalhães, da D. I. E. para o 1º R. A. M., e Sebastião Izidoro Pereira, do 1º R. A. M. para o S. F. R. da 5ª região militar.

— Por outro de 27 do mesmo mez, foram transferidos os capitães Demosthenes Tertuliano Ribeiro, do 31º B. C. para o 10º R. I., e Adelino Maria Lopes Casales, deste regimento para aquella batalhão.

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de maio de 1936

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército declarando que:

a) são designados os capitães Paulo Estrella Vieira, pela I. D. C. e Armando de Carvalho Dias, pelo S. G. E. "...para constituírem a comissão encarregada de demarcar os terrenos adjacentes ao Forte do Imbuhy, reconhecidos como pertencentes á União Federal, pela appellação civil n. 6.421, publicada no *Diario da Justiça* de 10-X-34;

b) o S. G. E. fornecerá o pessoal auxiliar e material, necessários ás operações;

c) a documentação respectiva e allegações de terceiros foram remetidas á Procuradoria da Republica no Estado do Rio de Janeiro, "... para que se digne assistir á autoridade militar, no cumprimento da sentença supra referida;

d) a citada comissão e commando da praça agirão de accordo com o julgado e segundo os dictames affirmados ou confirmados pelo órgão judiciario da referencia. (Aviso numero 254.)

— Ao Sr. director de Fundos do Exército, mandando empenhar á conta da verba 18ª — Despesas eventuaes — Consignação Material — 1 Despesas imprevistas, etc. do actual orçamento do Ministerio da Guerra, a quantia de 20:000\$000, para attender ás despesas com a instalação do Serviço de Aproveitamento da Companhia Escola de Engenharia. (Aviso n. 148.)

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de maio de 1936 — N. 266 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Declaro-vos que resolvo approvar a suggestão que apresenta o director da Intendencia da Guerra, em officio numero 131, de 18 de maio findo, em virtude da qual ficam extintas as commissões creadas pelos avisos ns. 14 e 759, de 9 de março e 6 de novembro de 1934, respectivamente, a primeira incumbida de fazer a coordenação de assumptos relativos ao material de intendencia e a segunda de rever cadernos de encargos, typos de amostras de equipamento e material de acampamento, mediante experiencias em laboratorio e nos corpos de tropa da 1ª Região Militar.

Outrosim, vos declaro, para os fins convenientes, que fica creada uma comissão unica, cujos membros serão opportunamente designados e que se encarregará do estudo:

a) do plano geral de uniformes do Exército a que se referem os decretos ns. 20.754, de 4 de dezembro de 1931, e 22.817, de 12 de junho de 1933;

b) das instrucções para distribuição de fardamento;

c) do plano de arriamento para montaria;

d) do equipamento e material de acampamento;

e) dos cadernos de encargos existentes, elaborando, outrosim, projectos dos que forem julgados necessarios.

Essa comissão presidida pelo director de Intendencia da Guerra, compor-se-á de mais dous officiaes intendentes de guerra, um de cada arma, um do serviço de saude, um do serviço de veterinaria e um representante do Laboratorio de Analyses do Estabelecimento de Material de Intendencia da 1ª Região Militar, que servirão sem prejuizo de suas funções normaes.

Para o desempenho de sua incumbencia, essa comissão poderá consultar os commandantes de unidade e outros officiaes de qualquer arma ou serviço.

Quando se tornarem necessárias experiencias ou confeccões, a comissão se entenderá com as autoridades de quem depender a realização da mesma.

As commissões extintas, em virtude deste aviso, entregarão á que agora se cria, os seus archivos e os trabalhos em andamento. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de maio de 1936 — N. 265 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Declaro-vos que approvo a inclusa tabella de fixação de quantitativo para o Serviço de Material Bellico da 5ª Região Militar e que deve ser pago pelo Serviço de Fundos da mesma região, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Diversas despesas — 10, despesas miúdas de prompto pagamento, etc., do actual orçamento deste ministerio. — General João Gomes.

## DIRECTORIA DE INTENDENCIA DA GUERRA — 3ª secção

Tabella de fixação de quantitativo para a unidade administrativa abaixo e que deverá ser paga pelo Serviço de Fundos da 5ª Região Militar, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Sub-consignação numero 10, do orçamento da Guerra para o vigente exercicio.

| Unidade administrativa                                | Diversas despesas                                  |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
|                                                       | N. 10 — Despesas miúdas de prompto pagamento, etc. |
| Serviço de Material Bellico da 5ª Região Militar..... | 420\$000                                           |

Importa a presente tabella na quantia de quatrocentos e vinte mil réis.

Observação — As despesas de telephone correm por conta do quantitativo acima.

Major Clodomiro Nogueira, chefe interino da S. 3. Visto, — Coronel Bastos, director interino.

## Requerimentos despachados

Aldeimar Alves de Carvalho, 1º tenente veterinário, solicitando que a licença de seis meses que obteve para tratamento de saúde, seja considerada como licença-premio. — Concedido, a contar da data da inspecção de saúde.

Augusto Ribeiro dos Santos, capitão, solicitando seja despachado seu requerimento, no qual pedia melhor colocação no Amanack Militar. — A solução está publicada no *Diario Official* de 19 de maio de 1936.

Antonio Zarpelloni, solicitando transferência de sua incorporação do 13º R. I. para o 19º B. C. — Deferido.

Aluisio Nunes de Mello, solicitando abatimento de 50 % na mensalidade de seu filho Giovanni Nunes de Mello, aluno do Collegio Militar do Ceará. — Deferido, de accordo com as informações.

Antonio Vaz, 2º tenente, solicitando melhoria de classificação. — Archive-se. O assumpto já está solucionado pelo decreto de 7 de maio de 1936, publicado no *Diario Official* de 11 de maio de 1936.

Americo Dias Novaes, coronel da Reserva, solicitando permissão para ausentar-se temporariamente do paiz. — Deferido, em face da informação da D.S.M.R. Despesas por conta do requerente.

Constancia Pereira de Castro Mattos, viuva asylada, solicitando permissão para, temporariamente, residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, sem prejuizo da etapa que percebe. — Deferido, em face da informação da Directoria do Serviço Militar e da Reserva.

Henrique Quintiliano do Castro e Silva, major, solicitando permissão para gozar os dez meses de licença que obteve para tratamento de saúde, na Capital Federal. — Deferido.

Humberto Arêas Pimentel, tenente-coronel, communicando haver sido agraciado, pelo governo da Alemanha, com a Cruz de Honra. — Faça prova do pedido pela secretaria da O. M. M.

Geraldo Gomes de Souza, solicitando isenção do serviço militar. — Indeferido, de accordo com a informação da D. S. M. R.

Jorge Maria Webering, solicitando transferência de sua incorporação da 3ª R. M. para o 19º B. C. — Deferido.

João da Costa Farias, 3º sargento, do contingente especial de intendência, da 7ª R. M., solicitando ficar sem effeito numa carga que está soffrendo. — Deferido, em face das informações.

José Peres de Albuquerque Maranhão, 1º tenente, solicitando um cavallo para desconto. — Deferido. Publique-se e communique-se.

## Departamento do Pessoal do Exercito

## Requerimentos despachados

Jayme José do Bomfim, 1º sargento do 1º R. Av., pedindo transferência para o 1º Batalhão Transmissões, onde existe vaga de seu posto. — Indeferido.

Waldemiro Borges Gonçalves, 3º sargento da 1ª F. I. R., pedindo um atestado. — Deferido. Dirija-se á 1ª F. I. Guilherme Kerstein, civil, pedindo transferência de incorporação da 2ª R. M. para um dos corpos da 1ª R. M. — Compareça a este D. P. E. (D-1) afim de prestar informações.

Marciano Ferreira de Souza, 3º sargento do 1º R. Av. addido á 1ª Cia. Prep. Ter. Av., pedindo transferência para a Companhia Escola de Engenharia. — Indeferido.

Dehomero Coelho, 1º sargento do 7º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, sendo classificado na 3ª R. M.

Francisco Dutra Sabroza, aspirante a official do 3º R. Av., pedindo rectificação de nome. — Deferido, de accordo com a informação do Collegio Militar.

José Lopes Freire, soldado musico de 2ª classe do 24º B. C., pedindo transferência para o 21º B. C., despesas por interesse proprio. Archive-se.

Oscar Alves de Araujo, soldado musico de 2ª classe do 5º R. C. D., pedindo transferência para o 5º B. C., para preenchimento de vaga. — Indeferido. Não ha vaga.

Odete Barbosa, 2º sargento aggregado á 3ª F. I., addido á I. R. T. G., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, sendo classificado na 3ª Região Militar.

Orlandino Teixeira Bentes Leal, 3º sargento do 15º B. C., pedindo transferência para o 14º R. I., correndo as despesas de transporte por conta do interessado. — Indeferido, em face da informação.

Aloyr Vandelli, 2º cabo do 10º R. I., pedindo transferência para o 2º R. I., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Sim, por interesse proprio.

José Autigno Ferreira, 3º sargento do 18º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Indeferido, em face da informação da D. S. M. R.

Manoel Angelim do Couto, 2º sargento da Companhia de Alunos da Escola de Aviação Militar, pedindo inclusão no Q. I. — Sim, sendo classificado na 1ª R. M.

Mario Pinto, soldado serralheiro do 5º G. A. C., pedindo transferência para o R. Mx. A. — Indeferido. Não ha vaga.

Candido Grande Sanches, 3º sargento da E. Av. M., pedindo matricula na Escola de Armas e inclusão em um dos pelotões de qualquer Corpo de Tropa desta Capital, afim de satisfazer as instrucções baixadas pelo aviso n. 148, de 25 de março de 1936. — Deferido.

## Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

### Directoria Geral de Expediente

#### Primeira Secção

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

##### Processos despachados

Em 27 de maio de 1936

Judith Moreira da Motta, pedindo abertura de um inquerito. (D.G.E. 19.391-935). — Archive-se em face do parecer. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte: "Pela informação de fls 72, de Policia Civil, verifica-se que a peticionaria, — Judith Moreira da Motta —, tem ligação com associações de caracter reconhecidamente subversivo. Não me parece, pois, razoavel que se attenda ao seu pedido de abertura de inquerito para apurar as accusações que lhe são feitas, uma vez que estas são corroboradas pelas informações da Policia Civil do Districto Federal.")

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

##### Processos despachados

Em 26 de maio de 1936

Attilio Natale Calvano, pedindo avocação do processo em que reclama contra "The Texas Company, Limited". (D.G.E. 5.882-936). — Compareça o requerente a esta directoria geral.

#### Segunda Secção

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de maio de 1936

Foram assignados os titulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 annos (patentes de invenção):

João do Amaral Castro, para "uma nova enxada para capinas, manual ou a tracção animal, denominada "Universal" (deposito n. 9.927, a 9 de maio de 1931);

Imperial Chemical Industries Limited, cessionaria de Henry Winder Brownson, Walter Rule Nimmo e George Patton Pollitt, para "aperfeiçoamentos em cartuchos de caça com carga de chumbo, com traçadores luminosos ou fumigenos" (deposito n. 11.121, a 1 de abril de 1932);

Brick Trust Limited, cessionaria de Yvone Aimée Raymond Leroy, para "aperfeiçoamentos no tratamento de diversos materiaes, para tornal-os impermeaveis e incombustiveis, ou relativos ao mesmo" (deposito n. 14.094, a 17 de agosto de 1934);

Carlos Tonanni, para "aperfeiçoamentos em brunidores de arroz" (deposito n. 14.186, a 11 de setembro de 1934);

Juarez de Queiroz, para "um carimbo mechanic, para caixas, saccos e similares" (deposito n. 14.401, a 26 de outubro de 1934);

The General Electric Company Limited, para "aperfeiçoamentos em fogões electricos a accumulção ou relativos aos mesmos" (deposito n. 14.608, a 11 de dezembro de 1934).

The Kel-Ol Laboratories, Inc., para "um revestimento ou envoltorio para composições medicinaes" (depósito numero 15.660, a 19 de agosto de 1935);

Aktieselskapee Norsk Aluminium Company, cessionaria de Dag Nickelsen, para "um processo para a produção de um aluminato de calcio, proprio para a manufactura de aluminato de sodio por tratamento com lixivia de sodio" (depósito n. 15.715, a 30 de agosto de 1935);

Officinas Craig Limitada, para "aperfeiçoamento em camaras de expurgo de productos agricolas" (depósito numero 15.723, a 2 de setembro de 1935);

Adolpho Untermans, para "uma sorveteira aperfeiçoada" (depósito n. 15.741, a 9 de setembro de 1935);

Emile Joseph Hugel, para "um processo para o tratamento de soluções de caracter colloidal e cristaloidal e, especialmente, dos succos assucarados e aguas residuarias" (depósito n. 15.793, a 21 de setembro de 1935);

General Electric, Sociedade Anonyma, cessionaria de Carl Eric Kenty, para "um aperfeiçoamento em processo e aparelho para controlar dispositivos electricos a descarga" (depósito n. 15.851, a 2 de outubro de 1935);

José Baptista Duarte, para "um novo processo e aparelhamento para deshydratar oleos de qualquer genero ou especie, emulsionados com agua, por movimento de gravidade e vapor sobreaquecido" (depósito n. 15.879, a 8 de outubro de 1935);

Walter Arnold, para "uma tenaz orthopedica para, por meio da dilatação do couro de calçados, suavizar o contacto com callos e outras saliencias do pé" (depósito n. 15.907, a 14 de outubro de 1935);

Charles William Bennett, para "um revelador photographico" (depósito n. 15.943, a 22 de outubro de 1935);

Tombolin Limitada, para "aperfeiçoamentos em alvos electricos para o esporte do tiro, em torneios" (depósito numero 15.949, a 23 de outubro de 1935);

A mesma, para "uma caçada na tela" (depósito numero 16.124, a 29 de novembro de 1935);

Humboldt-Deutzmotoren Aktiengesellschaft, para "um processo de lixiviar minerios de ouro por meio de cyanureto de sodio ou semelhantes" (depósito n. 16.008, a 4 de novembro de 1935).

— Por 10 annos (patentes de modelo de utilidade):

Empresa de Materiaes Limitada, para "uma nova forma de boccal de recipientes de liquidos" (depósito n. 926, a 3 de janeiro de 1935, na 14ª Inspectoria Regional, Estado de São Paulo);

Ary dos Santos Garcia, para "um dispositivo de carteira para acondicionamento hygienico de palitos, para a sua venda e seu uso" (depósito n. 1.022, a 13 de maio de 1935, na 14ª Inspectoria Regional, Estado de São Paulo);

Leon Galleyrand, para "um aquecedor para banheiros" (depósito n. 14.715, a 7 de janeiro de 1935, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Eugenio Bruno Severino e Victorino José da Silva, para "uma grelha para fogareiros" (depósito n. 15.515, a 13 de julho de 1935);

A. Ribeiro de Almeida, para "uma modificação em arma de ar comprimido" (depósito n. 15.950, a 23 de outubro de 1935).

— Por 3 annos (titulo de garantia de prioridade):

Tombolin Limitada, para "um aparelho denominado 'Tombolin', para a pratica do jogo de tombola ou vispora" (depósito n. 16.464, a 19 de fevereiro de 1936).

#### SERVIÇO TECNICO ACTUARIAL

Requerimento despachado

Em 27 de maio de 1936

A Companhia Fiat Lux, com sede nesta Capital, apresentando modelos de fichas de accordo com o decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934. (Proc. S.T.A. 247/36). — O modelo apresentado satisfaz.

#### Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 27 de maio de 1936

(P) N. 4.658 — Israel Rangel, solicitando ajuda de custo. — Rectifico para um conto e quinhentos mil réis (11.500.000).

(A) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officinas:

A' 18ª Inspectoria Regional, Minas Geraes:

N. 2C-913 — Remettendo portaria de Yolanda Stella Reis, contractada para exercer as funções de auxiliar daquelle inspectorio.

— Ao Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1C-914 — Solicitando remessa a esta directoria geral do processo D. N. T. 21.511/34, afim de dar andamento ao processo D. G. E. 4.095/35, em que são interessados Antonio da Silva Rocha e outros.

— Ao Instituto Nacional de Technologia:

N. 1C-915 — Comunicando, com referência a uma prorrogação de expediente para dous funcionarios daquelle instituto, que o Sr. ministro resolveu autorizar a prorrogação em apreço.

— Ao Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1C-916 — Solicitando seja encaminhada a esta directoria geral a 2ª via do conhecimento de empenho, para fazer face ao pagamento das folhas de gratificações a Percilio Januario Bispo e outros.

— A' 11ª Inspectoria Regional, Bahia:

N. 1C-917 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou o pagamento a que se refere o officio n. 532.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1C-918 — Solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, a folha, na importancia total de 6.200\$000, proveniente dos salarios a que fizeram jus, no mez de maio corrente, os contractados do Actuariado deste Ministerio.

— A' 11ª Inspectoria Regional, Bahia:

N. 1C-919 — Solicitando seja observada d'oravante, em expedientes identicos aos officios ns. 534 e 535, a letra e da circular n. 1C-357, de 23 de outubro de 1934.

N. 2C-920 — Circular — Cumpre-me comunicar-vos que, attendendo a ponderações dos representantes do funcionalismo publico na Camara dos Deputados, resolveu o Exmo. Sr. Presidente da Republica modificar as instrucções contidas na circular n. 9.701, de 2 de janeiro ultimo, da Presidencia da Republica, determinando que a aposentadoria se faça no cargo que o funcionario estiver exercendo, independentemente da exigencia dos dous annos de intersticio, e que os vencimentos da aposentadoria sejam calculados na base de "tantas trigesimas partes de seus vencimentos quantos forem os seus annos de serviço effectivo", de accordo com a decisão do Tribunal de Contas, de 28 de dezembro de 1934.

— Ao Sr. inspector especial de Fronteiras, Ministerio da Guerra:

N. 2C-921 — Remettendo processo D. G. E. 11.641, de 1935, referente ao pedido de pagamento de diarias a que diz ter feito jus, em 1931, Anastacio de Queiroz.

A' 17ª Inspectoria Regional, Rio Grande do Sul:

N. 2C-922 — Devolvendo processo n. 1.630, de 1934, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de réis 1:122\$800, de que é credor Germano Luiz Cantuaria Guimarães, afim de ser iniciado, na Delegacia Fiscal daquelle Estado, mediante requerimento do interessado, dirigido ao respectivo delegado fiscal.

N. 2C-923 — Declarando não haver conflicto algum entre a circular deste Ministerio e a do Ministerio da Fazenda, com referencia ao pagamento da importancia de 5:829\$300, de que é interessado o inspector de Imigração Germano Luiz Cantuaria Guimarães.

— Ao Departamento Nacional do Povôamento:

N. 2C-924 — Restituindo o processo D. N. P. 47.506/36, relativo ao fornecimento de capas pelerins aos funcionarios daquelle departamento, que trabalham a bordo de navios, communicando haver o Sr. ministro exarado o despacho: — "Autorizo".

A' 18ª Inspectoria Regional, Santa Catharina:

N. 2C-925 — Confirmando telegramma n. 132, nos seguintes termos: — "Resposta vosso 201, communico Ministrio autorizou passagens".

#### Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de maio de 1936

J. Araujo & Comp., Ltda., de Friburgo, recorrendo do acto do inspector regional que os autuou por infracção do decreto 22.038, de outubro de 1932. — Nego provimento ao recurso.

Alves Monteiro & Comp., Ltda. — Prové ter recolhido ao Thesouro Nacional a importância de 290\$000, relativa á multa e indemnização de férias a que tem direito seu ex-empregado José Joaquim dos Reis.

## Offícios:

N. 410 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo requerimento de Bartolomeu Ruggiero, solicitando levantamento de deposito.

N. 411 — Idem, solicitando seja escripturada a credito deste ministerio a importancia da multa depositada pela firma Léo de Carvalho.

N. 412 — Idem, remetendo requerimento em que Antonio Pereira solicita o levantamento de deposito effectuado em seu favor pela firma Leandro Martins & Comp.

N. 413 — Idem, reiterando o officio 1.019, de dezembro de 1935.

N. 414 — Idem, solicitando informar si a Torreificação e Moagem Palacete Ltda. é successora, no negocio que explora, da firma Mansura Nagib.

Dia 27

N. 415 — Idem, remetendo requerimento da Fabrica de Tecidos Esperança S. A., solicitando levantamento de deposito.

N. 416 — Idem, idem, idem.

## Terceira Secção

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de maio de 1936

## Offícios expedidos:

N. 202 — Ao presidente do Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, remetendo uma relação dos processos citados no officio de 12 de maio do corrente anno, com os respectivos andamentos.

N. 203 — Ao presidente do Syndicato dos Operarios na Fabricação de Papel do Districto Federal, solicitando providencias no sentido de comparecer a este Departamento o associado Jesuino de Souza, afim de tomar conhecimento do despacho do Sr. director geral exarado no processo D. N. T. 2.354, de 1935.

N. 204 — Ao Sr. Olympio Gabriel das Chagas, convidando a fazer prova de syndicalização. (Proc. D. N. T. numero 13.270, de 1936).

N. 205 — Ao Sr. Wanderley Nogueira, idem. (Processo D. N. T. 25.534, de 1935).

N. 306 — Ao Sr. José Alves, convidando a apresentar novamente a este Departamento a carteira profissional. (Processo D. N. T. 11.661, de 1936).

N. 207 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo o processo D. N. T. 10.752, de 1936).

N. 208 — Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, idem processo D. N. T. n. 27.922, de 1935 (I. R., 1.855).

## Departamento Nacional de Industria e Commercio

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de maio de 1936

## Requerimentos despachados

Fabrica de Tecidos Lanhos S. A. — São Paulo — D. N. I. C. 727-1936, importação de machina. — Satisfaca o requerente as exigencias do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão.

Royal Mail Agencies (Brasil) Limited, Londres — Inglaterra — D. N. I. C. 1.278-1936 — Autorização para funcionar na Republica. — Satisfaca as exigencias legais.

## DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de maio de 1936

## Requerimentos despachados:

D'A Companhia Docas de Santos, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

De Sequeira Jorge S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

D'A Radio Ipanema S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

D'A Radio Ipanema S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

D'A Radio Ipanema S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

Do Frigorifico Nacional, sociedade anonyma, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

D'A Companhia Deodoro Industrial, para o archivamento das actas de assembléas ordinaria e extraordinaria. — Deferido.

De Otto Frères, Cassiano & Marques, Victor & Lupovici, L. Sentiero & Comp., Limitada, A. Pinto & Santos, Chait & Schnaider, Bernini & Comp., E. Duarte & Comp., Amaro A. Peixoto & Comp., Pereira de Mattos & Irmão, Alexandre Fiani & Comp. J. Carneiro & Monteiro, Sá & Viso, Silva & Portuguese, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Conceição & Paz, A. Bettencourt & Comp., M. P. Salgado & Comp., J. Pose Garcia & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Pereira, Bastos & Comp., para o archivamento do distracto social de uma sociedade de conta de participação. — Deferido.

De Fabrica de Machinismos Arens Limitada, J. Vellozo & Comp., Almeida & Alves, Arena & Comp., Limitada, João Machado Pavão & Filho, M. King & Comp., Oliveira, Luzes & Comp., Carvalho & Serrano, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Erwin Zimmermann, P. Tarabini, Alexandre Schvinger, M. Angelo Peixoto, Antonio Augusto Fernandes, T. Chazin & Comp., O. T. Osorio, Manoel Andrade & Comp., Abrahão, Pereira & Comp., Limitada, Oliveira & Maartins, A. Leiteira Silvestre Limitada, Francisco A. Pires, Antonio Teixeira, Irmão & Comp. Limitada, Manoel Lino da Rocha, B. S. Verissimo & Comp., Manoel F. Duarte, João de Souza Coelho, Francisco Pereira da Fonseca, Laureliano de Oliveira, Antonio Firmo Lima, Serraria São José Limitada, Fernando de Almeida Pinto, Manoel Alves Segundo, José da Fonseca Ferreira, Arthur Maselli, Julião & Comp., Amendola Francisco, Antonio Garone, Nelson Telles de Faria, F. Fidalgo, Carlos Brum de Andrade, A. Silva Paes, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Euclides Lago da Silva, Carsten Dahagaard, August-Baptista Cabral, pedindo registro de seus diplomas. — Deferido.

De Herminia da Conceição Rocha, pedindo registro da autorização para commerciar dada pelo seu marido. — Deferido.

De Esteves Novo & Moreira, pedindo transferencia de seu livro. — Deferido.

De Simão José Matta, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De J. Henrique Henley & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De João Thomaz de Paula, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Alexandre Jorge Hatab, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Jacob Kosinski, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Oliveira & Lourenço, Limitada, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De José Pinto Teixeira, Moysés Griner, para os cancelamentos de suas firmas. — Deferidos.

Da Companhia Alliança Industrial, sociedade anonyma, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

D'A Companhia Usinas Nacionais, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Satisfaca a exigencia.

De Vasques & Barros, Armando da Costa & Comp., Nasser & Irmão, A. Lana & Comp., O Diarista Commercial Limitada, Leuzinger & Comp. Limitada, Papa & Calvano, Chaves & Castro, D. Santos & Nunes, Fabrica de Pennas de Aço Brasil Limitada, Alcantara Azevedo & Lacerda, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfacam as exigencias.

De Pirarelli & Dantas, J. Pinhão & Irmão, Domingos Betruce & Filho, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Indeferidos.

De Ermano Lisboa, para o registro de sua firma. — Indeferido.

De Antonio Martins da Silva, José Dias, Manoel Rodrigues Pereira Segundo, Alberto de Luca, Adolpho F. Silva, José de Brito, Henriqueta Gonçalves Bigares, para os registros de suas firmas. — Satisfaçam as exigências..

De Oswaldo de Abreu Fialho, pedindo nomeação de traçador *ad-hoc*. — Faça-se expediente de nomeação.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 25 de maio de 1936:

#### Contractos:

De Otto Fréres, firma composta dos socios solidarios Alice Otto e Maurice Otto, para o commercio de tinturaria e lavanderia, no largo do Machado n. 33, loja, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado;

De Cassiano & Marques, firma composta dos socios solidarios Cassiano Correia e José Maria Marques Junior, para o commercio de lenha, etc., á rua Uranos n. 1.097, com capital de 4:000\$, prazo indeterminado;

De Victor & Bupovici, firma composta dos socios solidarios Ronald Lupovici e Victor Marques de Oliveira, para o commercio de alfaiataria, á avenida Rio Branco ns. 87 a 97, 8º andar, salas 1 e 3, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado;

De L. Sentieiro & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas Luiz Sentieiro e Joaquim Teixeira Marinho, para o commercio de bijouterias, á rua Sete de Setembro n. 195, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado;

A. Pinto & Santos, firma composta dos socios solidarios Abilio Pinto e Antonio Lopes dos Santos, para o commercio de alfaiataria, á rua Senador Euzébio n. 99, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado;

De Chait & Schneider, firma composta dos socios solidarios David Chait e Leon Schneider, para o commercio de alfaiataria, á rua 13 de Maio ns. 33 a 35, loja n. 2, com capital de 12:000\$, prazo indeterminado;

De Beribini & Comp., firma composta dos socios solidarios Alfredo Traidi Beribini e Edliso Alcei, para o commercio de madeiras, á rua Visconde de Itaúna n. 17, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado;

De E. Duarte & Comp., firma composta dos socios solidarios Edith Duarte de Almeida Braz e Antonio Carlos Navarro Martins, sendo este commanditario, para o commercio de electricidade, á rua Alvaro Alvim n. 37, 6º andar, sala 621, com capital de 15:000\$000;

De Amaro A. Peixoto & Comp., firma composta dos socios solidarios Amaro Albano Peixoto e do commanditario Francisco José Lopes, para o commercio de construcções, etc., com capital de 400:000\$, prazo de tres annos;

De Pereira de Mattos & Irmão, firma composta dos socios solidarios Augusto Pereira de Mattos e David Pereira de Mattos, para o commercio de liquidos, etc., á rua Evaristo da Veiga n. 107, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado;

De Alexandre Fiani & Comp., firma composta dos socios solidarios Nagib Fiani, Alexandre Fiani e Chuche Fiani, para o commercio de secco e molhados, á rua Uruguay n. 260, com capital de 45:000\$, prazo indeterminado;

De J. Carneiro & Monteiro, firma composta dos socios solidarios Joaquim Carneiro, e Antonio Joaquim Monteiro, para o commercio de quitanda, á avenida 28 de Setembro n. 82-A, com capital de 3:000\$, prazo indeterminado;

De Sá & Viso, firma composta dos socios solidarios José de Sá e Fernandes Viso, para o commercio de botequim, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado;

De Silva & Rodriguez, firma composta dos socios solidarios Manoel Rodrigues Portuêz e Caetano Luiz Gonçalves da Silva, para o commercio de restaurante, etc., á rua Santa Luzia n. 230, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

#### Alterações de contractos:

De Conceição & Paz, o capital social fica elevado a 8:000\$000;

De A. Bettencourt & Comp., retira-se o socio José Alves, recebendo a importancia de 233:922\$600, continuando a sociedade com os demais socios;

De M. P. Salgado & Comp., retira-se o socio Oscar Juan Francisco Berrell y Sosa, recebendo a importancia de 2:000\$, continuando a sociedade com os demais socios;

De J. Pose Garcia & Comp., alterando as clausulas primeira e segunda.

#### Distractos:

De Carvalho & Serrano, retira-se o socio Manoel Lopes Serrano, recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Freire de Carvalho, na importancia de 5:000\$000;

De Oliveira, Luzes & Comp., retiram-se os socios Domingos Martins Machado, Antonio Pereira de Oliveira e Casemiro de Oliveira Luzes, recebendo cada um a importancia de 1:845\$000;

De M. King & Comp., retira-se a socia Mercedes King, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Abud Nicolau Zarar, na importancia de 15:000\$000.

#### Distractos:

De João Machado Pavão & Filho, retira-se o socio João Machado Pavão, recebendo a importancia de 8:729\$650, ficando com o activo e passivo o socio João Machado Pavão Junior, na importancia de 8:729\$650;

De Arena & Comp., Limitada, retiram-se os socios Francisco Pizzolante, recebendo a importancia de 12:000\$ e o socio Vicente Arena, nada recebe;

De Almeida & Alves, retira-se o socio Alberto Rodrigues Alves, recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Alves Rodrigues de Almeida, na importancia de 35:172\$000;

De Pereira, Bastos, & Comp., distracto de participação, pelo fallecimento do socio Joaquim Ferreira dos Santos, recebendo os seus herdeiros a importancia de 11:737\$778.

De J. Velloso & Comp., retira-se o socio Americo Rodrigues Vieira, recebendo a importancia de 24:500\$, ficando com o activo e passivo os socios Francisco José Lopes e Amaro Albano Peixoto;

Da Fabrica de Machinismos Arens, Limitada, retira-se o socio Roberto Williams Morton, recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Guilherme Boschen, na importancia de 300:000\$000.

De Erwin Zimmermann, para o commercio de machinas de contabilidade, etc., á Avenida Nilo Peçanha n. 155, 1º andar, com capital de 10:000\$000.

De P. Tarabini, para o commercio de vidros, á rua da Conceição n. 161, com capital de 5:000\$000.

De Alexandre Schvinger, para o commercio de ferreiro etc., á rua do Riachuelo n. 21, com capital de 20:000\$000.

#### Firmas individuaes:

De M. Angelo Peixoto, para o commercio de armarinho a varejo, á rua Buenos Aires n. 182, porta, com capital de 5:000\$000.

De Antonio Augusto Fernandes, para o commercio de saccos de aniagem, á rua General Pedra n. 207, com capital de 4:000\$000.

De O. T. Osorio, para o commercio de peixe fresco, á rua Onze ns. 13 a 17, com capital de 10:000\$000.

De Francisco A. Pires, para o commercio de botequim, á rua Haddock Lobo n. 393, com capital de 10:000\$000.

De Manoel Lino da Rocha, para o commercio de aposentos mobiliados, á rua Marquez de Abrantes n. 31, com capital de 4:000\$000.

De Manoel F. Duarte, para o commercio de carvão vegetal, etc., á rua Humaytá n. 135, com capital de 3:000\$000.

De João de Souza Coelho, para o commercio de quitanda, á rua Panamá n. 93 A, com capital de 5:000\$000.

De Francisco Pereira da Fonseca, para o commercio de padaria, á rua da Carioca n. 35, com capital de 30:000\$000.

De Laureliano de Oliveira, para o commercio de botequim e charutaria, á rua General Pedra n. 163, com capital de 5:000\$000.

De Antonio Firmo Lima, para o commercio de louças e ferragens, á rua da Lapa n. 54, com capital de 4:500\$000.

De Fernando A. Pinto, para o commercio de botequim, á praça Duque de Caxias n. 5, com capital de 10:000\$000.

De Manoel Alves Segundo, para o commercio de fabrica de páos de tamancos, á rua Maria Rodrigues n. 135, com capital de 5:000\$000.

De José Fonseca Ferreira, para o commercio de restaurante, á rua Theophilo Ottoni n. 102, com capital de réis 10:000\$000.

De Arthur Maselli, para o commercio de açogue, á rua Pedro Alves n. 245, com capital de 10:000\$000.

De F. Fidalgo, para o commercio de armarinho, á rua General Polydoro n. 156 A, com capital de 5:000\$000.

De Amendola Francisco, para o commercio de aves e ovos, á rua das Laranjeiras n. 221, com capital de réis 5:000\$000.

De Antonio Garone, para o commercio de ferro, chumbo, etc., á rua Senador Euzébio n. 536, com capital de réis 10:000\$000.

De Nelson Telles de Faria, para o commercio de armazem e bar, á rua Quatro de Novembro n. 169, com capital de 3:000\$000.

De Carlos Brum de Andrade, para o commercio de aves, ovos, etc., á rua Leopoldina, Rego n. 109, com capital de 9:000\$000.

De Carlos Brum de Andrade, para o commercio de aves, ovos, etc., á rua Leopoldina, Rego n. 480, com capital de 5:000\$000.

De A. Silva Paes, para o commercio de cortiças, etc., á rua do Gosta n. 31, com capital de 10:000\$000.

### Conselho Nacional do Trabalho

11.058-34 — Vistos e relatados os autos deste processo, na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz Pederneras Ltda., pede seja esclarecida a respeito do quantum da pensão mensal que deve caber ás herdeiras do associado José Bendel:

Considerando que a solução a ser dada á consulta de folhas 9 está expressa no parecer do Serviço Technico Actuarial deste Conselho:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar seja a Caixa consulente inteirada do citado parecer.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2-1.641-35 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Camara dos Deputados pede informações sobre o projecto n. 229, de 1934, que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores Metallurgicos:

Considerando que, por solicitação do ministro do Trabalho, Industria e Commercio, uma comissão deste Conselho elaborou as bases da reforma da legislação actual, referente ás caixas e institutos de aposentadoria e pensões, consubstanciando a execução integral do disposto no art. 121, § 1º, alínea h, da Constituição Federal:

Considerando que as alludidas "bases" já foram encaminhadas ao titular da pasta do Trabalho;

Considerando que o elasterio das "bases" excede desmedidamente o do projecto de fls. 3, que se limita a prover a criação de um Instituto de Aposentadoria e Pensões para os trabalhadores metallurgicos, enquanto que as "bases" prevêem a extensão dos organismos de previdencia social a todos os trabalhadores do país, mediante as condições que estabelecem;

Considerando, que os encargos attribuidos pela Constituição Federal ás instituições de previdencia social são demasiadamente avultados para que possam ser, doravante, assumidos por institutos ou caixas isolados. O amparo á velhice, á invalidez, á maternidade e aos herdeiros, em caso de morte, e a cobertura do novo risco attribuido aos organismos de previdencia social, qual o de accidentes do trabalho, exigem a congregação de grandes massas de contribuintes, o que não se poderá conseguir com a criação de institutos isolados, para taes ou quaes profissionais;

Considerando, além disso, que o projecto de fls. 3, carece de alterações de fundo e de forma, as quaes estão, porém, attendidas nas "bases" já submettidas ao ministro do Trabalho, Industria e Commercio, para o effeito de serem encaminhadas ao Poder Legislativo, após os estudos que S. Ex. determinar:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, em resposta ao honroso officio do secretario da Camara dos Deputados, opinar, pelas razões adduzidas, no sentido da inconveniencia da criação de um instituto isolado para os trabalhadores metallurgicos, á vista da projectada reforma para execução integral do disposto no art. 121, § 1º, alínea h, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 935-34 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes, como embargante Sebastião Luzias Marques e embargada a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto e companhias suas associadas:

Considerando que a decisão proferida pela 2ª Camara deste Conselho, em 12 de outubro de 1934, negou provimento ao recurso interposto por aquelle associado, sciificando-se este de que lhe cabia a exhibição perante a Caixa do certificado do tempo de serviço que prestou á Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fim da revisão da respectiva aposentadoria; mas,

Considerando que, nesse sentido, não agiu o supplicante, pretendendo, unicamente co mas razões expostas a fls. 67, obter a reforma daquelle julgado;

Considerando, assim, que nenhuma procedencia tem ditos embargos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos de fls. 67, para o fim de confirmar a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936. — *Francisco B. de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.366-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que D. Arady Ribeiro Viotti apresenta embargos ao accordão proferido em 4 de novembro ultimo, que lhe negou provimento ao recurso e a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gaz de São Paulo, também, embarga aquella decisão na parte em que declara que o contracto firmado com o Sr. Affonso Celso Camargo Madeira não valerá além da verba de 700\$000 (setecentos mil réis), e chama attenção da Caixa pela injustiça praticada em relação á recorrente:

Considerando que, quanto aos primeiros embargos, nenhuma prova produzem capaz de reformar a decisão embargada, uma vez que o seu fundamento (falta de tempo de serviço) — não foi alterado; mas,

Considerando, quanto aos embargos da Caixa, que necessario se faz a reforma do accordão de 4 de novembro ultimo na parte referente ao contracto firmado com o citado pharmaceutico Affonso Celso Camargo Madeira:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezando os embargos oppostos por D. Arady Ribeiro Viotti, visto como não lhe assiste qualquer direito á estabilidade funcional, receber os segundos embargos, para o fim de reformar a decisão embargada na parte relativa ao contracto firmado pela Caixa com aquelle pharmaceutico cujos vencimentos deverão ser os anteriormente fixados, mantida, porém, a advertencia feita a essa Caixa acerca da injustiça praticada em relação á primeira embargante.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 14.340-35 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões Prada, por officio de 2 de dezembro de 1935, consulta sobre si deve ser computado, para effeito de aposentadoria ou pensão, o tempo de serviço prestado por um associado á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, no Estado do Paraná:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, fazer sentir á Caixa que a consulta está expressamente respondida no art. 28 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1936. — *Ildefonso Albano*, presidente em exercicio. — *E. Pederneras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 308-36 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que Antonio de Souza Santos, ferroviario da Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, consulta sobre o disposto no art. 8º, letra a, do decreto 20.465, de 1º de outubro de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, tomar conhecimento da consulta e mandar responder-a, por maioria de votos, á Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro e não ao consulente, de accordo com o parecer do Dr. Procurador Geral, que fica constituindo parte integrante deste. Rio de Janeiro, 26 de março de 1936. — *Ildefonso Albano* presidente em exercicio. — *F. Montenelle*, relator.

Fui presente. — *J. L. de Rezende Alvim*, procurador geral.

### Parecer

A caixa informa que de seus associados tem-se cobrado mensalmente a percentagem legal sobre seus vencimentos como contribuição normal (art. 8, letra a, do decreto 20.465).

Quando ha augmento de vencimentos os associados perdem o augmento no primeiro mez, porque a importancia integral é destinada á caixa, como joias (art. 8º, letra b). Não obstante tem-se também tirado a percentagem sobre esse augmento no primeiro mez.

Consulta se é legal esse procedimento.

Respondendo pela negativa.

A contribuição do associado recae sobre o seu vencimento, salario, isto é, sobre a remuneração mensal.

Ora o augmento de vencimentos no primeiro mez em que elle é feito não é remuneração do associado, elle nada recebe, porque a importancia desse augmento pertence todo a caixa.

Logo é inconcebivel se descontar do associado a percentagem sobre a importancia que elle não percebeu.

Assim no exemplo da caixa, se um empregado ganha 500\$000 e paga 3% sobre seus vencimentos, concorre mensalmente com 15\$000 para a caixa. Mas se esse empregado é augmentado de 10\$000, a importancia do primeiro mez desse augmento não lhe é paga, vai para a caixa, logo si se lhe tirarem 3%, sobre 100\$000, isto é, mais 3\$000, quando elle ainda não recebeu os 100\$000, diariamente terá nesse mez contribuido não com 3 % de seus vencimentos, mas com percentagem superior.

O augmento de vencimentos no primeiro mez, seja de que importancia for, pertence a caixa e não ao associado, logo elle não pode ser descontado sobre o que não percebe. Opino que assim se informe a caixa.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 33-35 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" n. Ob. 33-35, na parte em que se propõe a restituição á Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro do processo original da aposentadoria, julgado pela 3ª Camara deste Conselho:

Considerando que o art. 51 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, foi alterado pelo art. 114 do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando que, pelo primeiro dispositivo, os recursos, então unicamente voluntarios, eram interpostos perante a caixa e, depois de por esta informados, remetidos a este Conselho, com os processos original, guardada copia para o arquivo da caixa;

Considerando que a nova disposição reguladora dos recursos, agora voluntarios uns e necessarios outros, não prescreveu regras para a forma da interposição do recurso nem para o modo de seu encaminhamento;

Considerando, pois, que ha mistér sejam dadas normas, quer quanto á forma da interposição dos recursos e o modo de seu encaminhamento, quer quanto ao destino a dar aos processos originaes com que os mesmos vierem instruidos.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, attendendo ao exposto no parecer emitido pelo Dr. 1º adjunto do procurador geral:

1º) os recursos voluntarios das decisões das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões poderão ser interpostos, ou perante aquellas instituições, que os informarem, instruirão e encaminharão a este Conselho, ou directamente perante este conselho, o qual nesse caso, os remetterá ás mesmas instituições, para informação e instrucção;

2º) os recursos "ex-officio" serão interpostos na propria decisão, quando esta versar sobre concessão ou revisão de concessão de aposentadoria ou pensão ou quando houver solução favoravel ás partes, em assumpto sobre que não exista jurisprudencia deste conselho;

3º) quando se referirem a aposentadoria ou pensão, os respectivos processos originaes acompanharão os recursos, quer voluntarios, quer necessarios;

4º) ao remetter os alludidos processos, as Caixas e Institutos delles extrahirão copia autentica, si o entenderem conveniente;

5º) julgado definitivamente, em ultima instancia, o recurso e transitada em julgado a respectiva decisão, será restituído á Caixa ou Instituto que o requerer, o processo original que tiver acompanhado o recurso.

Resolvem, outrossim, que esta decisão seja levada ao conhecimento das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões por meio de circular. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1934. — *Ildefonso Albano*, presidente em exercicio. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.420-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, a respeito da interpretação do art. 62 alinea a, combinado com o art. 66 do regulamento approved pelo decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934:

Considerando que entendeu a decisão recorrida de entender aos associados do instituto, sorteados para serviço militar, a concessão do beneficio previsto pelo citado art. 66,

visto considerar a prestação do alludido serviço uma das formas de impedimento ao trabalho, da que cogita a alinea e do art. 62;

Considerando que a lei basica do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios traçou, com irremovivel nitidez, os limites dos beneficios a serem concedidos aos seus associados, e fixou-lhes fortemente as fronteiras, vedando a faculdade de ultrapassal-as (dec. 24.615, de 9 de julho de 1934);

Considerando, porém, que tal foi feito pelo regulamento baixado com o decreto n. 54, na parte em que dispoz sobre a assistencia pecuniaria, por motivo de impedimento ao trabalho, instituida pelo art. 62, alinea a, regulada e ampliada nos arts. 64, 65, 66 e 67;

Considerando que, creando essa modalidade de assistencia, creou o regulamento um beneficio não previsto e não comprehendido no decreto n. 24.615, determinando assim, uma forma de applicação das rendas arrecadadas, contraria ao dispositivo expresso no mesmo decreto e cumpril-a seria, pois, infringir a lei e desrespeitar os principios constitucionaes vigentes;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, tomando conhecimento do presente recurso "ex-officio" determinar a reforma da decisão recorrida, dando que, como simples acto regulamentar, não possa o decreto n. 54 innovar a Lei basica do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.047-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Synfrônio Augusto Marques e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro:

Considerando que, cumprindo a diligencia determinada pela 1ª Camara deste conselho em sua sessão de 14 de maio proximo passado, o recorrente produziu a competente prova regular de idade; assim sendo

Considerando que, quando foi expedido o decreto numero 19.551, de 8 de janeiro de 1931, que suspendeu a concessão das aposentadorias ordinarias, já havia o recorrente completado as exigencias legais para a obtenção da respectiva aposentadoria;

Considerando que, a empresa deve ser regulada pela lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, por isso que fora requerida anteriormente ao decreto n. 19.551, o qual só entrou em vigor, no Estado da Bahia, em 7 de fevereiro de 1931, nos termos doCodigo Civil;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o fim de se proceder á revisão do calculo da aposentadoria do recorrente, de accordo com o art. 17 da lei 5.109 citada. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *Leonel R. Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.331-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, a Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas, Fundição Nacional, e, recorrida o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, que a julgou sujeita ao seu regime;

Considerando que a recorrente embora não explore serviços de navegação, os executa entretanto, e, assim sendo, exerce ella um acto de navegação;

Considerando que a execução de serviços de navegação não exige que os actos preliminares e connexos sejam entregues a outrem, nem mistér se faz que tal execução constitua "commercio".

Considerando que o art. 10 do decreto n. 22.872, de 29 de julho de 1933, estabelece que, para os seus effectos, se considera empresa de navegação não sómente aquella que explora os serviços de navegação maritima, lacustre, fluvial e os de portos e canaes (decreto 24.077) mas ainda a que os executa;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para o fim de, confirmando a decisão recorrida, declarar a recorrente sujeita ao regime creado pelo citado decreto 22.872. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1936. — *Barbosa de Rezende*, presidente. — *Dr. Augusto P. Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *Dr. Leonel R. Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 1.180-34 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Alfredo Alípio da Gloria e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da E. F. Central do Brasil;

Considerando que o recorrente pretende reformar a decisão da junta administrativa, ora recorrida, que lhe indeferiu o pedido de restituição das contribuições;

Considerando que do processo se apura que o recorrente, de 1 de abril de 1910 até 31 de dezembro de 1932, foi guarda da 4.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, em cujo cargo foi posto em disponibilidade e, após, aproveitado como escrevente do Ministério da Justiça pelo decreto n. 22.838, de 19 de junho de 1933, e, em seguida, aposentado neste último cargo (fls. 3);

Considerando que o interessado contribuiu para a Caixa de julho de 1927 a junho de 1933, portanto, durante seis anos (fls. 15);

Considerando que as Caixas de Aposentadoria e Pensões, em geral, não restituem contribuições, segundo estabelece o art. 16, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, salvo as hypothèses do art. 25, § 5 e art. 40, as quaes não attingem ao recorrente, porque: a) quanto ao § 5, do art. 25, elle tem mais de cinco annos de contribuições e o seu afastamento não se deu em virtude de extinção de cargo, como prova o documento de fls. 11; b) quanto ao art. 40, é assumpto relativo ao peculio, só tendo direito a perceber a restituição das contribuições os herdeiros do associado falecido;

Considerando, finalmente, que o assumpto em questão já foi objecto de jurisprudencia deste conselho (Rec. ns. 813 e 814-33) — sendo de acrescentar que o primeiro contém uma decisão já confirmada pelo Sr. ministro em gráo de recurso;

Isto posto:

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1936. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *G. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. n. 42-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, nos termos do paragrapho unico do artigo 114, do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão que concedeu a pensão pleiteada por Esterlina Clotilde Manoel, para si e seus filhos Yolanda, Geralda e Sebastião, na qualidade de herdeiros do ex-associado Antonio Manoel;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa regularizar a inscrição dos beneficiarios.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1936. — *Ildefonso Albano*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *Geraldo Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. n. 1.537-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, "ex-officio", interposto impropriamente pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, da propria decisão que denegou a pensão pleiteada pela viúva do ex-associado Manoel Antonio Alves;

Considerando que o recurso "ex-officio", instituido no paragrapho unico do art. 114, do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, só é aceitavel quando as Juntas Administrativas das Caixas de Aposentadorias e Pensões concederem beneficios e, não, quando denegarem concessão destes, hypothese em que cabe a parte interessada, por meio de recurso voluntario, promover si quizer, o pronunciamento deste conselho;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do recurso e mandar archivar-o.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1936. — *Ildefonso Albano*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *Geraldo Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. n. 1.358-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Fabio Justen e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil;

Considerando que o recorrente pretende reformar a decisão daquella junta que lhe indeferiu o pedido de cancelamento de inscrição e, em consequencia, a restituição das contribuições pagas;

Considerando que improcede a pretensão do recorrente;

a) porque este não prova que tenha adquirido as condições para obter aposentadoria pelo Thesouro (art. 57, § 1.º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931) — não lhe assistindo, portanto, o direito a opção; b) porque o mesmo, tendo se utilizado do serviço medico da Caixa, ratificou expressamente a inscrição lançada "ex-officio" pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, consoante jurisprudencia deste Conselho, mantida, uniformemente, em varios julgados;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso, para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1936. — *Ildefonso Albano*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *Geraldo F. Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. 1.513-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company, nos termos da circular n. 2-2.262, deste Conselho, de 31 de outubro de 1933, da decisão daquella Junta que deferiu o pedido de inscrição feito pelo associado Benedicto Stockler de Lima, em favor de sua filha adulterina Judith;

Considerando que a decisão recorrida está de accordo com a doutrina firmada por este Conselho em innumerados julgados;

Resolvem os membros da 2.ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1936. — *Ildefonso Albano*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *Geraldo F. Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. 1.202-34 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", em que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da Companhia Industrial de Ilhéos recorre da propria decisão, que concedeu pensão a D. Durvalina Moreira dos Santos, viúva do associado Waldemar Quintino dos Santos;

Considerando que a certidão de casamento inicialmente remetida com o processo de pensão mencionava o de cujus como sendo Waldemar Antonio dos Santos, filho legitimo de Laurentino Antonio dos Santos e de Possidonia Maria da Luz (fls. 9). A segunda certidão remetida, e depois de devolvida á Caixa, consignava nova duvida, porquanto, no nome do de cujus Waldemar Quintino dos Santos — a palavra — Quintino — havia sido escripta sobre grosseira rasura (vide fls. 25 e 27). Na nova certidão remetida pela Caixa a referencia ao de cujus assim se exprime: Waldemar Quintino dos Santos. Entretanto, os nomes dos paes do de cujus já não conferem com os constantes da certidão de fls. 9;

Considerando que, como se vê, a prova do casamento da pensionista continua a ser uma prova duvidosa, para o que muito contribue a maneira irregular com que tem sido fornecidas as respectivas certidões, pelo official do Registro Civil, a ponto de não mais merecerem fé os actos desse serventurio,

A duvida deve ser sanada, porquanto o de cujus trabalhou na Estrada com o nome de Waldemar Quintino dos Santos; com esse nome fez, a rogo, a inscrição dos herdeiros na Caixa, aliás poucos dias antes de seu fallecimento; aquelle nome fazem referencia o certificado do tempo de serviço (fls. 22) e a prova da dependencia economica (fls. 23) e

Considerando entretanto, que em face da recente decisão deste Conselho o effeito suspensivo dos recursos "ex-officio" não impede o pagamento provisorio do beneficio;

Resolvem os membros da 2.ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho converter em diligencia o presente julgamento, para:

a) determinar á Caixa o pagamento da pensão, a titulo provisorio;

b) que se officie ao juiz de direito de Ilhéos, inteirando-se do occorrido quanto á certidão de casamento, e solicitando-se-lhe providencias no sentido de ser presente a este Conselho uma reproducção fiel do que constar do termo de casamento do de cujus com aquella pensionista, remetendo-se-lhe copias das certidões enviadas, para seu conhecimento.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 106-35 — Vistos e relatados os autos deste re-

curso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, consoante determinação expressa do paragrapho unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934 — da propria decisão que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Alcides Ribeiro.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos pela lei;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida. *Albano*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1936. — *Ildefonso d'Abreu*  
Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 143-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Companhias Energia Electrica Rio Grandense e Carris Porto Alegre nos termos do paragrapho unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado João Maria Machado (art. 26 e paragraphos do decreto 20.465, de 1-10-1931, alterado pelo de numero 21.81, de 24-2-1932):

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido.

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso "ex-officio" para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1936. — *Ildefonso Albano*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente — *Geraldo Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 147-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionarios da Estrada de Ferro Ilhéos a Conquista — consoante determinação do paragrapho unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria ordinaria do associado Julio Viróli:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, adoptando os fundamentos do parecer de fls. 26 e 27, do Dr. procurador geral, dar provimento ao presente recurso "ex-officio", afim de ser annullada a aposentadoria concedida ao Sr. Julio Viróli, e mandar remetter os autos á Caixa, para que esta cumpra as determinações contidas no referido parecer.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1936. — *Ildefonso Albano*, presidente em exercicio. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *Geraldo Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. 1.166-34 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes: como recorrente, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto e Companhias suas Associadas e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que se negou a transferir para os cofres daquela instituição as contribuições pagas pelo seu ex-associado José Pila Filho, no regimen da lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923:

Considerando que a transferencia de contribuições de uma para outra Caixa é uma medida de ordem tecnico-administrativa, insusceptível, por isto mesmo, de ser apreciada como assumpto de alta indagação doutrinaria;

Considerando mais que, na hypothese, não ha lugar para discussão em torno de pretensos direitos adquiridos de uma Caixa perante outra. O que se deve ter em vista é a finalidade da transferencia, e, mais, a perfeita correlação que deve ter com o seu facto determinante — a passagem de um associado de uma para outra Caixa. Essa nem sempre é immediata. O associado póde deixar uma Caixa e sómente muito tempo após ingressar em outra empresa dotada da mesma instituição;

Considerando ainda que o facto de que se origina a trans-

ferencia é o ingresso do ex-associado na nova Caixa; portanto, a lei vigente nesse momento é que deve regular a consequente transferencia de contribuição;

Considerando que, José Pilz Filho, ex-associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, ora recorrida, começou a contribuir para a Caixa recorrente na vigencia do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para que as contribuições sejam transferidas de accordo com o art. 17 do decreto n. 20.465, citado.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1936. — *Francisco B. Rezende*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *Geraldo F. Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. OB-104-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense — consoante determinação expressa do paragrapho unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934 — da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Edgard Cardoso Bastos, nos termos do art. 26 e seus paragraphos do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos pela lei;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1936. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. OB-69/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Companhias Energia Electrica Rio Grandense e Carris — Porto Alegre — nos termos do paragrapho unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934 — da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Jovino Soares Rocha:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi legalmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, ser observado o calculo do Serviço Technico Actuarial, pela caixa a qual fica observada por haver deixado correr a revelia a justificação de fls. 12-17, e sciante de que é mister comparecer aquelles actos e reperguntar detidamente as testemunhas, afim de serem evitados os possíveis abusos, em detrimento de seu patrimonio. Rio de Janeiro, 24 de março de 1936. — *Americo Ludolfo*, presidente. — *Paula Lopes*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. OB-58/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, nos termos do paragrapho unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1936, da propria decisão que concedeu aposentadoria por invalidez "temporaria" (2 annos) — ao associado Flavio José Gonçalves:

Considerando que não existe na legislação vigente a modalidade de aposentadoria por invalidez "temporaria" segundo a copiosa jurisprudencia deste Conselho;

Considerando que dos autos constam todos os documentos necessarios para a concessão do beneficio;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso "ex-officio", para o effeito de tornar definitiva a aposentadoria de associado Flavio José Gonçalves, devendo, porém, a caixa observar o calculo de fls. 20, feito pelo Serviço Technico Actuarial. Rio de Janeiro, 10 de março de 1936. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.265/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz de Ribei-

ão Preto & Comps. suas associadas da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, que se negou a transferir para aquella instituição as contribuições pagas pelo Sr. João Schiavinatto no regime da lei 4.682, de 24 de janeiro de 1923:

Considerando que ao tempo do ingresso do empregado João Schiavinatto para a Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto e Companhias Associadas, em 11 de maio de 1929, não vigorava para taes empresas o regime das Caixas de Aposentadoria e Pensões, que só mais tarde lhes foi extendido;

Considerando, assim, que não havia, na época, o que transferir, havendo as contribuições do associado se incorporado de modo definitivo ao patrimônio da caixa recorrida;

Considerando mais que, organizada a caixa recorrente em janeiro de 1932, não poderia o art. 17, do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931, retroagir, afim de determinar a transferencia de contribuições que, como ficou dito, si tinha já incorporado ao patrimônio da recorrida;

Considerando, finalmente, que os accordãos invocados não se podem applicar á hypothese presente, visto como no caso em exame não se verificou, como o exige a lei, a transferencia do empregado de uma empresa para outra sujeita ambas ao regime das Caixas de Aposentadoria e Pensões, mas quando o ingresso do empregado ocorreu, na Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, não estava dita empresa sujeita a tal regime, o que só cerca de tres annos após teve lugar.

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho em declarar que na hypothese não cabe a transferencia pretendida e por isso em negar provimento ao recurso. Rio de Janeiro, 10 de março de 1936. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator. — Fui presente, *J. L. de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.293/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Antonio de Abreu Madeira, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil, que negou a pensão pretendida pelas menores Jandyrá e Ilza e maiores Maria de Lourdes e Margarida, todas solteiras, na qualidade de irmãs herdeiras do fallecido associado da instituição, Cornelio do Abreu Madeira:

Considerando que do processo não existe prova bastante da allegada dependencia economica exclusiva das habltantes, existindo presumpção em contrario, por isso que os mesmos vivem em companhia de seu pae, que, embora invalido, é funcionario municipal aposentado, percebendo, mensalmente, dos cofres da municipalidade a quantia de 620\$000 (seiscentos e vinte mil réis):

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar a decisão da Junta Administrativa da Caixa, resalvando ao recorrente a faculdade de, em tempo opportuno, melhor provar suas allegações.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1936. — *Americo Ludolf*, presidente, em exercicio. — *O. Saraiva*, relator. — Fui presente, *J. L. de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.376/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Alice Campos Sant'Anna, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Companhias Circular e Energia Electrica da Bahia:

Considerando que, embora inscripta por seu pae como sua beneficiaria, tambem o era a recorrente por seu fallecido irmão, o associado, Roque José de Sant'Anna, vivendo ella, como se verifica dos autos, na dependencia economica de ambos;

Considerando que, em face das provas de fls. 10 e 11 e da inscripção feita pelo finado, a fls. 5, forçoso é concluir pelo direito á pensão da recorrente, pois, em contrario, seria a lei profundamente iniqua, permitindo a um individuo contribuir para determinado fim, e, depois de sua morte, negar os beneficiarios que elle pretendeu assegurar;

Considerando que não poderá accumular a recorrente a pensão deixada pelo irmão, com a, futuramente, legada por seu pae, mas, na hypothese, de tal não se cogita, é assumpto que só opportunamente, talvez, terá de ser apreciado:

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para o fim de ser assegurado á recorrente á pensão pretendida.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1935. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator. — Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 1.390/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Alzira Herzog.

e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Companhias Energia Electrica Rio Grandense e Carris Porto-Alegrense:

#### Relatorio

Havendo fallecido, em 17 de janeiro de 1932, o Sr. Alfredo João Herzog, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Companhias Energia Electrica Rio Grandense e Carris Porto-Alegrense, sua viuva, Alzira Herzog, requereu, em 29 de março de 1935, para si e seus filhos, a pensão que julga lhes caber, por força da legislação vigente — (art. 31 e paragraphos do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931).

Considerando, porém, que tem toda procedencia o fundamento invocado pela Caixa recorrida, para proferir a sua decisão denegatoria. Com effeito, pela certidão de fls. 15, se verifica que Alfredo João Herzog falleceu em 27 de janeiro de 1932, e a pensão só foi requerida em 29 de março de 1935, portanto, mais de dois annos de seu fallecimento, quando já prescripto o direito ao beneficio:

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1936. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator. — Fui presente, *J. L. de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.512/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, interposto por Rosina da Silva Barroso da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Caes do Porto do Rio de Janeiro, que negou deferimento ao seu pedido de inscripção, para o fim de lhe ser assegurado o direito á pensão legada pelo seu fallecido filho Dilermando Barroso, ex-associado da instituição:

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso adoptando, como razão de decidir, o parecer de fls. 25 e 26 do Dr. procurador geral, que fica constituindo parte integrante deste.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1936. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator. — Fui presente, *J. L. de Rezende Alvim*, procurador geral.

#### Parecer

Dilermando Barroso, continuo da Contabilidade da Companhia Caes do Porto do Rio de Janeiro (fls. 4), em 24 de julho de 1934 (fls. 10), requereu á Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Caes do Porto, a inscripção de sua mãe D. Rosina da Silva Barroso, para auferir, em tempo opportuno, o beneficio da pensão, visto como a mesma vivendo sob sua dependencia economica exclusiva, era a sua herdeira directa para esse fim, uma vez que o associado era solteiro.

Em seguida, a 12 de julho de 1935, o juiz de direito da Primeira Vara de Nictieroy, sob cuja presença a mesma D. Rosina procedeu uma justificação e provou que seu marido Daniel Barroso Freire era desaparecido ha mais de 20 annos, deu-lhe alvará de autorização para administrar e gerir os bens do casal (fls. 21), e officiou á Caixa de Aposentadoria e Pensões, reconhecendo á indicada senhora o direito de receber da caixa as parcelas mensaes de pensão decorrentes do fallecimento de seu filho Dilermando.

A junta da caixa, porém, conhecendo do pedido, denegou-lhe inteiro provimento, como se vê do despacho á fls. 15 verso e 16, porque a interessada D. Rosina não provou que era viuva.

Por se não conformar com a decisão é que a interessada D. Rosina da Silva Barroso interpoz o presente recurso (folhas 19), fundamentando-o a fls. 19.

Como a decisão recorrida é de 27 de julho de 1925 e o recurso é de 16 de agosto de 1935 (fls. 18), foi o mesmo interposto dentro do prazo legal.

A decisão da caixa repousa apenas no facto de não estar expressamente provado que D. Rosina da Silva Barroso seja viuva, condição precípua para que possa perceber a pensão pelo fallecimento de seu filho e assim a caixa deixou de inscrever a herdeira de Dilermando (art. 31, § 1º, n. 2, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931).

Que ella é mãe de Dilermando Barroso, prova-o a certidão de fls. 5, que por sua vez deixa patente que esse associado era solteiro.

Procede a impugnação da caixa na sua resolução de 10 de julho de 1935? Para mim é evidente que não e o demonstro.

Em direito social o objectivo primario da legislação é o amparo aos que vivem na dependencia economica do trabalhador, de maneira que este faltando taes pessoas não vejam ao desabrigo, na miséria.

Pelo que o associado em vida contribuiu para as instituições de previdência social, fica firmado o direito de uma assistência pequena, em verdade, mas permanente e eficiente, para que os seus caros e que elle assistiu em vida não sofram o absoluto abandono, após a sua morte.

Dentro deste criterio, que evidentemente revoluciona as normas rígidas do direito civil é que se não prendeu a junta da caixa e no louvável intuito, embora, de bem servir a alta finalidade de seu mandado, recusou a junta deferimento do pedido, mas fez-o evidentemente por um equívoco.

A vista dos princípios geraes do direito civil e das normas da organização da família, é logico que uma mulher casada só se torna viúva, na estrita expressão do termo, si o seu marido fallecer. A dissolução do casamento, a separação dos conjuges, não destrói o vínculo do matrimonio.

No campo do direito civil a ausencia do chefe de família, seja por um periodo curto ou longo, dá direito á mulher de solicitar do juiz a outorga para administrar os bens do casal, tal qual acontecer no caso vigente, em que Daniel Barroso Freire desaparecer ha mais de 20 annos e a sua mulher D. Rosina da Silva Barroso não mais teve noticia delle, ou porque se ausentou para logar incerto e não sabido, ou porque tivesse o mesmo fallecido e o seu cadaver não pudesse ser identificado (fls. 15 verso), de onde resultou não haver certidão de obito de Daniel para provar que ella recorrente é viúva. O rigorismo absoluto desse criterio como o quer a caixa, importaria em destruir objectivo da legislação social.

O argumento predominante no caso das caixas para os associados é o que se refere á parte economica; a assistência que a lei prescreve é um amparo e não um direito herança; o beneficio é uma continuidade da protecção que o associado dispensa ás pessoas que com elle e somente de seus recursos viviam, para que não sejam desamparadas, faltando o protector.

Ora, nessa situação está perfeitamente a mãe de um associado que com o mesmo viva, que dependa de sua protecção, porque o marido tenha desaparecido.

No caso em apreço applica-se a analogia para o mesmo fim, isto é, o caso da reclamante equipara-se á de viúva. Ha 20 annos D. Rosina não sabe do paradeiro do marido, e por isso mesmo vive sempre ás expensas do seu filho.

Realiza-se na hypothese concreta o exemplo typico da protecção que visa o decreto n. 20.465.

Não se applicam ao assumpto os preceitos do direito civil, porque o que se prohibe é a celebração de novo casamento quando haja ausencia de um dos conjuges para ser feito um casamento novo, porque então ambos seriam legaes e dada a hypothese de apparecer o conjuge (que estava desaparecido), dar-se-ia um caso sem solução, o de se chorem dois casamentos validos.

Não assim no caso em apreço, em que se considerando D. Rosina viúva, para o effeito da lei, essa situação somente lhe cria o direito de percepção do beneficio pela caixa.

Dentro, pois, das normas liberaes por que deva ser applicado o direito social, orientação, aliás, sempre seguida pelo Egregio Conselho, não tenho sombra de duvida em aconselhar o deferimento da inscripção de D. Rosina da Silva Barroso para perceber a pensão pelo fallecimento de seu filho Dilermando Barroso.

Opino, portanto, pelo provimento do recurso, para que a caixa inscreva a recorrente, affirm de que ella promova o pedido de pensão.

Cumpra, no entanto, accentuar que a recorrente assignou-se sempre Rosina da Silva Barroso, mas no alvará e no officio do juiz de direito (fls. 21 e 22), o nome da interessada está Rosina Natalina da Silva. Cumpra á caixa averiguar si se trata da mesma pessoa. Rosina da Silva Barroso.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1936. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Rec. 1.547/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Chrispim Florentino Pereira e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões Central do Brasil, que lhe indeferiu o pedido de cancellamento da inscripção e, em consequencia, restituição das contribuições pagas:

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, ad-

optando, como razão de decidir, o parecer de fls. 27 do doutor procurador geral, que fica constituindo parte integrante deste.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1936. — Americo Ludolf, presidente. — Arthur Bastos, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

#### Parecer

(Recurso n. 1.547/35)

O agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de nome Chrispim Florentino Pereira, é associado da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões desde seu inicio.

Pelo art. 57 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, que reproduziu o mesmo preceito do art. 65 da lei numero 5.109, de 20 de dezembro de 1926, permittiu aos empregados das estradas de ferro da União, que já tenham completado as condições para obterem aposentadoria pelo Tesouro Nacional, o direito de optarem pela caixa ou pela aposentadoria geral.

Esse dispositivo foi assim excluído na legislação, porque o criterio geral é o de se obrigar á inscripção nas caixas todos os empregados nos serviços industriaes do Estado, "ex-vi" do art. 56 do decreto n. 20.465.

A Estrada de Ferro Central do Brasil, mesmo sendo, consultar o interesse dos empregados que podiam optar pela caixa ou pela aposentadoria do Tesouro, foi-lhes descontinuada contribuições e assim ficaram elles considerados associados obrigatorios.

O Egregio Conselho, conhecendo de diversos casos nesse sentido, resolveu que, como regra geral, todos os empregados com direito á opção e que não se manifestaram sobre ella (art. 57), podiam ainda fazel-o desde que não tivessem recebido beneficios da caixa, isto porque a percepção de beneficios importava em acto inequívoco de escolha pela caixa.

No caso occorrente ha o seguinte: Chrispim Florentino, em 6 de dezembro de 1933 (folhas 6), requereu o cancellamento de sua inscripção na caixa e a restituição das contribuições effectuadas na quantia de 2:270\$206 (fls. 7).

A Junta da Caixa, em sessão de 10 de janeiro de 1934, deferiu o pedido (fls. 8 v.) e mandou expedir a guia para a entrega da importancia das contribuições (fls. 8).

No entanto, o proprio associado Chrispim, espontaneamente, a 15 de janeiro já officiava á caixa (fls. 13), desistindo do pedido e manifestando expressamente o desejo de continuar associado della por motivos que allegou, resultando a Junta da Caixa attender-lhe o mesmo pedido a folhas 15 v.)

Ora, si ha um associado que renunciou expressamente as vantagens da aposentadoria do Tesouro Nacional pelas da caixa, si ha um associado que optou de maneira expressa pelo beneficio da caixa, esse associado é Chrispim Florentino Pereira.

Pretender agora novamente fazer opção pelo requerimento de fls. 19 é que é de todo inaceitavel.

A junta agiu com grande fundamento legal e juridico indeferindo essa pretensão do associado, que já não pôde optar, porque expressamente renunciou ás vantagens da aposentadoria pela legislação geral para ficar na caixa.

Opino, pois, para que se negue provimento ao recurso e se confirme a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1935. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. n. 13.310/34 — Vistos e relatados os autos do processo relativo á inspecção e tomada de contas do exercicio de 1933, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Minas do Rio Carvão e Carbonifera de Urussanga, pelo inspector José Gomara, na parte referente ao pedido de reconsideração por parte da Empresa, da decisão contida no accordo de 28 de março de 1935, que intimou a referida Empresa a recolher, no prazo de 30 dias, a importancia de sua contribuição devida á Caixa:

Considerando que a Empresa negou-se a cumprir a intimação do citado accordo;

Considerando que, scientificada pelo officio de 5 de outubro de 1935, do despacho do Sr. presidente deste Conselho, deixou expirar o prazo legal para o seu cumprimento;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, impor á Empresa a multa de réis 100\$000 (cem mil réis) e mais os juros de 2 % ao mez sobre as importancias indevidamente retidas em seu poder, *ex-vi* do art. 32, aliena *a*, do regulamento baixado com o decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934, e do § 6º, do art. 13, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolvem outrossim, marcar á Empresa o prazo de 15 dias para entrar com o principal e os juros de mora.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 5.821/30 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte solicita autorização para vender um dos seus gabinetes medicos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a venda em apreço, procedendo-se, porém, a prévia avaliação com a assistencia do Sr. inspector de Previdencia, de que se lavrará termo.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1936. — *Ildefonso Albano*, presidente, em exercicio. — *Oliveira Lima*, relator. — Fui presente, *J. L. de Rezende Alvim*, procurador geral.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

Apostilla do dia 24 de maio de 1936:

Apostilla no decreto do dia 20 de março de 1936, que nomeou Zenaide Ramos Torres para exercer o cargo de agente postal de Florianópolis, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro.

"A funcionaria, a quem se refere o presente decreto, foi nomeada para exercer o cargo de ajudante da agencia postal de Florianópolis, e não como se achava acima declarado". (P. 7.622, de 1936).

Portarias de 28 de maio de 1936:

N. 397 — Approvando a folha de pagamento relativa ao mez de abril ultimo, na importancia total de 4.620\$000 (quatro contos seiscentos e vinte mil réis) do pessoal contratado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços da Fiscalização do Porto de Paranaguá. (P. 9.043, de 1936).

N. 398 — Approvando a folha de pagamento relativa ao mez de abril, relativa ao mez de abril (supplementar) do corrente anno, na importancia total de 181\$300 (cento e oitenta e um mil e trezentos réis) do pessoal contratado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para o serviço de Fiscalização de Portos do Rio de Janeiro. (P. 9.055, de 1936).

N. 399 — Approvando a folha de pagamento relativa ao mez de março ultimo, na importancia total de 775\$000 (setecentos e setenta e cinco mil réis) do pessoal contratado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços da Fiscalização de Portos de Manaus. (P. 9.547, de 1936).

N. 400 — Approvando a folha de pagamento relativa ao mez de abril ultimo, na importancia total de 450\$000 (quatrocentos e cinquenta mil réis) do pessoal contratado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços de Fiscalização do Porto de Santos. (P. 9.546, de 1936).

N. 401 — Approvando a folha de pagamento relativa ao mez de abril ultimo, na importancia total de 4.020\$000

(quatro contos e vinte mil réis), do pessoal contratado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços da Fiscalização do Porto de Vitória. (P. 9.544, de 1936).

Expediente lo dia 27 de maio de 1936

Avisos:

N. 1.177 — Ao consultor geral da Republica — Solicitando devolução do processo n. 7.028, de 1934, do Protocolo desta Secretaria de Estado, relativamente á reclamação formulada por Lucas Antonio Baptista, ex-amanuense da extinta Administração dos Correios de São Paulo. (9.409, de 1936).

N. 1.178 — Ao ministro Laudo Ferreira de Camargo — Remetendo informações referentes ao acto de dispensa da Agnelli de Castro Fontes, do cargo de auxiliar de 2ª classe, interina, da agencia postal-telegraphica de Petropolis. (Numero 9.830, de 1936).

Offícios:

N. 2.088 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu ordenar o registro do termo do contracto celebrado entre o Governo Federal e a Empresa de Navegação São Luiz, de propriedade de Aracaty Campos. (9.460, de 1936).

N. 2.089 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Comunicando a frequencia no corrente mez do funcionario desse Departamento, Nelson da Cruz Rangel. (8.506, de 1936).

N. 2.090 — Ao mesmo — Idem, idem, de Sylvio Washington Sampaio. (8.506, de 1936).

N. 2.091 — Ao mesmo — Idem, idem, de Nilo Dantas Palhares. (8.506, de 1936).

N. 2.092 — Ao mesmo — Idem, idem, de Wiggberto de Menezes. (8.506, de 1936).

N. 2.093 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Idem, idem, de Ethel Santoro Xavier. (8.506, de 1936).

N. 2.094 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Idem, idem, de José Eloy Filho. (8.506, de 1936).

N. 2.095 — A' mesma — Idem, idem, de Maria de Lourdes Martins. (8.506, de 1936).

### Terceira Secção

DESPACHO DO SR. DIRECTOR GERAL, INTERINO

Dia 13 de maio de 1936

Proc. n. 4.028/1936 — Sociedade Mutualidade dos Operarios da Companhia União Fabril — Pedido de registro. — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia

Dia 15

Proc. n. 3.426/1936 — Sociedade Beneficente dos Empregados da Light and Power — Pedido de registro. — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia.

Proc. n. 2.917/1936 — União Solidarista Brasileira — Pedido de registro. — Archive-se, uma vez que a requerente não se acha compreendida entre as instituições de que trata o art. 29, letra *b*, do regulamento em vigor.

Dia 19

Proc. n. 3.267/1936 — Sociedade Protectora dos Operarios — Pedido de registro. — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia.

Proc. n. 3.404/1936 — Sociedade Humanitaria dos Empregados no Commercio — Pedido de registro. — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia.

N. 2.096 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Idem, idem, de Marília de Freitas Siqueira. (8.506, de 1936).

N. 2.097 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a essa Inspectoria a mandar installar no predio sito á rua São Christovão n. 389, sede do 3º e 4º districto dessa repartição, doisapparelhos da Companhia Telephonica Brasileira. (6.420, de 1936).

N. 2.098 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Comunicando que o Sr. ministro deferiu, de accordo com o parecer do Sr. consultor juridico, o requerimento em que o telegraphista de 2ª classe, Sebastião Mineiro de Souza, pede pagamento de vencimentos de 13 mezes e 15 dias. (6.941, de 1936).

N. 2.099 — Ao mesmo — Pedindo que sejam remetidos a esta Directoria Geral as plantas e demais detalhes referentes aos immoveis a serem pormutados a esse Departamento e a Municipalidade de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes. (9.595, de 1936).

N. 2.100 — Ao mesmo — Remetendo, devidamente rubricadas, as plantas das estações radiotelegraphicas montadas para attender ao serviço das obras dos portos de Itajahy e Laguna, a cargo da Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil (Cobrasil). (6.863, de 1936).

N. 2.101 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que foram restabelecidas as estações radiotelegraphicas montadas para os serviços das obras dos portos de Itajahy e Laguna, a cargo da Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil (Cobrasil). (6.863, de 1936).

N. 2.102 — Ao mesmo — Comunicando que o Tribunal de Contas negou registro á despesa proveniente de ajuda de custo a que fez jás, no mez de fevereiro ultimo, o escrevente de 2ª classe desse Departamento, Alcanor Melchhiades de Souza. Restitue documentos referentes ao mesmo. (8.899, de 1936).

N. 2.103 — Ao mesmo — Idem, idem, ao pagamento da importancia de 205\$000, em que é interessada a Panair do Brasil S. A., em virtude de transporte fornecido, no corrente anno, a esse Departamento. (9.390, de 1936).

N. 2.104 — A' Commissão Encarrega-

da da Liquidação da Dívida Fluctuante — Remetendo o processo em que é interessado o Sr. Oscar Rodrigues Souto, na importância de 84\$000. (6.551, de 1936).

N. 2.105 — A' Comissão Central de Requisições — Transmittindo copia das informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas em relação a transportes effectuados pela Rede Viação Férrea Paraná-Santa Catharina, em 1932. (9.201, de 1936).

N. 2.106 — A' Despesa Publica — Transmittindo a primeira via dos documentos apresentados pelo 2º official da I. G. I., Jocelyn Leal Ferreira, com o fim de comprovar a applicação dada ao adiantamento de 1.500\$000. (7.480, de 1936).

N. 2.107 — A' mesma — Informando que o pagamento requisitado em o aviso n. 1454, de 8 de maio do anno p. passado, deve ser effectuado por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará. (7.659, de 1936).

N. 2.108 — A' mesma — Restituindo o processo que acompanhou o officio dessa Directoria n. 466, de 24 de março p. findo. (9.123, de 1936).

N. 2.109 — A' mesma — Restituindo o processo que acompanhou o officio dessa Directoria n. 670, de 17 de abril p. findo. (8.875, de 1936).

N. 2.110 — A' mesma — Restituindo o processo que acompanhou o officio dessa Directoria n. 586, de 4 de abril p. findo. (8.598, de 1936).

N. 2.111 — A' mesma — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 621, de 8 de abril ultimo, transmittendo, por copia, as informações prestadas pelo D. N. P. N., relativamente ao pagamento da importância de 3.976\$400, em que é interessada D. Alda Menezes Goulart. (9.030, de 1936).

N. 2.112 — A' mesma — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 660, de 15 de abril ultimo, transmittendo, por copia, as informações prestadas pelo D. N. P. N., relativamente ao pagamento da importância de 600\$000, em que é interessado o conductor de 3ª classe do citado Departamento, Ismail Corrêa de Lemos. (9.062, de 1936).

N. 2.113 — A' mesma — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 634, de 13 de abril ultimo, transmittendo, por copia, as informações prestadas pelo D. N. P. N., relativamente ao pagamento da importância de 60\$000, em que é interessado o continuo do citado Departamento, Victor Corrêa de Freitas. (9.057, de 1936).

N. 2.114 — A' mesma — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 635, de 13 de abril ultimo, transmittendo, por copia, as informações prestadas pelo D. N. P. N., relativamente ao pagamento da importância de 96\$000, em que é interessado o engenheiro do citado Departamento, José Carlos Chermont Rodrigues. (9.063, de 1936).

N. 2.115 — A' mesma — Restituindo o processo que acompanhou o officio numero 687, de 20 de abril ultimo, transmittendo, por copia, as informações prestadas pelo D. N. P. N., relativamente ao pagamento da importância de 588\$, em que é interessado o engenheiro do citado departamento, Annibal de Araujo Lima. (9.125/36).

N. 2.116 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Enviando copia do decreto e outros documentos, relativamente a aposentadoria de Maria

da Conceição de Castro, Saldanha no cargo de agente postal da agencia postal-telegraphica de Arsenal de Marinha, na D. R. do Districto Federal. (8.753/36).

N. 2.117 — Ao mesmo — Enviando copia do decreto que aposentou Antonio José de Queiroz no cargo de ajudante da agencia postal-telegraphica de Oliveira, na D. R. de Minas Geraes. (8.714/36).

N. 2.118 — A Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 193, de 24 de julho do anno findo transmittendo copia do acto de reintegração de Alexandre Villela dos Santos no cargo de agente postal de Ayuruoca, na extincta Administração dos Correios de Minas Geraes. (8.837/36).

N. 2.119 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando que seja paga, no Thesouro Nacional, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a importância de réis 81\$900 proveniente de uma passagem fornecida, no corrente anno, ao D. N. P. N. (9.556/36).

N. 2.120 — Ao mesmo — Solicitando que seja paga, no Thesouro Nacional, a folha, proveniente de ajuda de custo a que fez jus, no mez de abril ultimo, o escrevente de 1ª classe do D. N. P. N., Amílcar de Carvalho, na importância total de 400\$000. (9.545/36).

N. 2.121 — Ao mesmo — Solicitando que seja paga, no Thesouro Nacional, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a importância de 689\$500 proveniente de luz electrica fornecida no 1º trimestre do corrente anno, ao D. N. P. N. (9.549/36).

#### Requerimento despachado

Estado do Rio de Janeiro. — Comparação por seu representante a 3ª secção da Directoria Geral de Contabilidade, afim de providenciar sobre a publicação de um decreto expedido a seu favor. (P. 9.513/36).

### Departamento dos Correios e Telegraphos

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de maio de 1936

Creando uma agencia postal de 4ª classe, no arraial de Santa Cruz de Salinas, municipio de Salinas subordinada a Directoria Regional de Diamantina, Estado de Minas Geraes, arbitrando em 720\$ a gratificação do respectivo serventuario. (585/27/5/36).

Alterando, em parte, a portaria numero 967, de 9 de julho de 1934, sendo suprimidas as linhas postaes de Salinas a Fortaleza por Agua Vermelha e Cachoeira do Pajehu, custeada por 4.800\$ annuaes; de Fortaleza a Jequitinhonha, custeada por 1.800\$ annuaes e de Salinas a Rio Pardo por Taiobeiras, custeada por 2.640\$ annuaes e creando, em substituição as linhas de Salinas a Jequitinhonha por Cachoeira do Pajehu e Taiobeiras, com 230 kms. de extensão por automovel, com duas viagens semanais, custeada, provisoriamente, por 6.000\$ annuaes; de Rio Pardo a eptroncamento, com 37 kms. de extensão, de duas viagens semanais, a cavallo, custeada por 1.000\$ annuaes; de Salinas a Taiobeiras, com 54 kms. de extensão, duas viagens semanais, a cavallo, custeada por 1.300\$ annuaes e Cachoeira de

Pajehu a Agua Vermelha, com 36 kms. de extensão, duas viagens semanais, a cavallo, custeada por 960\$ annuaes e determinando que o serviço da linha de Arassuaí a Salinas, por Itaporé e Bom Jesus de Salinas, seja feito por automovel, sem augmento de custeio. (586/27-5/36).

#### Requerimentos despachados

Genesio de Lima Camara, mestre de linhas, transferido para a Directoria Regional do Rio Grande do Norte, pedindo para permanecer nesta Capital, ou addido a Directoria Regional do Rio de Janeiro, até que tenha solução o processo de sua requisição, para servir á disposição do governo do Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido. (Requerimento n. 20.527/36).

### Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Dia 22 de maio de 1936.

#### Requerimentos despachados

José Lopes Machado Ramos, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Walmyr Coutinho, pedindo restituição de certidão de idade. — Requeira, querendo, ao Sr. director geral.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### PORTARIA N. 5-G

O director da Estrada de Ferro Central do Brasil, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º do Regulamento que baixou approved pelo decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931; e

Considerando que o senhor João Antunes, que exercia o cargo de Mestre de Linha de 1ª classe da antiga 5ª Divisão desta Estrada, foi afastado de suas funções, percebendo 2/3 dos vencimentos, durante o periodo de 1º de novembro a 23 de dezembro de 1930, em virtude do memorandum n. 136-G, de 12 de novembro citado, da Directoria de então;

Considerando que, segundo ficou apurado, nenhuma responsabilidade foi attribuida a esse funcionario pelos factos que determinaram o seu afastamento;

Considerando que, posteriormente, foi elle aposentado por decreto de 31 de julho de 1931;

Resolve, para os devidos fins, tornar sem effeito o citado memorandum, pelo qual foi o interessado afastado de suas funções.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936. — *Mendonça Lima*, director.

#### Requerimentos despachados

Alipio Antunes Marques, processo 6.460-36. — Indeferido. O pagamento de serviços extraordinarios é effectuado quando autorizado previamente pela Directoria e desde que tenham sido prestadas fóra das horas de expediente normal.

## Departamento Nacional de Portos e Navegação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados:

Dia 27 de maio de 1936.

João Cesar Jacobina Vieira, procurador do diarista, em disponibilidade, Alípio Joaquim Antunes. — Requeira o pagamento para cada exercício separadamente, como manda a lei.

## Departamento de Aeronautica Civil

Portaria de 25 de maio de 1936

N. 41 — Resolvendo, por conveniência de serviço, e até ulterior deliberação, pôr á disposição do engenheiro-ajudante, encarregado dos serviços do Aeroporto do Rio de Janeiro, o Sr. Vital Augusto de Almeida Filho, calculista de 1ª classe do Instituto de Meteorologia. (Ref. 27-1-36).

Portaria de 26 de maio de 1936:

Concedendo á auxiliar de bibliothecario, D. Esther Rezende, dois mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação á que lhe foi anteriormente concedida. (2.808-36).

Dia 26 de maio de 1936

Offícios:

— Ao Sr. director representante da "Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H., no Brasil":

N. 912 — Requisitando uma passagem de ida e volta, desta Capital a Frankfurt, para o Dr. Sylvio de Abreu Fialho Filho, no dirigivel "Hindenburg", na sua viagem de 30 do mez proximo vindouro, devendo a data do regresso ser posteriormente comunicada á esta companhia pelo interessado.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. 913 — Solicita a fineza de, para effeito de posse, ser submettida a um exame de sanidade D. Semiramis Ramalho, recentemente nomeada auxiliar de 2ª classe da estação meteorologica do Instituto de Meteorologia, deste departamento, e que, com este, para tal fim, vos apresento. (Ref. 27-36).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 914 — Enviando a folha de medição n. 20 dos trabalhos executados até 30 de abril findo, pela Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, no Aeroporto do Rio de Janeiro, na importancia de 548:426\$050, e solicitando o seu pagamento. (Ref. 859-36).

N. 915 — Restituindo o processo 554-36, dessa Secretaria de Estado e pedindo que a divida a que o mesmo se refere seja relacionada para pagamento mediante credito especial. (Ref. 366-36).

N. 916 — Restituindo o processo numero 2.168-36, dessa Secretaria de Estado, sobre o pedido de pagamento de conta por exercicios findos, feito por Fred Figner, na importancia de 840\$000. (Ref. 1.042-36).

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 917 — Restituindo o processo numero 65.673, dessa directoria e informando a respeito. (Ref. 3.107-36).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 918 — Solicitando um adiantamento de 112:500\$, ao Sr. Vital Augusto de Almeida Filho, funcionario desse departamento, para attender durante os mezes de abril, maio e junho, deste anno, ás despesas para a construção e conservação do varios campos de aviação no Estado de Goyaz. (Ref. 561-36).

Dia 26

N. 919 — Solicitando um adiantamento de 147:500\$, ao Sr. Mario Eloy da Costa, engenheiro da C. F. O. A., para attender, durante os mezes de abril, maio e junho, deste anno, a despesas com a construção de varios campos de aviação nos Estados de Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. (Ref. 561-36).

N. 920 — Encaminhando um requerimento, no qual D. Leonor Oliveira, ex-funcionaria do Instituto de Meteorologia, deste Departamento, servindo em Itacoatiara, Estado do Amazonas, pede exoneração do seu cargo e informando a respeito. (Ref. 3.239-36.)

N. 921 — Solicitando seja effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da conta de D. Christina Farak, na importancia de 1:200\$000, proveniente dos alugueis de casa ao serviço do Districto Meteorologico de Campo Grande, Estado de Matto Grosso, nos mezes de janeiro, fevereiro, março e abril do corrente anno. (Ref. 1.727-36.)

N. 922 — Restituindo o processo numero 298-36, dessa Secretaria de Estado, e informando a respeito. Ref. 67-1936.)

— Ao Sr. director do Expresso Paulista Limitada:

N. 923 — Remettendo a 1ª via do empenho de despesa n. 74. (Ref. 1.006-936.)

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 924 — Remettendo a 2ª via do empenho de despesa n. 74. (Ref. 1.006-1936.)

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria da Viação e Obras Publicas:

N. 925 — Remettendo a 3ª via do empenho de despesa n. 74. (Ref. 1.006-1936.)

Dia 27

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 931 — Remettendo o ponto do pessoal do Departamento de Aeronautica Civil, referente ao mez de maio corrente.

N. 932 — Remettendo a guia dos descontos que o Sr. Aristides Garcia Gil Pimentel, ex-contractado deste Departamento, soffre em sua folha de pagamento.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. 933 — Solicitando que, para effeito de posse, seja submettido a um exame de sanidade o Sr. Antonio de Carvalho Borges Filho, recentemente nomeado auxiliar de 2ª classe de estação meteorologica do Instituto de Meteorologia,

Jose da Costa, processo 30.933-36. — Indeferido, tendo em vista as informações de 7 de abril e o despacho de 21 dessa mez.

Antonio de Freitas Porto, processo 15.225-36. — Compareça á Secretaria. Adalberto Alvares de Castro, processo 28.448-36. — Compareça á Secretaria.

H. Fox Drommond, processo 13.670-36. — Deferido, correndo por conta do requerente todas as despesas, sendo o serviço executado sob fiscalização da Inspectoria.

Bento Justo, processo 32.859-36. — Indeferido á vista do quadro de tempo de serviço.

Antonio Mario de Souza, processo numero 30.174-36. — Aguarde oportunidade.

Raymundo Francisco Evangelista, processo 31.869-36. — Aguarde oportunidade.

José Figueiras Pinto, processo 19.716-36. — Compareça á Secretaria.

Geraldo Saar, processo 26.860-36. — Compareça á Secretaria.

Anilazer Dias Martins, processo numero 24.015-36. — Indeferido por estarem suspensas as admissões.

Alvaro da Silva Pereira, processo numero 62.082-36. — Indeferido, de accordo com as informações.

Gasão Alvares, processo 26.950-36. — Idem.

Alfredo Vieira Rangel, processo numero 25.850-36. — Idem.

Nestor Canellas de Mattos, processo numero 48.258-36. — Concedo um mez de licença, de accordo com o attestado medico.

José Antonio dos Santos, processo numero 45.038-36. — Concedo tres mezes de licença, na forma do artigo 19, do decreto n. 14.665, de 1º de fevereiro de 1929, de accordo com o attestado medico.

Joaquim Rodrigues, processo 28.278-36. — Concedo seis mezes de licença, na forma pedida, á vista das informações.

Francisco Alves, processo 47.713-36. — Concedo um mez de licença, de accordo com o attestado medico.

Christiano Corrêa Ramos, processo numero 45.593-36. — Concedo um mez de licença, de accordo com o laudo medico.

Sebastião de Azevedo, processo 79.943-35. — Indeferido á vista das informações.

Alvaro da Costa Medeiros, processo 31.092-36. — Indeferido, de accordo com a informação da 4ª Divisão.

Octavio de Souza Dantas, processo numero 30.819-34. — Aguarde oportunidade.

Balbino Tavares Junior, processo numero 69.202-36. — Concedo tres mezes de licença, em prorrogação de accordo com o laudo medico.

Sofero Barbosa, processo 18.282-36. — Concedo dois mezes de licença, de accordo com o laudo medico.

José Maria Barbosa, processo 97.012-36. — Concedo um mez de licença, de accordo com o laudo medico.

Joaquim José da Silva, processo numero 79.822-36. — Concedo um mez de licença, de accordo com o laudo medico.

João Francisco Monsorens, processo numero 97.772-36. — Idem.

João de Lima Menezes, processo numero 86.222-36. — Concedo tres mezes de licença, em prorrogação, de accordo com o laudo medico.

deste Departamento, e que com este, para tal fim vos apresento. (Ref. 27-936.)

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 934 — Comunicando que o funcionario dessa inspeccao, Sr. Gildasio Palhano de Jesus, compareceu aos serviços deste Departamento, do dia 27 de abril ultimo até a presente data. (Ref. 3.544-36.)

#### Requerimentos despachados

Dia 26 de maio de 1936

Oswaldo Estrella de Oliveira, solicitando férias regulamentares, relativas ao corrente anno, com direito a gozar-as parcelladamente. — Deferido. (D. A. C. 3.441-36.)

Adriano Augusto da Fonseca, solicitando férias regulamentares, relativas ao corrente anno, com direito a gozar-as parcelladamente. — Deferido. (D. A. C. 3.431-36.)

#### EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Dia 27 de maio de 1936

#### Offícios:

Ao Sr. engenheiro-chefe da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos:

N. 935 — Comunicando que o funcionario dessa commissao, Gildasio Palhano de Jesus, que se achava servindo nesta divisao, compareceu ao serviço do dia 27 de abril ultimo até a presente data, tendo, igualmente, no mesmo periodo, trabalhado fóra das horas do expediente para attender aos serviços extraordinarios da D. A. decorrentes dos que se relacionam com os dessa commissao. (Ref. 3.544-36.)

Dia 26 de maio de 1936

Ao Sr. commandante da Base de Aviação Naval de Santa Catharina:

N. 926 — Accusando o recebimento dos calculos e diagrammas de 10 contagens realizadas no espaço de tempo comprehendido entre os dias 31 de março e 1º de maio e agradecendo a remessa.

— Ao Sr. chefe do Instituto Cossirat Araujo:

N. 927 — Accusando o recebimento da produccao aerologica de abril, a qual já deu entrada nessa divisao e agradecendo a remessa.

— Ao Sr. Duarte Pontual — Escola Superior de Agricultura "S. Bento":

N. 298 — Enviando, conforme pedido, um exemplar da obra "Causas provaveis das Secas no Nordeste Brasileiro", do Dr. Sampaio Ferraz, o aconselhando a compra das obras seguintes: "Clima do Brasil", de M. Morize; "Meteorologia", de Delgado de Carvalho e "Meteorologia Brasileira", de Sampaio Ferraz.

— Ao Sr. director do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 929 — Solicitando que seja informada a essa divisao se já foi terminada a remontagem do posto meteorologico-agrario de Deodoro e, em caso affirmativo, pedindo copias das observações climatologicas pelo mesmo effectuadas.

— Ao Sr. J. Cordeiro — Serviço de Fomento da Produccao Vegetal:

N. 930 — Informando que as montagens dos postos de Annapolis, Campi-

nas e Goyana, foram retardadas porque o funcionario incumbido de executá-las se acha, no momento, no desempenho de outra commissao; assim termine esta, serão tomadas providencias que apressem aquelles trabalhos.

## Ministerio da Agricultura

### Directoria de Expediente e Contabilidade

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de maio de 1936.

Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio.

#### Avisos:

N. 2.579. Encaminho processo relativo ao pagamento da quantia total de treze contos setecentos e dezesseis mil e setecentos réis (13:716\$700), de que são credores Paulo Lopes Correa e mais 39 auxiliares mensalistas, contractados, da Directoria de Estatistica da Produccao, desta Secretaria de Estado, proveniente de salarios a que fizeram jus, durante o mez de abril de 1936.

N. 2.580. Encaminho, o processo, relativo ao pagamento da quantia total de dezesseis contos e novecentos mil réis (16:900\$000), de que são credores José Alfredo dos Santos e mais 34 auxiliares mensalistas, contractados, da Directoria de Estatistica da Produccao, desta Secretaria de Estado, proveniente de salarios a que fizeram jus, durante o mez de abril de 1936.

N. 2.581. Encaminho, o processo, relativo ao pagamento da quantia total de trinta e dois contos seiscentos e trinta e um mil e setecentos réis ..... (32:631\$700), de que são credores Adolpho Ernesto Garcia Gredilha e mais 47 auxiliares mensalistas, contractados, da Directoria de Organizacão e Defesa da Produccao, desta Secretaria de Estado, proveniente de salarios a que fizeram jus, durante o mez de abril de 1936.

Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio.

N. 2.586. — Encaminho, o processo, relativo ao pagamento da importancia de 75\$000 (setenta e cinco mil réis), de que é credor o motorista desta Secretaria de Estado, Albano Affonso, proveniente de diarias por serviços fóra da sede, durante o periodo de 2 a 6 de abril de 1936, no Estado de Minas Geraes.

S. 2.587. Encaminho, o processo, relativo ao pagamento da importancia de 75\$000 (setenta e cinco mil réis), de que é credor o continuo desta Secretaria de Estado, Hercolino Cornelio, proveniente de diarias a que fez jus, durante o periodo de 18 a 22 de abril do corrente anno, por serviços prestados fóra da sede, na comitiva que acompanhou o Exmo. Sr. Presidente da Republica ao Estado de Minas Geraes.

N. 2.588. Encaminho, o processo, relativo ao pagamento da quantia de seiscentos e setenta e cinco mil réis (675\$), de que é credor o 1º official da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, Celso Braga, proveniente de diarias por serviços prestados fóra da sede, no mez de abril de 1936, no desempenho da representacão deste Ministerio junto ao Conselho Consultivo de Turismo, nos Estados de São Paulo e Minas Geraes.

Dia 23 de maio de 1936

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.590 — Submetto ao exame e registro do Tribunal as copias, em duas vias, do termo do accordo celebrado em 11 do corrente mez, entre o Ministerio da Agricultura e a Sociedade do Registro Genealogico Sul-Riograndense, para a manutencão dos registros genealogicos das raças Hereford, Shortorn e outras, de corte execucao de trabalhos relativos ao fomento da exploracão e defesa destas raças no paiz.

O processo se acha devidamente instruido com a certidão passada pela Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, no Rio Grande do Sul, citada na clausula primeira do termo publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente mez, a paginas 10.305, e rectificado no numero de 19, a pags. 10.590.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 2.592 — Encaminho o incluso processo, relativo ao pagamento da quantia de 150\$000, de que é credor o traductor publico juramentado Oswaldo de Abreu Fialho, proveniente da traducção, do inglez para o portuguez, de documentos correspondentes á organizacão de um departamento geophysica, conforme solicitacão constante do officio n.13-1, de 22-4-36, do presidente da Commissao de Inquerito sobre o Petroleo.

N. 2.593 — Encaminho o processo, relativo ao pagamento da quantia de 25:000\$000, de que é credora a Sociedade Nacional de Agricultura, proveniente da segunda prestacão trimestral, no corrente exercicio, do auxilio concedido para desenvolvimento dos trabalhos de divulgacão e propaganda agricola e economica e fortalecimento do espirito cooperativo da classe brasileira.

N. 2.595 — Encaminho o processo relativo ao pagamento da importancia de 232\$800, de que é credora a Rede de Viacão Paraná-Santa Catharina, proveniente de transportes de animais, durante o mez de fevereiro de 1936, em proveito da Directoria do Serviço de Fomento da Produccao Animal, do D. N. P. A.

N. 8.596 — Encaminho o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 200\$000, de que é credora Gabriel Garcia, servente do Instituto de Chimica Agricola, do D. N. P. V., proveniente de gratificacão a que fez jus, no mez de abril de 1936, nos termos do art. 1º, paragraho unico, da lei n. 158, de 30/12/35 e do art. 2º do regulamento respectivo (dec. 642, de 15 de fevereiro de 1936), por vir substituindo o porteiro do referido instituto, licenciado, de conformidade com a lei n. 42, de 15 de abril de 1935.

N. 2.597 — Encaminho o processo relativo ao pagamento da importancia de 780\$000, de que é credor Lafayette Fernandes Cunha, cinematographista, contractado, da Directoria de Estatistica da Produccao, desta Secretaria de Estado, proveniente de diarias por serviços prestados fóra da sede, durante o periodo de 1 a 26 de abril do corrente anno, de conformidade com a clausula 3ª do contracto registrado por esse Tribunal, em 27/1/36.

N. 2.588 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia de réis oito contos de réis (8:000\$), de que é credora a sociedade "Brasil Kennel Club", proveniente do auxílio á mesma concedido para a sua coparticipação na 5ª Exposição Nacional de Animais e Productos Derivados, a se realizar durante o corrente anno, nesta capital.

N. 2.599 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de 800\$000 (oitocentos mil réis), de que é credor o assistente da Directoria de Estatística da Produção, desta Secretaria de Estado, Benedicto Silva, proveniente de gratificação concedida, conforme meu despacho de 25 de março de 1936, no processo D. E. C. 3.832/36, por ter servido, no corrente anno, como secretario do concurso realizado para o preenchimento do cargo de "assistente" da mesma repartição.

N. 2.600 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia total de cinco contos novecentos e setenta e cinco mil réis (5:975\$), de que são credores Adolpho Ernesto Garcia Gredilha e mais 17 auxiliares mensalistas, contratados, da Directoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado, proveniente de diarias a que fizeram jus por serviços prestados fora da sede, durante os meses de fevereiro e março de 1936, em diversos Estados da União.

N. 2.601 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia total de tres contos trezentos e sessenta mil réis (3:360\$), de que são credores o assistente-chefe da Directoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado, Fabio Furtado da Luz, e mais 5 funcionarios da mesma repartição, proveniente de diarias a que fizeram jus, durante os meses de fevereiro e março de 1936, por serviços prestados fora da sede, em diversos Estados da União.

N. 2.602 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia de 50:000\$ (cincoenta contos de réis), de que é credor o governo do Estado de São Paulo, proveniente da subvenção ao mesmo concedida, no corrente anno, para a execução de um plano de exposições de animais e productos derivados.

N. 2.604 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia de um conto duzentos e noventa e um mil e trezentos réis (1:291\$300), de que é credora a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, proveniente do fornecimento de energia electrica, durante os meses de janeiro e fevereiro de 1936, em favor da Directoria de Estatística da Produção, desta Secretaria de Estado.

N. 2.605 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia total de duzentos e vinte nove mil e trezentos réis (229\$300), de que é credora a "Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro", proveniente do fornecimento de gaz, durante os meses de janeiro a março do corrente anno, em favor da Directoria de Estatística da Produção, desta Secretaria de Estado.

Dia 23 de maio de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda.

N. 2.606 — Attendendo á solicitação constante do aviso n. 4, de 15 de janeiro do corrente anno, desse Ministerio, restituiu o processo de divida de exercicios findos n. 5.889, na importancia rectifi-

cada de um conto, trezentos e setenta e tres mil e trezentos réis (1:373\$300), de que são credores a viuva e herdeiros do senhor Pedro Barreto Galvão, ex-lente addido da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, proveniente de differença de vencimentos deixado de receber no periodo de 1º de agosto a 13 de novembro de 1925.

Outrosim, solicita a providencia no sentido de ser a divida em apreço paga, no Thesouro Nacional, á conta do titulo I — Encargos geraes da União, I — Divida Publica, a) Divida Fluctuante desse ministerio.

Ao Sr. 1º Secretario do Senado Federal.

N. 2.619 — Encaminha a mensagem em que o Exmo. Sr. Presidente da Republica submete ao exame e approvação do Poder Legislativo o convenio celebrado, em 24 de janeiro do corrente anno, entre a União e o Estado de Minas Geraes, para a execução do Codigo de Aguas, no territorio mineiro.

Ao Sr. Governador do Estado do Maranhão.

N. 2.620 — Communica que o Tribunal de Contas, em sessão de 15 de abril ultimo, resolveu ordenar o registro do accordo celebrado em 20 de março do corrente anno, entre a União e esse Estado, para execução dos serviços publicos relativos ás plantas texteis, no territorio maranhense, conforme termo publicado no "Diario Official" da Republica, de 27 de março de 1936.

Dia 25 de maio de 1936

Ao Sr. Governador do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte.

N. 2.627 — Communica que o Tribunal de Contas, em sessão de 17 do mez de abril ultimo, resolveu ordenar o registro do accordo celebrado entre a União e esse Estado, para a execução de um plano de exposições nacionais de animais e productos derivados, de conformidade com o termo respectivo, publicado no "Diario Official" da Republica de 30 de março de 1936.

Ao Delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio.

N. 2.628 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), de que é credor o Governo do Estado de Minas Geraes, proveniente da subvenção ao mesmo concedida para a sua representação na Exposição Nacional de Animais e Productos Derivados, no corrente anno.

Dia 26 de maio de 1936

Ao Sr. Presidente do Banco do Brasil.

N. 2.630 — Communica, autorisar a "Sociedade Nacional de Agricultura" a retirar, por conta do deposito de réis 510:000\$000, feito nesse Banco, de accordo com o § 2º do art. 6º do decreto numero 20.294, de 12 de agosto de 1931, a quantia de setenta e quatro contos de réis (74:000\$000), destinada a attender ao pagamento de despesas que se vinculam á execução do contracto celebrado entre a referida Sociedade e este ministerio.

Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio.

N. 2.689 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de 2:500\$000 (dois contos e quinhentos mil réis), a titulo de adeantamento, a

ser feito ao assistente da Directoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado, José de Borja Peregrino, para attender, durante os meses de junho, julho e agosto do corrente anno, a despesas da referida repartição.

Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná — Curitiba.

N. 2.696 — Declara delegar competencia ao auxiliar de classificação do Serviço de Plantas Texteis, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Mario Perucchi, para requisitar pagamentos e adeantamentos, na forma do artigo n. 267 do citado Regulamento, por conta dos creditos da verba 7ª, art. 3º, annexo 10, da Lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, distribuidos ou que o venham a ser a essa Delegacia Fiscal, para as despesas da Comissão de Classificação do Algodão nesse Estado, durante o corrente exercicio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23

Ao Sr. director do Serviço de Plantas Texteis:

Officios:

N. 2.621 — Communica que o Tribunal de Contas, em sessão de 15 de abril ultimo, resolveu ordenar a registro do accordo celebrado em 20 de março do corrente anno, entre a União e o Estado do Maranhão, para a execução dos serviços de plantas texteis, no territorio maranhense (officio n. 4.581, de 9-5-36, do ministro presidente do Tribunal de Contas).

O termo do referido accordo foi publicado no "Diario Official" de 27 de março, a pags. 6.551 e 6.552.

Dia 25

Ao Sr. director da Despesa Publica.

N. 2.622 — Com o intuito de esclarecer o caso do desenhista-cartographo do Serviço de Agua, do D. N. P. M., deste ministerio, no que se refere a lei do abono provisorio, expõe em detalhe quaes as razões pelas quaes esta directoria propoz lhe seja pago o abono integral.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.623 — Transmite o ponto dos funcionarios constantes da 1ª folha desta Secretaria de Estado, correspondente ao mez de maio deste anno.

— Ao Sr. director de Organização e Defesa da Produção:

N. 2.624 — Communica que, no periodo de 23 de abril a 23 de maio vigente, os contractados dessa directoria estiveram em exercicio nesta Secretaria de Estado, de accordo com a relação de frequencia abaixo abaixo discriminada:

Fernando Jacques da Silva, faltou nos dias 4 e 6 de maio.

José Fernandes Gandra, compareceu sempre.

Maria Isabel Taborda, faltou nos dias 2, 14 e 16 de maio.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.625 — Communica que, no periodo de 23 de abril a 22 de maio de 1936, estiveram os funcionarios desse

departamento em exercicio nesta Secretaria de Estado de acordo com a relação de frequencia abaixo:

Carolina Manhães Esberard, compareceu sempre.

Magdala Pereira Reis, idem.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 2.626 — Communica que o Tribunal de Contas, em sessão de 17 do mez de abril ultimo, resolveu ordenar o registro do accordo celebrado, em 25 de março do corrente anno, entre a União e o Estado de Minas Geraes, para a execução de um plano de exposições nacionais de animaes e productos derivados, conforme termo publicado no "Diario Official" de 30-3-36.

Dia 26

#### Officios:

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas, junto a este ministerio:

N. 2.631 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 5:000\$, recebido na agudoria deste ministerio, em 9-3-936, pelo porteiro do Departamento Nacional da Produção Animal, Antonio José Torres, em virtude do officio n. 599, de 5 de março ultimo, do referido departamento a essa ledegação, e comprovada em 8 de maio corrente.

— Ao Sr. delegado geral do Departamento Nacional da produção Vegetal:

N. 2.637 — Restitue o processo que acompanhou o officio n. 1.766-V, de 27 de março do corrente anno, relativo ao pedido de pagamento, por "exercícios findos", feito pelo Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro", de uma conta na importancia de 232\$100, proveniente de transportes concedidos, em 1935, em proveito do Serviço de Plantas Texteis, e solicita providencias no sentido de ser prestado o esclarecimento a que se refere a informação de fls. 8.

N. 2.638 — Restituindo o processo que acompanhou o vosso officio n. 1.804-V, de 31 de março do corrente anno, relativo ao pedido de pagamento, por "exercícios findos", da quantia de 426\$, a que fez jus Ary Gomes Tarlé, no periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1935, na qualidade de contratado do Nucleo Colonial "São Bento", e solicita providencias no sentido de serem sanadas as fallas a que se refere a informação de fls. 10.

— Ao Sr. encarregado do Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.643 — Afim de que possa esta directoria satisfazer o pedido da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, solicita informes o endereço do Sr. Marianno Nascimento, que figura como recebedor da importancia de 2:000\$, que lhe foi paga em 30-12-1933, pelo escrevente-dactylographo da ex-Directoria de Fructicultura, José Alvares Costa, em virtude do adiantamento de igual importancia que recebeu na pagadoria deste ministerio em 28 de dezembro de 1933, requisitado pela ex-Directoria Geral do Agricultura, pelo officio n. 3.252, de 19 do mesmo mez e anno.

N. 2.645 — Em additamento ao officio n. 1.501, de 13 de março proximo findo solicita informar, se o classificador titulado da 3ª Seção Technica da Di-

rectoria do Serviço de Plantas Texteis, Ulysses Gil, já fez, aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, o recolhimento da importancia de 1:131\$800, relativa á comprovação do adiantamento de réis 10:000\$ recebido pelo referido funcionario, conforme providencias solicitadas a esse departamento, no officio acima citado.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 2.648 — Em referencia ao processo dessa Directoria Geral sob n. 6.304-35, solicitando o pagamento, por exercicios findos, de duas ajudas de custo concedidas ao sub-inspector da Inspectoria Regional de Barretos, S. Paulo, do Serviço de Fomento da Produção Animal, Ary Bruce Mariz Sarmento, communica que o Sr. ministro, em data de 7/5/36, proferiu o seguinte despacho: "Não ha como deferir".

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.651 — Restitue o processo que acompanha o officio n. 1.704-V, de 24 de março do corrente anno, referente ao pedido de pagamento, por "exercícios findos", de uma ajuda de custo concedida ao sub-assistente da D. S. F. P. V., Calo Graccho Pereira e solicita providencias no sentido de serem satisfeitas as formalidades mencionadas na informação de fls. 8.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 2.655 — Restitue o processo numero 46.831, de 1935, que acompanhou o vosso officio n. 60, de 17 de setembro do anno passado, originado pelo requerimento em que Joaquim de Avellar Figueira de Mello pede pagamento de vencimentos integraes no periodo de 19 de dezembro de 1930 a 5 de maio de 1931, na qualidade de ajudante de primeira classe do extincto Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e declara que nenhuma vantagem foi abonada ao referido serventuario por este ministerio, e bem assim que o processo sobre o assumpto foi remetido á Directoria da Despesa Publica juntamente com o officio n. 6.252, de 15/5/34, desta directoria.

— Ao Sr. director do Ensino Agrícola:

N. 2.658 — Em referencia ao officio n. 376, de 9 de fevereiro do corrente anno, restituindo a esta directoria o processo em que Luiz Vieira da Silva Junior pede o pagamento da importancia a que diz ter feito jus, no periodo de 1 a 24 de abril de 1934, na qualidade de pratico de industrias agricolas do extincto Aprendizado Agrícola de Barreiras, communico haver o Sr. ministro proferido a respeito o seguinte despacho, datado de 7 do corrente: "Indeferido".

— Ao Sr. director do Serviço de Fructicultura:

N. 2.659 — Em additamento ao officio n. 2.365, de 8 do corrente, communico que o accordo registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 3/5/36 tratado no referido officio, foi celebrado com o governo do Estado de Sergipe, de conformidade com o vosso officio n. 86, de 11 de janeiro do anno em curso, ao director geral do D. N. P. V. c com o termo publicado no *Diario Official* de 18/3/936.

— Ao Sr. inspector regional do Serviço de Fomento da Produção Animal — Barretos, Estado de São Paulo:

N. 2.660 — Solicita providencias no sentido de, em face do disposto no artigo 4º do decreto 20.055, de 29 de maio de 1931, ser devidamente esclarecida a requisição de transporte emitida por essa repartição, durante o mez de fevereiro do corrente anno, em beneficio do sub-inspector Irenio Ramos Barbosa e duas pessoas de sua familia, entre as estações de Guataparã e Araguay, á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

— Ao Sr. inspector chefe do Serviço de Defesa Sanitaria Animal — Fortaleza, Estado do Ceará:

N. 2.661 — Reiterando os termos do officio n. 1.332, de 3 de março findo, solicita esclarecer, si houve autorização superior para a requisição da passagem em avião, de São Luiz a Fortaleza, para o Dr. Leovigildo Pereira, conforme a factura de Almir Passarinho, de 2, do outubro de 1935.

— Ao Sr. Inspector regional do S. I. P. O. A — Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes:

N. 2.663 — Em referencia ao officio n. 816, de 14 de abril findo, communica que esta directoria fica sciente das justificativas por vós apresentadas e declara que o Sr. ministro faz grande cmpeinho no fiel cumprimento da portaria de 3 de março deste anno.

— Ao Sr. inspector do Serviço de Plantas Texteis — Bahia:

N. 2.665 — Em referencia ao officio n. 221, de 29 do mez findo, solicita informar si, para a aquisição do tractor "Caterpillar", na importancia de réis 34:935\$900 foi pedida autorização ao poder competente.

— Ao Sr. sub-assistente da Inspectoria do Serviço de Fructicultura em Porto Alegre — R. G. do Sul:

N. 2.668 — Atendendo á solicitação constante do telegramma n. 83, de 23 de março ultimo, transmite o processo D. E. C. n. 13.064, de 1935, em que essa inspeccoria pede providencias para que seja sustado o desconto de sello proporcional, feito em folhas de pagamento, de salario do contratado Eurico Fernandes Vianna.

— Ao Sr. sub-assistente, administrador do Campo de Sementes de Itacara:

N. 2.673 — Restitue a relação de diarias que acompanhou o officio n. 101, de 4 do corrente, para o cumprimento integral da letra c da portaria do Sr. ministro, de 3 de março de 1936, pois não foram especificados os serviços desempenhados pelos funcionarios na mesma indicados.

— Ao Sr. administrador do Campo de Sementes do Cereaes e Leguminosas em Sete Lagoas — Estado de Minas Geraes:

N. 2.674 — Restitue a relação de diarias que acompanhou o vosso officio n. 169, de 28 de abril ultimo, para o cumprimento integral da letra c da portaria do Sr. ministro, de 3 de março de 1936, pois não foram especificados os serviços desempenhados pelos funcionarios na mesma indicados.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação em Minas Geraes — Bello Horizonte:

N. 2.678 — Restitue a relação de diarias que acompanhou o officio numero 518, de 5 do corrente, para o cum-

primimento integral da letra c da portaria do Sr. ministro, de 3 de março de 1936, pois não foram especificados os serviços desempenhados pelos funcionarios na mesma indicados.

— Ao Sr. director do Instituto de Biologia Animal:

N. 2.682 — Communica para sciencia do interessado, que esta directoria encaminhou á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional o officio junto por cópia, relativo ao abono provisorio do pessoal do quadro desse instituto.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.683 — Communica que, procedida a revisão geral do abono mandado conceder aos funcionarios do Ministerio — lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, — conforme vos foi dada sciencia em officios anteriores, esta directoria é do parecer que seja feita a seguinte alteração no resumo do ponto do pessoal titulado do Instituto de Biologia Animal, do D. N. P. A.:

Encarregado do material: — João Alves Ribeiro, com 800\$ mensaes. Cabe-lhe o abono integral de 250\$, nos termos do paragrafo unico do art. 4.º da lei 183, uma vez que a alteração havida na sua remuneração, em 1934, foi feita afim de uniformizar os vencimentos do cargo, que então variavam de 600\$ a 1.000\$, nos diferentes serviços do ministerio.

Assim sendo, solicita providencias afim de que seja paga a differença do abono do referido funcionario, no que se refere aos mezes já decorridos a partir de janeiro do anno em curso.

Quanto ao abono dos demais cargos do Instituto referido, esta directoria mantém o seu parecer anterior a respeito.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 2.684 — Transmitta para os fins de pagamento, com revalidação, dos autos devidos, o processo DEC-6.536-36, em que é interessado Moacyr Machado de Campos.

— Ao Sr. director do Departamento de Aeronautica Civil:

N. 2.685 — Transmitta o processo em que Manoel Leite Sampaio pede o pagamento da importância de 1:131\$800, proveniente de vencimentos devidos, no periodo de 1 de outubro a 19 de dezembro de 1932, a João Leite Sampaio, ex-auxiliar meteorologista de 3.ª classe, interino, da extincta Directoria de Meteorologia, e solicita providencias no sentido de ser iniciada a liquidação da divida em apreço, por exercicios findos.

— Ao Sr. director do Campo de Multiplicação de Sementes — David Caldas — Estado do Piauí:

N. 2.688 — Em referencia ao officio n. 5, de 2 de janeiro ultimo, que encaminhou o balancete demonstrativo das despesas relativas ao mez de dezembro de 1935, pede esclarecer por que motivo dispondo esse campo de uma turma de onze trabalhadores contractados, foi feito o pagamento, por empreitada, da quantia de 3:000\$, correspondente a trabalhos de roçagem, queima e destocamento de 40.000 metros quadrados de terrenos, conforme consta da conta de Raymundo Soares Cordeiro.

— Ao Sr. director do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal:

N. 2.690 — Em referencia ao officio n. 664, de 14 do corrente mez, devolve o processo relativo á comissão de uma ajuda de custo ao ajudante, interino, des-

se Serviço, Manoel Fadigas de Souza Junior, e declara que esta directoria é de parecer que a decisão da Delegação do Tribunal de Contas junto a esta Secretaria de Estado, tratada no referido officio, não comporta recurso ao Tribunal de Contas, em virtude do disposto no artigo 369, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Fortaleza—Estado do Ceará:

N. 2.693 — Transmitta o processo em que o Sub inspector do Serviço de Plantas Texteis nesse Estado, agronomo Esmerino Gomes Parente, pede reconsideração do despacho do Sr. ministro que indeferiu o seu requerimento de 16 de abril de 1935, no qual solicitou o pagamento de vencimentos deixados de receber no periodo de agosto a dezembro de 1933, e pede providencias no sentido de ser cobrado, com revalidação, o sello que deixou de ser apposto aos documentos de fls. 19 a 32.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Mato Grosso — Cuyabá:

N. 2.694 — Tendo esta directoria submettido á deliberação do director geral da Fazenda Nacional os processos de ns. DEC — 2.516-35 e 8.218-35, em que o sub-ajudante Pedro Paes de Barros e o sub-inspector Milton Barreira, intimados a recolher as importancias de réis 1:125\$ e 810\$, provenientes de diarias indevidamente abonadas no exercicio de 1934, requerem sejam as referidas quantias descontadas de seus vencimentos mediante prestações mensaes, — Communica que aquelle director, por despacho de 7 de abril ultimo (processo fichado sob n. 82.697), autorizou o pagamento das mencionadas importancias em parcelas mensaes relativas á quinta parte dos respectivos vencimentos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo — São Paulo:

N. 2.695 — Em referencia ao officio n. 87, de 30 de abril findo, solicita informar com que fim foi expedida por essa Delegacia Fiscal a guia n. 46, em favor do auxiliar de 1.ª classe da Directoria do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, Antonio de Souza Lima.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Rectificação da acta n. 65, do 30 de abril de 1936:

No julgamento do processo referente ás contas da gestão financeira do governo da Republica, de 1935, de que foi relator o Sr. ministro Camillo Soares, o Tribunal resolveu, unanimemente, aprovar e adoptar em todos os seus termos como seu o parecer do Sr. ministro relator.

ACTOS DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 25 de maio de 1936

Portarias, concedendo licença especial, nos termos do artigo 1.º do decreto numero 42, de 15 de abril de 1946, aos seguintes funcionarios do mesmo Tribunal: Primeiros escripturarios Rodolpho Mamede, de seis mezes em prorrogação a licença anterior; Octaviano de Menezes, de seis mezes e Adolpho da Costa Madruga, de um anno, ficando marcado o prazo de oito dias para o inicio das referidas licenças

## TERMOS DE CONTRACTO

### MINISTERIO DA FAZENDA

#### Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará

Copia

Termo de accôrdo para arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica, na cidade de Santarém, municipio do mesmo nome, neste Estado, como abaixo se declara

Aos onze dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e seis, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, perante o senhor doutor delegado fiscal, compareceu a Prefeitura Municipal de Santarém, representada pelo senhor doutor Joaquim Norões e Souza, procurador da senhorinha Violeta Moreira Sirotheau, sua prefeita em comissão, e disse, em presença do mesmo senhor doutor delegado fiscal e das testemunhas abaixo assignadas, que, explorando naquella cidade a industria de fornecimento de energia electrica, vinha em virtude de despacho daquella autoridade federal, exarado na petição protocolhada, sob o numero trezentos quarenta e dois (n. 342), datado de dez de março do anno de mil novecentos trinta e seis, assignar este termo de contracto, na conformidade do decreto numero dezesse mil quatrocentos e sessenta e quatro (n. 17.464), de seis (6) de outubro de mil novecentos e vinte e seis (1926), pelo qual se obriga:

a) a arrecadar, em nome da União, naquella cidade, de accôrdo com a alinea a), paragrafo onze, artigo cento e doze, do citado decreto, o imposto de consumo sobre energia electrica criado pelo artigo primeiro (1.º) numero trinta e seis, da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco (n. 4.625) de trinta e um de dezembro de mil novecentos vinte e tres;

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional, pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento (4 %), calculado sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da Delegacia Fiscal, neste Estado, por meio de guia, conforme modelo quadragésimo setimo (47.º), visto pelo respectivo agente fiscal da Circumscripção, nos termos da alinea B), paragrafo onze, artigo cento e doze, tudo do já mencionado decreto, a renda de cada mez, líquida da percentagem de que trata a letra b), até o dia vinte (20) do mez subsequente ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto e outras leis que venham a ser promulgadas na vigencia deste contracto;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venham a effectuar no serviço de arrecadação e recolhimento do mencionado imposto, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos da alinea c), paragrafo onze, artigo cento e doze, do decreto referido;

f) a sujeitar-se, de accôrdo com as leis em vigor e das que venham a ser promulgadas na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agente fiscaes

e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem assim as penalidades e multas constantes do mencionado regulamento e das que venham a ser expedidas regulando a incidência do imposto sobre energia electrica;

g) a ministrar aos agentes fiscaes todos os dados, notas e esclarecimentos de que necessitarem, bem como facilitar-lhes os exames dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto mencionado;

h) a fazer a cobrança do imposto e a recolher a respectiva renda desde a data

em que se encarregar da cobrança do mesmo imposto;

i) a dar fiel cumprimento a este contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito a indemnização de especie alguma, se o mesmo Tribunal, ao qual será este presente, negar-lhe o necessario registro.

E pelo senhor doutor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, acceptava as clausulas do presente contracto e as obrigações que nelle se contém, mandando, para constar lavrar este termo em livro proprio, na Segunda Contadoria desta Delegacia Fis-

cal, devidamente authenticado, o qual sendo lido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o senhor doutor Joaquim Norões e Souza, procurador da Prefeitura Municipal de Santarém, em comissão, senhorinha Violeta Moreira Sirotheau, e testemunhas respectivas. — *Raymundo Gomes Gondim*, delegado fiscal. — *Joaquim Norões e Souza*, procurador da Prefeitura de Santarém. — Está conforme o original Delegacia Fiscal, 11-3-936. — *Dias da Silva*, 3º escripturario. Minutado em 7 de março de 1936. — *J. Coelho*, procurador fiscal.

## PARTE COMMERCIAL

### CAMARA SYNDICAL

A Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje e autorizada por S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, admittiu a negociação e respectiva cotação official da Bolsa, as 3.000 apolices ao portador, da 6ª série, de ns. 1 a 3.000, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, juros de 8% ao anno, pagos por semestres vencidos em janeiro e julho de cada anno, resgataveis dentro do prazo de 15 annos e emitidas pelo Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do decreto numero 6.150, de 24 de janeiro de 1936, para attender ás despesas com a construcção da variante ferroviaria comprehendida entre as pontes de Barreto-Gravatahy, na linha de Porto Alegre a Santa Maria, contractada com a Empresa Constructora Grün & Bilfinger Ltda.

Na Secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar das apolices e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 28 de maio de 1936. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje e autorizada por S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, admittiu a negociação e respectiva cotação official da Bolsa, as 3.000 apolices ao portador, da 7ª série, de ns. 1 a 3.000, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, juros de 8% ao anno, pagos por semestres vencidos em janeiro e julho de cada anno, resgataveis dentro do prazo de 15 annos e emitidas pelo Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do decreto numero 6.150, de 24 de janeiro de 1936, para attender ás despesas com a construcção da variante ferroviaria comprehendida entre as pontes de Barreto-Gravatahy, na linha de Porto Alegre a Santa Maria, contractada com a Empresa Constructora Grün & Bilfinger Ltda.

Na Secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar das apolices e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 28 de maio de 1936. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

Cotações officiaes de cambio e titulos, fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro:

| Praças:                     | A' vista |         |
|-----------------------------|----------|---------|
|                             | Official | Livre   |
| Londres. . . . .            | 58\$221  | 86\$600 |
| Paris. . . . .              | \$755    | 1\$158  |
| Italia. . . . .             | —        | 1\$464  |
| Allemanha:                  |          |         |
| Reichsmark. . . . .         | —        | —       |
| Reisemark. . . . .          | —        | 4\$064  |
| Verrechnungsmark. . . . .   | 3\$600   | 5\$319  |
| Unterstützungsmark. . . . . | —        | —       |
| Portugal. . . . .           | —        | \$802   |
| Belgica:                    |          |         |
| Papel. . . . .              | —        | —       |
| Ouro. . . . .               | —        | 2\$971  |
| Hespanha. . . . .           | 1\$575   | 2\$413  |
| Suissa. . . . .             | —        | 5\$091  |

|                                    |   |         |
|------------------------------------|---|---------|
| Suecia. . . . .                    | — | —       |
| Ncruega. . . . .                   | — | —       |
| Dinamarca. . . . .                 | — | —       |
| Tcheco-Slovaquia. . . . .          | — | \$732   |
| Nova York. . . . .                 | — | 17\$538 |
| Montevideo. . . . .                | — | —       |
| Buenos Aires (peso-papel). . . . . | — | 4\$865  |
| Hollanda. . . . .                  | — | —       |
| Japão. . . . .                     | — | 5\$154  |
| Rumania. . . . .                   | — | —       |
| Canadá. . . . .                    | — | 17\$600 |
| Austria. . . . .                   | — | 3\$330  |
| Chile. . . . .                     | — | —       |

### Moedas

|                                     |         |
|-------------------------------------|---------|
| Libra (papel). . . . .              | 90.066  |
| Franco (papel). . . . .             | 1\$173  |
| Franco belga (papel). . . . .       | \$600   |
| Peso argentino (papel). . . . .     | 4\$944  |
| Lira (papel). . . . .               | 1\$222  |
| Shilling austriaco (papel). . . . . | 3\$300  |
| Dólar (papel). . . . .              | 17\$705 |
| Franco suíço (papel). . . . .       | 5\$699  |
| Escudo (papel). . . . .             | \$842   |
| Reichsmark (papel). . . . .         | 6\$025  |
| Peseta (papel). . . . .             | 2\$263  |
| Zloty (papel). . . . .              | 3\$300  |

Rio de Janeiro, em 27 de maio de 1935.

### Bolsa

#### Apolices:

|                                                                     |            |
|---------------------------------------------------------------------|------------|
| Uniformizadas de 5%, miudas. . . . .                                | 742\$000   |
| Uniformizadas de 1:000\$, 5%. . . . .                               | 772\$000   |
| Diversas emissões de 5%, miudas, nom. . . . .                       | 749\$000   |
| Diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom. . . . .                      | 772\$000   |
| Diversas emissões de 1:000\$, 5%, port. . . . .                     | 765\$000   |
| Reajustamento economico de 1:000\$, 5%, port. . . . .               | 647\$000   |
| Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921). . . . .     | 985\$000   |
| Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930). . . . .     | 997\$000   |
| Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932). . . . .     | 1:015\$000 |
| Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão). . . . . | 980\$000   |
| Empréstimo municipal de 1906, port. . . . .                         | 144\$000   |
| Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535). . . . .  | 162\$000   |
| Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264). . . . .  | 161\$000   |
| Empréstimo municipal de 8%, port. (decreto numero 2.093). . . . .   | 186\$000   |
| Empréstimo municipal de 1931, port. . . . .                         | 178\$500   |
| Estado de Pernambuco de 100\$, 5%, port. . . . .                    | 98\$000    |
| Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port. . . . .                    | 189\$000   |
| Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934). . . . .         | 154\$500   |
| Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$, 9%. . . . .               | 445\$000   |
| Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9%. . . . .             | 901\$000   |
| Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4%, port. . . . .                | 103\$000   |
| Ações de bancos:                                                    |            |
| Brasil. . . . .                                                     | 385\$000   |

## Ações de companhias:

|                                               |          |
|-----------------------------------------------|----------|
| Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo..... | 97\$000  |
| Docas de Santos, portl. ....                  | 238\$000 |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

## JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1936

## MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias  
Base tipo 7 por 10 kilos

| Mezes          | Pregão de abertura |            | Pregão de fechamento |            | Total de vendas Saccas |
|----------------|--------------------|------------|----------------------|------------|------------------------|
|                | Vende-dor          | Compra-dor | Vende-dor            | Compra-dor |                        |
| Junho. ....    | 12\$575            | 12\$525    | 12\$450              | 12\$400    | —                      |
| Julho. ....    | 12\$375            | 12\$350    | 12\$200              | 12\$150    | —                      |
| Agosto. ....   | 12\$150            | 12\$025    | 11\$900              | 11\$850    | —                      |
| Setembro. .... | 11\$950            | 11\$875    | 11\$800              | 11\$725    | —                      |
| Outubro. ....  | 11\$925            | 11\$850    | 11\$725              | 11\$650    | —                      |
| Novembro. .... | 11\$750            | 11\$700    | 11\$650              | 11\$550    | —                      |
| Vendas. ....   | 3.000 saccas       |            | 7.000 saccas         |            | 10.000                 |

Mercado, pregão de abertura, estavel; pregão de fechamento, fraco.

## MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 12\$700 por 10 kilos.

Mercado sustentado.

Vendas, 4.190 saccas.

O syndico, Bento Faria Pereira.

Rio de Janeiro 28 de maio de 1936

## MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias  
"Contracto B" (Base tipo 6)  
Por 10 kilos

|                | Pregão de abertura |            | Pregão de fechamento |            | Total de vendas Saccas |
|----------------|--------------------|------------|----------------------|------------|------------------------|
|                | Vende-dor          | Compra-dor | Vende-dor            | Compra-dor |                        |
| Junho. ....    | 13\$200            | 12\$825    | 13\$100              | S/comp.    | —                      |
| Julho. ....    | S/vend.            | 12\$700    | N/cotado             | —          | —                      |
| Agosto. ....   | 12\$650            | 12\$500    | 12\$500              | 12\$100    | —                      |
| Setembro. .... | 12\$500            | 12\$200    | 12\$450              | 11\$800    | —                      |
| Outubro. ....  | 12\$400            | 12\$000    | 12\$300              | 11\$975    | —                      |
| Novembro. .... | 12\$400            | 12\$000    | 12\$300              | S/comp.    | —                      |
| Vendas. ....   | 500 saccas         |            | 500                  |            | 500                    |

Mercado: pregão de abertura, paralyzado; pregão de fechamento, fraco.

## MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 12\$700 por 10 kilos.

Mercado sustentado.

O syndico, Bento Faria Pereira.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1936

## MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 27

## Café

|                                                                   | Saccas  |
|-------------------------------------------------------------------|---------|
| Entradas. ....                                                    | 8.370   |
| Sahidas. ....                                                     | 10.105  |
| Consumo local. ....                                               | 500     |
| Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional do Café. .... | —       |
| Café de Bonificação. ....                                         | —       |
| Existencia. ....                                                  | 659.895 |

Mercado sustentado.

## Pregos por 10 kilos:

|              |         |
|--------------|---------|
| Typo 3. .... | 11\$700 |
| Typo 4. .... | 11\$200 |
| Typo 5. .... | 13\$700 |
| Typo 6. .... | 13\$200 |
| Typo 7. .... | 12\$700 |
| Typo 8. .... | 12\$200 |

## Assucar

|                  | Saccos |
|------------------|--------|
| Entradas. ....   | 333    |
| Sahidas. ....    | 13.344 |
| Existencia. .... | 24.032 |

Mercado — Sustentado.

## Pregos por saccos com 60 kilos:

|                             |                   |
|-----------------------------|-------------------|
| B. C. Sergipe. ....         | 48\$000 a 49\$000 |
| Branco crystal Campos. .... | 50\$000 a 50\$500 |
| C. amarello. ....           | Não ha            |
| Mascavinho. ....            | Não ha            |
| Mascavo. ....               | 32\$000 a 33\$000 |

## Algodão

|                  | Fardos |
|------------------|--------|
| Entradas. ....   | 1.002  |
| Sahidas. ....    | 1.035  |
| Existencia. .... | 12.595 |

Mercado sustentado.

## Pregos por 10 kilos:

## Fibra longa:

## Typo Seridó:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Typo 3. .... | 52\$000 a 52\$500 |
| Typo 4. .... | 50\$500 a 51\$000 |

## Fibra media:

## Sertões:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Typo 3. .... | 47\$000 a 48\$000 |
| Typo 5. .... | 43\$500 a 44\$000 |

## Ceará:

|              |           |
|--------------|-----------|
| Typo 3. .... | Nominal   |
| Typo 5. .... | — 43\$000 |

## Fibra curta:

## Mattas:

|              |           |
|--------------|-----------|
| Typo 3. .... | Nominal   |
| Typo 5. .... | — 42\$000 |

## Paulista:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Typo 3. .... | 47\$000 a 47\$500 |
| Typo 5. .... | — 45\$000         |

O syndico, Bento Dias Pereira.

## RENDAS PUBLICAS

## Alfandega do Rio de Janeiro

## RECEITA ARRECADADA

| Datas                                                   | Importancias     |
|---------------------------------------------------------|------------------|
|                                                         | Em papel         |
| Receita do dia:                                         |                  |
| 27 de maio de 1936. ....                                | 1.424:411\$100   |
| 27 de maio de 1935. ....                                | 1.746:519\$800   |
| Receita mensal:                                         |                  |
| De 2 de maio a 27 de maio de 1936. ....                 | 31.586:141\$600  |
| De 2 de maio a 27 de maio de 1935. ....                 | 30.150:435\$100  |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1936. .... | 1.435:686\$500   |
| Receita global:                                         |                  |
| De 2 de janeiro a 27 de maio de 1936. ....              | 165.788:268\$100 |
| De 2 de janeiro a 27 de maio de 1935. ....              | 165.541:233\$700 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1936. .... | 247:034\$400     |

## Recebedoria do Distrito Federal

| COMPARAÇÃO DA RENDA                                   |                  |                     |
|-------------------------------------------------------|------------------|---------------------|
|                                                       | Gera             | Exclusive depósitos |
| Arrecadada de 2 a 27 de maio de 1936. ....            | 20.127:279\$300  | 19.697:526\$200     |
| Em 28 de maio de 1936..                               | 678:065\$600     | 675:192\$800        |
| Total. ....                                           | 20.805:344\$900  | 20.372:719\$000     |
| Em igual período de 1935                              | 17.711:542\$100  | 17.127:721\$100     |
| Diferença para mais em 1936. ....                     | 3.093:802\$800   | 3.244:997\$900      |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 28 de maio de 1936. .... | 128.080:498\$500 | 124.606:037\$300    |
| Em igual período de 1935                              | 117.897:430\$400 | 114.291:953\$800    |
| Diferença para mais em 1936. ....                     | 10.183:068\$100  | 10.314:083\$500     |

## Recebedoria Federal em São Paulo

BOLTIM N. 21

## COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

|                                                       |                 |
|-------------------------------------------------------|-----------------|
| Arrecadada de 2 a 25 de maio de 1936.....             | 14.216:344\$500 |
| Em 26 de maio de 1936.....                            | 1.256:614\$000  |
| Total. ....                                           | 15.472:958\$500 |
| Em igual período de 1935.....                         | 14.722:567\$300 |
| Diferença para mais em 1936.....                      | 750:391\$200    |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de maio de 1936. .... | 89.992:161\$300 |
| Em igual período de 1935.....                         | 90.931:273\$400 |
| Diferença para menos em 1936.....                     | 939:112\$100    |

## COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

|                                          |                 |
|------------------------------------------|-----------------|
| Arrecadada de 2 a 25 de maio de 1936.... | 14.076:154\$500 |
| Em 26 de maio de 1936.....               | 1.253:461\$800  |
| Total. ....                              | 15.329:616\$300 |
| Em igual período de 1936.....            | 14.632:567\$300 |
| Diferença para mais em 1936.....         | 697:049\$000    |

## Alfandega de Santos

## RECEITA ARRECADADA

Importâncias  
em papel

## Datas

|                                           |                  |
|-------------------------------------------|------------------|
| Receita do dia:                           |                  |
| 25 de maio de 1935.....                   | 725:506\$200     |
| 25 de maio de 1936.....                   | 937:890\$300     |
| Receita mensal:                           |                  |
| De 1 de maio a 25 de maio de 1935.....    | 34.604:414\$060  |
| De 1 de maio a 25 de maio de 1936.....    | 37.344:578\$300  |
| Diferença para mais em 1936.....          | 2.740:164\$240   |
| Receita global:                           |                  |
| De 1 de janeiro a 25 de maio de 1935..... | 181.094:001\$300 |
| De 1 de janeiro a 25 de maio de 1936..... | 199.399:743\$600 |
| Diferença para mais em 1936.....          | 18.305:742\$300  |

## Alfandega de Porto Alegre

## RECEITA ARRECADADA

Importâncias  
Em papel

|                                                         |                 |
|---------------------------------------------------------|-----------------|
| Data:                                                   |                 |
| Receita do dia:                                         |                 |
| 20 de maio de 1936.....                                 | 152:496\$960    |
| 20 de maio de 1935.....                                 | 93:861\$200     |
| Receita mensal:                                         |                 |
| De 1 de maio a 20 de maio de 1936.....                  | 3.624:443\$720  |
| De 1 de maio a 20 de maio de 1935.....                  | 2.379:468\$320  |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1936. .... | 1.244:975\$400  |
| Receita global:                                         |                 |
| De 1 de janeiro a 20 de maio de 1936.....               | 21.560:838\$590 |
| De 1 de janeiro a 20 de maio de 1935.....               | 20.887:288\$210 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1936. .... | 673:550\$380    |

## EDITAES E AVISOS

## MINISTERIO DA GUERRA

## Serviço Technico de Aviação

## CAMPO DOS AFFONSO

## GRUPO 1 — ARTIGOS DE EXPEDIENTE

Proposta á Serviço Technico de Aviação — Campos dos Affonsos.

## Grupo I — Artigos de expediente

|                                                                                                                                                            |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 414. Esquadro de celluloides-Keuffel, com 45° de 0,57 2 m/m, de espessura, 6"-1". Posto no Rio de Janeiro, entrega imediata, um, sessenta e seis mil réis. | 66\$000  |
| 417. Idem de 60°, com 2 1/2, 0,53-1", de 18". Posto no Rio de Janeiro, entrega imediata, um, sessenta e seis mil réis.                                     | 66\$000  |
| 426. Esquadro de celluloides Keuffel, de 45° com 2 m/m 0,50 14"-2°. Posto no Rio de Janeiro, entrega imediata, um, sessenta mil réis.                      | 60\$000  |
| 429. Idem, com 2 1/2, 60°, com 0,47 16"-2°. Posto no Rio de Janeiro, entrega imediata, um, sessenta mil réis.                                              | 60\$000  |
| 430. Esquadro de celluloides Keuffel, de 45°, 0,36 e 2 m/m 10"-3°. Posto no Rio de Janeiro, entrega imediata, um, trinta e cinco mil réis.                 | 35\$000  |
| 432. Idem, de 60° de 2 m/m, 0,36, de 14"-3°. Posto no Rio de Janeiro, entrega imediata, um, trinta e cinco mil réis.                                       | 35\$000  |
| 442. Idem, Keuffel, de 45° com 1 1/2 m/m, 0,32 de 9"-4°. Posto no Rio de Janeiro, entrega imediata, um, vinte e tres mil e quinhentos réis.                | 23\$500  |
| 444. Idem, de 60°, com 2 m/m, 0,30 1/2 c/m, de 12"-4°. Posto no Rio de Janeiro, entrega imediata, um, vinte e tres mil e quinhentos réis.                  | 23\$500  |
| 463. Estojo Riefler, para desenho, com 25 peças, A 71. Posto no Rio de Janeiro, entrega imediata, um, quinhentos e cincoenta mil réis.                     | 550\$000 |
| 464. Idem, com 16 peças, A 40. Posto no Rio de Janeiro, entrega imediata, um, quatrocentos e cincoenta mil réis.                                           | 450\$000 |
| 467. Estojo Kern, com 13 peças, A-24 G. J.. Posto no Rio de Janeiro, entrega imediata, um, duzentos e trinta mil réis.                                     | 230\$000 |

## Grupo III—Artigos e material de laboratório

280. Apparellho para dosagem rapida de carbono nos aços original Jean Wirtz, composto de: aparelhagem de absorpção, forno de combustão com resistencia reguladora, frascos lavadores com tubos de borracha, valvula de redução, com manometro, barometro de syphão com thermometro, tabella, de correção envidraçada, 100 navetas de 2 bastões aquecedores. E com os seguintes complementos:

280. Bomba de aço oxygenio; thermo-elemento de platina, platina rhodio com tubo de protecção; galvanometro de precisão temperatura até 1.600°C; painel com amperemetro, prova "normal" de aço, teor de carbono aferido pela analyse de contro'le. Posto no Rio de Janeiro, entrega 120 dias, um, quatro contos novécientos e quarenta e cinco mil réis. . . . . 4:945\$000

281. Apparellho para ensaio de lubrificação, original Delmar, fabricação Max Kohl n. 8.981, modelo E, para corrente triphasica, 220 volts, 50 cycles e aquecimento electrico até 200°C, com thermometro e todos os accessorios contidos do n. 1 a 6 do catalogo geral. Posto no Rio de Janeiro, entrega 120 dias, um, dez contos trezentos e cinco mil réis. . . . . 10:305\$000

283. Machina de polimento automatico, original Ernst Leitz, modelo 4, com banco motor conjugado, para 220 volts, 50 cycles, corrente triphasica, regulação das velocidades por meio de rheostato com 4 discos polidores sobresalentes, para polimentos em série absolutamente uniforme, completa. Posto no Rio de Janeiro, entrega 120 dias, uma, oito contos setecentos e cincoenta mil réis. . . . . 8:750\$000

## Grupo IX — Material de aviação

1. Apparellho estroboscopico "Stroborama" original de Société des Recherches Mécaniques e Physiques, Paris brevet de L. e A. Sequin, modelo B, transportavel, com synchronizador independente ou conjugado, permitindo visões photographicas e cinematographicas com uma rapidez de 1/1000000 de segundo, execução de accordo com as figuras 3 e 4, pagina 7 do catalogo amarello, annexo. Preço Cif Rio de Janeiro, um, vinte e cinco contos e duzentos mil réis. . . . . 25:200\$000  
Prazo para entrega dos documentos 120 dias.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936. — Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.

Proposta que faz Adolpho Botelho, para fornecimento durante o anno de 1936, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 18 do corrente mez, pelos seguintes preços:

## Grupo I — Artigos de expediente

403. Carteira de couro de 0,11 x 0,08, com gravação de distintivo e nome do Serviço, para identidade de funcionarios, conforme modelo que se acha nesta repartição, duzia, trinta e seis mil réis. . . . . 36\$000  
469. Lapis Faber n. 735, duzia, cinco mil e setecentos réis. . . . . 5\$700  
485. Pincel pallo de Martha n. 1, um, mil e quatrocentos réis. . . . . 1\$400  
487. Idem, idem, de n. 3, um, dois mil réis. . . . . 2\$000

489. Idem, idem, de n. 5, um, dois mil e quinhentos réis. . . . . 2\$500  
491. Idem, idem, de n. 7, um, dois mil e novecentos réis. . . . . 2\$900  
493. Idem, idem, de n. 9, um, tres mil e trezentos réis. . . . . 3\$300  
494. Idem, idem, de n. 10, um, tres mil e setecentos réis. . . . . 3\$700

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1936. — Por procuração, José Ramos.

Proposta que faz a Companhia de Productos "Lex" S. A. ao Serviço Technico de Aviação, para a concorrência a realizar-se hoje nessa repartição, dos artigos seguintes:

## Grupo I — Artigos de expediente

469. Lapis Faber n. 735, duzia. . . . . 65\$000  
484. Papel absorvente, conforme amostra junta, cortado em 0,22 x 0,33, milheiro. . . . . 34\$000  
499. Papel assetinado 24 kilos 0,25 x 0,35, milheiro. . . . . 30\$000  
Papel assetinado 24 kilos 0,22 x 0,33, milheiro. . . . . 25\$000

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936. Companhia de Productos "Lex" S. A. — (Assignatura illegivel), director.

Proposta que fazem Heitor, Ribeiro & Comp., negociantes, brasileiros, matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda ns. 90 e 92, Rio de Janeiro, ao Serviço Technico de Aviação, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, em additamento ao edital de concorrência administrativa, para fornecimento de artigos de consumo habitual desse serviço, durante o exercicio de 1936, publicado no *Diario Official* de 7 de março de 1936:

## Grupo I — Artigos de expediente

413. Carteira de couro de 0,11 x 0,08 com gravação de distintivo e nome do serviço, para identidade de funcionarios, conf. modelo que se acha nessa repartição, duzia, cincoenta e quatro mil réis. . . . . 54\$000  
462. Instruções para armazenagem e conservação de material de aviação, confecção de 200 exemplares em papel lilho Loan de 35 ks. c/0,205 x 0,150 capas em papel marmore, conf. modelo que se acha nesse serviço á disposição dos interessados, edição, dois contos duzentos e cincoenta mil réis. . . . . 2:250\$000  
469. Lapis Faber n. 735, duzia, oito mil réis. . . . . 8\$000  
470. Livro União folhas soltas, 210, um, sessenta mil réis. . . . . 60\$000  
472. Percevéjos Rodi, amarelllos, em caixas de 100, caixa n. 1, uma, mil e oitocentos réis. . . . . 1\$800  
473. Idem, idem n. 2, caixa, dois mil réis. . . . . 2\$000  
474. Idem, idem n. 3, caixa, dois mil e duzentos réis. . . . . 2\$200  
477. Papel de linho Loan de 35 ks. de 0,22 x 0,33, milheiro, cento e quarenta e cinco mil réis. . . . . 145\$000  
478. Papel de linho Loan de 35 ks. de 0,22 x 0,28, milheiro, cento e quarenta mil réis. . . . . 140\$000  
479. Papel de linho Loan de 30 kilos de 0,22 x 0,33, milheiro, cento e trinta mil réis. . . . . 130\$000  
480. Papel de linho Loan de 30 kilos de 0,22 x 0,28, milheiro, cento e vinte e quatro mil réis. . . . . 124\$000  
481. Papel de linho Loan de 35 kilos, de 0,23 x 0,34, milheiro, cento e quarenta e cinco mil réis. . . . . 145\$000  
482. Papel de linho Loan de 30 kilos, de 0,23 x 0,34, milheiro, cento e quarenta mil réis. . . . . 140\$000  
483. Papel apergaminhado de 24 kilos, de 0,266 x 0,216, impressão para officio, milheiro, quarenta e dois mil réis. . . . . 42\$000

|                                                                                            |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 486. Pasta União de 0,333 x 0,230, da lista 571, uma, sessenta e oito mil réis.....        | 68\$000  |
| 497. Pasta União de 0,400 x 0,600 da lista 571, uma, cem mil réis.....                     | 100\$000 |
| 498. Pasta União n. 92.553, uma, cento e sessenta mil réis.....                            | 100\$000 |
| 499. Papel assentinado de 24 kilos, de 0,25 x 0,35, milheiro, vinte e oito mil réis        | 28\$000  |
| 500. Tinta Parker em vidros de 4 onças, vidro, oito mil réis.....                          | 8\$000   |
| 501. Enveloppes de linho timbrado de 0,18 x 0,22, milheiro, noventa e cinco mil réis ..... | 95\$000  |
| 471. Machina furar papel "Hummer", uma, quatrocentos e oitenta e cinco mil réis..          | 485\$000 |

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1936. — P. p., Heitor Ribeiro & Comp., José Leite de Carvalho.

J. Martins de Araujo, negociante matriculado, estabelecido á rua S. Pedro n. 138, Rio de Janeiro, propõem fornecer ao Serviço Technico de Aviação, e de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, de 18 de maio de 1936, pelos preços abaixo discriminados, os seguintes artigos:

### Grupo I

#### Artigos de expediente

|                                                                                                                       |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 483. Papel apergaminhado de 24 kilos, de 0,216 x 266, impressão para officio, milheiro, quarenta e dois mil réis..... | 42\$000  |
| 484. Papel absorvente Rotary, de 0,22 x 0,33, milheiro, vinte e quatro mil réis.....                                  | 24\$000  |
| 496. Pasta União de 0,335 x 0,230 da lista 552 A, uma, cento e dez mil réis.....                                      | 110\$000 |
| 497. Pasta União de 0,400 x 0,600, da lista 552 A, uma, cento e sessenta mil réis.....                                | 160\$000 |
| 498. Pasta União n. 92.533, uma, cento e sessenta mil réis.....                                                       | 170\$000 |
| 500. Tinta Parker em vidros de 4 onças, vidro, sete mil e oitocentos réis.....                                        | 7\$800   |
| 499. Papel assentinado de 24 kilos, de 0,25 x 0,35, milheiro, trinta e tres mil réis                                  | 33\$000  |

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936. — P. p., Alcides L. Cardoso.

Proposta que fazem Duarte, Neves & Comp. commerciantes matriculados, estabelecidos á rua de S. José n. 34, Serviço Technico de Aviação, para fornecimento de artigos de expediente. — Grupo I —, de accordo com o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 7-3-936, e com o additamento ao mesmo publicado no "Diario Official" de 18 do corrente mez, sujeitando-se a todas as exigencias do edital acima e do Código de Contabilidade Publica.

|                                                                                                                                                                                                     |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 413. Carteira de couro de 0,11 x 0,08 c. gravação de distinctivo e nome do Serviço, para identidade de funcionarios, conforme modelo que se acha nesta repartição, duzia (quarenta e dois mil réis) | 42\$000 |
| 422. Esquadro de celluloides Nestler de 45° c/ 0,42 e 2 m/m., um, vinte e dois mil réis                                                                                                             | 22\$000 |
| 423. Idem, de 60°, um, vinte e dois mil réis....                                                                                                                                                    | 22\$000 |
| 424. Idem, de 45° c/2 1/2, um, vinte e quatro mil réis .....                                                                                                                                        | 24\$000 |
| 425. Idem, c/2 m/m., um, vinte e quatro mil réis .....                                                                                                                                              | 24\$000 |
| 434. Idem, Nestler de 45°, 0,36 e 2 m/m., um, dezoito mil réis .....                                                                                                                                | 18\$000 |
| 435. Idem, de 2 1/2 m/m., um, vinte mil réis..                                                                                                                                                      | 20\$000 |
| 436. Idem, de 60° c/2 m/m., um, dezoito mil réis                                                                                                                                                    | 18\$000 |
| 437. Idem, de 2 1/2 m/m., um, vinte mil réis..                                                                                                                                                      | 20\$000 |
| 438. Esquadro de celluloides Nestler de 45° c/0,32 e 2 m/m., um, quatorze mil réis ....                                                                                                             | 14\$000 |
| 439. Idem, de 2 1/2 m/m., um, dezesseis mil réis                                                                                                                                                    | 16\$000 |
| 440. Idem, de 60° c/2 m/m., um, quatorze mil réis .....                                                                                                                                             | 14\$000 |
| 441. Idem, de 2 1/2 m/m., um, dezesseis mil réis .....                                                                                                                                              | 16\$000 |

|                                                                                                                       |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 465. Estojo Kern c/13 peças, um, duzentos e cincoenta mil réis .....                                                  | 250\$000 |
| 468. Idem, 18-Abis, um, duzentos e oitenta mil réis .....                                                             | 280\$000 |
| 469. Lapis Faber n. 735, duzia, dez mil réis....                                                                      | 10\$000  |
| 472. Percevejo Rodi, amarello em caixa de 100, n. 1, caixa, dois mil e quinhentos réis                                | 2\$500   |
| 473. Idem, n. 2, caixa, dois mil e quinhentos réis .....                                                              | 2\$500   |
| 474. Idem, n. 3, caixa, dois mil e quinhentos réis .....                                                              | 2\$500   |
| 476. Papel Ozalid M-55 de 1,00 x 10, rolo, trinta e dois mil réis .....                                               | 32\$000  |
| 483. Papel apergaminhado de 24 kilos de 0,216 x 0,266, impresso para officio, milheiro, quarenta e tres mil réis..... | 43\$000  |
| 484. Papel absorvente Kometa de 0,22 x 0,35, milheiro, vinte e cinco mil réis .....                                   | 25\$000  |
| 485. Pincel pello de Marla n. 1, um, dois mil e quinhentos réis .....                                                 | 2\$500   |
| 486. Idem, n. 2, um, tres mil réis .....                                                                              | 3\$000   |
| 487. Idem, n. 3, um, tres mil e quinhentos réis                                                                       | 3\$500   |
| 488. Idem, n. 4, um, quatro mil réis .....                                                                            | 4\$000   |
| 489. Idem, n. 5, um, quatro mil e quinhentos réis .....                                                               | 4\$500   |
| 490. Idem, n. 6, um, seis mil réis .....                                                                              | 6\$000   |
| 491. Idem, n. 7, um, oito mil réis.....                                                                               | 8\$000   |
| 492. Idem, n. 8, um, nove mil réis .....                                                                              | 9\$000   |
| 493. Idem, n. 9, um, doze mil réis.....                                                                               | 12\$000  |
| 494. Idem, n. 10, um, quinze mil réis.....                                                                            | 15\$000  |
| 495. Papel de linho de 26 kilos de 0,216 x 0,266, impresso para officio, milheiro, quarenta e oito mil réis .....     | 48\$000  |
| 499. Papel assentinado de 24 kilos de 0,25 x 0,35, milheiro, trinta e quatro mil réis ....                            | 34\$000  |
| 500. Tinta Parker em vidro de 4 onças, vidro, oito mil réis. ....                                                     | 8\$000   |
| 501. Enveloppes de linho timbrado de 0,18 x 0,22, milheiro, cento e quarenta mil réis. ....                           | 140\$000 |

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936. — Duarte, Neves & Comp.

Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — Additamento ao edital de Concorrência Administrativa, publicado no "Diario Official" de 7 de março de 1936.

### Grupo I — Artigos de expediente

|                                                                                      |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 476. Papel Ozalid M-55 de 1,00 x 10,00 m, rolo, vinte e sete mil e quinhentos réis.. | 27\$500 |
| Prazo de entrega: — Immediata.                                                       |         |
| Submettemo-nos a todas as condições e clausulas do presente edital.                  |         |

Rio de Janeiro, 25 de Maio de 1936. — Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil: — Damaso Nunes Pereira.

Adolpho Botelho, para fornecimento durante o anno de 1936, de accordo com o edital publicado no "Diario Official" de 18 do corrente mez, pelos seguintes preços:

### Grupo II — Artigos de limpeza

|                                                                               |        |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 59. Sabonete Dorly em caixa de tres, caixa, cinco mil e quinhentos réis ..... | 5\$500 |
| 60. Sabonete Lever em caixa de tres, caixa, sete mil réis .....               | 7\$000 |

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936. — Pp. José Ramos.

Proposta que fazem Moreno Borlido & Comp., ao Serviço Technico de Aviação:

Sobre o additamento ao edital de concorrência administrativa para fornecimento de artigos de consumo habitual deste serviço, durante o exercicio de 1936, publicado no *Diario Official*, de 7 de março de 1936:

### Grupo III — Artigos e material de laboratorio

|                                                                                                                    |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 280. Apparellho para dosagem rapida do carbono nos aços original Jean Wirtz, composto de: aparelhagem de absorção, |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

forno de combustão com resistencia reguladora, frascos lavadores com tubos de borracha, valvula de redução com manometro, barometro de syphão com thermometro, tabella de correção envidraçada, 100 gavetas de combustão, 2 bastões aquecedores.

#### Offerecemos:

Apparelho acima de fabricação allemã Strochlein, com os accessorios acima referidos, um, cinco contos e novecentos mil réis ..... 5:900\$000  
ou de fabricação franceza, modelo Rhone, um, sete contos e quinhentos mil réis ..... 7:500\$000

281. Apparelho para ensaio de lubrificação, original Detmar, fabricação Max Kohl n. 8.981, modelo B, para corrente triphasica 220 volts, 50 cyclos e aquecimento electrico até 200°C, com thermometro e todos os accessorios contidos do n. 1 a 5 do catalogo geral, um, doze contos e duzentos mil réis..... 12:200\$000

282. Geladeira G. E., modelo CS-450, com 6 portas, uma, quinze contos duzentos e cincoenta mil réis..... 15:250\$000

Nota — Declaramos que nos sujeitamos a todas as exigencias do edital publicado no *Diario Official*, de 7 de março do corrente anno, e bem assim ás disposições doCodigo de Contabilidade Publica da União referentes ao assumpto.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936 — *Moreno Borlido & Comp.*

Proposta que faz Adolpho Botelho, ao Serviço Technico de Aviação, para fornecimento durante o anno de 1936, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, de 18 do corrente mez, pelos seguintes preços:

#### Grupo III — Artigos e material de laboratorio

280. Apparelho para dosagem rapida de carbono nos aços, original Griffin & Tatlock Ltd., composto de: aparelhagem de absorpção, forno de combustão com resistencia reguladora, frascos lavadores com tubos de borracha, valvula de redução com manometro, barometro de syphão com thermometro, tabella de correção envidraçada, 100 navetas de combustão, 2 bastões aquecedores. E com os seguintes complementos:

Bomba de aço de oxygenio; thermo-elemento de platina, platina rhodio com tubo de protecção; galvanometro de precisão para temperatura até 1600°C; painel com amperometro; prova "normal" de aço teor de carbono aferido pela analyse de controle, um, doze contos duzentos e setenta mil réis..... 12:270\$000

282. Geladeira G. E., modelo CS-450, com 6 portas, uma, dezesseis contos quatrocentos e noventa e cinco mil réis..... 16:105\$000

283. Machina de polimento automatico, original Griffin & Tatlock Ltd., para preparar metaes para exames microscopicos, com banco e motor electrico conjugado para 220 volts, 50 cyclos corrente triphasica, regulção das velocidades por meio de rheostato com 4 discos polidores sobresalentes, para polimentos em serie e absolutamente uniforme, completa, uma, quatro contos quinhentos e noventa mil réis..... 4:590\$000

Os itens: 280 e 283, referente ao apparelho de dosagem e a Machina de polimento automatico, deverão ser entregues no prazo de 90 dias do pedido.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1936. — Por procuração, José Ramos.

Proposta que faz a Casa Luik Ltda., ao Serviço Technico de Aviação:

Additamento ao edital de concorrência administrativa para fornecimento de artigos de consumo habitual deste Serviço, durante o exercicio de 1936, publicado no *Diario Official*, de 7 de março de 1936:

#### Grupo III — Artigos e material de laboratorio

281. Apparelho para ensaio de lubrificação, original Detmar, fabricação Max Kohl, n. 8.981, modelo B, para corrente triphasica 220 volts, 50 cyclos e aquecimento electrico até 200°C, com thermometros e todos os accessorios contidos dos ns. 1 a 5, do catalogo geral, 120 dias, um, nove contos e novecentos e sessenta mil réis ..... 9:960\$000

Declaramos que nos sujeitamos a todas as clausulas estabelecidas no edital de que trata a presente concurrencia.

Rio de Janeiro, 25 de Maio de 1935 — Casa Luik Ltda. (assignatura illegivel).

Proposta que fazem Moreira Barbosa & Comp. Ltda., ao Serviço Technico de Aviação:

#### Grupo III — Artigos e material de laboratorio

280. Apparelho para dosagem rapida de carbono nos aços original Jean Wirtz, composto de: aparelhagem de absorpção, forno de combustão com resistencia reguladora, frascos lavadores com tubos de borracha, valvula de redução com manometro, barometro de syphão com thermometro, tabella de correção envidraçada, 100 navetas de combustão, 2 bastões aquecedores. E com os seguintes complementos:  
Bomba de aço de oxygenio; thermo-elemento de platina rhodio com tubo de protecção; galvanometro de precisão para temperatura até 1600°C; painel com amperometro; prova "normal" de aço teor de carbono aferido pela analyse de controle, um, onze contos e quinhentos mil réis ..... 11:500\$000

Prazo de entrega 90 dias.

281. Apparelho para ensaio de lubrificação, original Detmar, fabricação Max Kohl, n. 8.981, modelo B, para corrente triphasica 220 volts, 50 cyclos e aquecimento electrico até 200°C, com thermometro e todos os accessorios contidos dos ns. 1 a 5, do catalogo geral, um, dez contos e duzentos mil réis..... 10:200\$000  
Prazo de entrega 90 dias.

282. Geladeira G. E., modelo CS-450, com 6 portas, uma.

Declamamos sujeitarmo-nos a todas as exigencias do edital e bem como a todas as clausulas doCodigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936. — *Moreira Barbosa & Comp. Ltda.*

Proposta que a Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, sita á rua do Passeio, 48/56 faz ao C. de A. do Serviço Technico de Aviação, para fornecimento do seguinte, de accordo com o edital de concorrência publicado a folhas 10.611 do *Diario Official* de 18 de maio de 1936:

#### Grupo VIII — Material electrico, ferramentas e material de officinas

808. Arame de zinco, n. 20, em amarrado, kilo, tres mil e duzentos réis..... 3\$200  
952. Arame cobriano para solda de ferro, de 1/8, kilo, cinco mil réis..... 5\$000  
954. Arame de aluminio para solda de ferro, 1/8, kilo, vinte e cinco mil réis.... 25\$000

|                                                                                                                                                                                                                      |          |                                                                                                                                                                                                                     |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 956. Bomba alemite com tubo flexivel, para lubrificação, uma, cincoenta e tres mil réis .....                                                                                                                        | 53\$000  | 1.086. Idem, idem, com o peso de 4.250 grammas, uma, oitenta e um mil réis....                                                                                                                                      | 81\$000  |
| 963. Calibre Mauser de 0,16, uma, cincoenta e cinco mil réis.....                                                                                                                                                    | 55\$000  | 1.087. Remachador semi-circular com beira e temperada e polida, com o peso de 500 grammas, uma, cento e oito mil réis .....                                                                                         | 108\$000 |
| 964. Calibre circular para arame Brown-Sharpe, uma, sessenta mil réis.....                                                                                                                                           | 60\$000  | 1.088. Idem, idem, com o peso de 700 grammas, uma, cento e vinte e oito mil réis....                                                                                                                                | 128\$000 |
| 965. Calibre para folga, de 0,004 a 0,025, uma, quarenta e cinco mil réis.....                                                                                                                                       | 45\$000  | 1.090. Idem, idem com o peso de 1 kilo, uma, dezoito mil réis.....                                                                                                                                                  | 18\$000  |
| 968. Ferro fundido em vergas, de 3/16, kilo, seis mil réis .....                                                                                                                                                     | 6\$000   | 1.092. Idem, idem, de 1.400 grammas, uma, um, vinte e seis mil e cem réis.....                                                                                                                                      | 26\$100  |
| 969. Ferro fundido em vergas, de 1/4, kilo, seis mil réis .....                                                                                                                                                      | 6\$000   | 1.093. Idem, idem, de 1.900 grammas, um, trinta e tres mil e trezentos réis.....                                                                                                                                    | 33\$300  |
| 984. Harakiri em latas de 100 grammas, lata, dezoito mil réis .....                                                                                                                                                  | 18\$000  | 1.095. Trancha de aço, de beira temperada e polida, com o peso de 1.400 grammas, uma, dezenove mil e oitocentos réis.                                                                                               | 19\$800  |
| 986. Micrometro de precisão God-Pratt, com abertura de 0 a 1", com graduação em millesimos de pollegadas e escapamento de segurana, offerecemos o mesmo artigo marca Starret, um, duzentos e quinze mil réis.....    | 215\$000 | 1.097. Idem, idem, para 1.800 grammas, uma, vinte e sete mil réis.....                                                                                                                                              | 27\$000  |
| 1.046. Solda de estanho, kilo, vinte e dois mil réis .....                                                                                                                                                           | 22\$000  | 1.098. Idem, idem, peso de 2.000 grammas, uma, trinta e quatro mil e duzentos réis.                                                                                                                                 | 34\$200  |
| 1.047. Serra Balfour, de 12 x 1/2, dente fino, offerecemos serra Griffin, 12 x 1/2, dente fino, duzia, dez mil réis.....                                                                                             | 10\$000  | 1.100. Machina universal para beiras e molduras, com 12 pares de rolos, dos quaes cinco para virar beiras, fechar arames, etc. e sete pares para molduras diversas, n. 3, uma, quinhentos e sessenta mil réis ..... | 560\$000 |
| 1.048. Serra Balfour de 12 x 1/2, dente fino, offerecemos serra Griffin 12 x 1/2, dente fino, duzia, dez mil réis.....                                                                                               | 10\$000  | 1.101. Martello rectangular de beira, com uma cabeça plana e outra chanfrada, em aço, peso de 200 grammas, um, onze mil réis .....                                                                                  | 11\$000  |
| 1.058. Trena de ao flexivel com 2,000, em caixa nickelada Rulofix, offerecemos marca Farrand de ao flexivel com 2,000, em caixa nickelada graduada em milímetros e pollegadas, uma, seis mil e quinhentos réis ..... | 6\$500   | 1.103. Idem, idem com o peso de 400 grammas, um, treze mil réis.....                                                                                                                                                | 13\$000  |
| 1.059. Tesoura universal de aço forjado, bico polido, para mortar folha de 10", uma, treze mil réis.....                                                                                                             | 13\$000  | 1.131. Machina manual Stanley de uma velocidade com mandril de 1/4. Offerecemos machina manual de fabricação allemã, de uma velocidade, com mandril de 1/4 uma, vinte e cinco mil réis .....                        | 25\$000  |
| Prazo de entrega — Immediato.                                                                                                                                                                                        |          | 1.132. Idem idem com duas velocidades o mandril de 1/2. Offerecemos machina manual de fabricação allemã com duas velocidades e mandril de 1/2", uma, setenta mil réis.....                                          | 70\$000  |
| Declaramos que nos sujeitamos a todas as exigencias do edital da presente concorrência, bem como ás disposições do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.                                               |          | 1.135. Canelleira typo inglez, de aço temperado, rectangular com 6 a 8 aberturas de 1 1/2 a 13 m/m de largura, com uma beira arredondada, peso 4.000 grammas, uma, noventa e um mil réis .....                      | 91\$000  |
| Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936. — Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, (assignatura illegivel).                                                                                        |          | 1.136. Collecção numerica de aço temperado, com letra de 3 m/m, collecção, dez mil e quinhentos réis.....                                                                                                           | 10\$500  |
| 1076. Bigorna de aço com secção cylindrica e quadrada, com o peso de 50 kilos, offerecemos bigorna de aço massico, em aço Firminy, com secção quadrada e cylindrica, kilo, cinco mil réis .....                      | 5\$000   | 1.137. Collecção alphabetica de aço temperado, com letra de 3 m/m, collecção, trinta mil réis .....                                                                                                                 | 30\$000  |
| 1.077. Idem, idem com o peso de 70 kilos, kilo, quatro mil e trezentos réis.....                                                                                                                                     | 4\$300   | 1.138. Idem, idem de 5 m/m, collecção, trinta e tres mil réis.....                                                                                                                                                  | 33\$000  |
| 1.079. Bigorna para funileiro, para peças conicas, comprimento do lado conico 250 m/m., comprimento do lado pontagudo 380 m/m., altura total 340 m/m., peso 5 kilos, uma, cento e trinta e cinco mil réis.....       | 135\$000 | 1.139. Idem, idem, numerica de 5 m/m, collecção, doze mil réis.....                                                                                                                                                 | 12\$000  |
| 1.080. Idem, idem com o peso de seis kilos, uma, cento e sessenta e dois mil réis.....                                                                                                                               | 162\$000 | 1.140. Compasso de ponta divisor GoodPratt com mola de 4", offerecemos compasso de ponta, divisor, Starret, com mola de 4", um, dezesseis mil réis.....                                                             | 16\$000  |
| 1.082. Bigorna para funileiro, possuindo um braço oval e outro trapezoidal, comprimento 700 mm., largura centro, 40 mm., altura total 350 mm., peso de 5 1/2 kilos, uma, noventa e nove mil réis .....               | 99\$000  | 1.141. Idem, idem com mola de 6", offerecemos compasso de ponta divisor, com mola de 6", um, dezenove mil réis.....                                                                                                 | 19\$000  |
| 1.083. Boneca cabeça rectangular chata, com cabeça temperada e polida, tendo tres faces rectas e uma arredondada, com o peso de 2.600 grammas, uma, quarenta e seis mil e oitocentos réis....                        | 46\$800  | 1.142. Idem, idem com mola de 8", offerecemos compasso de ponta, divisor, com mola de 8", Starret, um, vinte e quatro mil réis .....                                                                                | 24\$000  |
| 1.085. Idem, idem com o peso de 3.100 grammas, uma, sessenta e tres mil réis....                                                                                                                                     | 63\$000  | 1.143. Compasso de ponta, divisor, Good-Pratt, para medida interna, offerecemos Starret, de ponta, divisor, de 4", para medida interna, um, dezesseis mil réis .....                                                | 16\$000  |
|                                                                                                                                                                                                                      |          | 1.144. Idem, idem, de 6", offerecemos compasso divisor, de ponta, para medida interna Starret, um, dezenove mil réis.                                                                                               | 19\$000  |
|                                                                                                                                                                                                                      |          | 1.145. Idem, idem, de 8", offerecemos compasso divisor, de ponta, para medida interna, de 8", Starret, um, vinte e quatro mil réis.....                                                                             | 24\$000  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |                                                                                                                                                               |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1.146. Compasso para medida externa, de 4", oferecemos compasso para medida externa, Starret, de 4", um, dezesseis mil réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 16\$000  | 1.176. Pedra para afiar carburundum de 8", uma, trinta e oito mil réis . . . . .                                                                              | 38\$000  |
| 1.147. Idem, idem, de 6", oferecemos compasso marca Starret, para medida externa, de 6", um, dezenove mil réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 19\$000  | 1.189. Torno gyatorio Record com 5", mardente, um, trezentos e cinco mil e cinco mil réis . . . . .                                                           | 355\$000 |
| 1.148. Idem, idem, de 8", oferecemos compasso marca Starret, para medida externa de 8", um, vinte e quatro mil réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 24\$000  | 1.190. Tarracha combinada de 1/8 a 1/2, completa, com os respectivos desandadores e porta cossinetes (OK), uma, duzentos e oitenta e cinco mil réis . . . . . | 285\$000 |
| 1.159. Esquadro Stanley, com cabo de ferro e lamina de aço graduada de 8", um, doze mil réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 12\$000  | 800. Arame de zinco em amarrado de um kilo, n. 12, kilo, dois mil e oitocentos réis . . . . .                                                                 | 2\$800   |
| 1.160. Idem, idem, de 10", um, dezoito mil réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 18\$000  | 802. Idem idem de n. 14, kilo, tres mil cento e cinco mil réis . . . . .                                                                                      | 3\$150   |
| 1.165. Esquadria universal Good-Pratt, com regua corrediça de graduação dupla, em pollegada e centímetros, corte de 45 graus de nivel e parafuso de aperto á regua e seus accessorios, uma, cento sessenta mil réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 160\$000 | 804. Idem idem de n. 16, kilo, tres mil e quatrocentos e cinco mil réis . . . . .                                                                             | 3\$450   |
| 1.166. Forja de campanha Royal, com ventilador de 8", uma, bacia de 18", uma, cento e setenta e sete mil réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 177\$000 | 806. Idem idem de n. 18, kilo, tres mil e seiscentos réis . . . . .                                                                                           | 3\$600   |
| 1.175. Oculos de fibra para soldar a oxygenio, um, quarenta e oito mil réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 48\$000  | 808. Idem idem de n. 20, kilo, tres mil setecentos e cinco mil réis . . . . .                                                                                 | 3\$750   |
| 1.176. Pedra de afiar carburundum de 8" (8 x 2 x 1), uma, vinte e nove mil réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 29\$000  | 810. Idem idem de n. 22, kilo, quatro mil e duzentos réis . . . . .                                                                                           | 4\$200   |
| 1.179. Raspador de meia cana, de aço forjado, cabo de madeira, com lamina de 6", um, dez mil e oitocentos réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 10\$800  | 812. Idem idem de n. 24, kilo, quatro mil oitocentos e cinco mil réis . . . . .                                                                               | 4\$850   |
| 1.187. Terno gyatorio Record de 3" de mordente, um, noventa mil réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 90\$000  | 944. Armação de serra ajustavel, cabo revolver, uma, dezesseis mil réis . . . . .                                                                             | 17\$000  |
| 1.183. Idem, idem de 4", um, cento e setenta e um mil réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 171\$000 | 972. Cadeado Yale de bronze polido n. 830 com 38 m/m, um, quarenta e dois mil réis . . . . .                                                                  | 42\$000  |
| 1.189. Idem, idem, de 5", um, duzentos e cinco mil e seis mil réis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 256\$000 | 973. Cadeado Yale de bronze polido n. 840 com 45 m/m, um, quarenta e oito mil réis . . . . .                                                                  | 48\$000  |
| 1.191. Tarracha metrica com jogos de 12 cossinetes, 20 machos e 2 mm. a 10 e 2 desandadores e dois porta cossinetes, oferecemos jogo e tarracha de 3 a 14 mm., composto e 1 porta machos de 180 mm. de comprimento; 2 porta cossinetes, sendo um de 180 mm. e outro de 420 mm. de comprimento, com 5 cossinetes de 20.6 mm. de diametro e cinco machos conicos, cortando 8 x 1.25, 9 x 1.25, 10 x 1.50, 12 x 1.75 e 14 x 200, completo em caixa de madeira, um, duzentos e setenta e tres mil e oitocentos réis . . . . . | 273\$800 | 974. Cadeado Yale de bronze polido n. 870, com 64 m/m, um, setenta e oito mil réis . . . . .                                                                  | 78\$000  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          | 983. Cadeado Yale de ferro fundido n. 0.324 com 45 m/m, um, doze mil réis . . . . .                                                                           | 12\$000  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          | 1.022. Pregos de ferro de 16 x 24, kilo, tres mil réis . . . . .                                                                                              | 3\$000   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          | 1.023. Idem idem de 15 x 15, kilo, tres mil e duzentos réis . . . . .                                                                                         | 3\$200   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          | 1.024. Idem idem de 1-2 x 15, kilo, tres mil e duzentos réis . . . . .                                                                                        | 3\$200   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          | 1.025. Parafusos de ferro de fenda de 2 x 12, grossa, onze mil réis . . . . .                                                                                 | 11\$000  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          | 1.026. Idem idem de 1-3/4 x 12, grossa, onze mil e duzentos réis . . . . .                                                                                    | 11\$200  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          | Rebites de ferro de 1/32 1., kilo, nove mil réis . . . . .                                                                                                    | 9\$000   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          | 1.039. Rebites de ferro de 1/32 x 1, kilo, nove mil réis . . . . .                                                                                            | 9\$000   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          | 1.040. Idem idem de 1/16 x 1, kilo, nove mil réis . . . . .                                                                                                   | 9\$000   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          | 1.041. Idem idem de 3/32 x 1-1/4, kilo, nove mil réis . . . . .                                                                                               | 9\$000   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          | 1.042. Idem idem de 1/8 x 1-1/4, kilo, nove mil réis . . . . .                                                                                                | 9\$000   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          | 1.043. Idem idem de 5/32 x 1-1/4, kilo, nove mil réis . . . . .                                                                                               | 9\$000   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          | 1.044. Idem idem de 3/16 x 2, kilo, nove mil réis . . . . .                                                                                                   | 9\$000   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          | 1.046. Solda de estanho, kilo, trinta e cinco mil réis . . . . .                                                                                              | 35\$000  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          | 1.047. Serra Balfour de 12 x 1/2, dente fino, duzia, doze mil e oitocentos réis . . . . .                                                                     | 12\$800  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          | 1.059. Tesoura Universal de aço forjado, bico polido, para cortar folha de 10", uma, trinta e cinco mil réis . . . . .                                        | 35\$000  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          | 1.060. Idem idem de 12", uma, cinco mil e seis mil réis . . . . .                                                                                             | 56\$000  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          | 1.063. Trincal em pedra, kilo, cinco mil e seiscentos réis . . . . .                                                                                          | 5\$600   |

Resolvamos os preços oferecidos para os itens 1.087 e 1.088, respectivamente para dez mil e oitocentos réis e doze mil e oitocentos réis cada remanecedor.

Declaramos que nos sujeitamos a todas as exigencias do edital da presente concorrência, bem como ás disposições do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936. — Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé (assignatura illegivel).

#### Serviço Technico da Aviação

Proposta de Adolpho Botelho, para fornecimento, durante o anno de 1936, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 18 do corrente mez, pelos seguintes preços:

#### GRUPO VIII

|                                                                                                                        |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Material de electricidade e ferramentas e material de officina                                                         |          |
| 1.156. Esmeril carburundum em pasta, grão fino, em lata de 1 libra, lata, vinte e nove mil e oitocentos réis . . . . . | 29\$800  |
| 1.157. Idem, idem, médio, lata, vinte e nove mil e oitocentos réis . . . . .                                           | 29\$800  |
| 1.158. Idem, idem, grosso, lata, vinte e nove mil e oitocentos réis . . . . .                                          | 29\$800  |
| 1.170. Lixa Lochit, n. 180, com 9" de largura, em rolo de 50 jardas, rolo, trezentos e nove mil réis . . . . .         | 309\$000 |
| 1.175. Oculos de fibra para soldar oxygenio, par, quarenta e oito mil réis . . . . .                                   | 88\$000  |

Proposta — A Casa Mayrink Veiga S. A., brasileira, com sede no Rio de Janeiro, propõe fornecer o seguinte:

#### Concurrencia administrativa

Grupo VIII — Material electrico e ferramentas e material de officinas

Arame de aço e mamarrado de quillo:

|                                                     |         |
|-----------------------------------------------------|---------|
| 770. N. 12, kilo, vinte e quatro mil réis . . . . . | 24\$000 |
| 772. N. 14, kilo, vinte e seis mil réis . . . . .   | 26\$000 |
| 774. N. 16, kilo, vinte e oito mil réis . . . . .   | 28\$000 |
| 776. N. 18, kilo, vinte e oito mil réis . . . . .   | 28\$000 |
| 778. N. 20, kilo, vinte e oito mil réis . . . . .   | 28\$000 |

Rio, 25 de maio de 1936. — P. p., José Ramos.

|                                                                                                            |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 780. N. 22, kilo, vinte e nove mil réis.....                                                               | 29\$000  |
| 782. N. 24, kilo, trinta mil réis.....                                                                     | 30\$000  |
| Arame de cobre em amarrado de kilo:                                                                        |          |
| 785. N. 12, kilo, oito mil e trezentos réis.....                                                           | 8\$300   |
| 787. N. 14, kilo, oito mil e trezentos réis.....                                                           | 8\$300   |
| 789. N. 16, kilo, oito mil e trezentos réis.....                                                           | 8\$300   |
| 791. N. 18, kilo, oito mil e trezentos réis.....                                                           | 8\$300   |
| 793. N. 20, kilo, oito mil e quinhentos réis....                                                           | 8\$500   |
| 795. N. 22, kilo, oito mil e quinhentos réis....                                                           | 8\$500   |
| 797. N. 24, kilo, nove mil réis.....                                                                       | 9\$000   |
| Arame de zinco em amarrado de kilo:                                                                        |          |
| 800. N. 12, kilo, dois mil e duzentos réis....                                                             | 2\$200   |
| 802. N. 14, kilo, dois mil e trezentos réis.....                                                           | 2\$300   |
| 804. N. 16, kilo, dois mil e quatrocentos réis..                                                           | 2\$400   |
| 806. N. 18, kilo, dois mil e seiscentos réis....                                                           | 2\$600   |
| 808. N. 20, kilo, dois mil e setecentos réis....                                                           | 2\$700   |
| 810. N. 22, kilo, dois mil e novecentos réis....                                                           | 2\$900   |
| 812. N. 24, kilo, tres mil e trezentos réis....                                                            | 3\$300   |
| 1.136. Collecção numerica de aço temperado, com<br>letra de 3 m/m, uma, onze mil réis...                   | 11\$000  |
| 1.137. Collecção alphabetica de aço temperado,<br>com letra de 3 m/m, uma, vinte e<br>cinco mil réis ..... | 25\$000  |
| 1.138. Idem de 5 m/m, uma, vinte e nove mil réis                                                           | 29\$000  |
| Torno gyраторio Record, mordente de:                                                                       |          |
| 1.187. 3", um, oitenta e cinco mil réis.....                                                               | 85\$000  |
| 1.188. 4", um, cento e cinquenta mil réis.....                                                             | 150\$000 |
| 1.189. 5", um, cento e noventa e cinco mil réis..                                                          | 195\$000 |

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936. Casa Mayrink Veiga,  
S/A. — José Carlos Ribetiro.

## Grupo IX

## Material de aviação

1. Stratoscopio Delta para observação de marcha lenta e a determinação da velocidade, observação á distancia e directa, presisão de observação de ordem de 1 %; instrumento portátil. Referencia catalogo AERA 1933—5.780. (Prazo de entrega 90 dias), um,  
Dous contos quatrocentos e oitenta mil réis 2:480\$000

Declaramos sujeitarmo-nos a todas as exigencias do edital e bem como a todas as clausulas do Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936. — Moreira Barbosa & Comp.

Alnorma, Soc. Machinas Ltda., estabelecida nesta praça á rua São Pedro n. 89, com negocio de machinas e ferramentas, propõe fornecer o material abaixo, de accordo com os editaes de concorrência publicados no *Diário Official* de 7 de fevereiro e 18 de maio do corrente anno.

## Grupo VIII

- 1.099. Tesourão de alavancas com pés, accionado a pedal, comprimento do corte 850 m/m, desloca o maximo de escora chapa 450 m/m, peso approximado 465 kilos. Modelo C F, n. 91, ao preço de quatro contos seiscentos e cincoenta mil réis..... 4:650\$000  
Prazo de entrega, em cerca de quatro semanas.
- 1.100. Machina Universal para beiras e molduras, com 12 pares de rolos, dos quaes cinco para virar beiras, fechar arames, etc. e sete pares para molduras diversas, N. 36, E D, tamanho I, uma, trezentos sessenta e cinco mil réis..... 365\$000  
N. 36, E D, tamanho II, uma, quatrocentos e trinta e cinco mil réis..... 435\$000  
Prazo de entrega, immediatamente do nosso stock.

## Grupo X — Machinas

2. Serra de fita com diametro de 700 m/m, com altura de corte até 420 m/m, de 2 a 2 1/2 HP., com protector, mesa

metallica e motor directamente conjugado. Modelo A S 70, dos afamados fabricantes "Teichert & Sohn", Allemanha. Serra de alta capacidade e velocidade, permitindo até 1.000 RPM, sem causar a minima vibração. Construcção reforçada, e acabamento esmerado e de maxima precisão em todos os pormenores. Volantes montados sobre rolamentos de esferas de melhor qualidade, largos e de diâmetros maximos. Os volantes são completamente blindados, a serra acha-se guardada em todo percurso, sendo assim a nossa machina de maxima segurança. A machina é de uma perfeição sem igual. Todas as manobras são feitas com a maxima rapidez e commodidade. O serviço prestado por esta machina é impeccavel e a sua producção não pôde ser alcançada por outra similar. O motor electrico acha-se montado sobre base, accionando a machina por meio de corrente silenciosa, com commando electrico na propria machina. A mesa possui sujeição inclinatoria até 45°. A serra é guiada por guias especiaes em quantidade sufficiente. Os volantes são perfeitamente equilibrados dinamica e estaticamente. Fornece-se com a machina: 1 lamina de serra, 1 eucosto graduavel, as chaves de serviço, uma, seis contos setecentos e setenta e cinco mil réis..... 6:775\$000

Prazo de entrega: immediatamente, de nosso stock.

Alternativamente:

A mesma serra de fita, porém modelo A S 70 M. Com motor ligado ao eixo do volante inferior, uma, seis contos quatrocentos e cincoenta mil réis (cif Rio)..... 6:450\$000

Prazo de entrega: em cerca de dous mezes, data da encomenda.

Alternativamente:

O mesmo modelo A S 70 M, porém entregue na repartição, com os direitos pagos, uma, sete contos e quatrocentos mil réis..... 7:400\$000

Prazo de entrega: em cerca de dous mezes, data da encomenda.

3. Tico-Tico com motor directamente conjugado. Com mesa de ferro e columna, com altura de corte superior a 150 m/m e mesa de 600 x 700 m/m no minimo. Com motor de 1 a 1,5 HP e laminas de 2 a 4 m/m. Modelo E B z M, dos afamados fabricantes Teichert & Sohn, Allemanha. Possui mesa de 710 x 640 m/m, passagem (altura de corte) de 225 m/m, alcance da folha de serra até columna de 600 m/m. E' de typo reforçado, possuindo inclinação da mesa para serviços de corte obliquo. Commando electrico para o motor directamente conjugado, folle automatico. Peso liquido da machina, aproximado, 300 kilos, um, quatro contos seiscentos e vinte mil réis (cif Rio)..... 4:620\$000  
Prazo de entrega: em cerca de dous mezes, data da encomenda.

Alternativamente:

A mesma machina como acima, modelo E B z M, porém entregue na repartição, com os direitos pagos, um cinco contos e setenta e cinco mil réis..... 5:075\$000

Prazo de entrega: em cerca de dous mezes data da encomenda.

4. Machina de furar de bancada, com motor conjugado, para brocas até 15 m/m. Com mesa circular movel. Modelo "Saalfeld" 13 F T. Machina de maxima precisão e de maxima velocidade, permitindo velocidades até 3.000 RPM. De construcção reforçadissima, com fuso de diametro maximo, guja comprida, montado sobre uma grande serie de rolamentos de rolos. Com commando electrico para o motor conjugado, com 3 velocidades diferentes, esticador sobre rolamentos, com mesa rectangular graduavel em altura e em volta da columna, com rebordos e ranhuras. Provida a machina de dispositivo para lubrificação, mandril de precisão Jacobs, gradação do avanço, retrocesso automatico graduavel, chave de serviço. Profundidade util 100 m/m, alcance horizontal 200 m/m, diametro da columna 110 m/m. Peso liquido 115 ks. Alcance vertical maximo 250 m/m, superficie da mesa util 200 x 170, força do motor conjugado cerca de 0,7 HP, uma, dous contos setecentos setenta e cinco mil réis.....

Prazo de entrega: immediatamente do nosso stock.

5. Desempenadeira pequena, completa, com pé de ferro. De 200 x 1.500 m/m de mesa, com motor de 1 a 1,5 HP, directamente conjugado, com guias e chaves. Modelo F X 35, de "Teichert & Sohn", Allemanha. Com as mesas perfeitamente apianadas, rectificadas nas guias, com gradação vertical de ambas as mesas, com eixo montado sobre melhores rolamentos de esferas de largas dimensões, sendo o eixo perfeitamente equilibrado estatica e dynamicamente sobre machinismo especial, trabalhando com quatro navalhas e garante assim uma maxima perfeição de todos os serviços. O accionamento é feito por motor electrico montado na base, ligado ao eixo por corrente especial silenciosa de melhor funcionamento. Fornece-se paralelo graduavel e inclinatorio, todas as chaves de serviço, commando electrico, dous pares de navalhas no eixo. Largura util de 35 cm/m, uma, dous contos novecentos e cincoenta mil réis.....

Prazo de entrega: immediatamente do nosso stock.

Alternativamente:

- A mesma machina como acima, porém modelo F X M, com motor electrico directamente ligado ao eixo das navalhas, uma, tres contos trezentos e trinta mil réis (oif Rio).....

Prazo de entrega: em cerca de dous mezes, data da encomenda recebida.

Alternativamente:

- A mesma machina modelo F X M, com forme acima, porém entregue na repartição com os direitos pagos, uma, tres contos oitocentos e vinte e cinco mil réis.....

Prazo de entrega: em cerca de dous mezes, data da encomenda recebida.

6. Esmeril duplo, com motor conjugado, sobre columna metallica. Com pedras de 250 m/m de diametro, com protectores de aço para as pedras, castribo e bacia (para esmerilhar humido). Motor de 1 a 1,5 HP. Modelo ei RA 300. Commando do motor por chave a bolões, refrigeração por meio de bomba automatica, bacia, filtro e encanamento. De construcção reforçadissima, com eixo montado sobre melhores rolamentos de esferas. Altura até os centros 900 m/m, distancia entre as pedras 650 m/m. Peso liquido da machina, approximado, 20 ks., um, tres contos oitocentos e setenta e cinco mil réis

3:875\$000

Prazo de entrega: immediatamente do nosso stock.

Em tempo: Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições do respectivo edital.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936. — Adhemar Lopes.

Armando-Busseti & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade á rua São Pedro n. 86, propõem fornecer o seguinte:

Grupo VII — Material electrico e ferramentas e material para officinas

Itens:

- |                                                                                                                                                                              |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 944. Armação de serra ajustavel, cabo revolver, uma, nove mil réis .....                                                                                                     | 9\$000   |
| 945. Alicates vasador de tambor gyratorio com vasadores, n. 15.620, um, dezoito mil réis .....                                                                               | 18\$000  |
| 963. Calibre Mauser de 0,16, um, oitenta e cinco mil réis .....                                                                                                              | 85\$000  |
| 965. Calibre para folga n. 72, de 0,004 a 0,025, um, sessenta mil réis.....                                                                                                  | 60\$000  |
| 985. Micrometro de precisão, Starrett com abertura de 0 a 15 m/m, um, cento e quarenta mil réis .....                                                                        | 140\$000 |
| 986. Micrometro de precisão, Starrett, com abertura de 0 a 1", com gradação em millesimos de pollegada e escapamento de segurança, um, cento e oitenta e seis mil réis ..... | 186\$000 |
| 987. Micrometro de precisão, Starrett para medida interna n. 26.055, um, duzentos e trinta e oito mil réis.....                                                              | 238\$000 |
| 1.046. Solda de estanho, kilo, nove mil e quinhentos réis .....                                                                                                              | 9\$500   |
| 1.047. Serra Balfour de 12 x 1/2 dente fino, duzia, nove mil réis .....                                                                                                      | 9\$000   |
| 1.048. Serra Balfour de 12 x 1/2 dente fino, duzia, nove mil réis .....                                                                                                      | 9\$000   |
| 1.058. Trenas de aço flexivel com 2,00 em caixa nickelada, Chesterman, uma, vinte e dois mil réis .....                                                                      | 22\$000  |
| 1.059. Thesoura Universal de aço forjado bico polido para cortar folha de 10", uma, vinte e um mil réis .....                                                                | 21\$000  |
| 1.060. Thesoura Universal de aço forjado bico polido para cortar folha de 12", uma, trinta e um mil réis .....                                                               | 31\$000  |
| 1.061. Thesoura para cortar couro e borracha, marca Putsch, de 7", uma, quatorze mil réis .....                                                                              | 14\$000  |
| 1.062. Thesoura para cortar couro e borracha, marca Putsch, de 8", uma, dezoito mil réis .....                                                                               | 18\$000  |

Grupo VIII — Material electrico e ferramentas e material de officinas

Itens:

- |                                                                                   |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1.064. Alicates Universal de 8", marca Putsch um, quatro mil e oitocentos réis... | 4\$800 |
| 1.065. Idem, idem de 9", Putsch, um, oito mil réis .....                          | 8\$000 |
| 1.066. Idem, idem de 10", Putsch, um, nove mil réis .....                         | 9\$000 |

|                                                                                                                                                                                                                            |            |                                                                                                                                                                                                                                                      |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1.067. Alicate de bico redondo de 5", marca Putsch, um, quatro mil e quinhentos réis .....                                                                                                                                 | 4\$500     | 1.167. Ferro de soldar a gazolina, vertical, n. 2, um, noventa e cinco mil réis .....                                                                                                                                                                | 95\$000    |
| 1.068. Idem de 6", marca Putsch, um, cinco mil réis .....                                                                                                                                                                  | 5\$000     | 1.171. Nivel Starrett, de alumínio, base ranhurada de 6", um, quarenta e cinco mil réis .....                                                                                                                                                        | 45\$000    |
| 1.069. Idem de 7", marca Putsch, um, sete mil réis .....                                                                                                                                                                   | 7\$000     | 1.172. Idem, Starrett, de 8", um, cinquenta e tres mil réis .....                                                                                                                                                                                    | 53\$000    |
| 1.070. Alicate de bico chato de 5", marca Putsch, um, quatro mil e quinhentos réis .....                                                                                                                                   | 4\$500     | 1.174. Idem, Starrett, de 12", um, cinquenta e nove mil réis .....                                                                                                                                                                                   | 59\$000    |
| 1.071. Idem de 7", um, sete mil réis .....                                                                                                                                                                                 | 7\$000     | 1.175. Oculos de fibra para solda de oxygenio, par, dezoito mil réis .....                                                                                                                                                                           | 18\$000    |
| 1.072. Idem de 6", um, cinco mil réis .....                                                                                                                                                                                | 5\$000     | 1.176. Pedra de afiar carborundum, de 8", uma, vinte e quatro mil réis .....                                                                                                                                                                         | 24\$000    |
| 1.073. Alicate p/gazista, marca Putsch, c/eixo movel de 8", um, sete mil réis .....                                                                                                                                        | 7\$000     | 1.179. Raspador meia cana de aço forjado, cabo de madeira com lamina de 6", um, seis mil réis .....                                                                                                                                                  | 6\$000     |
| 1.075. Idem de 10", um, nove mil e duzentos réis .....                                                                                                                                                                     | 9\$2000    | 1.180. Idem, idem de 5", um, cinco mil réis ..                                                                                                                                                                                                       | 5\$000     |
| 1.076. Bigorna de aço com secção cylindrica e quadrada com peso de 50 kilos, uma trescentos mil réis .....                                                                                                                 | 300\$000   | 1.181. Idem, idem de 4", um, quatro mil réis ..                                                                                                                                                                                                      | 4\$000     |
| 1.077. Idem de 70 kilos, uma, quatrocentos e vinte mil réis .....                                                                                                                                                          | 420\$000   | 1.185. Torno manual, Record, com 2" de mordente, um, cinquenta e cinco mil réis ..                                                                                                                                                                   | 55\$000    |
| 1.078. Idem de 100 kilos, uma, seiscentos mil réis .....                                                                                                                                                                   | 600\$000   | 1.186. Idem, idem de 4", um, quarenta e cinco mil réis .....                                                                                                                                                                                         | 45\$000    |
| 1.099. Thesourão de alavanca com pés, accionado a pedal, comprimento do corte 850 m/m, desloca o maximo de escora, chapa 450 m/m, peso approximado 465 kilos, um, quatro contos e seiscentos mil réis .....                | 4:600\$000 | 1.187. Torno gyrotorio, Record, de 3" de mordente, um, oitenta e quatro mil réis ..                                                                                                                                                                  | 84\$000    |
| O thesourão acima offerecido e do typo "Queen City" da Niagara, para chapas n. 18, faca de 42".                                                                                                                            |            | 1.188. Idem, de 4", um, cento e sessenta mil réis .....                                                                                                                                                                                              | 160\$000   |
| 1.100. Machina Universal para beiras e molduras, com 12 pares de rolos dos quaes 5 para virar beiras, fechar arames ext. e 7 pares para molduras diversas, uma, novecentos e cinquenta mil réis .....                      | 950\$000   | 1.189. Idem, de 5", um, duzentos e cinquenta mil réis .....                                                                                                                                                                                          | 250\$000   |
| 1.130. Macete de madeira, forma cylindrica, com cabo de 8 centimetros de diametro, um, doze mil réis .....                                                                                                                 | 12\$000    | 1.190. Tarracha combinada de 1/8 a 1/2", completa, com os respectivos desandadores e porta cossinetes (OK), uma, duzentos e cinquenta mil réis .....                                                                                                 | 250\$000   |
| 1.131. Machina manual, Stanley de uma velocidade com mandril de 1/4", uma, vinte e oito mil réis .....                                                                                                                     | 28\$000    | 1.191. Tarracha metrica com jogos de 12 cossinetes, 36 machos e 2 m m a 10 e 2 desandadores e duas porta-cossinetes, uma, trezentos e trinta mil réis .....                                                                                          | 330\$000   |
| 1.132. Idem, com duas velocidades e mandril de 1/2", uma, noventa e cinco mil réis .....                                                                                                                                   | 95\$000    | 1.192. Punção de bico de aço temperado, corpo frizado, um, dois mil e quinhentos réis .....                                                                                                                                                          | 2\$500     |
| 1.136. Collecção numerica de aço temperado, com letra de 3 m/m, uma, nove mil réis .....                                                                                                                                   | 9\$000     | <b>Grupo X. — Máquinas</b>                                                                                                                                                                                                                           |            |
| 1.137. Collecção alphabetica de aço temperado, letra de 3 m/m, uma, dezeseite mil e quinhentos réis .....                                                                                                                  | 17\$500    | 2. Serra de fita com diametro de 700 m/m para uma altura de corte até 520 m/m de 2 a 2.1/2 HP. com protector, mesa metallica e motor directamente conjugado, uma, sete contos e oitocentos mil réis .....                                            | 7:800\$000 |
| 1.138. Idem, de 5 m/m, uma, vinte e um mil e setecentos réis .....                                                                                                                                                         | 21\$700    | (Importação)                                                                                                                                                                                                                                         |            |
| 1.139. Idem, numerica de 5 m/m, uma, doze mil réis .....                                                                                                                                                                   | 12\$000    | 3. Tico-tico com motor directamente conjugado, com mesa de ferro e columna com altura de corte superior a 150 m/m e mesa de 600 x 700 no minimo, com motor de 1 a 1.5 HP. e laminas de 2 a 4 m/m, um, quatro contos e quinhentos mil réis ..         | 4:500\$000 |
| 1.140. Compasso de ponta, divisor, Starrett, com mola de 4", um, vinte e um mil réis ..                                                                                                                                    | 21\$000    | 4. Machina de furar de bancada, com motor conjugado para brocas até 15 m/m, com mesa circular movel, uma, um conto novecentos e cinquenta mil réis .....                                                                                             | 1:950\$000 |
| 1.141. Idem, de 6", Starrett, um, vinte tres mil e trescentos réis .....                                                                                                                                                   | 23\$300    | 5. Desengrossadeira pequena, completa com pé de ferro de 200 x 1.500 m/m, de mesa com motor de 1 a 1.5 HP. directamente conjugado, com guias e chaves, uma, cinco contos e quinhentos mil réis .....                                                 | 5:500\$000 |
| 1.142. Idem, de 8", Starrett, um, vinte e oito mil e setecentos réis .....                                                                                                                                                 | 28\$700    | 6. Esmeril duplo, com motor conjugado, sobre columna metallica, com pedras de 250 m/m de diametro, com protectores de aço para as pedras, estribo e bacia (para esmerilhar humido). Motor de 1 a 1.5 HP, um, tres contos e quinhentos mil réis ..... | 3:500\$000 |
| 1.143. Idem, para medida interna de 4", Starrett, um, onze mil e quinhentos réis ..                                                                                                                                        | 11\$500    | 7. Machina manual de furar, Putsch, com duas velocidades e até 13 m/m, uma, setenta mil réis .....                                                                                                                                                   | 70\$000    |
| 1.144. Idem, de 6", Starrett, um, quinze mil e quatrocentos réis .....                                                                                                                                                     | 15\$400    | Offerecemos as seguintes machinas, conforme catalogo "Delta", que annexamos:                                                                                                                                                                         |            |
| 1.145. Idem, de 8", Starrett, um, vinte mil réis ..                                                                                                                                                                        | 20\$000    | Tupia conjugada com motor electrico numero 1.188 (pagina n. 4 do cat), uma, um conto seiscentos e cinquenta e nove mil réis .....                                                                                                                    | 1:659\$000 |
| 1.146. Idem para medida externa de 4", um, vinte e um mil réis .....                                                                                                                                                       | 21\$000    |                                                                                                                                                                                                                                                      |            |
| 1.147. Idem, de 6", Starrett, um, vinte e tres mil réis .....                                                                                                                                                              | 23\$000    |                                                                                                                                                                                                                                                      |            |
| 1.148. Idem, de 8", Starrett, um, vinte e oito mil réis .....                                                                                                                                                              | 28\$000    |                                                                                                                                                                                                                                                      |            |
| 1.159. Esquadro Stanley, com cabo de ferro e lamina de aço graduado, de 8", digo, marca Starrett, um, setenta mil réis ..                                                                                                  | 70\$000    |                                                                                                                                                                                                                                                      |            |
| 1.161. Esquadro Starrett com cabo de ferro e lamina de aço graduada de 12", um, noventa e cinco mil réis .....                                                                                                             | 95\$000    |                                                                                                                                                                                                                                                      |            |
| 1.165. Esquadria Universal, Starrett, com regua corrediça de gradução dupla, em pollegadas e centimetros, corte de 45° de nivel e parafuso de aperto á regua e seus accessorios, uma, cento e trinta e tres mil réis ..... | 433\$000   |                                                                                                                                                                                                                                                      |            |

|                                                                                                                                                                    |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Serra circular conjugada com motor eléctrico n. 878 (pagina n. 7 do cat.), uma (um conto setecentos e oitenta mil réis) .....                                      | 1:780\$000 |
| Serra circular combinada com desempenadeira conjugada com motor eléctrico n. 1.350 (pagina n. 13 do cat.), uma, tres contos cento e quarenta e tres mil réis ..... | 3:143\$000 |
| Desempenadeira conjugada com motor eléctrico n. 660 (pagina n. 19 do cat.), uma, dous contos e cem mil réis .....                                                  | 2:100\$000 |
| Machina de furar de bancada até 1/2", conjugada com motor eléctrico numero 1.302 (pagina n. 23 do cat.), uma, um conto quatrocentos e cincoenta mil réis .....     | 1:450\$000 |
| Serra de fita conjugada com motor eléctrico n. 892 (pagina n. 29 do cat.), uma, dous contos duzentos e sessenta mil réis .....                                     | 2:260\$000 |
| Tico-tico conjugado com motor eléctrico n. 1.200 (pagina n. 31 do cat.), um, um conto cento e vinte e oito mil réis .....                                          | 1:128\$000 |

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936. — Armando Busseti & Comp.

Adolpho Botelho propõe para fornecimento durante o anno de 1936, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 18 do corrente mez, pelos seguintes preços:

**Grupo X — Machinas**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2. Serra de fita, com diametro de volante 800 m/m, para uma altura de corte de baixo do guia, até 500 m/m, motor de 3 a 4 H.P., com protector esticador de correia, mesa metallica, 800 x 800 e motor directamente conjugados, uma, sete contos novecentos e oitenta mil réis ..... | 7:980\$000 |
| 3. Tico-Tico com mesa de ferro redonda, diametro, 700 m/m, podendo ser inclinada 45°, com mesa de ferro e columna com altura de corte superior a 150 m/m, com motor de 1 H.P. e laminas de 2 a 4 m/m, um, quatro contos seiscentos e cincoenta mil réis .....                       | 4:650\$00  |
| 4. Machina de furar, de fazer encaixes, até 250 250 m/m de comprimento, para brocas até 18 m/m, mesa 500 x 300 m/m, móvel por meio de volante, uma, quatro contos novecentos e quarenta mil réis .....                                                                              | 4:940\$000 |
| 5. Desengrossadeira pequena, completa, 250 x x 1.600 m/m de mesa, com motor de 2 H.P., directamente conjugado, com guias e chaves, uma, quatro contos quatrocentos e oitenta mil réis .....                                                                                         | 4:480\$000 |

Os motores das machinas são para corrente triphasica, de 220 volts e 50 ciclos.

Rio, 25 de maio de 1936. — Por procuração, José Ramos.

International Machinery Company — Proposta n. 2.791 — Conselho de Administração do Serviço Técnico de Aviação — Rio de Janeiro — Entrega no Campo dos Afonso, em 60 dias da data do pedido.

**Grupo X — Machinas**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Item 1. Um compressor "De Vilbiss", typo horizontal, com motor de 2 H.P., typo 602, completo, com reservatorio, valvula reguladora automatica, manometro de pressão, typo transportavel, com rodas e punhos, entregue no Campo dos Afonso, quatro contos oitocentos e sessenta mil réis ..... | 4:860\$000 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936. — Pela International Machinery Company (assignatura illegivel).

Bromberg & Comp., devidamente inscriptos nessa repartição e tendo depositado no Caixa Económica a caução exigida pelo edital, propõem fornecer:

2. Uma serra de fita "Kirchner", modelo HNC, 1 m., com corpo interior, mesa inclinavel, com eixos gyando em mancaes de

esferas, volantes de 700 mm. de diametro e altura de corte até 420 mm., com motor eléctrico directamente conjugado, e chave de partida, com fuzeis, montada no corpo da machina. A machina tem volante superior, auto-compensador para garantir um corte sempre certo, e guia da lamina, tanto superior como inferior, preço, entregue nessa repartição, oito contos duzentos e quarenta mil réis .....

8:240\$000

3. Um Tico-tico "Kirchner", modelo KCB, 1m., com motor directamente conjugado, com mesa de ferro inclinavel para ambos os lados, columna com bastante vão para quaesquer trabalhos, mesmo mais largos, braço superior com o tensor da serra ajustavel e dando 150 mm. de altura livre. O tensor da serra é previsto em arco de madeira e couro, garantindo assim um trabalho mais suave do que com mola espiral. A mesa, em medidas amplas, pode ser fixada na inclinação necessaria para trabalhos especiaes, preço entregue nessa repartição, tres contos e setecentos mil réis .....

3:700\$000

- 3A. Devendo para o serviço especial de recortes em tico-tico a madeira invariavelmente levar um furo central para passar a lamina, permitindo-nos offerecer a seguinte machina mais completa:

Um Tico-tico exactamente com acima, porém, provido ainda de aparelho de furar accionado directamente pela base e com mesa augmentada, preço, entregue nessa repartição, quatro contos setecentos e setenta mil réis .....

4:770\$000

1. Uma desembarcadeira "Kirchner", modelo BF, 1 m., completa, com corpo todo em uma só fundição com pé de ferro, largura util 300 mm., e com mesa toda aplainada, de 2 m., de comprimento, ajustavel na altura em prismas e por meio de borboleta, com motor directamente conjugado, eixo gyando em mancaes de esferas, com regua de guia, ajustavel e protecção especial sobre o eixo de navalhas. O eixo de navalhas é redondo, typo de segurança, preço, entregue nessa repartição, cinco contos novecentos e sessenta mil réis .....

5:960\$000

6. Um esmeril duplo, com motor conjugado e montado sobre columna exactamente de accordo com o edital, preço, entregue nessa repartição, dois contos quatrocentos e setenta mil réis .....

2:470\$000

Prazo de entrega: de qualquer das machinas, dentro de approximadamente quatro mezes, após a encomenda.

Declaramos sujeitar-nos a todas as clausulas do edital. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936. — Por procuração de Bromberg & Comp., Lollar Hees.

Proposta — A Casa Mayrink Veiga, S. A., brasileira, com séde nesta Capital, estabelecida á rua Mayrink Veiga ns. 17 a 21, propõe fornecer o seguinte:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Um compressor para fintura a duco, typo horizontal, com motor de 2 HP, completo com reservatorio, valvula reguladora, automatica, manometro de pressão, typo transportavel com rodas e punhos, conforme discriminação e prospecto em anexo, um, seis contos duzentos e cincoenta mil réis ..... | 6:250\$000 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

Entrega dentro de 60 dias, posto Rio de Janeiro, exclusive direitos alfandegarios.

Serra de fita com diametro de 700 mm., para uma altura de corte até 520 mm. de 2 a 2 1/2 HP., com protector, mesa metallica e motor directamente conjugado, conforme a discriminação e prospecto em anexo, uma, cinco contos e setecentos mil réis .....

5:700\$000

Entrega dentro de 90 dias, posto Rio de

Janeiro, exclusive direitos alfandegarios.

Tico-Tico com motor directamente conjugal, com mesa de ferro e columna, com altura de corte superior a 150 mm. e mesa de 600 x 700 mm. com motor de 1 1/2 HP. e lamina de 2 a 4 mm., conforme a discriminação e prospecto em anexo, um, tres cintos e oitocentos mil réis .....  
Entrega dentro de 90 dias, posto Rio de Janeiro, exclusive direitos alfandegarios.

Alternativamente:

A mesma machina Tico-Tico acima, porém, com soprador e machina de furar, sendo esta ultima conjugada com motor electrico especial, uma, quatro contos e quinhentos mil réis .....

Entrega dentro de 90 dias, posto Rio de Janeiro, exclusive direitos alfandegarios.

Machina de furar, de bancada, com motor conjugado para brocas até 15 mm. com mesa circular movel, conforme especificação e prospecto em anexo, uma, um conto novecentos e quarenta e cinco mil réis.....

Entrega dentro de 60 dias, posto Rio de Janeiro, exclusive direitos alfandegarios.

Desengrossadeira pequena, completa, com pé de ferro, de 200 x 1.500, de mesa com motor de 1 1/2 HP, directamente conjugado com guias e chaves, uma, tres contos e quatrocentos mil réis .....

Entrega dentro de 90 dias, posto Rio de Janeiro, exclusive direitos alfandegarios.

Esmeril duplo, com motor conjugado, sobre columna de ferro, com pedras de 250 mm., de diametro, com protectores de aço para as pedras, estribo e bacias (para esmerilhar humido), motor de 1 1/2 HP., um, tres contos e quatrocentos mil réis.....

Entrega dentro de 90 dias, posto Rio de Janeiro, exclusive direitos alfandegarios.

Alternativamente:

A mesma machina, como acima, porém, sem bamba electrica, mas esmerilhando a humido, por meio de vasilhames de gottas, collocados por cima das pedras, uma, dois contos setecentos e cincoenta mil réis.....

Entrega dentro de 90 dias, posto Rio de Janeiro, exclusive direitos alfandegarios.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936. Casa Mayrink Veiga, S/A. — José Carlos Ribeiro.

Proposta que a Sociedade Anonyma Brasileira, estabelecimentos Mestre e Blatgé, sita á rua do Passeio no. 48/56, faz ao Conselho de Administração do Serviço Technico de Aviação, para o fornecimento do seguinte, de accordo com o edital de concorrência, publicado a folhas 10.611, do *Diario Official* de 18 de maio de 1936:

#### Grupo X — Machinas

1. Compressor De Vilbissi, tipo horizontal, com motor de 2 HP, tipo 602, completo, com reservatorio, valvula reguladora automatica, manometro de pressão, tipo transportavel com rodas e punhos. Offerecemos compressor Curtis, tipo Z 50, com motor de 2 HP, tipo horizontal, completo, com reservatorio de 18 x 48, resfriado por ar, 125 libras de pressão normal, valvula reguladora automatica, manometro de pressão, montado sobre rodas, de facil transporte cada um, quatro contos e duzentos mil réis.....

4:200\$000

6. Esmeril duplo, com motor conjugado, sobre columna metallica, com pedras de 250 mm. de diametro, com protectores de aço para as pedras, estribo e bacia para es-

merilhar humido, motor de 1 a 1,5 HP. Offerecemos esmeril duplo, fabricação de 220 volts, 1 HP, com rebolos de 10 x 1 1/4, 1.800 RPM, diametro do eixo 7/8". Comprimento do eixo 24", com protectores para as pedras, estribo e bacia para esmerilhar humido, com columna metallica, cada, dois contos quinhentos e vinte mil réis. ....

2:520\$000

7. Machina de furar, manual Putlic, com duas velocidades, até 13 m/m. Offerecemos machina de furar, de fabricação allemã, com 2 velocidades e até 13 m/m, cada uma, sessenta mil réis. ....

30\$000

Declaramos que nos sujeitamos a todas as exigências do edital da presente concorrência, bem como ás disposições do Codigo de Contabilidade da União e seu Regulamento.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936. Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé. — Luiz Fernandes.

Raimann Limitada, sita á rua Dom Gerardo, 58 loja — Rio de Janeiro, com machinas e ferramentas para industrias madeireiras, offerece ao Serviço Technico de Aviação de accordo com a concorrência aberta, publicada no "Diario Official" de 18 de maio de 1936, pags. 10.611 á 10.615, ref. ao additamento do edital de concorrência administrativa para fornecimento de artigos de consumo habitual deste serviço, durante o exercicio de 1936, publicado no "Diario Official" de 7 de março de 1936.

#### Grupo X — Machinas

2 — 1 (uma) serra de fita "Raimann" modelo BPE-7 Ma., com um diametro do volante de 700 m/m, altura de corte livre até 520 m/m c/motor electrico "ASEA" directamente conjugado de 3,3 HP, 220 volts, 50 cyclos, completa com protector, mesa metallica e demais accessorios normaes — Preço, machina completa c/motor, cinco contos cento e quarenta e oito mil réis .....

5:148\$000

Alternativa:

1 (uma) serra de fita "Raimann" modelo BPE-7, com um diametro do volante de 700 m/m, altura de corte livre até 520 m/m c/motor electrico "AEG" assentado ao pé da machina de 3 HP, 220 volts, 50 cyclos, completa com protector, mesa metallica e demais accessorios normaes — Preço, machina completa c/motor, quatro contos trezentos e quarenta mil réis .....

4:340\$000

5 — 1 (uma) plaina pequena desengrossadeira combinada com desempenadeira "Raimann" modelo DR. Plaina desengrossadeira combinada com desempenadeira, com cylindros de alimentação montados em um suporte, podendo mudar de posição em volta do eixo porta-facas para aplinar peças curvas conforme calço de madeira aparafusado na mesa. — Mesa graduavel na altura; eixo quadrado retiravel, que póde facilmente ser substituido por outras peças como sejam, serras, frezas etc., podendo effectuar-se 2 velocidades de alimentação. — Mesa com um comprimento approximado em 1.500 m/m, tendo uma largura maxima aplinavel de 160 m/m. — Accionamento feito por motor electrico que está assentado junto a machina de 1,5 HP, 50 cyclos, 220 volts, de corrente triphasica, completa com accessorios normaes — Preço, machina completa c/motor, quatro contos e oitocentos mil réis .....

4:800\$000

Raimann Ltda. — P. p., (assignatura illegivel).

**Primeira Circumscrição de Recrutamento Militar****JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRICTO**

Séde: Rua General Polydoro n.º 89

Relação de cidadãos alistados pela Junta acima, durante o mez de abril do corrente anno:

**Classe de 1917**

Gabriel, filho de Francisco de Rezende.  
 Genessy, filho de Agricola Resignier.  
 Geraldo, filho de G. José Soares.  
 Gerardo, filho de Isaac Penha de Castro.  
 Geraldo, filho de Manoel Pereira dos Santos.  
 Geraldo, filho de Renato Faro.  
 Geraldo, filho de Valeriano Lopes Ribeiro.  
 Gerhard, filho de Paul Georg Walter.  
 Geronymo, filho de João Massena Serra.  
 Gil, filho de Collatino Araujo Góes.  
 Gilberto, filho de Isaura Ferreira Martins.  
 Gilberto, filho de Luiz ulhões Vieira Barcellos.  
 Guilherme, filho de Roberto William Morton.  
 Gumercindo, filho de Cesaria Marira da Silva.  
 Hamilton, filho de Henrique Alves de Carvalho dos Santos.  
 Haroldo, filho de Adorcindo Antonio.  
 Haroldo, filho de Mario Cadaval.  
 Heitor, filho de Heitor Pereira das Neves.  
 Heitor, filho de José Joaquim Pereira.  
 Heitor, filho de José Marques Pereira.  
 Helio, filho de Americo Coelho de Oliveira.  
 Helio, filho de Antonio da Costa.  
 Helio, filho de Valentim Famzi.  
 Henrique, filho de Antonio Hilario Fubão.  
 Henrique, filho de Antonio Pimentel.  
 Henrique, filho de Eurydice da Conceição.  
 Henrique, filho de Manoel Sylvestre.  
 Hercilio, filho de Nair José Lobato.  
 Hermann, filho de José Cartez Gimeez.  
 Herminio, filho de Accacio Thomé de Paiva.  
 Herminio, filho de Victor Alves Teixeira.  
 Hilton, filho de João Rodrigues Bragança.  
 Horacio, filho de José Augusto Simões.  
 Horacio, filho de Turibio Alves dos Santos.  
 Hudencão, filho de Venidio Teixeira Leite.

Hugo, filho de Alfredo José de Britto.  
 Hugo, filho de Idalina Martins Vieira.  
 Ildfonso, filho de Ildfonso Maria de Moura.

Ilto, filho de Mariro Brito.  
 Ionnio, filho de Rogerio Freire.

Itacy, filho de Alipio Augusto do Amaral.

Ivan, filho de Helio Sayão de Bustamante.

Ivan, filho de João da Matta.  
 Ivo, filho de Felismino Manoel José de Castro.

Ivio, filho de José Rodrigues dos Santos.

Ivo, filho de Turindo Molina.  
 Jacintho, filho de Manoel Lourenço Cardoso.

Jacy, filho de Jacyra Barroca Pinto.  
 Jamil, filho de Moysés Jacob.

Jayme, filho de Antonio Martins.  
 Jayme, filho de João Dias Fernandes Pereira.

Jayme, filho de José dos Reis.  
 Jayme, filho de Manoel de Souza.

Jefferson, filho de Manoel Andrade dos Santos.

Jeremias, filho de Jeremias Fernandes.

Jeronymo, filho de Alfredo Thomé Torres.

Jeronymo, filho de João Macena.  
 João, filho de Antonio Leal Pimentel.  
 João, filho de Antonio Rodrigues.  
 João, filho de Candida dos Santos.

João Carlos, filho de Carlos Eduardo Raulino.

João, filho de Casemiro Cardoso.  
 João, filho de Coralio Ramos.  
 João, filho de Custodia Anna Vieira.  
 João, filho de Firmino Francisco.  
 João, filho de Ildfonso dos Santos.  
 João, filho de João Evangelista.  
 João, filho de João Manoel da Silva.  
 João, filho do Dr. José de Castro Nunes.

João, filho de Manoel Antonio de Lima.  
 João, filho de Manoel Ferreira do Amaral Lemos.

João, filho de Manoel Silva da Costa.  
 João, filho de Marcello Brandão.

João, filho de Mario Monteiro dos Santos.

João, filho de Nayde Maria dos Santos.  
 João, filho de Perciliana Antonia de Souza.

Joaquim, filho de Antonio Marques.  
 Joaquim, filho de Januario Paulo da Silva.

Joaquim, filho de Joaquim Torres Rocha.

Joaquim, filho de José Luiz Novo.  
 Joaquim, filho de José Rodrigues Góes.

Joaquim, filho de Maria Sanches Rodrigues.

Joffre, filho de Augusto François.  
 Joffre, filho de José Domingues dos Santos.

Jonas, filho de Carlos Jonas de Oliveira.

Jonas, filho de Frederico Bockel.  
 Jorge, filho de Adão da Silva.  
 Jorge, filho de Beatriz de Oliveira e Silva.

Jorge, filho de Eduardo Dias Netto.  
 Jorge, filho de Francisco Hypolito.

Jorge, filho de Gabriel Damasceno.  
 Jorge, filho de Joanna Maria da Conceição.

Jorge, filho de João de Souza Santos.  
 Jorge, filho de Laudelina de Assis Lima.

Jorge, filho de Martha Coêlho.  
 Jorge, filho de Miguel Duarte Pinto Guimarães.

Jorge, filho de Olegario Pinto.  
 Jorge, filho de Santino Corrêa da Silva.

Jorge, filho de Theotônio Raymundo.  
 José, filho de Candida da Resurreição.

José, filho de Candida Tavares.  
 José, filho de Constancio Barbosa da França.

José, filho de Corbiniano Cardoso.  
 José, filho de Eduardo Dias da Silva.

José, filho de José Montes.  
 José, filho de Emiliano Roberto de Jesus.

José, filho de Florinda da Conceição.  
 José, filho de Hildo d'Alexandro.  
 José, filho de João Gomes Silva.

José, filho de João Rodrigues Fantão.  
 José, filho de José Ferreira de Castro.

José, filho de José Martins de Aguiar.  
 José, filho de José Mendes Simões.  
 José, filho de José de Oliveira.  
 José, filho de Leopoldo Peiched de Carvalho.

José, filho de Manoel José de Souza.  
 José, filho de Maria dos Anjos.  
 José, filho de Martha de Araujo.  
 José, filho de Oscar Lisboa.  
 José, filho de Raul Lopes da Silva.

Jovelino, filho de Nerval Ferreira.  
 Julio, filho de Antonio Alves da Silva.

Julio, filho de Benedicto Costa.  
 Lahire, filho de Eudoxio Costa.  
 Laudelino, filho de Gastão José Vieira.  
 Lino, filho de Edgard Teixeira.  
 Lourival, filho de Alvaro Abreu Guimarães.

Lourival, filho de João Luiz da Costa.  
 Lourival, filho de Manoel Alexandre Duarte.

Lucio, filho de Antonio Duarte.  
 Luiz, filho de Agostinho Bernardo.

Luiz, filho de Antonio Ferreira.  
 Luiz, filho de Antonio Gonçalves de Sá.

Luiz, filho de Casemiro de Almeida.  
 Luiz, filho de Hosannah Cordeiro.  
 Luiz, filho de José da Cunha Bastos.

Luiz, filho de José Lessa Bastos.  
 Luiz, filho de José de Souza.  
 Luiz, filho de Manoel de Miranda Santos.

Luiz, filho de Narciso Accioly Braga.  
 Luiz, filho de Raymundo Bayona Serra Martins.

Capital Federal, 26 de maio de 1936.  
 — A. Muniz de Brito, presidente.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RE-  
CRUTAMENTOJUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO  
8º DISTRITO

Sede: rua General Polydoro n. 69

Relação dos cidadãos alistados du-  
rante o mês de abril do corrente anno:

## Classe de 1917

Manoel, filho de Albino Ribeiro.  
Manoel, filho de Antonio Augusto Flores.  
Manoel, filho de Antonio Ribeiro da Silva.  
Manoel, filho de Benedicta Gomes de Oliveira.  
Manoel, filho de Francisco Luiz Pa-  
veiros.  
Manoel, filho de João Maria dos Santos.  
Manoel, filho de José Antonio.  
Manoel, filho de José Guimarães Miró.  
Manoel, filho de José de Lemos Paula.  
Manoel, filho de José Lopes.  
Manoel, filho de José Rachel.  
Manoel, filho de Leocadio Gonçalves Lima.  
Manoel, filho de Lino Antonio de Souza.  
Manoel, filho de Manoel Dias Ju-  
nior.  
Manoel, filho de Manoel Joaquim Pe-  
reira.  
Manoel, filho de Manoel Messias de Mello.  
Manoel, filho de Nestor Mendes.  
Manoel, filho de Romana Cesar.  
Manoel, filho de Sylvio do Espirito Santo.  
Manoel, filho de Ernestina Gomes.  
Manoelito, filho de Alberto da Silva Barbosa.  
Marcio, filho de Annibal Pereira.  
Marcio, filho de Leopoldo de Ber-  
reido Coqueiro.  
Marcos, filho de Euripedes Coelho de Magalhães.  
Mario, filho de Antonio Caetano Fraga.  
Mario, filho de Antonio Ferreira.  
Mario, filho de Caetano Forsette.  
Mario, filho de Felisberto Augusto Ferreira.  
Mario, filho de Francisco Zanene.  
Mario, filho de Joaquim Ferreira Marques.  
Mario, filho de José de Azevedo.  
Mario, filho de Mario Candido da Silva.  
Mario, filho de Mario Corrêa Pi-  
nheiro.  
Mario, filho de Mario Filho Valla-  
dares.  
Mario, filho de Mario dos Santos.  
Matheus, filho de Carmello Mastran-  
gelo.  
Mauricio, filho de Sydney Haddock Lobo.  
Miguel, filho de Agostinho Pacifico.  
Miguel, filho de Miguel Pereira da Silva.  
Miguel, filho de Rodrigo Leal da Costa.  
Milton, filho de Carlos Pasos de Alencar.  
Milton, filho de Euclides Francisco Cardoso.  
Milton, filho de João José Tavares.

Moacyr, filho de Durvalina Pereira  
Victoria.

Moacyr, filho de Eudoxia da Cunha.

Moacyr, filho de Joanna Mendonça  
dos Santos.Moacyr, filho de Juvenio dos Santos  
Dutra.Moysés, filho de Lucinda Perpetua da  
Silva.

Moysés, filho de Maria do Rosario.

Murillo, filho de Belmiro Dias.

Nadyr, filho de Eduardo Gomes da  
Silva.Napoleão, filho de Victorio Manoel  
Campanhoni.Nelson, filho de Bernardino de Al-  
meida.Nelson, filho de Julio Dias Moreira  
Filho.Nelson, filho de Fructuoso Ferreira  
Leite.

Nelson, filho de Narcisa Maria da Paz.

Nelson, filho de Oscar Van Erven.

Nelson, filho de Procopio Rufino do  
Amaral.

Nelson, filho de Stella de Castro.

Nestor, filho de Chrispim Alves de  
Souza.Nestor, filho de José Pires de Oli-  
veira.

Nilo, filho de Henrique Soares.

Norberto, filho de Ernesto Corrêa da  
Silva.Norberto, filho de Thereza de Jesus  
Raballo.Norival, filho de Antonio Gonçalves  
Laranja.Norival, filho de Verissimo Ramos de  
Almeida.Octavio, filho de Juvenio Antonio  
Paulo.Octavio, filho de Victorino Alves Tel-  
xeira.Orlando, filho de Albino Roheiro  
Paiva.Orlando, filho de Alvaro de Alcantara  
Barbosa.

Orlando, filho de Antonio Siqueira.

Orlando, filho de Francisco Albuquer-  
que Cabral.Orlando, filho de José Joaquim de Mi-  
randa.

Orlando, filho de Manoel Arantes.

Orlando, filho de Marcos Justino Gon-  
çalves.

Orlando, filho de Maria dos Santos.

Orlando, filho de Oscar da Silva.

Orlando, filho de Paulina Olga de  
Abreu.

Oskar, filho de Henrique Weigt.

Oswaldo, filho de Antonio Luiz Mar-  
tins.Oswaldo, filho de Bernardino Gorçal-  
ves.Oswaldo, filho de Braz Antonio Se-  
lano.Oswaldo, filho de Coriolano Augusto  
Lolio.Oswaldo, filho de João Cerqueira da  
Silva.

Oswaldo, Joaquim Nogueira.

Oswaldo, filho de José Dias.

Oswaldo, filho de José Nunes de Souza.

Oswaldo, filho de Manoel José da  
Costa.

Oswaldo, filho de Margarida de Souza.

Oswaldo, filho de Miguel Dias Fer-  
reira.Ottilio, filho de Luiz Gonçalves Car-  
valhoes.

## Classe de 1917

Otto, filho de Johannes Eberhard  
Klapperick.

Paul, filho de Edmundo Leonel Lynch.

Paul, filho de Holger Julius Jansa.

Paulo, filho de Alcebiades de Oliveira  
Brasil.Paulo, filho de Alvaro Bulhões Vieira  
Barcellos.Paulo, filho de Antonio Magarinos  
Souza.

Paulo, filho de Domingos Antonio.

Paulo, filho de Francisco Pimenta de  
Azevedo.

Paulo, filho de João Vicente de Mello.

Paulo, filho de Manoel Gonçalves Pe-  
reira.

Paulo, filho de Maria Teixeira Reis.

Paulo, filho de Mario de Deus Fernan-  
des.Paulo, filho de Olegario Lopes da  
Silva.

Paulo, filho de Pedro Bernardes.

Paulo, filho de Raphael Passos.

Pedro, filho de Alfredo Romão Gon-  
çalves.

Pedro, filho de Antonio Pereira.

Pedro Americo, filho de Cesare de  
Blasio.Pedro, filho de Pedro Bernardo Pinto  
Faria.Phillips, filho de Herbert William  
Goul.

Pierre, filho de Prolong André.

Priamo, filho de João Cabral de La-  
cerda.Priamo, filho de Julietta Maria da  
Conceição.Renato, filho de Antonio Martins da  
Silva.Renato, filho de Arthur Antunes Pe-  
reira.Renato, filho de Henrique de Mattos  
Guimarães.

Renato, filho de João Moreira.

Richard, filho de Robert Lavirence  
Krupp.Roberto, filho de Eustaquio Bitter-  
court.

Roberto, filho de Joaquim Rodrigues.

Roberto, filho de José de Amorim Fur-  
tado.Roberto, filho de Manoel Caetano do  
Rego.

Roberto, filho de Manoel Pereira.

## Classe de 1917

Rogerio, filho de Abel José Vianna.

Rogerio, filho de Deodoro Ferreira.

Rogerio, filho de João Elias de Souza.

Romeu, filho de Belmira Ferreira.

Rubem, filho de Alfredo Barrana do  
Nascimento.Rubem, filho de Alfredo Antonio da  
Silva.

Rubem, filho de José de Souza Pires.

Rubem, filho de Alberto da Silva  
Loureiro.Rubem, filho de Manoel Antonio Gon-  
çalves.

Ruy, filho de Edelvira Motta.

Salvador, filho de Alexandre Mar-  
chand Bittencourt.

Salvador, filho de Elias Luiz Chaves.

Sebastião, filho de Affonso Motta.

Sebastião, filho de Antonio Leite Mo-  
reira.Sebastião, filho de Fernando Augusto  
Pereira.

Sebastião, filho de José Gomes.

Sebastião, filho de Sebastião Villela.

Sebastião, filho de Zacharias Vicente Teixeira.  
Severiano, filho de Clara Martins.  
Sylvio, filho de Seraphim Ribeiro.  
Sylvio, filho de Manoel Gonçalves Paulino.

Sipião, filho de Cypriano Antonio.  
Sotelio, filho de Manoel Antonio da Silva.  
Sylvio, filho de Alfredo de Andrade Dodsorth.  
Sylvio, filho de Armando Rabello.  
Sylvio, filho de Bruno Francisco Martins.

Sylvio, filho de Casemiro Pereira dos Santos.  
Sylvio, filho de Gastão Marques Lamounier.  
Sylvio, filho de Lucilla de Carvalho Cardoso.

Sylvio, filho de Nicolau Sabaris.  
Sylvio, filho de Raul Lucio da Silva.  
Sylvio, filho de Raymundo José Nunes.

Sylvio, filho de Victorino Ribeiro Lopes.  
Sylvio, filho de Waldemar da Ponte Ribeiro.

Tamagnini, filho de Bernardino de Oliveira.

Trajano, filho de José Antonio de Moraes.

Umberto, filho de Abelardo de Azevedo.

Valentim, filho de Luiz Izquierdo Mareca.

Victor, filho de Lino Mariano de Aguiar.

Victor, filho de Sarah Maria Souto.

Virgílio, filho de Antonio Joaquim Pinto.

Virzilio, filho de Francisca de Arruda.

Waldemar, filho de Domingos de Carvalho.

Waldemar, filho de Francisco Monteiro de Aguiar.

Waldemar, filho de José Ribeiro Junior.

Waldemiro, filho de Eduardo Ferreira de Castro.

Waldemiro, filho de Antonio Custodio da Silva.

Waldyr, filho de Maria Ribeiro Martins.

Waltair, filho de Quintino Mazzoni.

Walter, filho de Aurelio dos Reis Machado.

Walter, filho de Elisa Costa.

Walter, filho de Manoel Jesus Britto.

Walter, filho de Manoel Joaquim da Costa.

Walter, filho de Maria Lauriana.

Walter, filho de Quintino Mazzoni.

Walter, filho de Teutonio Joaquim Freitas.

Wilson, filho de Benedicto Fernandes.

Wilson, filho de Cicero Guedes.

Wilson, filho de Eugenio Corrêa da Silva.

Capital Federal, 28 de maio de 1936.

— A. Muniz de Brito, presidente.

## Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado á pagina 10.718, do "Diário Oficial", de 19 de maio.

## Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar

### Almoxarifado

#### EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração deste Laboratório, faço publico, que fica aberta, até o dia 15 de junho proximo, inscrição para o fornecimento de artigos constantes do Grupo 10 (Moveis).

As exigencias para inscrição são as mesmas constantes do "Diário Oficial" n. 115 de 19 de maio.

Serão dadas neste laboratório as mais amplas informações aos interessados.

Capital Federal, 26 de maio de 1936.  
— *Olívio Joaquim de Mello*, capitão-thesoureiro.

## Primeira Bateria do Segundo Grupo de Obuzes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 11.120, do "Diário Oficial" de 22 de maio.

## Fabrica de Material contra Gazes

### AVISO

Communico a todos os interessados que o prazo de inscrição na Concurrência Administrativa para o 17º Grupo — Artefactos de Borracha, constante do edital n. 3, publicado no "Diário Oficial" de 11 do corrente, o qual terminaria hoje, 26 de maio corrente, foi, de ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração desta Fabrica, prorogado até a próxima segunda-feira 1 de junho vindouro, ás mesmas horas.

Capital Federal, 25 de maio de 1936.  
— Cap. *Basileu de Araujo Soares*, capitão secretario do C. A.

## Quartel General da Segunda Brigada de Artilharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 11.335, do "Diário Oficial" de 25 de maio.

## Deposito Central de Material de Transmissões

### AVISO

Aviso aos interessados que o edital de concorrência deste Deposito está publicado a fls. 58, suplemento do "Diário Oficial" de 12 de maio.

Capital Federal, 13 de maio de 1936.  
— *Fausto da Costa Seabra*, 2º tenente, secretario do C. A.

## MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

### Directoria Nacional de Saude e Assistência Medico-Social

Concurrência publica para a venda de algumas peças de um armario desmontado, em mau estado, julgado imprestavel aos serviços desta Directoria Geral e que poderá ser visto pelos interessados no Deposito, á rua do Rezende n. 128, terreo.

Os Srs. concorrentes deverão mencionar nas propostas, além da residência, o preço para todas as peças, escri-

pto em algarismo e por extenso, ficando obrigado o proponente acceto, a retirar o material dentro de 24 horas depois do pagamento feito na Thesouraria do Ministerio da Educação e Saúde Publica.

Secção Pessoal e Material, em 25 de maio de 1936. — *Orlando Gomes Calaza*, almoxarife geral.

## Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector aviso o proprietario do predio n. 64 da rua Caldas Barbosa que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 18 de maio de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

## Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção de interessados para o edital publicado á pag. 10.960, do "Diário Oficial" de 21 de maio, pelo qual são convidados diversos proprietarios de predios, a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

## Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Rua Dyonisio Fernandes n. 71.  
Rua Engenho de Dentro n. 185.

Secção de Expediente, 23 de maio de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

## Commissão de Estudos para Aquisição dos Terrenos para a Construção da Cidade Universitaria

Chamamos a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" do dia 25 do corrente. — *Rubens Figueiredo*. — *Nogueira de Paula*. — *Sousa Aguiar*.

## Escola de Enfermeiras Anna Nery

### EXAME DE ENFERMEIROS PRATICOS

De ordem da Sra. directora, faço publico, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos approvados no exame de habilitação ao titulo de enfermeiro pratico, de accordo com o estabelecido pelo decreto n. 23.774, de 22 de janeiro de 1934:

Amalia Medina.

José Augusto de Barros.

José Dionysio da Silva Brasil.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936. —

Vicente Gomes de Oliveira.

*Ruth Barcellos*, secretaria stenographa.

## Directoria Nacional de Saude e Assistência Medico-Social

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 11.567, no "Diário Oficial" de 27 de maio.

## Universidade de São Paulo

## FACULDADE DE DIREITO

## CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE DIREITO JUDICIARIO CIVIL

De ordem do Exmo. Sr. Director, Dr. Francisco Morato, de accordo com a deliberação da Congregação em 1º de fevereiro deste anno e com o disposto no artigo 57 do Regulamento approved pelo Decreto n. 7.068 de 6-4-1935, faço publico que se acham abertas, nesta Secretaria, das 13 às 14 horas, em todos os dias uteis, pelo prazo de quatro (4) meses, contado desta data, a inscripção para o concurso de professor cathedratico de Direito Judiciario Civil.

Ao inscrever-se o candidato entregará ao Secretario cem exemplares impressos de uma monographia original, *ainda não publicada*, com cincoenta paginas no minimo, sobre assumpto de livre escolha, pertinente, á materia em concurso, instruindo o seu requerimento com: a) caderneta de reservista do exercito ou certidão de quitação do serviço militar; b) prova que satisfaça a exigencia do artigo 85 da Constituição Estadual (residência no Estado pelo menos ha dez annos); c) titulo de eleitor; d) diploma de bacharel ou doutor em direito; e) folha corrida (da Justiça Eleitoral, do Juizo Federal, do Forum Criminal, do Forum Civil e da Policia); f) attestado de não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel; g) attestado de actividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; h) recibo da Thesouraria da Faculdade, do pagamento da taxa de inscripção na importancia de 300\$000. As provas do concurso consistem, successivamente, nos termos do citado decreto em: 1ª) prova escripta; 2ª) arguição sobre a monographia apresentada; 3ª) prova didactica. A inscripção para o presente concurso será encerrada no dia 22 de setembro de 1936, ás 14 horas. Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta Secretaria no horario acima. Secretaria da Faculdade de Direito, 22 de maio de 1936. — Flavio Mendes, Secretario.

Reconheço a firma de Flavio Mendes. São Paulo, 23 de maio de 1936. — Eu testemunho (C. T.) da verdade — Cicero Pompeu de Toledo.

(C-2.634-25-5-936-392\$700-11 v.)

## Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir da presente data, até o dia 29 (vinte e nove) de setembro futuro, estará aberta, novamente nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico das III e V cadeiras (Physica 1ª e 2ª partes).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da referida inscripção, os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — Prova de sanidade e de idoneidade moral;

III — *Curriculum vitae* e documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto official ou officialmente reconhecido e, além disso, quaesquer diplomas ou certificados universitarios que venham a ser exigidos em lei;

V — Titulo de docente livre ou prova de haver concluido o curso profissional, pelo menos, seis annos antes.

Escola de Minas, 29 de abril de 1936. — Amadeu Barbosa, secretario, interino, da Escola de Minas.

## Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir da presente data, até o dia 29 (vinte e nove) de setembro futuro, estará aberta, novamente nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico da VIII cadeira (Chimica geral inorganica e organica — Elementos de chimica-physisca — Electrochimica).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da referida inscripção, os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — Prova de sanidade e de idoneidade moral;

III — *Curriculum vitae* e documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto official ou officialmente reconhecido e, além disso, quaesquer diplomas ou certificados universitarios que venham a ser exigidos em lei;

V — Titulo de docente livre ou prova de haver concluido o curso profissional, pelo menos, seis annos antes.

Escola de Minas, 29 de abril de 1936. — Amadeu Barbosa, secretario, interino, da Escola de Minas.

## Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir da presente data, até o dia 8 (oito) de setembro futuro, estará aberta, nesta Secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento do cargo de chimico analysta desta Escola. Os candidatos deverão satisfazer, no acto da referida inscripção, as exigencias dos artigos 91 e 92 do regulamento da Escola, dispensados, entretanto, da comprovação constante da alinea V do primeiro desses artigos.

Em 8 de maio de 1936. — Amadeu Barbosa, secretario interino.

## Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir da presente data até o dia 8 (oito) de setembro proximo, estará aberta, nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis,

das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscripção dos candidatos ao provimento de cargo de professor cathedratico da XV (decima quinta cadeira) do curso da referida escola (Produção, transmissão e applicações industriais da energia electrica). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 8 de abril de 1936. — O secretario, interino, Amadeu Barbosa

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

## Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido as pessoas abaixo indicadas, que se julgam interessadas nos terrenos, sitios no ramal de Austin, em tempos occupados pela Estrada, por effeito da construção do dito ramal, a comparecerem nesta secretaria, dentro do prazo de 30 dias, acompanhadas de documentos, pelos quaes se possa apurar a procedencia de qualquer reclamação, relativa aos mesmos terrenos, ou sejam escripturas publicas, recibo da quitação de impostos, etc.:

Nomes das pessoas interessadas:

João Barbosa dos Santos.  
Alvaro de Carvalho.  
Sebastião Giannechini.  
Jacintho de Oliveira.  
Ibrahim Trochet.  
Rosa Greco Lima.  
Roberto Cabral.  
Antonio Purrello.  
Joaquim Mariano de Moura.  
Carlos Verderose.  
Esmeraldina Salomão.  
Nicolina Vaz Teixeira.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de maio de 1936. (P.-72.260/34.) — Diocleciano de Vasconcellos, secretario.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o senhor Dr. José Candido Pimentel Duarte, representante da Companhia Brasileira de Engenharia e Commercio, em liquidação amigavel, como procurador em causa propria, a retirar os duzentos grupos armados de quatro molas helicoidaes, para trucks "Diarond", material esse que foi entregue sem o pagamento dos direitos aduaneiros e demais taxas e que se acha depositado no 2º almoxarifado da 1ª Divisão desta via-ferrea.

A retirada, porém, do material em apreço, que deverá ser feito dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, precederá o pagamento, pelo interessado, dos direitos aduaneiros e demais despesas, sob pena de serem os citados 200 grupos postos á disposição da Alfandega do Rio de Janeiro, para venda em leilão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 19 de maio de 1936. — Diocleciano Vasconcellos, secretario

## Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, fica intimado Leopoldino Amorim, ex-conductor de malas da linha de Campos a Santo Antonio de Porciuncula, neste Estado, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de trinta dias, a contar da data da primeira publicação deste, a importancia de trinta e seis mil réis (36\$000), da responsabilidade que lhe foi imposta por portaria de 17 de abril de 1935, conforme consta do processo ficha 2.138/936.

Secção dos Serviços Economicos, em 27 de maio de 1936. — *Luis Mariano de Oliveira*, chefe dos Serviços Economicos.

## MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

### Departamento Nacional da Industria e Commercio

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

#### CERTIDÃO

\*Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 11 do corrente, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.524, os seguintes documentos referentes á Companhia Melhoramentos da Gavea, sociedade anonyma, a saber: acta de assembléa geral ordinaria, realizada em 20 de abril do corrente anno, que approvou as contas da directoria, elegeu o conselho fiscal e supplentes para o novo exercicio. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Sobre 10\$200 de estampilhas federaes, devidamente inutilizadas. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1936. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. — Visto. *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. A margem estava o carimbo do Departamento Nacional da Industria e Commercio.

(C. 2.496—28-5-36—20\$400.)

### Instituto Nacional de Previdencia

LOCAÇÃO DO PREDIO N. 32 DA AV. 1º DE MAIO EM MARECHAL HERMES, DE PROPRIEDADE DO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA

De ordem do Sr. presidente faço publico que no dia 9 de junho de 1936, serão recebidas as propostas para locação do predio n. 32 da avenida 1º de Maio em Marechal Hermes, no qual deverão ser feitas por conta do instituto, as obras de adaptação para restaurante, café e bilhares, nos termos das condições abaixo enumeradas:

1ª) Nodia 9 de junho de 1936, ás 15 horas e 30 minutos, deverão os concorrentes comparecer á sede do instituto, para, na presença dos demais, entregar e assistir a abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes e por elles rubricadas;

2ª) Cada candidato ao entregar a proposta, deverá exhibir o recibo de deposito da quantia de 1:000\$000, realizado até ás 3 horas do dia anterior na Thesouraria do Instituto, em moeda cor-

rente ou em titulos da divida publica federal, para caução destinada a garantir a assignatura do contracto pelo proponente que fór escolhido, revertendo a importancia assim caucionada, em favor do Instituto, se o concorrente escolhido não comparecer no prazo fixado pelo Instituto, para assignatura do contracto, ou se recusar a assignar-o;

3ª) Será escolhida a proposta que fór, pelo Instituto, julgada mais vantajosa, reservando-se, o Instituto, o direito de regeitar qualquer dellas ou todas, se assim julgar de seu interesse, sem que isso dê direito a qualquer indemnização, se a favor do proponente, seja a que titulo for;

4ª) Acompanhando a proposta, deverá o concorrente apresentar uma ou mais firmas, que por carta se reponsabilisem a assignar como fiadores e principaes pagadores no contracto que for lavrado, ou declarar, que depositará uma caução equivalente a quatro mezes de aluguel. A firma proponente, no caso de não ser accetita a fiança de nenhum dos fiadores apresentados, se, obrigará a apresentar novo fiador a contento do Instituto, ou depositará a caução prevista acima para garantia de contracto;

5ª) As propostas que não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, serão devidamente selladas, datadas e assignadas pelo concorrente ou bastente procurador, consignarão por extenso e em algarismos os preços do arrendamento mensal proposto, que deverá ser superior a 550\$000 (quinhentos e cincoenta mil réis) mensaes, não sendo tomada em consideração a proposta que consignar valor de locação menor que o fixado acima;

6ª) Depois de julgada a concorrência, será chamado o proponente escolhido para, dentro de cinco dias da data de convite, assignar o contracto, devolvendo-se aos demais as cauções e documentos;

7ª) No caso de coincidência de preço de duas ou mais propostas, julgadas em condições igualmente vantajosas, dar-se-á preferencia ao candidato que maior redução de preço ou vantagens offerecer;

8ª) A firma escolhida receberá notificação da sua escolha e se obrigará a assignar o contracto dentro de cinco dias da notificação sob pena de perda da caução de que trata o item 2º;

9ª) Além da renda mensal proposta, que deverá ser paga mensal e adiantadamente, o proponente ficará obrigado ao seguinte:

a) ao pagamento adiantado do premio de seguro annual do predio calculado sobre o valor de 70:000\$ (setenta contos de réis);

b) a manter o predio em perfeito estado de conservação e asseio, sujeitando-se a executar á sua custa, as obras que forem determinadas pelo Instituto em vistorias annuas;

c) ao pagamento em dia de todos os impostos que vierem recahir sobre o seu ramo de negocio;

d) ao pagamento das taxas de saneamento, consumo d'agua sanitaria e vigilancia que incidirem sobre o immovel;

e) a substituir o fiador, dentro do prazo de 30 dias, se por qualquer motivo deixar este de merecer a confiança do Instituto;

10ª) O prazo de locação será de quatro annos a contar da data da recepção das chaves. Findo tal prazo deverá ser o predio entregue ao Instituto, limpo, e com o "habite-se".

11ª) O Instituto fará as obras de adaptação do negocio, a ser estabelecido, obras essas que constam da planta e especificações que poderão ser consultados na Secção Technica do Instituto Nacional de Previdencia.

Instituto Nacional de Previdencia, S. T. C., em 25 de maio de 1936. — *João Ortiz*, engenheiro chefe.

## Registro Geral de Immoveis

Quinto Officio

Districto Federal

Certifico que foi apresentado no dia 22 de maio de 1936 pelo Consorcio Profissional dos Cirurgiões Dentistas dois exemplares dos estatutos da acta de installação e da lista nominativa dos associados do dito Consorcio, para os fins do artigo 5º do decreto 23.611, de 20 de dezembro de 1933, do que dou fé.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1936. — *Gaspar Saldanha*, official.

(C—2.500—28-5-936—13\$300.)

## MINISTERIO DA MARINHA

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO CORPO DE INTENDENTES NAVAES

O vice-almirante Tancredo de Gomenzoro, director geral do Ensino Naval, faz publico que deverão comparecer na Directoria do Ensino Naval no dia 1º de junho proximo, entre as 12 e 16 horas, todos os candidatos inscriptos, afim de receberem instrucções sobre o referido concurso.

## Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, no dia 15 de junho do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 193... (observando-se, porém, o disposto no artigo 760 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica) dos artigos constantes da relação annexa, sob as seguintes condições:

1. A Comissão de Concurrencias será constituída por chefes de divisão da D. F., designados pelo Sr. D. G. F., assumindo a presidencia o mais antigo.

2. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e inscriptas na D. F., de conformidade com o Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica; as inscripções devem ser requeridas ao D. G. F. até ás 13 horas do dia 10 de junho deste anno, com a menção dos grupos em que a firma possa e queira tomar parte.

3. As propostas, cujos impressos serão fornecidos pela (DF-1), deverão conter os preços por extenso e em algarismos,

sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer coisa que cause duvidas. Os concorrentes apresentarão juntamente, conforme modelo também fornecido pela (DF-1), resumos das propostas para organização do respectivo mappa, em duas vias e em envelopes fechados e lacrados, tendo por fora o nome da firma e a indicação do grupo a que as mesmas se referirem.

4. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos do presente edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

5. Os concorrentes deverão apresentar suas propostas para os artigos de cada grupo, separadamente. Do mesmo modo procederão com os respectivos resumos. Não serão tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscriptos na forma do item 2 deste edital, e bem assim, as que não contiverem a declaração expressa de completa submissão ás disposições do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos, provando que depositaram na Caixa Economica do Rio de Janeiro, até 12 de junho, como caução a importância de 2:000\$, 1:000\$, 200\$, 2:000\$ e 200\$ para os grupos 36, 51, 53, 54, 55 e 59, respectivamente, para garantia da execução cabal de suas propostas, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservância dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte em concorrências anteriores ficam obrigados ao depósito de que trata o presente item.

7. As firmas preferidas que passarão a ser denominadas "fornecedora", ficarão obrigadas:

a) a fornecer o material de 1ª qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde, diariamente, das 13 ás 15 horas, deverão ser colhidas as informações a respeito; o material deverá ainda obedecer á nomenclatura adoptada neste ministerio;

b) a entregar o material nos estabelecimentos de Marinha desta capital, que o requisitarem, no prazo de cinco (5) dias, contados da data dos respectivos pedidos. Caso o material não seja entregue dentro desse prazo, incorrerá o "fornecedor" na multa de 5 % sobre o valor total do material não entregue; se o excesso do prazo for de cinco (5) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de 10 % sobre o mesmo valor. Todo o material ficará sujeito, no acto da entrega, ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição; não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolveros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia, em todos os casos que isso seja necessario. Não serão também recebidos os artigos que estejam fora do determinado na letra anterior. Os pesos dos artigos serão sempre liquidos, descontados os pesos dos envolveros, taras, etc.; o prazo para a entrega do material de importação será de 60 dias;

c) a retirar, dentro de 48 horas, o material rejeitado, substituindo por outro que satisfaça as exigencias das amostras

e especificações, dentro do prazo de cinco (5) dias, sob pena de multa de 20 % sobre o seu valor. Todas as multas serão recolhidas no prazo maximo de cinco (5) dias, contados da intimação publicada no "Diario Official".

8. No caso do fornecedor não attender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas no item anterior, ficará obrigado a recolher á pagadoria da Marinha a diferença que se verificar entre o seu preço accetito e do licitante, que lhe seguir á concorrência; e sendo o seu unico preço obtido na concorrência, a administração fará a requisição na praça, por indicação da D. F., correndo por conta do fornecedor a diferença respectiva.

9. Pelo não cumprimento das disposições deste edital, ás quaes, sob forma contractual, fica sujeito o fornecedor, será cassada a sua idoneidade ou perda de caução, ficando elle na impossibilidade de concorrer aos fornecimentos durante dois annos, contados da publicação no "Diario Official" do acto respectivo.

10. Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que essa multa haja sido depositada na pagadoria da Marinha.

11. São considerados casos de força maior, que poderão ser allegados por atrazo de entrega: fallencia, incendios, naufragios, retardamentos de viagens, greves, revoluções, guerras e epidemias. Não podendo, absolutamente, comprehender-se nestes casos o retardamento de entrega motivada por effeito de rejeição do artigo.

12. Os preços basicos serão de accordo com o artigo 75 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

13. As cauções de que trata o item 6 deste edital serão elevadas ou reduzidas na proporção de 10 % da importância do fornecimento attribuido a cada firma.

14. Os senhores concorrentes deverão apresentar á DF-1, até ás 13 horas do dia 13 de junho de 1936, conhecimento da caução de que trata o item 6 do edital em apreço. Esse conhecimento será devolvido aos interessados, com o competente visto do secretario, para ser apresentado no dia da concorrência justamente com as propostas de accordo com o estabelecido no item 6.

15. De accordo com as instruções de inscrições para concorrências publicas e administrativas permanentes, publicadas no "Diario Official" de 16 de setembro de 1930 e de 4 de fevereiro de 1935, fica desde já entendido caber á Directoria de Fazenda o direito do "verificar in loco", e em qualquer tempo, se o negociante possui em "stock" ou em seu armazem ou deposito e na proporção das responsabilidades que assumirá se tirar algum fornecimento, artigos dos generos que constam da sua declaração.

José Sportelli, primeiro tenente, contador naval, secretario.

#### Relação de material para concorrência

##### Grupo 36 — Equipamento para banda de musica

N. 1-36-S-1 — Sax-horne barítono em si bemol guarany solista, um.

N. 2-36-S-2 — Sax-horne bombardino em dó e si bemol, guarany solista, um.

N. 3-36-C-16 — Contra-baixo de cor-da, guarany solista, um.

N. 4-36-P-5 — Pistão em si bemol, guarany solista, um.

N. 5-36-P-6 — Pratos, guarany solista, um.

N. 6-36-S-3 — Sax-horne em mi bemol, guarany solista, um.

N. 7-36-S-4m — Saxofone alto em mi bemol, guarany solista, um.

N. 8-36-T-12 — Trombone tenor, guarany solista, um.

N. 9-36-C-10 — Contra-baixo em si bemol com tuba, guarany solista, um.

N. 10-36-C-9 — Contra-baixo em mi bemol com tuba, guarany solista, um.

N. 11-36-V-2 — Violoncello, guarany solista, um.

##### Grupo 51 — Ácidos, drogas, etc.

N. 1-51-A-3 — Ácido acetico, kilo.

N. 2-51-A-8 — Ácido nítrico commercial, kilo.

N. 3-51-A — Ácido phosphorico, kilo.

N. 4-51-A-14 — Alumem de potassa, kilo.

N. 5-51-C-15 — Cyanureto de potassio, kilo.

N. 6-51-F-25 — Funil de vidro n. 0 (para 500 grs.), um.

N. 7-51-N-2 — Nitrato de prata, kilo.

N. 8-51-I-3 — Iodo em palhetas, kilo.

N. 9-51-M-12 — Moleton de lã, metro.

N. 10-51-P-1 — Papel de filtro, folha.

N. 11-51-P-6 — Pedra pomes em pó, kilo.

N. 12-51-S-2 — Sulfato de cobre, kilo.

##### Grupo 53 — Material de expediente

N. 1-53-E-11 — Enveloppe pardo numero ..., formato 0m,185 x 0m,240, com abertura lateral — Para Ralo X — em papel Kraft claro, com 23 kilos por 400 folhas, formato 0,84 x 130, um.

##### Grupo 54 — Material para a imprensa

N. 1-54-P-14 — Papel assetinado de cor abobora, BB de 16 kilos por 500 folhas, formato 66 x 96 com 50 grammas por metro quadrado e de primeira qualidade, resma.

N. 1-54-P-14 — Papel assetinado de cor rosa, BB de 16 kilos, por 500 folhas, formato 66 x 96 com 50 grammas por metro quadrado e de primeira qualidade, resma.

N. 1-54-P-14 — Papel assetinado de cor azul, BB de 16 kilos, por 500 folhas, formato 66 x 96 com 50 grammas por metro quadrado e de primeira qualidade, resma.

N. 1-54-P-14 — Papel assetinado de cor amarello, BB de 16 kilos, por 500 folhas, formato 66 x 96 com 50 grammas por metro quadrado e de primeira qualidade, resma.

N. 1-54-P-14 — Papel assetinado de cor branca, BB de 16 kilos, por 500 folhas, formato 66 x 96 com 50 grammas por metro quadrado e de primeira qualidade, resma.

##### Grupo 55 — Fardamento

N. 1-55-P-1 — Paletot impermeavel n. 1, comprimento 0,99, peito 0,64, um.

N. 2-55-P-1 — Idem, idem, n. 2, comprimento 0,95, peito 0,56, um.

N. 3-55-P-1 — Idem idem, n. 3, comprimento 0,95, peito 0,51, um.

Observação: — De tecido impermeavel, de cor preta, conforme modelo existente no Deposito Naval.

## Grupo 59 — Material para construção civil

N. 1-59-V-2 — Vidro liso transparente (40 x 50 e 50 x 60) espessura 2 m/m, cem2.

Comissão de Concurrence da Directoria de Fazenda da Marinha, em 27 de maio de 1936. — José Sportelli, 1º tenente-contador naval, secretario.

## Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência e rectificação, publicado á pagina 10.568, do "Diário Official" de 27 de maio de 1936.

## Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

## SECRETARIA

## CONCURSO

Para preenchimento de uma vaga de bombeiro do serviço de incendio da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

1. De ordem do senhor contra-almirante director geral deste Arsenal, está aberta, nesta secretaria, por espaço de trinta (30) dias, a contar da data deste edital, a inscrição para preenchimento de uma vaga de bombeiro do serviço de incendio deste Arsenal.

2. Para o fim em vista, os senhores candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

- a) certidão de idade, provando ser maior de 18 e menor de 35 annos;
- b) carteira de reservista, ou documento idoneo official que prova estar quite com o serviço militar;
- c) título de eleitor;
- d) folha corrida;
- e) attestado de vacína contra a varíola, passado pelo D.N.S.P.

3. Para quaesquer informações que necessitam, os senhores candidatos deverão dirigir-se a esta secretaria, todos os dias uteis (excepto sabbados), das 9 ás 12 e das 13 ás 16 horas.

Rio, 20 de Abril de 1936. — Alfredo Ribeiro de Abreu, 1º official.

## Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

## SECRETARIA

Chamada do operario deste arsenal, Henrique Barbosa, visto achar-se em lugar incerto e não sabido, afim de comparecer a esta secretaria.

1. De ordem do excellentissimo senhor almirante, director geral deste Arsenal, é convidado a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias improrogaveis a contar da data deste edital, por se achar em lugar incerto e não sabido e estar faltando ao serviço sem causa justificada, o operario deste arsenal, Henrique Barbosa, estando, assim, incursão nas penas para esse fim comminadas na lei que rege o assumpto. Artigo 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921).

## Tribunal Marítimo Administrativo

Para sciencia do Accordam proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O Presidente do Tribunal Marítimo Administrativo, Contra Almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados que, no prazo de quinze dias, a contar da publicação do presente, transitará em julgado o accordam proferido pelo Tribunal em o processo numero sessenta e cinco, referente ao incendio a bordo da alvarenga "Goulart 8", no porto de Maceló, em oito de julho de mil novecentos e trinta e cinco, accordam em que o accidente acima foi considerado como de caso fortuito e mandado archivar o processo. E par sciencia de todos os interessados expedese o presente edital, para os efeitos legais.

Capital Federal, aos vinte e cinco de maio de mil novecentos e trinta e seis. Eu, Jorge Saldanha, segundo official de Secretaria, dactylographei. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, Secretario, o subscreevo. — Carlos Augusto Gaston Lavigne, contra-almirante, presidente.

## Capitania dos Portos do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro

1. De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciencia aos interessados, que nesta capitania acham-se com vistas na forma e prazo da lei, os autos de inquerito do abaloamento havido neste porto, entre o rebocador "Figaro" e a lanca "Paraná".

Capitania dos Portos do D. F. e Estado do Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1936. — Léo Maury, escrivão.

## Capitania dos Portos do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro

1. De ordem do Sr. capitão de corveta encarregado do inquerito, faço sciencia aos interessados, que nesta capitania acham-se com vistas na forma e prazo da lei os autos de inquerito procedido nesta repartição para se apurar quanto á situação de um casco submerso em frente ao estaleiro Canella.

Capitania dos Portos do D. F. e Estado do Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1936. — Léo Maury, escrivão.

1. De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão dos Portos, faço sciencia aos interessados, que nesta capitania se acham com novas vista, na forma e prazo da lei, os autos de inquerito a que respondeu Pedro Nunes, commissario da Marinha Mercante.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 25 de maio de 1936. — Léo Maury, escrivão.

## Capitania dos Portos do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 11.430, do "Diário Official" de 26 de maio.

## MINISTERIO DA FAZENDA

## Tribunal de Contas

## CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO

FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA O PESSOAL DA PORTARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pedimos a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Official" do dia 22 de maio deste anno e affixado na Portaria do Tribunal de Contas. Secretaria do Tribunal de Contas, em 23 de maio de 1936. — Os escripturarios, Pedro das Chagas Werneck de Lacerda — Ignacio Silva.

## TERCEIRA DIRECTORIA

Pelo presente edital é intimado o Sr. José Benlo Freitas Miranda, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, allegar o que for a bem de seus direitos sobre a importancia de 11:150\$000, debito verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao adeantamento de igual importancia, recebido, na qualidade de auxiliar da Inspectoria Agricola do 13º districto, em virtude do aviso n. 984, de 13 de março de 1913, do Ministerio da Agricultura, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas no referido processo, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Directoria de Tomada de Contas, 4 de maio de 1936. — Mario Newton de Figueiredo, director.

## TERCEIRA DIRECTORIA

Pelo presente edital é intimado o Sr. José Felix da Cunha Menezes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, allegar o que for a bem de seus direitos sobre a importancia de 2:000\$000, debito verificado no processo de tomada de suas contas relativo ao adeantamento de igual importancia, recebido, na qualidade de director do Jardim Botânico, em virtude do aviso n. 763, de 8 de março de 1910, do Ministerio da Agricultura, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas no referido processo, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Directoria de Tomada de Contas, 4 de maio de 1936. — Mario Newton de Figueiredo, director.

## TERCEIRA DIRECTORIA

Pelo presente edital é intimado o Dr. Francisco Eugenio Coutinho, 1º tenente medico, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores recolher aos cofres publicos a importancia de 1\$596, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referentes ao periodo de 1 de novembro de 1917 a 3 de maio de 1918, quando serviu como encarregado da Pharmacia da Enfermaria do Ladario, a cujo pagamento, bem como ao dos juros de mora que forem devidos, foi o responsavel condemnado por accor-

dão de 25 de março do corrente anno sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Directoria de Tomada de Contas, 4 de maio de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

### TERCEIRA DIRECTORIA

Pelo presente edital são intimados: os Srs. José Ferreira de Oliveira e Ludgero Frota, collector e escrivão, respectivamente, da Exactoria Federal de "São Vicente de Jaguary", no Estado do Rio Grande do Sul, e o Sr. Juvenal Alves Paim de Sant'Anna, ex-collector federal de "Bom Jesus", no mesmo Estado, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importancia de 205\$820, 973\$971 e réis 4:894\$162, respectivamente, debitos verificados nos processos de tomada de contas, referentes aos periodos de 1-1-1926 a 31-12-1928, de 1-10-1926 a 10-10-1928 e de 16-6-1918 a 23-7-1920, produzirem documentos, constituirem procurador na sede deste Tribunal, ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas nas referidas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Directoria de Tomada de Contas, 4 de maio de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

### Directoria do Dominio da União

Proposta apresentada na concorrência realizada no dia 25 de maio de 1936, para alienação de machinas existentes na typographia da Alfandega do Rio de Janeiro:

Exmo. Sr. Dr. director do Dominio da União.

V. Laembert & Comp. de accordo com edital de concorrência publica para venda de duas machinas impressoras existentes na typographia da Alfandega do Rio de Janeiro, publicado no *Diario Official* de 14 de maio de 1936, a folhas n. 16.317, vêm pelo presente propor a V. S. comprar as referidas machinas que são as seguintes:

Uma machina Marinoni, impressiva n. 15.000, medindo 8,00m. e pesando cerca de 5.000 kilos. Uma machina de pautar, desmontada faltando os marginaidores, automaticos e pesando cerca de 250 kilos, pelo preço de 3:105\$000 — Tres contos, cento e cinco mil réis. Outrosim os proponentes declaram submeter a todas as condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936. — *V. Laembert & Comp.*

Proposta apresentada na concorrência realizada no dia 28 de maio de 1936, para alienação do dominio util de terreno no Caes Novo.

Minetti & Comp. Ltda. do Brasil, estabelecida nesta Capital á rua Benedictinos n. 20, tendo tomado conhecimento do edital de concorrência da Directoria do Dominio da União publicado a fls. 10.227 do *Diario Official* da União de 13 de maio de 1936, vem pela presente offerecer o preço de 120\$100 (ento e vinte mil e cem réis) por metro quadrado para aquisição do dominio util do terreno pertencente á Fazenda Nacional, situado á Avenida do

Caes Novo nesta Capital, cuja descrição, dimensões e confrontações constam desse mesmo edital, com a area total de 9.792 (nove mil setecentos e noventa e dois) metros quadrados, pela qual pagará o preço total de réis 1.176:019\$200 (mil cento e setenta e seis contos dezenove mil e duzentos réis).

Declara outrosim a proponente que acceta e se submete a todas as condições do referido edital, inclusive a qualquer resolução da Autoridade Superior, nos termos da Clausula Setima do mesmo edital.

Junta á presente o conhecimento do deposito da caução n. 2.339 effectuada em 15 de maio corrente, na Caixa Economica do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1936. — *Minetti & Comp. Ltda. do Brasil*, (assignatura illegivel), socio gerente.

### Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, a virem pagar os impostos devidos nos seguintes exercicios:

1932

Processo n. 5.703-35 — *A. C. Silveira*, endereço desconhecido.

Processo n. 637-36 — *John S. Mo. Culloch*, endereço desconhecido.

1931

Processo n. 4.729-36 — *F. Fernandes*, endereço desconhecido

1932 e 1933

Processo n. 10.336-35 — *Irineu Alves de Souza*, endereço desconhecido. Secretaria da Directoria do Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1936. — *Secretario, José de Magalhães Bravo*.

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados a prestar esclarecimentos que se tornam necessarios para regularidade de sua situação junto a esta Directoria, devendo se dirigir á Secção de Cadastro, no prazo de dez dias.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1936.

— *Secretario, José de Magalhães Bravo*.

Algami — *Leon* (espolio)

Antunes — *Ermelinda Moreira* (espolio)

Bandeira — *Americo Lopes da Silva*

Barreto — *Rachel Ribeiro Menna* (espolio)

J. B. Duarte & Comp. Ltda.

Jordan — *Rosa*

Lisboa — *Carlos*

Ribeiro — *Francisco Cardoso* (espolio)

Senna — *Jardelino Gonçalves de*

A. Jorge.

A. Lopes.

Alfinito — *Antonio*

Almeida — *Benjamin de*

Antonio Gomes & Irmão.

Araujo — *Francisco*

Bandeira — *Arthur Deodato*

Barros — *Joaquim José de*

Bello — *Mario de Faria*

Carvalho — *Abel de*

Carvalho — *Augusto Meirelles de*

Carvalho — *José Teixeira de*

Carvalho — *Radagasto de*

Cavalcanti — *Djalma*

Chaves — *João Rodrigues*

Cossio — *Hermes*

Costa — *Francisco Ferreira da*

Donati — *Mario*

Fernando — *Humberto*

Ferreira — *Francisco de Paula*

Fonseca — *Alipio da*

Gonçalves — *João Luiz*

Guimarães — *Pacifico Carlos Pina*

(tenente coronel)

J. Conte.

J. Gomes & Costa.

Leite — *Joaquim Olympio (Dr.)*

Lourenço — *Antonio Duarte*

Lourenço — *João Rodrigues*

Lourenço — *José Queiroga*

Lourenço — *Manoel*

Lourenço — *Manoel Cardoso*

Lourenço & Morales.

Lourenzo & Morales.

Lourido — *Joaquim Gonçalves*

Lourival & Almeida.

Luca — *Valentino de*

Luiz Camuyrano & Comp.

Luiz — *Mabella Barrese*

Luiz Ugolini Filhos & Comp.

Lundh — *Erik*

Lycurgo Avellar & Comp.

Lydio Brandão Penha & José Rodri-

gues Ferraz.

M. A. Gonçalves & Comp.

M. C. de Carvalho

M. C. Oliveira.

M. C. Soares.

M. Cordeiro & Comp.

M. Duarte & Gomes Ltd

M. Dutra de Castro.

M. Ferdman & Comp. Ltd

M. Fernandes & Amaral.

M. Fernandes & Vaz.

M. Gitis.

M. Gonçalves.

M. Limoeiro.

M. Moutinho & Baptista.

M. Nascimento Senna.

M. Oliveira & Comp.

M. Pinhão.

M. Pires & Comp.

M. R. da Silva.

M. Rodrigues & Arantes.

M. S. Brandão.

M. Silva Alves & Comp.

M. Simões & Jorge.

M. Siqueira & Comp. Ltda.

M. Sobral Moraes.

M. T. Boulard.

M. Teixeira Campos.

Machado — *Antonio*

Machado — *João*

Machado — *José*

Machado Junqueira & Comp.

Machado — *Manoel Caetano*

Machado, Rapuano & Comp.

Marcello & Comp.

Marques — *Amadeu*

Mello — *Augusto Cavalcanti (Dr.)*

Miranda — *Jonas Augusto de Gouvêa*

Monteiro Irmão & Comp.

Moraes — *Manoel*

Nacklé Nicolau & Rezek.

Paranhos — *Alvaro*

Pereira Reis & Comp.

Pereira — *Domingos*

Pereira — *José*

Pimenta — *José Joaquim*

Benjamin Schnartzmann & Saut Raiz-

mann.

Rangel — *Hernani Benedicto*

Reisen — *João Adonis*

Ribeiro — *Bernardino*

Ribeiro — Joaquim de Costa  
 Rocha — Nesso  
 Rodrigues — Germano dos Santos  
 Salibi — Miguel  
 Santos — Antonio dos  
 Selim — Alexandre João  
 Silva — Joaquim Ponciano  
 Silveira — Antonio  
 Simão — Antonio  
 Smith — Thil Howard Basden  
 Companhia Brasileira de Malha.  
 Companhia Industrial de Metalurgia.  
 Teixeira — Antonio Joaquim  
 Tupinambá — Joaquim  
 Varanda — José  
 Vasconcellos — Humberto Smith de  
 Velloso — Domingos Ferreira

## Directoria do Imposto de Renda

### AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Carvalho — Henrique Ferreira  
 Souza — Victorino Alves de  
 Doria — José de Azevedo (herdeiros de)  
 Esslinger — Erwin  
 Matheus Martins Noronha & Companhia  
 Carvalho — Henrique Ferreira de  
 Castro — Domingos Joaquim do  
 Jabour — Abrahão  
 Souza — Victorino Alves de  
 Azevedo — Domingos Seraphim de  
 Esslinger — Erwin  
 Magalhães — Joaquim de Mello  
 Matheus Martins Noronha & Companhia.  
 Monteiro — J.  
 Rocha — José Gomes da  
 Sampaio — Francisco Augusto de Mello

## Departamento Nacional da Produção Animal

Concurrença publica para construção do parque e estabulo para reprodutores, galpão para abrigar 42 bovinos com secção anexa para estabulação e ordenha de vacas leiteiras, banheiro para carrapaticida, com brete de contenção, destinado a bovinos, equinos e asininos, tronco de contenção para bovinos, tronco de padreação para bovinos, tronco de cobrição para suínos, residência para funcionário (typo A), casa para trabalhadores, silo de encostas de morro (30 toneladas), silo de alvenaria de tijolo (50 toneladas), necessários a instalação da Estação Experimental da cidade de Pomba, no Estado de Minas.

Devidamente autorizadas as obras pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, por despacho de 14 de abril do corrente anno (processo D. N. P. V. 12.920, de 1935), e de accordo com o art. 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 12 de junho proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas na Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, á rua Matta Machado, sem numero, nesta capital, propostas de preço para construção do parque e estabulo para reprodutores, galpão para abrigar 42 bovinos, com secção anexa para estabulação e ordenha de vacas leiteiras, banheiro para carrapaticida, com brete de contenção, destinado a bovinos, equinos e asininos, tronco de contenção para bovinos, tronco de padreação para bovinos, tronco de cobrição para suínos, residência para funcionário (Typo A), casa para trabalhadores, silo de encostas de morro (30 toneladas), silo de alvenaria de tijolo (50 toneladas), necessários a instalação da Estação Experimental da Cidade de Pomba, no Estado de Minas Geraes, deste ministerio.

Sayão — Moysés de Oliveira  
 Silva — Luiz Fernandes da  
 Auto Mercantil Brasileira S. A.  
 Bernardes — Arthur da Silva  
 Campos — Zacharias Pereira  
 Mello — Armando Guedes de  
 Santos — João Pedro dos  
 Souza — Victorino Alves de  
 A. Gonçalves & Corrêa  
 Afflictos — Luiz dos Santos (Dr.).  
 Bastos — José de Figueiredo  
 Corrêa — Viriato  
 Matheus Martins Noronha & Companhia  
 Pereira — M. J.  
 Sampaio — Francisco Augusto de Mello  
 Simões — Antonio Duarte  
 Souza — Maria Ornellas de  
 Sampaio — Antonio (espólio)  
 Auto Mercantil Brasileira S. A.  
 Assurance — Royal Exchange  
 Monteiro — Armando de Souza (Dr.)  
 Souza — Victorino Alves de  
 Marques — Genesio da Costa  
 Matheus Martins Noronha & Companhia  
 Sampaio — Francisco Augusto de Mello  
 Silveira — Mem Rodrigo Xavier da  
 Magalhães — Vicente Eduardo  
 Eiselo — Ed.  
 A. Alves Pereira & Companhia  
 Cardoso — Francisco de Paiva  
 Fernandes — Armando (Suc. de Fernandes & Marques).  
 Silva — Luiz Fernandes da  
 Jorge — Martin

## Alfandega do Rio de Janeiro

### Primeira Secção

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para a repartição os volumes abaixo mencionados,

com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 7 — Dia 20 de maio de 1936 — Vapor allemão "Berengar", atracado em 20 de maio de 1936.

1 pacote, Ericsson, n. 9.787, pesando 12 kilos, rôto.

1 engradado, Keramac, n. 1.268, pesando 21 kilos, avariado.

1 automovel, Polinisché Gesandschaet, n. 136.040, avariado.

15 amarrados de chapas, E — R. 2.000, sem numero, avariados.

Armazem n. 9 — Dia 20 de maio de 1936 — Navio allemão "Monte Paschoal", atracado em 19 de maio de 1936.

2 barris, Gammara, ns. 56 e 47, vassando.

Primeira Secção, em 27 de maio de 1936. — Oséas Costa, chefe.

## MINISTERIO DA AGRICULTURA

### Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENÇA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO CENTRAL, GALPÃO — OFFICINAS, CASA DE RESIDENCIA, ESTUFA, 2.250 METROS DE CERCA E SEIS PORTÕES E DUAS CASAS PARA TRABALHADORES, NECESSARIOS A INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DA CIDADE DE POMBA, NO ESTADO DE MINAS GERAES.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no "Diário Official" dos dias 19, 20 e 21 de maio corrente, respectivamente, ás paginas 10.739, 10.858 e 10.961.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 22 de maio de 1936. — Carlos de Souza Duarte, pelo director geral.

Essas construcções obedecerão ás especificações discriminadas neste edital e deverão se submeter ás seguintes clausulas:

### I

Os interessados, no dia e hora acima designados, apresentarão ao presidente da Comissão de Concurrença, em um envolvero fechado, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes, municipais e estaduais a que estiverem sujeitos, bem como o conhecimento comprovante de haverem feito no Thesouro Nacional, o deposito a que se refere a clausula VI. Será exigido talão relativo ao pagamento de imposto sobre a renda do actual exercicio, ou da apresentação de declaração para pagamento do referido imposto e a certidão a que se refere o § 1º do art. 33 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. Deverão apresentar ainda a carteira profissional a que se refere o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

### II

Em outro envolvero fechado e lacrado, com a indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes as suas propostas, em 4 vias, totalmente feitas a machina ou manuscritas, datadas e assignadas, sendo a 1ª via devidamente sellada, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, as construcções que devem executar pela ordem em que se acham relacionadas a seguir, com os preços por extenso e em algarismo.

### III

Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas e registrados em livro especial desta

directoria geral. Julgados idoneos todos os concorrentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da comissão e mandadas publicar na integra no *Diário Official*, antes de qualquer decisão. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos não serão tomadas em consideração. Os proponentes deverão ter conhecimento immediato dos motivos por que não foram julgados idoneos, os quaes oeverao tambem constar da acta dos respectivos trabalhos.

Si o concorrente não julgado idoneo quizer recorrer da deliberação da comissão de concurrencia ao Sr. ministro podera fazel-o, desde que requeira immediatamente a comissão o adiamento da abertura das propostas e dentro do prazo de 48 horas entregará á Secção de Expediente e Contabilidade desta directoria geral o seu recurso afim de ser encaminhado á instancia superior.

Nesta hypothese, serão recolhidas todas as propostas e guardadas em envelope fechado, lacrado e rubricado por todos os proponentes e pela comissão, afim de aguardar a apresentação do recurso, o qual ficará prejudicado se não fór apresentado dentro do referido prazo de 48 horas e, por edital publicado no *Diário Official*, serão determinados dia e hora para a abertura das propostas dos concorrentes julgados idoneos.

## IV

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Não serão tomadas em consideração as que dellas se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

## V

Será escolhida a proposta que mais vantagem offerecer em preço, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á a desempate, obedecendo-se integralmente ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica sobre o assumpto.

## VI

Para garantia da proposta, as firmas que desejarem tomar parte na presente concurrencia deverão depositar no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em apolices da Divida Publica Federal, ao portador, mediante guia fornecida pela Secção de Expediente e Contabilidade desta directoria geral, até as 16 horas do dia 8 de junho do corrente anno, a importância de 3:000\$000 (tres contos de réis).

O proponente preferido na concurrencia deverá fazer novo deposito no Thesouro Nacional, dentro de cinco dias, da data do "edital de chamada" para esse fim publicado no *Diário Official*, correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da proposta, para garantia do contracto de execução das construcções de que trata esta concurrencia. Essas cauções só serão restituídas ao licitante escolhido mediante assentimento do Tribunal de Contas, na forma da legislação em vigor, só podendo ser levantadas depois de concluidas todas as construcções comprehendidas nesta concurrencia.

## VII

O concorrente preferido que não comparecer para assignar o contracto necessario á execução das construcções que lhe forem adjudicadas na presente concurrencia, perderá as cauções a que se refere a clausula anterior, as quaes serão recolhidas aos cofres publicos federaes.

## VIII

Aos concorrentes a que não forem adjudicadas as construcções dessa concurrencia, será permittido levantar as cauções, mediante requerimento a esta directoria geral, em que farão menção desta circumstancia.

## IX

As construcções de que trata a presente concurrencia serão executadas dentro de cento e vinte (120) dias a se seguirem da data da assignatura do contracto, sob pena de ser o mesmo rescindido, independentemente de interpeção ou acção judiciaria, com perda das cauções a que se refere a clausula VI, que reverterão para os cofres publicos federaes.

## X

O concorrente a quem couber a execução das construcções ficará obrigado ás demolições que se fizerem necessarias, correndo por sua conta as despesas de remoção do entulho, importando na perda das cauções e rescisão do contracto a recusa de tornar effectiva tal providencia.

## XI

A especificações e demais detalhes para execução das construcções desta concurrencia se encontram á disposição dos interessados no Gabinete de Architecturas e Engenharia deste ministerio.

## XII

O pagamento do custo total das construcções comprehendidas nesta concurrencia será feito de uma só vez, mediante apresentação de factura proporcionalmente sellada, acompanhada da 1ª via do conhecimento de empenho e duplicata e do respectivo attestado do Gabinete de Architectura e Engenharia deste ministerio, na forma da lei e a despesa correrá por conta da verba 10ª "Obras" — 1 — Para occorrer, etc., da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1936.

## XIII

O contracto que fór celebrado em virtude da presente concurrencia, só entrara em vigor depois de approvedo pelo ministro da Agricultura e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o seu registro.

## XIV

A Directoria Geral do Departamento Nacional da Produccão Animal se reserva o direito de annullar a presente concurrencia ou rescindir o respectivo contracto, no caso de ser verificada qualquer irregularidade nas construcções.

## XV

A presente concurrencia será presidida pelo funcionario designado para tal fim pelo Sr. director geral do Departamento Nacional da Produccão Animal, ficando a fiscalização das construcções a cargo do Gabinete de Architectura e Engenharia deste ministerio.

Secção de Expediente e contabilidade da Directoria Geral do D.N.P.A. — Landulpho Alves, director geral — Em 25 de maio de 1936.

## Especificações

## 1. Encargos:

Agua — A agua será doce, clara e isenta de oleos, acidos, saes alcalinos, material vegetal e substancias outras que possam prejudicar o endurecimento das argamassas e concretos.

Areia — Deverá ser usada areia pura, silico quartzosa e isenta de terra, salitre e materias organicas. Deverá ter grãos irregulares, angulosos e asperos, grossos para os concretos, medios para as argamassas das alvenarias emboços, e finos para as argamassas dos rebocos.

Pedra britada — Deverá ser angulosa e isenta de terra ou pó de pedra. Para os concretos de fundações não poderá ter dimensões superiores a 5 centimetros. Para os demais concretos terá que passar em anneis de 5 centimetros de diametro. Quando não estiver bem limpa deverá ser lavada.

Pedra de Alvenaria — Deverá ser dura, de preferencia granito, limpa de terra e isenta de signaes de decomposição. Deverá tambem apresentar leite, approximadamente normal aos paramêtros.

Cal — Deverá ser usada cal virgem, em pedra da melhor qualidade, completamente queimada e isenta de qualquer impureza. Deverá ser extinta e transformada em pasta no proprio local da obra.

Cimento Portland — Deverão ser empregados exclusivamente os cimentos de marcas reconhecidas, como de primeira qualidade, taes como: "Mauá, Brasileira, Dova, Thwico, etc".

Cimento branco — Deverá ser empregado exclusivamente o cimento Atlas.

Gesso — Deverá ser de primeira qualidade, nacional ou estrangeiro, de fabricacão recente e pega rapida.

Tijolos — Deverão ser usados os das melhores marcas existentes no mercado.

Ferro e aço doce — O ferro forjado para as obras de serralheria deverá ser de primeira qualidade, perfeitamente trabalhado, não quebradiço, e maleavel a quente e frio. O aço doce para o concreto armado, deverá ser de primeira quali-

dade, não quebradiço, sem fendas, falhas, esgarçamento, ferrugens excessivas, bolhas ou quaisquer outros defeitos. Os vergalhões quando curvados a frio em torno de rebites do mesmo diametro até ficarem as duas pontas sensivelmente paralelas, não poderão apresentar o menor fendilhamento, condição esta a ser rigorosamente observada na escolha do material. Os comprimentos deverão ser escolhidos de modo a evitar toda e qualquer emenda, por maiores que sejam os fêrros das armaduras. Submettidos aos ensaios para determinação de suas qualidades, de resistencia, deverão satisfazer ás seguintes condições:

- 1) limite de elasticidade (no mínimo) 2.200 kg/cm<sup>2</sup>.
- 2) carga de ruptura (no mínimo) 3.600 kg/cm<sup>2</sup>.
- 3) alongamento em barra proporcional (no mínimo) 2 por cento.

Ladrilhos — Deverão ser hydraulicos nacionaes.

Azulejos — Deverão ser nacionaes, de 1ª escolha, forma e dimensões uniformes (15x15 cm).

Madeiras — Deverão ser empregadas as seguintes madeiras: cedro de primeira qualidade para as esquadrias em geral; — canella ou sucupira para os marcos, alizares ou rodapés. Peroba de Campos ou massaranduba para o madeiramento dos telhados. Peroba de Campos ou sucupira para os soalhos de tacos. Deverão ser bem seccas, isentas de fendas, brancos e broca. Para os moldes, andaimes e escoramentos deverão ser empregadas madeiras que já tenham sido usadas, uma vez que ainda estejam em boas condições de conservação.

Cobre — Deverá ser usado cobre inglez em folhas de 14", pesando 14 onças por pé quadrado.

Tintas, oleos, colas, essencias e vernizes — As tintas deverão ser de primeira qualidade, preparadas com oleo de linhaça Blundell Spence, Careta ou Tigre. As colas deverão ser de pellica ou gelatina.

Vidros — Deverão ser de fabricação Tcheco-Slovaca ou inglesa (Pillington Erös).

Louça sanitaria — Deverá ser de fabricação Twyford, Johnson ou Caramag.

Material electrico — Deverá ser de primeira qualidade, de preferencia norte-americana, satisfazendo todas as condições impostas peloCodigo da Inspectoria de Illuminação.

Concretos e argamassa — a) concretos:

Concreto n. 1 — traço de 1:4:5 para sapatas de fundações;

224 kgs. de cimento.

610 litros de areia.

762 litros de pedra britada n. 3.

Concreto n. 2 — traço de 1:3:6 para a camada geral de impermeabilização:

259 kgs. de cimento

536 litros de areia.

896 litros de pedra britada n. 2.

Concreto n. 3 — traço de 1:2:4 para concreto armado:

316 kgs. de cimento.

544 litros de areia.

874 litros de pedra britada ns. 1 e 2, em partes iguaes. b) argamassa:

Argamassa n. 1 — Para alvenaria de tijolos e emboços internos e externos:

Cimento, cal e areia 1:2:8.

Argamassa n. 2 — Para assentamento de ladrilhos e tacos: cimento e areia 1:4.

Argamassa n. 3 — Para rebocos externos: cimento, cal e areia, 1:2:4.

Argamassa n. 4 — Para assentamento de azulejos: cimento, cal e areia e saibro arenoso em partes iguaes, 1:1:4. lavado, peneirada e queimada, 1:1.

Argamassa n. 6 — Para rebocos dos tectos: gesso, cal e areia fina 1:2:2. As argamassas deverão ser fabricadas em local abrigado do sol e da chuva e em quantidade necessaria ao uso diario, não podendo ser empregada de um dia para outro.

#### Execução dos serviços

Locação e nivelamento — Os predios deverão ser rigorosamente locados de accordo com as indicações fornecidas pela Directoria da Estação, quanto ao local, e quanto as dimensões das peças e angulos das paredes de accordo com o projecto. O piso acabado do 1º pavimento, no ponto em que sua cota se distancia ao sólo natural for menor, deverá ter a altura marcada no projecto. Os constructores serão respon-

sáveis por quaesquer enganos, correndo por sua conta todos os serviços que venham a acaretar.

Movimentos de terras — Deverão ser executados todos os movimentos de terras indispensaveis á construção dos predios. Os aterros deverão ser feitos por camadas successivas, bem regadas e cuidadosamente apiloadas.

Andaimes — Os andaimes deverão ser construidos de modo a offerecerem o maior conforto e segurança aos operarios e ter escadas que permitam facil accesso a cada um dos pontos em que haja serviço em execução.

Fundações — As fundações deverão ser construidas em alvenaria de pedra com argamassa n. 2, assentes sobre sapatas de concreto n. 1, com 15 cent. de spessura. A carga unitaria sobre o terreno deverá ser fixada de accordo com a natureza do mesmo por meio de sondagens rigorosas.

Embasamento — As paredes do embasamento deverão ser construidas em alvenaria de pedra, com armamassa n. 2.

Concreto geral — Toda a área edificada, espessuras de parede inclusive, depois de nivelado o aterro entre as paredes do embasamento, deverá ser impermeabilizada por camada de concreto n. 2, com seis cm. de espessura.

Alvenaria de tijolos — Todas as paredes deverão ser construidas com os materiais e argamassas já especificadas tendo as espessuras indicadas no projecto. Poderão ser empregados na construção os tijolos perfurados sempre que o permittam as cargas que as paredes tenham de supportar. Todos os vãos nas paredes internas e externas levarão vergas de concreto armado. Nos vãos externos tais vergas levarão um resalto na parte inferior, tal como consta do projecto, que será depois revestido com cimento colorido, formando um pequeno beiral. Para fixação dos rodapés e dos marcos e caixões das esquadrias deverão ser embutidos nas paredes tacos de canella ou peroba de Campos previamente embebidas em pixe.

Coberturas — Deverão ser construidas em concreto armado todas as vergas de portas e janellas, coberturas dos silos e demais trechos indicados nos projectos. Os predios levarão coberturas de telhas planas, do typo francez, das melhores do mercado, assentes sobre madeiramento de massaranduba ou sucupira. Deverão ser empregadas peças 3" x 9" nas asnas, linhas e pendurças das tesouras: — 3" x 6" nas escoras, cumieiras, terços e freixas 3" x 9". Todas as tesouras deverão levar bracedeiras e demais ferragens indispensaveis. Todas as construções em madeira para fins agricolas tais como breles, banheiros, etc., deverão ser do peroba, sucupira e massaranduba, nas medidas indicadas nos projectos e detalhes annexos. As cercas serão de 5 fios, lisos, com esteios de madeira de lei, collocados de 2 em 2 metros, salvo os casos detalhados de modo differente nos respectivos projectos.

Fôrro — De madeira bem secca, sem fendas, deverá ser bem aparelhado e ajustado sobre caibros e nas dimensões previstas pela segurança especificadas no projecto.

Revestimentos — Os emboços das paredes, externas e internas serão de uma parte de cimento para duas partes de cal e oito de saibro: — Os rebocos de cimento, cal e areia com traço de 1:2:4, com juntas cortadas, conforme o projecto. Os rebocos das paredes internas e das divisões, serão de cal e areia fina, lavada e peneirada, com traço de 1:1.

Soalhos e rodapés — Todas as peças assoalhadas serão com tacos de peroba de Campos, de 7 x 21 cms. assentes sobre argamassa já especificada, sendo antes embebidos em betume pela face inferior para adherencia de pedrisco, levando dois grampos cada um. Os tacos serão de cor uniforme e collocados de 3 x 3.

Ladrilhos e nata de cimento branco — Os pisos a serem ladrilhados serão pavimentados com ladrilhos hydraulicos de 2 cores, á escolha da fiscalização. As paredes das installações sanitarias, cozinhas, copas, etc., serão revestidas até a altura de 1m,80 com uma camada de cimento branco, alisada e encerada.

Esquadrias — As esquadrias internas serão de almofadas de cedro bem secco e sem brocas, com a espessura de 3 cms., sendo as externas de 4 cms.

Ferragens — Portas — fechaduras de embutir "La Fonte" ou equivalente com chapa de testa nickelada — guarnição de latão estampado, acabamento nickelado — dobradiças de ferro zincado com pino de latão, de 3" x 3" (3 por folha).

Janellas — Dobradiças de ferro zincado com pino de latão de 3" x 3", para os aros (por folha); idem de 2 1/2 x 2" para os postigos (dois por folha); cremona de argola, do typo

"La Fonte", em latão fundido, acabamento nickelado; varão de ferro reforçado. Targetas de latão nickelado de fio redondo de 1 3/4 (para os postigos).

Vidros — Deverão ser usados: vidros communs translucidos, sem bolhas, vergados ou quaesquer defeitos, em todos os caixilhos de madeira.

Instalações electricas — Canalizações — As canalizações serão em tubos rigidos (electrodutos) embutidos nas paredes e por cima do forro. Os electrodutos deverão ser tubos inteiriços de aço, esmaltado a quente, de espessura uniforme em todo o comprimento, e com dimensões minimas, indicadas pelo Codigo da Inspectoria. Os electrodutos deverão ser revestidos interna e externamente de pintura, galvanização esmalte capaz de protegê-los contra a oxydção e que além disso não rache nem descole quando curvados, segundo o raio minimo admittido pelo Codigo de Instalações. Não serão admittidos tubos que apresentarem fendas em quaesquer ponto quando curvados.

Quando sujeitos a tensão de trabalhos a que se destinarem, não deverão os conductos abrir-se em ponto algum, nem soffrer deformação que importe em redução sensivel do diametro interno.

A tubulação será unida ás caixas por meio de arruelas por fóra e buchas internamente tendo suas extremidades isentas de rebarbas.

A extensão horizontal da tubulação será feita exclusivamente em electroduto sobre formas das lages, ficando a parte vertical para ser constituida posteriormente á retirada das fórmulas. A tubulação deve constituir um sistema corrido, formando corpo com as argamassas das paredes.

A tubulação deverá ser ligada á terra em toda a sua extensão, de modo perfeito e permanente por fio de cobre número 10, formando uma rede sem solução de continuidade.

As emendas dos conductos far-se-ão nos pontos de ligação dosapparelhos por intermedio de caixas, e em outros pontos por intermedio de luvas especiaes.

Todas as emendas deverão ser revestidas com pintura anti-oxyda.

As curvas das canalizações serão feitas de modo a não haver modificação sensivel no diametro e por fórmula a não difficulter a inflação, não podendo, em hypothese alguma ter menos de 15 centimetros de raio. Antes da inflação deverá ser procedida uma seccagem geral dos tubos por meio de buchas, assim como deve ser feita a passagem de uma bucha embebida em verniz isolante ou parafina.

Caixas — As caixas empregadas serão de ferro esmaltado e sem solda. As caixas para collocação de terminaes de ligação e medidores serão empregadas onde necessario e terão as dimensões exigidas pelo regulamento da empresa distribuidora de energia.

As caixas para os centros deverão ser fixadas sobre as fórmulas com amarração de arame. As que se destinarem a lustros serão ancoradas nos forros com dispositivos do tipo "Nickel". As caixas serão protegidas por uma pintura isolante, esmalte ou galvanização, propria a impedir a oxydção, perfeitamente adherente ao metal e que deverá ser raspada nos pontos de ligação com os "boxes compligs".

As caixas não deverão apresentar outros orificios senão os necessarios á ligação dos conductos e os destinados a fixação das mesmas por meio de parafusos quando for necessario. Os discos que fecham os orificios das caixas deverão offerecer resistencia igual á das paredes das mesmas.

Fios — Os fios a empregar deverão ter a capacidade para cada linha distribuidora e terço além do isolamento de borracha com a espessura minima de 1,2 m/m ou 3/64, dois encapamentos de algodão impregnado. O isolamento de borracha dos fios deve ser bem adherente ao conductor.

Não deverá ser empregado fio de cobre cuja conductibilidade seja inferior a 97% da de um fio de cobre puro da mesma secção. O cobre para qualquer especie de fio deverá ser estanhado. Para que esta exigencia seja satisfeita só deverão ser empregados fios approvados pela Inspectoria de Illuminação. A enfição deverá ser executada quando o revestimento das paredes estiver completamente secco, afim de evitar o enfraquecimento do isolamento pela humidade. Sómente serão collocados os fios nas diversas tubulações depois de rigorosamente limpos e isentos de qualquer humidade.

Para fiel execução dessa exigencia, os executantes deverão usar processos que não prejudiquem de fórmula alguma o revestimento definitivo das paredes. Na enfição só serão

permittedos como lubrificantes, o talco e a parafina. As emendas dos fios serão cuidadosamente limpas, soldadas, pintadas com verniz isolante e receberão uma fita de borracha, outra de panno e novamente pintura com verniz, de fórmula a offerecerem um isolamento igual ao conductor.

Interruptores — Os interruptores serão de embutir, com chapa de metal do tipo "Push-botton" ou "Trumbler" e serão collocados á altura de 1m,50 do piso e junto aos portaes.

Os interruptores deverão abrir e fechar com um movimento brusco, não sendo permittido pararem depois de dado inicio ao movimento pelo botão ou alavanca. Os interruptores de embutir deverão garantir o isolamento completo das partes conductoras em relação á canalização, devendo verificar-se uma resistencia de isolamento de 10 megohms, pelo menos.

Disposições geraes — Todos os quartos terão um ponto de luz no centro e quatro tomadas distribuidas pelas quatro cabeceiras dos leitos. O interruptor deverá ficar junto ao portal, para commando do ponto central.

Os demais salões, o numero de focos necessarios para sua perfeita illuminação, de accordo com os preceitos do Lighting Bureau.

Agua fria — Serão installadas caixas de ferro galvanizado com capacidade para 1.500 litros, com ligação para todos os apparelhos. Serão installadas nas residencias para funcionarios, caixas de agua quente (600 L.) com ligação para o chuveiro, banheira, bidet e pias.

Esgotos — Todos os esgotos serão executados com cano de chumbo de:

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| 1 1/4", peso por metro..... | 3 kg. 700 |
| 1/2", peso por metro.....   | 4 kg. 400 |
| 2", peso por metro.....     | 6 kg. 800 |

Para lavatorio e relo será empregado cano de 1 1/4".

Os canos serão embutidos nas paredes. Para cada peça sanitaria será fornecido e collocado um ralo syphonado de cobre com grelha nickelada de 4" x 4".

Apparelhos sanitarios — Deverão ser fornecidos pelos constructores e por elles collacaos os seguintes apparelhos sanitarios; vasos de primeira qualidade com tampo duplo envernizado, caixa de descarga de ferro fundido e com cano de chumbo; lavatorios de ferro esmaltado com torneira nickelada, valvula e syphão nickelado Neise de 1 1/2". A louça sanitaria deverá ser de fabricação boa do tipo "Alba" ou "Slect".

Pintura — As esquadrias serão pintadas a oleo com tres demãos, depois de convenientemente apparelhadas e emassadas. As côres de accordo com a fiscalização. Todas as paredes a gesso e colla, internamente batida a escova da altura do rodapé até a verga, onde haverá uma barra de arrematção. A pintura externa será de accordo com as fachadas existentes. Os tectos de madeira serão pintados a oleo, em tres demãos.

A limpeza deve ser feita convenientemente e retirado todo o material e entulho respectivo, immediatamnte. Deverão ser executados promptamente todas as alterações e trabalhos previstos desde que não importem em despezas para o constructor.

Todos os trabalhos serão fiscalizados no cumprimento fiel do projecto e das especificações, desde o inicio até a entrega definitiva.

Limpeza geral — Os predios deverão ser entregues completamente limpos, com ladrilhos, marmores, azulejos, vidros e apparelhos sanitarios lavados; soalhos raspados, afagados e encerados, ferragens e todas as installações em perfeito funcionamento.

Calçamento — Em torno das construcções serão feitas calçadas de concreto capeadas com massa de cimento e areia, traço 1:3, com a largura de 0m,80.

Agua pluviales — Os conductores serão de cobre n. 12. As aguas serão canalizadas em manilhas de tres pollegadas. As calhas nas extremidades dos beirões, tambem de cobre, terão os diametros sufficientes e terão a vedação e ajustamento o mais perfeito possivel, ficando o constructor responsavel pelo menor accidente de falta de vedação e resistencia das mesmas.

Condições geraes — As obras serão executadas de accordo com o projecto, especificações e detalhes fornecidos.

O constructor será inteiramente responsavel pela segurança completa das construcções e se sujeitará á fiscalização.

Todos os trabalhos serão executados de accordo com os projectos organizados pelo Gabinete de Architectura e Enge-

nharia sob orientação técnica do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

### Discriminações por obra

1º — Parque e estabulo para reprodutores: Alicerces e baldrame de alvenaria de pedra; paredes e columnas de alvenaria de tijolos; engradamento do telhado, moirões, instalações internas, cercas e esquadrias de madeira de lei; capeamento das peças enterradas, em concerto; revestimento externo em reboco commum; revestimento interno com nata de cimento; bebedouros nos parques em cimento; caixa alimentadora em cimento com comunicação com os bebedouros por meio de tubos de ferro galvanizado para manter o nível constante, pelo systema de vasos comunicantes; piso de argilla, saibro e areia, bem comprimido; um ponto de agua canalizada, no corredor, com torneira; pintura das paredes a cal; das porteiras a oleo.

#### Medições:

Alicerce das paredes externas:  $1,00 \times 0,35 (11,10 \times 2) = 14,80 \times 2 = 18m^3,13$ ;

Alicerce dos pilares internos:  $0,00 \times 1,00 \times 0,35 = 1m^3,40$ ;

Alicerce das paredes internas:  $0m,40 \times 0,50 \times 3,60 \times 6 = (4,80 \times 32) = 10m^3,46$ ;

Baldrames:  $0,45 \times 0,45 (11,10 \times 2) + (14,80 \times 2) = 10m^3,46$ .

Piso de argilla, saibro e areia 2:1:1.  $11,10 \times 14,80 = 164m^2,28$ .

Pilares de alvenaria de tijolo  $(0,40 \times 0,40 \times 2,50) \times 16 + 0m^3,10 = 6m^3,50$ .

Paredes de alv. pedra:  $29,80 \times 0,40 \times 0 = 3m^3,35$ .

#### Paredes de alv. tijolo:

a) externas:  $(2,40 \times 42) + (3,20 \times 2) + (1,85 \times 2) \times 0,25 \times 4,40 \times 2 = 10m^3,43$

b) divisorias:  $(3,70 \times 6) 1,80 = 39m^3,96$ .

Mangedouras de madeira com tronco de contenção:  $(2,00 \times 1,00) 8 = 16m^3,00$ .

Porteiras dos boxes  $(1,40 \times 1,60) 16 = 35m^3,28$ .

Porteiras de entradas para os estabulos  $(2,20 \times 1,60) 2 = 7m^3,20$ .

Caixa alimentadora dos bebedouros  $1,40 \times 1,50 = 2m^3,10$ .

#### Bebedouros, 8.

Telhado e madeiramento  $(16,40 + 7,40) \times 5,40 + (12,30 - 2,50) \times 5,00 = (8,30 \times 190) 2 = 224m^2,54$ .

Revestimento externo  $(4,00 + 4,20 + 4,00) \times 60 - (3,60 \times 1,50) 2 + 4m^2,32 = 62m^2,52$ .

Revestimento interno  $(3,70 \times 12) + (2,40 \times 4) - (3,40 \times 4) + 2,00 \times 4 1,80 = 124m^2,63$ .

2º — Abrigo para 42 bovinos: Alicerces de alvenaria de pedra; pilastras de alvenaria de tijolos; piso de argilla, saibro e areia batido; piso da sala de ordenha em concreto conforme o detalhe, engradamento do telhado, mangedouras, baias, esquadrias (4 portas e 4 janellas de madeira de lei e de accordo com os detalhes; 1 ponto de luz com interruptor de local em cada uma das seguintes peças: sala do leite, sala de ordenha e sala de preparo das rações; 1 torreira em uma das seguintes peças: abrigo geral, sala do leite, sala de preparo das rações e sala de ordenha; revestimento das paredes com argamassa de cimento e areia, com pintura a cal; esquadrias pintadas a oleo; as peças enterradas terão as bases protegidas por bloco de concreto. O galpão levará uma perçinta geral de concreto armado sobre as pilastras.

#### Terraplanagem, etc.:

a) Roçada (capina, etc., do local da obra, 620m<sup>2</sup>).

#### Fundações, etc.:

Excavação para os alicerces (a), 18m<sup>3</sup>.

Alicerces de alvenaria de pedra rejuntada com argamassa de cimento e areia e cal, traço 1:1:3 (b), 18m<sup>3</sup>.

#### Piso:

a) Preparo do piso da secção destinada a bovinos em geral, com uma mistura de argilla, saibro e areia em partes de 2:1:1, formando uma camada de 0,20:50.

b) Preparo do piso da secção de ordenha, em concreto, traço 1:3:5, 15m<sup>3</sup>.

#### Alvenaria de tijolos, etc.:

a) Pilares de alvenaria de tijolos rejuntados e revestidos com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, 9m<sup>3</sup>.

b) paredes de tijolos rejuntados e revestidos com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, inclusive calagem, 22m<sup>3</sup>. Cobertura feita de madeira de lei de 1ª e telhas tipo Marsellia, 477 m<sup>2</sup>.

#### Concreto armado:

a) verga de concreto armado, encimando e amarrando todos os pilares (vergas de 0,25 x 15), 4m<sup>2</sup>.

#### Mangedouras e baias:

a) mangedouras simples de madeira para 30 bovinos, 43m<sup>2</sup>,60.

b) mangedouras de madeira com divisões, para vacas leiteiras, inclusive pintura, 24m<sup>2</sup>.

c) correntes para prisão das vacas, 12.

#### Esquadrias:

4 portas rusticas, 6m<sup>2</sup>,50.

3º — Tanque para carapaticida: A bacia e pediluvio serão de alvenaria de tijolos com revestimento de argamassa de cimento e areia com traço de 1:2, com 1,5 cm. de espessura: o engradamento do telhado, tapumes, instalações, columnas e porteiras serão em madeira de lei, cobertura de zinco; pisos de lages de pedra de 1ª, rejuntadas com cimento; duas torneiras, sendo uma no pediluvio e outra de duas pollegadas na bacia.

Escavação, 35m<sup>2</sup>,00.

#### Alvenaria de tijolos:

Argamassa de 1 x 4, de cimento e areia, 27m<sup>2</sup>,000.

#### Revestimento geral:

Emboço e reboco com argamassa de 1 x 2 de cimento e areia, 111m<sup>2</sup>,500.

#### Cobertura:

Telhado de zinco, 61m<sup>2</sup>,80.

#### Pilastras:

Pilastras de madeira de lei com 3,5 x 0,125 x 0,125, 28m<sup>2</sup>,00.

#### Madeiras para divisões:

Escorredouros. Moirões — 26 x 2, 25 x 0, 1 x 0,10, 65m<sup>2</sup>,00.

Reguas: 10 x 12, 0 x 0, 125 x 0,125 x 0,03, 120m<sup>2</sup>,000.

Porteira — 1 x 1, 5 x 0,88, 1m<sup>2</sup>,320.

#### Brete e pediluvio:

Moirões — 21 x 2,5, 1 x 0,1, 52m<sup>2</sup>,50.

Reguas — 12 x 7, 0 x 0, 125 x 0,125 x 0,03, 84m<sup>2</sup>,00

#### Diversos:

Pregos de 4", 5 k.

4º — Tronco de contenção para bovinos. Será todo construido em madeira de lei, exactamente de accordo com os detalhes.

#### Madeiramento:

a) 6 peças de madeira de lei — 2,3 x 0,10 x 0,10 x 6 13m<sup>2</sup>,8.

b) 6 peças de madeira de lei — 2,0 x 0,10 x 0,10 x 6 12m<sup>2</sup>,0.

c) 6 peças de madeira de lei — 2,24 x 0,10 x 0,10 x 6, 13m<sup>2</sup>,44.

d) 2 peças de madeira de lei — 2,13 x 0,10 x 10, 4m<sup>2</sup>,20.

e) 6 peças de madeira de lei — 0,9 x 0,10 x 0,10 x 6, 5m<sup>2</sup>,4.

f) 14 reguas de madeira de lei — 2,40 x 0,13 x 0,05 x 14, 33m<sup>2</sup>,6.

#### Ferragem completa, pregos etc.

5º — Tronco de padreação para bovinos. Será todo construido com madeira de lei, tendo as peças enterradas, protegidas por bloco de concreto, tudo conforme os detalhes do respectivo projecto.

Escavações e concreto, 0m<sup>2</sup>,205

## Madeiras:

- a) 2 moirões maiores, 2,30 x 0,18 x 0,18, 4m,60.
- b) 2 moirões menores, 2,00 x 0,18 x 0,18, 4m,00.
- c) 2 travessas lateraes, 1,60 x 0,18 x 0,18, 3m,20.
- d) 2 travessas lateraes, 1,60 x 0,10 x 0,18, 3m,20.
- e) 1 travessa do fundo em cima, 1,30 x 0,10 x 0,10, 1m,30.
- f) 1 travessa do fundo em baixo, 1,30 x 0,15 x 0,15, 1m,30.
- g) 2 reguas moveis, 1,30 x 0,05 x 0,10, 2m,60.
- h) 2 lazoas para piso, 1,40 x 0,30 x 0,05, 2m,80.
- i) 10 peças para trave do piso, 0,30 x 0,04 x 0,02, 3m,00.

6° — O tronco para cobertura de suínos: será todo construído com madeira de lei e ferragens de 1ª qualidade, como discriminam os detalhes do respectivo projecto.

## Medições:

## Madeira de lei:

- a) 2 peças de 1m,80
- b) 4 peças de 4m,80.
- c) piso, 1m²,667.
- d) 2 peças de 2,0.
- e) 15 peças de 7,5.
- f) 1 peça de 0,7.
- g) 2 peças de 2,4.
- h) 4 peças de 1,5.
- i) 2 peças de 0,44.
- j) 2 peças de 0,60.
- k) 8 peças de 11,76.
- l) 4 peças de 3,00.
- m) 1 peça de 1,10.
- n) 2 peças de 1,4.

7° — Residência para funcionario, tipo A: Alicerces e baldrame de alvenaria de pedra; paredes externas e internas de alvenaria de tijolos; revestimento externo e interno com emboço e reboco; pintura interna a gesso e colla, externa a calçação; pintura das madeiras audarentes, beirões, calhas, esquadrias a óleo a tres demãos; engradamento do telhado, esquadrias, forros, armarios embutidos em madeira de lei; cobertura com telhas francezas; esquadrias de caixilho de vidro com postigo nas salas, e dependencias de serviço; de caixilho de vidro com 1/3 de venezianas e postigo, nos dormitorios e banheiro; cada commodo levará um ponto de luz com plafonier, interruptor de parede (embutido) e uma tomada de luz; as salas e dormitorios terão os pisos revestidos com tacos de 1ª qualidade e rodapés de madeira de lei; as dependencias de serviço, banheiro e varanda terão os pisos revestidos com ladrilhos de duas cores; a escada de entrada será de cimento liso; os beirões serão forrados; em torno do edificio, será feita uma calçada com 0,60 de largura; em todos os aparelhos do banheiro e da cozinha haverá instalação de agua quente e fria; fogão com serpentina; caixa para agua quente de 600 litros e para fria de 1.200 litros; as paredes do banheiro, copa e cozinha serão revestidas até 2m. com azulejos nacionais; o piso de todo o edificio será impermeabilizado com uma camada de concreto; as portas externas serão de madeira de lei com 4 cm. e as internas com 3 cm.; serão obedecidos em tudo os projectos e respectivos detalhes.

## Medições:

Alicerces  $(9,30 + 4,70 + 1,30 + 7,90 + 12,30 + 2,00) - (-6,60) \times 1,00 \times 0,30 = 13m^3,83$ .

Baldrames  $(46,10) 0,50 \times 0,80, 18m^3,44$ .

Aterro  $(8,80 \times 8,30) + (7,50 \times 4,00) 0,880 = 82m^3,43$ .

Impermeabilização do solo  $(9,30 \times 8,80) + (8,00 \times 4,20) = 115m^2,44$ .

Escadas de alvenaria, 2.

## Paredes de alvenarias tijolo:

a) de uma vez  $(0,25 (12,80 + 7,70 + 4,20 + 1,30 + 9,40) - (-4,50 + 4,50 + 4,50 + 2,00) 0,25 \times 3,00), 37m^3,87$ .

b) de frontal ao baixo  $(10,40 + 6,70 + (4,10 \times 3) + 3,30 + (1,90 \times 2) + (1,30) 3,00, 113m^2,40$ .

Forro de madeira  $(8,80 \times 8,50) + (7,50 \times 4,10), 105m^2,55$ .

Telhado e madeiramento  $(9,40 \times 6,00) + (14,30 + 4,40 \times 6,00) + (4,00 \times 6,00) + (1,00 \times 6,00) + (10,00 \times$

$\times 6,00) + (3,00 \times 5,00) + (7,00 + 4,50 \times 5,00), 238m^2,05$ .  
Soalho de tacos  $(3,20 \times 4,20) + (3,00 \times 4,20) + (2,80 \times 4,20) + (3,00 \times 4,20) + (3,70 \times 4,50), 67m^2,05$ .

Ladrilhamento  $(4,50 \times 2,00) + (3,20 \times 2,50) + (1,90 \times 4,10) + (1,20 \times 1,30), 26m^2,35$ .

Azulejos nas paredes  $(3,20 \times 2) + (1,90 \times 4) + (0,70 \times 2) 1,50, 41m^2,10$ .

Armarios embutidos, 2.

Banheira esmaltada, 5 pés, 1.

Vaso sanitario completo, 1.

Bidet, 1.

Lavatorio pequeno, 1.

Fogão a lenha, tipo pequeno, 1.

Pia de cozinha, tipo pequeno, 1.

Caixa d'agua, 1.200 litros, 1.

Janellas  $(1,20 \times 1,50) 3, 5m^2,40$ .

Janellas  $(1,00 \times 1,50) 3, 4m^2,50$ .

Janellas  $(0,80 \times 1,50) 3, 3m^2,60$ .

Janellas  $(2,00 \times 1,50), 3m^2,00$ .

Janellas dos armarios, 2.

Portas externas  $(1,00 \times 2,50), 3, 7m^2,50$ .

Revestimento interno  $(12,40 \times 2) + (10,40 \times 2) + (6,70 \times 2) + (4,20 \times 8) + (4,50 \times 4) + (3,20 \times 2) + (1,90 \times 3) + (1,30) 3,00, 272m^2,00$ .

Revestimento externo,  $9,30 + 12,70 + 6,00 + 4,30 + 1,30 + 9,00 + (4,40 \times 2) + (2,00 \times 2) 3,80, 218m^2,12$ .

8° — Casa para trabalhadores: alicerces e baldramas de alvenaria de pedra; paredes externas e internas de alvenaria de tijolos; revestimentos internos e externos com emboço e reboco; será feito um passeio a volta da casa; os pisos de todos os commodos serão revestidos com tijolos requemados e rejuntados com argamassa de cimento; o engradamento do telhado e esquadrias será de madeira de lei; pintura externa e interna a calçação; revestimento interno das paredes do banheiro e cozinha até 1 m. de altura, com cimento liso; caixa d'agua de 600 litros; fogão simples de chapa de ferro e base de alvenaria de tijolos; chuveiro com registro na parede; torneira e pia na cozinha; cobertura de telha franceza; esquadrias de caixilhos de vidro com 1/3 de venezianas e postigo; portas externas e internas com 3 cm. de espessura; rodapés de cimento; ponto de luz com interruptor de local em todos os commodos; pintura a óleo nas esquadrias. Serão obedecidos os projectos e respectivos detalhes.

## Medições:

## Alicerces:

a) dos pilares,  $1m^2,12$ .

b) das paredes,  $9m^3,90$ .

Passeio,  $32m^2,15$ .

Piso atijolado com argamassa,  $40m^2,87$ .

Pilares de alvenaria de tijolo,  $0m^3,93$ .

Pilares de varanda,  $0m^3,64$ .

Paredes de frontal ao baixo,  $73m^2,70$ .

Paredes de frontal ao alto,  $45m^2,85$ .

Telhado e madeiramento,  $76m^2,48$ .

Janellas, 3.

Janellas, 1.

Janellas, 1.

Portas externas, 2.

Portas externas, 1.

Portas internas, 4.

Revestimento externo,  $79m^3,20$ .

Revestimento interno,  $163m^3,15$ .

Fogão a lenha com chaminé, 1.

Pia de cozinha, 1.

Caixa d'agua, 600 litros.

Vaso sanitario completo.

Pintura das esquadrias.

9° — Silo de encosta; alicerces de alvenaria de pedra; paredes e contrafortes de alvenaria de tijolos; cobertura de zinco com cobertura de madeira de lei; impermeabilização do piso, inclusive espessura das paredes, com camada de concreto; revestimento interno e externo de argamassa de cimento; pintura a calçação; esquadrias e caixões de madeira de lei, com marcos de concreto, segundo os detalhes e projecto que serão estritamente observados.

**Medições:**

Preparo do terreno, alicerces e piso:

a) escavação do morro, remoção da terra e abertura da valeta circular dos alicerces,  $9m^2,60 \times 6,70 = 64m^3,32$   
 $14m,13 \times 1,0 \times 80 = 11m^3,30$   $27m^2 \times 5 = 135m^3$ .

$210m^3,62$   $21m^3,62$

b) alicerces de alvenaria de pedra,  $14m,13 \times 1,0 \times 0,80 = 11m^3,30$ .

c) piso de concreto,  $4,50 \times 3,14 = 14m^2,13$   $14m^3,13$ .

**Alvenaria de tijolos:**

a) paredes de alvenaria de tijolos inclusive revestimento total interno e externo com argamassa de cimento e areia,  $3m,50 \times 3,14 \times 7,30 = 1m^2,44 = 78m^2,77$  ou  $19m^3,70$   $19m^3,70$ .

**Esquadrias:**

Portas de madeira inclusive ferragens,  $0,60 \times 0,60 \times 3 = 1m^2,80$   $1m^2,80$ .

Cobertura de zinco,  $9m^2,60 + 20\% = 11m^2,52$   $11m^2,52$ .

10 — Silo elevado, de tijolos: alicerces e baldrame até ao nível do solo, em alvenaria de pedra; paredes em alvenaria de tijolos com aros de ferro; rodapé externo de argamassa de cimento e areia 1:2; portas e tubos de descarga de madeira de lei, pintados a óleo externamente; impermeabilização do solo por camada de concreto, abrangendo a espessura das paredes, cobertura de concreto armado; caixões de concreto; revestimento externo com emboço e reboco; pintura externa a cal — serão em todo observados os projectos e detalhes.

**Medições:**

Escavações,  $21m^3,839$ .

Alicerces de alvenaria de pedra,  $9m^3,681$ .

Impermeabilização de solo,  $11m^2,939$ .

Paredes de alvenaria de tijolo,  $25m^2,529$ .

Vergas de concreto das portas,  $0m^3,562$ .

Cobertura em concreto,  $17m^2,18$ .

Revestimento interno,  $86m^2,63$ .

Revestimento externo,  $100m^2,57$ .

Tubo de descarga,  $12m^2,50$ .

Portas, 5.

**MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**

**Escriptorio de Obras**

CONCURRENCIA PUBLICA N. 1, PARA A EXECUÇÃO DE DIVERSOS TRABALHOS NAS CUPULAS DO EDIFÍCIO DA CÔRTE SUPREMA

Autorizado pelo aviso n. 604, de 25 de maio de 1936 do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 16 de junho de 1936, às 14 horas, serão recebidas, neste Escriptorio de Obras, propostas para a execução de diversos trabalhos nas cupulas do edificio da Corte Suprema, obedecendo às clausulas que se seguem:

1ª clausula — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer a este Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça até o dia 15 de junho de 1936, onde receberão uma guia para depositar na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a quantia de 1:000\$, destinada a garantir a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma depois de aceita. No acto da entrega da guia citada, o concorrente lançará a sua firma no livro de inscrições.

2ª clausula — As propostas constarão de dois envolveros: o primeiro envolvero conterá: a) recibos de todos os impostos federaes e municipaes devidos, inclusive o imposto sobre a renda, certidão relativa a lei n. 20.291, de 12 de agosto de 1931; b) recibo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, provando ter effectuado o deposito de que trata a clausula 1ª deste edital; c) o contracto social, devidamente legalizado na Junta Commercial; d) a prova de quitação dos impostos de industria e profissões será feita com a certidão negativa fornecida pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional. O segundo envolvero, devidamente fechado e lacrado, conterá: Proposta da firma tal... em quatro vias, sendo a primeira estampilhada de accordo com a lei, datada e assignada, na qual será exarada unica e exclusivamente o preço global e o prazo em dias consecutivos, ambas as indicações por extenso e em algarismos.

3ª clausula — As propostas não poderão conter senão uma forma de inteira submissão a todas as clausulas e especificações deste edital, prazo em dias consecutivos e preço global que o proponente offerece para o custo total e terminação dos trabalhos (integral), indicações estas que deverão ser escriptas em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão acceptas propostas que conttenham uma redução sobre a mais barata ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergencia ou ainda, que se opponham a qualquer dos preceitos do Codigo de Contabilidade da União.

4ª clausula — No dia e hora acima designados, em sessão publica, a comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza, engenheiro chefe, Dr. Carlos Mario Faveret, auxiliar do engenheiro e Luiz José Pereira das Neves, escripturario, fará a chamada dos concorrentes inscriptos pela relação referida na clausula primeira deste edital e receberá os involucros especificados na clausula segunda. Verificando-se nesse acto que qualquer dos concorrente inscriptos não tenha apresentado a respectiva proposta ou tenha deixado de comparecer a concorrência, perderá direito a restituição da caução de que trata a clausula 1ª deste edital, recolhendo-se ao Thesouro Nacional a importância da mesma caução como renda eventual da União.

5ª clausula — Após a recepção dos involucros a comissão passará ao julgamento da idoneidade dos concorrentes, abrindo para isso os involucros correspondentes e lendo em voz alta os documentos nelles contidos.

6ª clausula — Feito o julgamento das idoneidades dos concorrentes procederá a comissão á immediata abertura das propostas que serão lidas em voz alta e rubricadas nas quatro vias pelos concorrentes. Do occorrido será lavrada uma acta que, juntamente com o quadro comparativo dos preços apresentados e as propostas recebidas, serão publicados no "Diario Official".

7ª clausula — Os concorrentes que se julgarem prejudicados terão recurso ao Sr. ministro da Justiça por intermedio do Escriptorio de Obras, dentro de tres dias uteis a partir da publicação do "Diario Official" da acta acima referida.

8ª clausula — A obra será adjudicada ao proponente que offerecer preço mais

reduzido, por minima que seja a diferença, e a sua fiscalização será exercida pelo Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça ou por quem elle determinar sob inteira responsabilidade do seu engenheiro chefe.

9ª clausula — No caso de duas ou mais propostas serem iguaes quanto ao preço minimo, a preferencia caberá á firma que em carta fechada, 48 horas após, fizer maior redução ao preço apresentado. Reproducindo-se o empate a obra caberá á firma que for sorteada.

10ª clausula — As cartas de redução de preço serão recebidas em sessão publica, abertas, lidas em voz alta e rubricadas pelos interessados e pela comissão. A acta de tal concorrência será publicada no "Diario Official".

11ª clausula — Antes da assignatura do contracto, a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro da Justiça, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a indemnização de especie alguma.

12ª clausula — Se, dentro de cinco dias uteis, contados da data da notificação, mediante protocollo, não comparecer a este Escriptorio de Obras para assignar o contracto a firma adjudicada, perderá em favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a clausula 1ª deste edital, sendo cancellada a sua idoneidade para contractar com o Governo. A juizo do Sr. ministro da Justiça, serão convidadas a assignar o contracto, successivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando sujeitos os mesmos ás penalidades previstas para o primeiro.

13ª clausula — No acto de assignar o contracto, a firma contractante apresentará o recibo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, provando ter effectuado o deposito da quantia de... correspondente a 10 % sobre o valor da proposta aceita pela comissão. Esta caução será restituída mediante requerimento, 30 dias após a terminação integral dos trabalhos, e responderá por todos os defeitos que surjam ou venham a ser verificados pela fiscalização durante esse prazo.

14ª clausula — Os depositos de que tratam as clausulas 1ª e 13ª deste edital de concorrência poderão ser realizados em moeda corrente ou em apolices da divida publica ao portador, pelo seu valor nominal.

15ª clausula — Só após a assignatura do contracto, poderão os concorrentes inclusive a firma contractante, requerer a restituição da caução de que trata a clausula 1ª deste edital.

16ª clausula — O prazo maximo para a terminação dos trabalhos será de 30 dias consecutivos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma, se aquelle instituto denegar o registro.

17ª clausula — O contractante ficara sujeito á multa de 500\$ por dia que exceder o prazo contractual, sem prejuizo do direito que assistirá ao Governo de rescindir, administrativamente, o contracto, logo após a terminação daquelle prazo, perdendo a firma contactante a caução de que trata a clausula 1ª deste edital, sua idoneidade para contractar com o Governo, bem como a quantia que for necessaria para completar os serviços contractados, que serão executados pelo Escriptorio de Obras, cabendo ao contractante o saldo que houver.

18ª clausula — Quando o excesso for de oito dias consecutivos, o contracto poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de acção judicial, perdendo o contractante a caução de que trata a clausula 1ª deste edital, sua idoneidade para contractar com o Governo, bem como a quantia que for necessaria para completar os trabalhos contractuales, que serão effectuados pelo Escriptorio de Obras, cabendo ao contractante o saldo que houver.

19ª clausula — Na hypothese das obras serem interrompidas ou abandonadas por um prazo igual ou superior a dez dias consecutivos, a contar da reclamação deste Escriptorio de Obras, por escripto e protocoladas, serão applicadas as penalidades previstas na clausula 18ª deste edital.

20ª clausula — Todos os materiais a serem empregados serão de 1ª qualidade e a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes podendo em qualquer tempo ser rejeitados os materiais que a juizo da fiscalização não satisfizerem aquellas condições, devendo o contractante retirar os do local dos trabalhos, dentro de 24 horas, a partir da ordem por escripto.

21ª clausula — O contractante obriga-se a dispensar do local das obras todo e qualquer empregado ou subordinado seu que for julgado inconveniente pela fiscalização.

22ª clausula — Todas as despesas necessarias ou inherentes á lavratura do contracto e aos trabalhos contractados correrão por conta do empreiteiro, sejam de que natureza forem, como sejam: levantamento de andaimes, remoção de entulhos, etc.

24ª clausula — Toda e qualquer reclamação, ordem de serviço, intimação, imposição de multas, entendimentos, etc., entre o engenheiro e os contractantes, serão sempre transmitidas por escripto e devidamente protocoladas e só desta forma produzirão effeito.

25ª clausula — Todas as penalidades previstas neste edital serão impostas e applicadas pelo engenheiro chefe do Escriptorio de Obras, cabendo ao contractante, dentro do prazo de tres dias uteis direito de recurso ao Sr. ministro da Justiça.

26ª clausula — As multas em que in-

correrem os contractantes por força das clausulas contractuales, poderão ser descontadas, quer da caução de que trata a clausula 13ª deste edital, quer da prestação de que trata a clausula 18ª. Na hypothese 1ª, a caução será integralizada dentro de 5 dias uteis.

27ª clausula — Não serão aceitas propostas superiores a 16:550\$000.

28ª clausula — O pagamento será effectuado em uma unica prestação após integral acabamento dos trabalhos contractuales, e o recebimento dos mesmos pela fiscalização.

29ª clausula — Ao engenheiro chefe caberá resolver as duvidas porventura existentes no decurso do contracto. A firma contractante, no entanto, poderá formular por escripto e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. Ministro da Justiça para resolver, o qual as decidirá em ultima instancia.

30ª clausula — As especificações e clausulas deste edital de concorrência farão parte integrante do contracto que for assignado independentemente de transcrição.

31ª clausula — Neste Escriptorio de Obras, serão, diariamente, das 14 ás 17 horas, prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos candidatos á concorrência.

32ª clausula — No acto da iscripção, será exigida dos interessados prova de já haver executados trabalhos de natureza dos que constituem objecto desta concorrência.

#### Especificações

1) — Fornecer e collocar 6 flechas novas em cada cupola, perfeitamente iguaes ás existentes, com madeiramento interno de lei e em zinco n. 12.

2) — Fornecer e collocar 12 metros de grade em cada cupola, perfeitamente iguaes ás existentes. Fazer nova cobertura na face superior de cada cupola em zinco n. 14.

3) — Recobertura em zinco n. 12 e reparação das lucarnas, assim como construção de armações de madeira para collocação das mesmas.

4) — Reparação e collocação das cimbalhas superiores de cada cupola.

5) — Collocação de cambotas de madeira e forro na parte superior das cupolas.

6) — Reparação dos ornatos das cupolas e repregação sobre madeira completamente nova de todas as telhas e mate-juntos.

7) — Impermeabilização perfeita das cupolas.

8) — Construção de uma sahida na parte superior de cada cupola e outro em uma das partes lateraes.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 28 de maio de 1936. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro chefe.

#### Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 39, PARA PEQUENOS REPAROS NO EDIFICIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRICTO FEDERAL

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no "Diario Official" nu-

mero 119, de 23 de maio de 1936, ás paginas ns. 11.239.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 25 de maio de 1936. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

#### Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 40, PARA O FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO NAS OFFICINAS DA IMPRENSA NACIONAL (CALABOUÇO)

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no "Diario Official" n. 119, de 23 de maio de 1936, ás paginas 11.239 e 11.240.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 25 de maio de 1936. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

#### Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 41, PARA O FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE VIDROS ARMADOS E RAIADOS, NAS CLAROIAS DAS OFFICINAS DA IMPRENSA NACIONAL (CALABOUÇO)

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no "Diario Official" n. 119, de 23 de maio de 1936 á pagina 11.240.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 25 de maio de 1936. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

#### Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 42, PARA DIVERSAS INSTALAÇÕES NAS SALAS DOS DIRECTORES GERAES DA SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no "Diario Official" numero 121, de 26 de maio de 1936, á pagina 11.426.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 27 de maio de 1936. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

#### Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 43, PARA DIVERSAS INSTALAÇÕES NAS SALAS DOS DIRECTORES GERAES DA SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no "Diario Official" numero 121, de 26 de maio de 1936, ás paginas 11.426 e 11.427.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 27 de maio de 1936. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

#### Polícia do Districto Federal

##### INSPECTORIA DO TRAFEGO

##### EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 28 do corrente:

Approvados:

Manoel Fonseca Garcia, Luiz Ernesto Dutra da Fonseca, Alexandre Cunha Ribeiro, Antonio Eustachio da Silva, Abi-

lio Alves Miranda, Zillah da Fonseca, Abílio Augusto Alves, Dolfor Raul Fischer, Theophilo Fernandes Netto, Joaquim Andrade Ferreira, Pedro dos Santos Rodrigues, Francisco Alves de Mello, Manoel Pereira e Alvaro dos Santos.

Inspeccoria do Tráfego, em 28 de maio de 1936. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas do art. 366

Omnibus:

The R. J. T. Light and Power Co. Ltd., ns. 55, 87, 98 e 106 — Arts. 81, 248 C e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 403 e 424 — Artigos 100 e 248 L, respectivamente.

José Corrêa Lopes, ns. 192, 436 e 4661 — Arts. 248 E e 248 L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, ns. 11, 554 e 686 — Art. 248 L.

Moreira Polonio & Seneadas, ns. 788 e 817 — Art. 248 L.

Luiz Vieira Souto, n. 771 — Artigo 248 L.

Octavio Valdetario Coimbra, n. 272 — Art. 248 L.

Martins Jordão & Comp., n. 266 — Art. 248 L.

Christiano Sienssen, n. 628 — Artigo 248 L.

Djalma P. Tavares, n. 828 — Artigo 248 C.

Amorim Godinho de Almeida, n. 799 — Art. 100.

João Ferreira & Martins, n. 595 — Art. 248 L.

Caldeira & Silva, n. 590 — Artigo 248 L.

Emilio Siebert & Comp., n. 378 — Art. 248 L.

Olga Viggiani, n. 536 — Artigo 100.

Autos de carga:

Manoel Teixeira, n. 318 — Artigo 193.

Manoel Ferreira, n. 2.339 — Artigo 248 L.

João Baçal, n. 2.619 — Artigo 248 L.

Durval Pinho, n. 3.508 — Artigo 102.

Roberto de Freitas, n. 7.027 — Artigo 248 L.

Manoel de Lima, n. 7.079 — Artigo 248 L.

Christiano Santos, n. 7.697 — Artigo 248 L.

Antonio Scofano, n. 7.721 — Artigo 248 L.

David Machado, n. 7.821 — Artigo 82.

Arnaldo Anoz, n. 8.851 — Artigo 144.

Autos de passeio:

Francisco Dantas, n. 58 — Artigo 248 L.

Cezar Proença, n. 1.392 — Artigo 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo e do conductor, de accordo com o previsto no art 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1936.

— O inspector, *E. P. Estrella*.

## SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA SIMÕES, S. A.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1936

Aos vinte e sete dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 113, 3º andar, sala 5, reuniram-se em assembleia geral extraordinaria, conforme convocação publicada no "Diário Official" de dezoito do corrente, os accionistas doutor Decio de Paula Machado, dona Sebastiana de Paula Machado, Francisco Ribas Fabres e Francisco Milton de Queiroz Barros, sendo aclamado para presidente da presente reunião o senhor doutor Decio de Paula Machado, que accellou a incumbencia. Assumindo a presidencia da assembleia, o doutor Decio de Paula Machado convidou para secretario a mim, Francisco Milton de Queiroz Barros. A seguir, o senhor presidente mandou, digo, pediu que os accionistas presentes exhibissem as cautelas das accões previamente depositadas, na conformidade dos nossos estatutos, o que foi feito, tendo-se verificado acharem-se presentes accionistas representando o total de novecentos e noventa e sete accões, formando, assim, numero legal. Passando á ordem do dia, o senhor presidente expoz os motivos da presente reunião, que era eleger nova directoria, conselho fiscal e supplentes, em virtude da renuncia de todos os membros da directoria anterior. Pedindo a palavra, a accionista senhora dona Sebastiana de Paula Machado propoz a seguinte chapa: para director-presidente, doutor Decio de Paula Machado; para director-secretario, Francisco Milton de Queiroz Barros; para membros do conselho fiscal: os senhores Francisco Lima, Arlindo Furquim de Almeida e Francisco Ribas Fabres; para supplentes do conselho fiscal: os senhores Edmundo Amaral, doutor Erhar Kemnitz e Jayme de Salles Pupo. O senhor presidente submetteu essa proposta á apreciação dos presentes e, em seguida, á votação, verificando-se depois ter sido a mesmo accellada pela maioria absoluta dos presentes. A seguir, o senhor presidente deu a palavra a quem della quizesse fazer uso; e, como ninguem mais quizesse fazer uso, deu por encerrados os trabalhos da presente reunião, mandando que fosse lavrada a presente acta que, depois de lida e achada conforme, vae por mim subscripta e por todos assignada. — *Francisco Milton de Queiroz Barros.* — *Decio de Paula Machado.* — *Sebastiana de Paula Machado.* — *Francisco Ribas Fabres.*

(C. 2.492 — 28-5-1936 — 43\$900)

S. A. SANATORIO SÃO RAPHAEL

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos 27 dias do mez de maio de 1936, presentes na sala das sessões do Sanatorio São Raphael, á rua Aristides Lobo n. 115, os accionistas que esta assi-

gnam, bem como o livro de presença, representando o total do capital social. O Sr. presidente da directoria declara haver numero legal para a realização da assembleia geral ordinaria convocada por adiamento para o dia de hoje e á hora presente e, assim, pede aos Srs. accionistas aclamarem o accionista que deva presidir aos trabalhos. Aclamado o Sr. Dr. João Antunes Guimarães agradece e assume a presidencia, convidando para secretarios os Srs. Drs. Jorge Cunha e Madeira de Barros, respectivamente, 1º e 2º secretarios, que assumem seus lugares. O Sr. presidente dá a palavra ao 1º secretario para proceder á leitura do relatorio e mais documentos. O Sr. Dr. Octacilio, pela ordem, com a palavra, pede dispensa dessa leitura, pois que todos os documentos estão publicados e em mão dos Srs. accionistas. Approvada a dispensa da leitura. O Sr. presidente põe em discussão e em seguida em votação as contas e actos da directoria durante a gestão de 1935, de accordo com o parecer do conselho fiscal, que tudo é aprovado, unanimemente. O Sr. presidente convida para escrutinadores os Srs. Drs. Cunha e Mello e Mariano de Campos. Suspensa a sessão por cinco minutos para todos se munirem de cédulas para eleição do conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1936, e, reaberta a mesma, procede-se á referida eleição, que, apurada, dá o resultado de serem considerados eleitos para membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Octacilio Brasil, Dr. Madeira de Barros e Dr. Jorge Cunha. Para supplentes, os Srs. Sebastião de Mattos, Dr. Cunha e Mello e Dr. Mariano de Campos. Proclamados eleitos e empossados dos respectivos cargos, e concede a palavra em beneficio dos interesses sociaes. Ninguem pedindo a palavra, o Sr. presidente dá por encerrados os trabalhos e suspende a sessão pelo tempo necessario para fazer a presente acta. Feita a acta e lida, é approvada a mesma, por estar conforme, é encerrada a sessão ás 15 horas, tendo sido a mesma aberta ás 13 horas. E eu, Jorge Cunha, 1º secretario, que a fiz, subscrevo e assigno. — *Dr. João Antunes Guimarães*, presidente. — *Dr. Jorge Cunha*, 1º secretario. — *Dr. Madeira de Barros*, 2º secretario. — *Dr. Octacilio Brasil*. — *Sebastião de Mattos*. — *Dr. Cunha e Mello*. — *Dr. Mariano de Campos*. — *Alcides Machado Guimarães*. — *Dr. Francisco Guimarães*.

(C-2.710-28-5-936-49\$000.)

COMPANHIA FORÇA E LUZ MINAS SUI

BALANÇO SEMESTRAL EM 30 DE JUNHO DE 1935

Activo

|                         |                |
|-------------------------|----------------|
| Accões caucionadas      | 15:000000      |
| Secção de electricidade | 1.100:025\$700 |
| Novas contruções        | 103:386\$000   |
| Contas correntes        | 22:487\$600    |
| Materiaes               | 878\$700       |
| Caixa                   | 14:934\$000    |

1.256:712\$000

**Passivo**

|                              |                      |
|------------------------------|----------------------|
| Capital .....                | 460:000\$000         |
| Fundo de reserva .....       | 102:926\$700         |
| Reserva de depreciação ..... | 68:109\$400          |
| Caução .....                 | 15:000\$000          |
| Diversas contas .....        | 592:275\$900         |
| Trigesimo 1º dividendo ..... | 18:400\$000          |
|                              | <hr/> 1.256:712\$900 |

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS****Credito**

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| Eventuaes .....                    | 3:878\$500        |
| Renda bruta das installações ..... | 89:875\$700       |
|                                    | <hr/> 93:754\$200 |

**Debito**

|                                                |                   |
|------------------------------------------------|-------------------|
| Gastos de reserva .....                        | 68:953\$400       |
| Fundo de reserva .....                         | 5:000\$000        |
| Trigesimo primeiro dividendo (8 % a. a.) ..... | 18:400\$000       |
| Caixa de aposentadoria .....                   | 1:398\$800        |
|                                                | <hr/> 93:754\$200 |

Santa Rita do Sapucahy, 11 de julho de 1935. — Antonio Moreira da Costa, presidente. — José Longuinho, secretario.

(C. 2.704—28-5-36—63\$200)

**COMPANHIA COMMERCIO E CONSTRUÇÕES, S. A.****ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Aos trinta dias do mez de abril de 1936, na sede da Companhia Commercio e Construções S. A., á rua Theophilo Ottoni n. 142, sobrado, nesta Capital, ás 14 horas, reuniram-se em assembléa geral ordinaria os accionistas abaixo assignados, constituindo *quorum* legal.

Aberta a sessão pelo presidente, senhor Alfredo Dolabella Portella, consoante convocação feita pelo "Diario official" de 31 de março ultimo, a folhas 6.930, confirmou elle os fins respectivos, quaes os de tomar conhecimento do relatorio, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao exercicio de 1935, bem como eleger o conselho fiscal e supplentes para o periodo administrativo de um anno, eleger a nova directoria para o biennio 1936-1937, e modificar os estatutos sócias.

Pela Dra. Malvina Dolabella Portella, em função de secretaria da assembléa, a convite do presidente, foi feita a leitura dos documentos acima referidos e, como sobre elles ninguem desejasse falar, o Sr. presidente submetteu-os á aprovação, tendo se absteido de votar a directoria e o conselho fiscal.

Verificado haver a votação sido favoravel á aprovação dos referidos documentos, sem discrepancia, passou-se á eleição da nova directoria para o biennio 1936-1937 e do conselho fiscal para o periodo administrativo de um anno, e verificou-se terem sido eleitos: Presidente, Alfredo Dolabella Portella (re-

eleito); directores: Arethyno de Carvalho, Dr. Djalma Murta e Dr. José Cardoso de Almeida Sobrinho (reeleitos) e Dr. Jayme Leal Costa; conselho fiscal: Membros effectivos, Drs. Antonio Lopes do Amaral, Omar Murgel Dutra e Orlando Pimenta Bueno; supplentes: D. Iracema de Carvalho Portella, Dra. Malvina Dolabella Portella e Frederico Dolabella Portella.

Empossados os eleitos, usou da palavra o Sr. Alfredo Dolabella Portella, para propôr que a modificação dos estatutos fosse objecto de uma assembléa geral extraordinaria, em que tambem fosse deliberado augmento de capital, o que foi unanimemente aprovado.

Nada mais constando, lavrou-se a presente acta, que subscrevo e assigno com os demais comparecentes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936. — Malvina Dolabella Portella; por si e seus filhos menores Therezinha e Alfredo. — Iracema C. Portella. — Frederico Dolabella Portella. — Dr. Antonio Lopes do Amaral. — Djalma Murta. — Orlando Pimenta Bueno. — Altivo Dolabella Portella. — Omar Murgel Dutra. — Enéas José de Sant'Anna. — Benjamim Villanova. — Jayme Leal Costa. — José Cardoso de Almeida Sobrinho. — Arethyno de Carvalho.

(C 2.599 — 28-5-36 — 47\$900)

**COMPANHIA DE TERRAS E LAVOURA****ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1936**

Aos trinta dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e seis, ás quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da companhia, á avenida Rio Branco numero cento e trinta e sete, decimo terceiro andar, em virtude da convocação da directoria, devidamente publicada no "Diario Official" da União, reuniram-se os senhores accionistas abaixo assignados, representando a quasi totalidade do capital desta companhia, conforme consta do livro de presença, tendo sido aclamado por unanimidade para dirigir os trabalhos da presente assembléa, o Sr. Raul Chaves que, depois de assumir a presidencia, convidou para secretario o accionista Sr. Luiz A. Ramos. Constituida assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatorio da directoria e balanço geral em 31 de dezembro de 1935, e bem assim eleger nova directoria, conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1936 pelo que ia mandar se procedesse á leitura do relatorio da directoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra o accionista Sr. Luiz Joppert Martin propoz que fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos Srs. accionistas, tendo sido esta proposta aceita pelos presentes. Poz, então, o Sr. presidente em discussão o relatorio da directoria, referente ao exercicio de 1935, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1935 e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, absteendo-se de tomar parte na votação os membros da directoria e do

conselho fiscal. A seguir o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos, afim de se proceder á eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1936. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que foram eleitos: Para directores, os Srs. Jeffrey Gruber, Antonio Guimarães Pinheiro e Mario Gama. Para membros do conselho fiscal, os Srs. Antonio da Silva Couto Junior, Paulo Buarque de Macedo e Luiz Felix Mandroni. Para supplentes do conselho fiscal, os Srs. P. N. Pedersen, Julio Azevedo Filho e Elvino Santos. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente que declarou eleitos os Srs. acima referidos, considerando-os empossados nos respectivos cargos. Pedindo a palavra, o Sr. Heitor Borgerth Teixeira declarou que, continuando como anteriormente a não ser remunerados os cargos da directoria, consultava á assembléa sobre a conveniencia de ficar constando da acta dos trabalhos a declaração de que os directores que acabavam de ser eleitos vão exercer seu mandato sem direito a qualquer remuneração. Submettida á votação, foi a proposta unanimemente aprovada, ordenando o Sr. presidente a sua inclusão na acta dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente offereceu a palavra aos presentes, e não havendo quem desejasse se utilizar da mesma, foi suspensa a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta acta que, depois de ouvida por todos os presentes, foi pelos mesmos approvada e vae por elles assignada. A seguir o Sr. presidente deu como encerrada a sessão, e eu, Luiz A. Ramos, secretario, lavrei esta acta, que subscrevo com os demais accionistas presentes. — Raul Chaves. — Luiz A. Ramos. — Luiz Joppert Martin. — Mario Gama. — Heitor Borgerth Teixeira.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO****MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO****Certidão**

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 27 do corrente, foi archivado nesta repartição, sob numero 12.579, o seguinte documento referente á Companhia de Terras e Lavoura, sociedade anonyma, a saber: acta de assembléa geral ordinaria, realizada em 30 de abril do corrente anno, que approvou as contas da directoria, elegu nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Sobre 10\$000 de estampilha federal e um sello da Educação. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1936. — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official. — Visto. Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C. 2.703—28-8-36—91\$800.)

**EMPREZAS ELECTRICAS BRASILEIRAS, S. A.****RELATORIO DA DIRECTORIA**

Senhores accionistas:

Em obediência ao que dispõe a lei das Sociedades Anonymas, submettemos á vossa apreciação o relatorio das prin-

cipaes occorrendo verificadas na vida social desta empresa, durante o exercício de 1935, apresentando, outrossim, ao vosso exame e julgamento, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro do mesmo anno, acompanhado do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Durante o anno em relato a empresa continuou a prestar valioso auxilio ás companhias suas clientes que exploram serviços de utilidade publica em diversas localidades de diferentes Estados do Brasil. Esta collaboração, no que diz respeito a muitos problemas de ordem administrativa, técnica e financeira, tornou-se de uma importancia capital para as alludidas companhias, por isso que contribuiu para maior eficiencia e economia na operação de seus serviços.

O nosso Departamento Tramviario prestou ás diferentes companhias relevantes serviços no que se refere a planilhas para construções de bondes, problemas de trafego, transferencias de materiaes e equipamentos sobressalentes, aquisição de novos bondes e muitos outros assumptos de natureza semelhante.

O Departamento de Engenharia mantém apenas o numero necessario de technicos para auxiliar as companhias clientes na solução dos seus problemas relativos á operação dos diversos serviços, á execução de melhoramentos e á conservação de suas installações. Com relação a obras de vulto, este departamento atende somente á parte technica, cabendo a realização das obras ás proprias companhias ou a empreiteiros por ellas contractados.

Foram realizados durante o anno estudos de problemas de contabilidade das diversas companhias clientes, ás quaes suggerimos methodos mais modernos e auxiliamos na sua adopção. Em virtude de minuciosos estudos a que procedemos, as companhias que operam em Recife e Bahia adoptaram um systema mais aperfeiçoado de contabilidade para a Secção de consumidores, proporcionando um serviço melhor e mais rapido a esses consumidores em materia de contas, cobranças, reclamações, etc., e, ao mesmo tempo, provendo essas companhias de um serviço diario e mensal de informações estatísticas mais completo e detalhado, que as habilita a melhor aquilatar das necessidades dos seus consumidores e a prestar um serviço mais eficiente ao publico, com o menor custo possivel para ellas.

As companhias foram tambem auxiliadas pela nossa organização com referencia á Lei das Caixas de Aposentadoria e Pensões, e outras de alcance social, bem como nos trabalhos de secretaria, impostos, seguros e serviços de auditores.

Durante o anno de 1935, o nosso Departamento Commercial preparou e organizou um programma de vendas para as companhias nossas clientes, tendo por objectivo incrementar o consumo de electricidade por consumidor, augmentar o numero destes e intensificar o uso de electricidade nos estabelecimentos commerciaes. Este departamento tambem prestou auxilio valioso ás ditas companhias, procurando obter para ellas novos consumidores de força.

As funcionarias encarregadas do serviço de "Economia no Lar", mantido por este departamento, tambem visitaram as companhias nossas clientes e organizaram uma série de conferencias muito

bem aceitas pelo publico. Tinham como objectivo estas conferencias ministrar instruções para o uso economico de aparelhos electricos e a gaz, e para a illuminação appropriada no lar.

O trabalho do nosso Departamento Legal durante o anno, foi, em grande parte, absorvido pelos problemas decorrentes da legislação federal que interessa á operação das empresas de utilidade publica. O auxilio prestado ás companhias clientes pela nossa organização consultiva foi de grande utilidade para a solução de numerosos problemas que ellas nos submetteram.

O Departamento de Publicidade proseguiu nos seus esforços para disseminar informações, especialmente nos Estados Unidos e na Europa, sobre o Brasil e a riqueza dos seus recursos naturaes, salientando particularmente os recursos e productos proprios das zonas servidas pelas companhias nossas clientes. Diversos questionarios providos do exterior, relativos ao Brasil, suas riquezas e productos, foram recebidos e promptamente respondidos por este departamento.

O Departamento Medico proseguindo na execução do seu programma de proteger e melhorar a saude do pessoal das diversas companhias, manteve durante o anno, estreita cooperação com as empresas, suas Caixas de Aposentadoria e Pensões e as instituições medicas officiaes, continuando a promover o desenvolvimento dos serviços de prevenção de accidentes, e, particularmente, o aperfeiçoamento das estatísticas aos mesmos referentes.

Os livros da Empresas Electricas Brasileiras S. A., foram, como de costume, conferidos durante o anno, pela conhecida firma de peritos contadores, Srs. Deloitte, Plender, Haskins, Sells & Co., que os achou em perfeita ordem.

Ao terminarmos este relatório, desejamos deixar aqui consignados os nossos agradecimentos aos nossos empregados que, pelo zelo, dedicação e competencia demonstrados nos seus serviços, nos auxiliaram efficientemente no desempenho de nossas attribuições.

São estas, Srs. accionistas, as informações que julgamos de acerto trazer ao vosso conhecimento, mas ficamos inteiramente ao vosso inteiro dispor para qualquer detalhe que vos pareça util.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936.  
— Pela Directoria, W. F. Routh. — Cesar Rabello. — Mario de Andrade Ramos. — J. M. Fernandes. — C. J. Snyder. — R. G. Barnett.

#### BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

| Activo                                                                 |                       |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Capital fixo e inversões (Moveis, utensilios e equipamentos) . . . . . | 1.238:181\$200        |
| Caixa . . . . .                                                        | 2.943:371\$000        |
| Obrigações e empréstimos a receber . . . . .                           | 5.660:615\$800        |
| Contas a receber — Diversos . . . . .                                  | 117:535\$500          |
| Materiaes e fornecimentos . . . . .                                    | 131:125\$000          |
| Activo corrente — Diversos . . . . .                                   | 155:489\$500          |
| Contas de compensação (Vide Passivo) . . . . .                         | 11:000\$000           |
|                                                                        | <hr/> 10.257:368\$000 |

#### Passivo

|                                                                                |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Capital em acções: 10.000 acções ordinarias do valor nominal de 100\$000 cada. | 1.000:000\$000        |
| Obrigações e empréstimos a pagar . . . . .                                     | 6.701:698\$500        |
| Contas a pagar . . . . .                                                       | 128:861\$000          |
| Passivo accumulado — Diversos . . . . .                                        | 291:035\$900          |
| Diversas contas . . . . .                                                      | 935:205\$900          |
| Reserva para retiradas                                                         | 833:563\$700          |
| Contas de compensação (Vide Activo) . . . . .                                  | 11:000\$000           |
|                                                                                | <hr/> 10.257:368\$000 |

Pela Directoria, J. M. Fernandes. — O contador, A. N. Cudworth.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Empresas Electricas Brasileiras S. A., tendo procedido á verificação do balanço geral relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1935 e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam aprovados pelos senhores accionistas o referido balanço geral e todos os actos da directoria, durante aquelle exercício.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936.  
— José Gaspar da Rocha Lisboa. — A. Neil. — Heitor Borgerth Teixeira.  
(C 2,701 — 28-5-36 — 177\$500).

#### SERRARIA GUANABARA, S. A.

#### ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Às 11 horas do dia 28 de maio corrente, presentes na sede social da Serraria Guanabara S. A., a rua Moncorvo Filho n. 23, accionistas representando a totalidade do capital social, em acções nominativas, e ao portador, o presidente da Sociedade senhor João Americo Machado assumiu a direcção dos trabalhos e declarou que, conforme convite feito pela imprensa, a reunião tinha por fim o exame de uma proposta para a cessão do contracto de arrendamento do predio em que funciona a Serraria Guanabara S. A., e a venda de Machinas de sua propriedade e o estudo da conveniencia da dissolução e liquidação da Sociedade. — Nos termos do art. 16, e na qualidade de maior accionista presente competia-lhe a direcção dos trabalhos e por isso convidava para secretarios os Srs. Gustavo Sauer e João Fuoco que, accetando a incumbencia, tomaram assento á mesa.

Pedi a palavra o director Alfredo Rebouças e disse que tendo chegado ás mãos da directoria uma proposta para transferencia do contracto do arrendamento do predio em que funciona a Serraria Guanabara e como a julgasse boa, resolveu, de accordo com seus colegas da Directoria, submeter a apreciação dos socios. Lida essa proposta, alguns accionistas pediram informações a respeito, tendo tambem sido examinada a conveniencia da continuação da sociedade para os fins a que se refere o art. 2, dos estatutos.

Por fim o accionista Dr. Americo Ourique Machado pediu a palavra e mandou á mesa a seguinte proposta:

Proponho que os Srs. João Americo Machado e Alfredo Rebouças fiquem autorizados a negociar, pela melhor forma, o contracto de cessão de arrendamento do predio onde funciona a Serraria Guanabara a rua Moncorvo Filho n. 23, bem como o machinismo e madeiras a ella pertencentes.

Proponho mais que, uma vez realizada a cessão acima referida, entre a Sociedade em liquidiação ficando desde já nomeados seus liquidantes, sem remuneração alguma, os Srs. João Americo Machado e Alfredo Rebouças — Rio de Janeiro, 28 de maio de 1936. — *Doutor Americo Ourique Machado.*

O Sr. presidente poz em discussão a proposta e não havendo impugnação, submetteu-a a votação, sendo unanimemente approvada — Pelo que o senhor presidente declarou que, em vista da deliberação unanime dos Srs. accionistas, ficaram os Srs. João Americo Machado e Alfredo Rebouças autorizados a fazer a transferencia do contracto de arrendamento já mencionado, e a promover a liquidiação da Sociedade, do que opportunamente prestarão contas.

Nada mais havendo a tratar o senhor presidente suspendeu a sessão por 15 minutos para que fosse lavrada a presente acta, findos os quaes reabriu a sessão para sua leitura e assignatura.

Salão das Sessões, 28 de maio de 1936. — *João Americo Machado.* — *Alfredo Rebouças.* — *Gustavo Sauer.* — *João Fuoco.* — *Dr. Americo Ourique Machado.* — Por D. Alzira Aguiar Machado, *João A. Machado.* — Pela Companhia Imobiliária Brasileira, *Alfredo Rebouças.* — *Aarão Magalhães.* — *Francisco Macedo Fonseca Galvão.*

(C. 2.497 — 28-5-936 — 59\$100)

## EMPRESA FINANCIADORA DE PASSAGENS INTERNACIONAES, S. A.

### RELATORIO

Senhores accionistas:

Em obediencia ás disposições de nossos estatutos e da lei das Sociedades Anonymas, vimos apresentar-vos o nosso relatório e as contas de nossa administração, bem como o parecer do conselho fiscal.

Conforme o mandato que por vossa unanime deliberação nos foi confiado

pelos termos da escriptura de constituição definitiva de 5 de julho do anno ultimo, entramos immediatamente em exercicio de nossos cargos. Uma difficuldade entretanto, se nos deparou desde logo. Vinha a sociedade de um longo periodo de incorporação, ou seja desde 1 de janeiro, e, apesar de nossos esforços, não conseguimos que nos fossem prestadas contas pelos incorporadores dos actos que praticaram durante esse longo periodo. Tivemos que nos servir de elementos que existiam esparsos nos archivos da sociedade, para, com grande sacrificio e perda de tempo, alcançarmos o levantamento dessas contas. As conclusões a que chegamos constam claramente das actas de reuniões da directoria e do balanço que vos apresentamos. Dessa providencia resultou ter-se apurado um debito para os socios da nossa antecessora de 46:607\$100, e os erros commetidos pelos incorporadores, de cujo numero áquelles socios faziam parte, estão representados pelo debito até agora apurado de 60:933\$500. Para agravar ainda mais a situação, deparamos-nos com a falta de entrada do capital chamado, circunstancias estas que devidamente apreciadas tornam bem eloquente quão difficil se tornou a nossa missão e as difficuldades em que nos vimos no desempenho dos cargos que a vossa confiança nos outorgou. Diante de taes motivos e para não embarçar mais á situação, sentimo-nos obrigados a suspender a realização de novos negocios até que nos fosse possível obter a normalidade completa da sociedade, e, é por isso que encerramos o exercicio com o resultado negativo que o balanço apresenta. A vós agora compete resolver sobre a melhor forma por que devemos proceder. Entendemos, entretanto, que, normalizada completamente como se encontra a situação, deveis autorizar a directoria a agir como melhor mereça a defesa dos interesses da sociedade e o patrimonio social, bem como proceder á reforma dos estatutos, para o que já fizemos convocar uma assembléa geral extraordinaria. Entretanto, estamos ao vosso inteiro dispor para vos prestar todos os esclarecimentos que julgardes necessarios.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1936. — *José Maria Esteves Sulgheiro,* presidente. — *Armando Delgado Silva,* thesoureiro. — *Bernardo Pinto da Silveira,* secretario.

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

| Activo                                                       |                     |
|--------------------------------------------------------------|---------------------|
| Accionistas .. .. .                                          | 87:680\$000         |
| Carta-patente .. .. .                                        | 50:000\$000         |
| Incorporadores .. .. .                                       | 60:933\$500         |
| Odilo Tavares Almeida Alves e Euclides Pereira Ninho .. .. . | 46:607\$100         |
| Caixa .. .. .                                                | 526\$015            |
| Obrigações a receber .. .. .                                 | 245:916\$500        |
| Moveis e utensilios .. .. .                                  | 12:019\$800         |
| Valores adeantados em corrente .. .. .                       | 160:733\$300        |
| Mercadorias .. .. .                                          | 35:702\$600         |
| Golçalves Sá & Companhia, c/deposito .. .. .                 | 12:000\$000         |
| Agencias .. .. .                                             | 4:603\$200          |
| Contractos realizados .. .. .                                | 12:699\$900         |
| Lucros e perdas .. .. .                                      | 79:122\$435         |
|                                                              | <b>808:544\$350</b> |

### Passivo

|                                    |                     |
|------------------------------------|---------------------|
| Capital .. .. .                    | 200:000\$000        |
| Credores por contribuições .. .. . | 379:974\$000        |
| Contas correntes .. .. .           | 219:253\$150        |
| Obrigações a pagar .. .. .         | 7:707\$600          |
| Agencias .. .. .                   | 1:607\$600          |
|                                    | <b>808:544\$350</b> |

### PARER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas:

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Empresa Financiadora de Passagens Internacionais S. A., tendo tomado conhecimento do relatório da directoria e examinado attenta e minuciosamente o balanço e contas referentes ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1935, são de parecer que as mesmas devem ser approvadas, uma vez submettidos á vossa approvação, como approvados devem ser todos os actos e iniciativas da directoria, tomadas com o fim de attender á situação economica e financeira da sociedade, que julgamos serem acertadas.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1936. — *Laurenço Rolim.* — *Salvador Ferreira da Silva.* — *Raymundo Motta.*

(C — 2.498 — 28-5-1936 — 96\$900).

## COMPANHIA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO "BRACO", S. A.

### CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO "BRACO" S. A. NA FORMA ABAIXO

Cartorio Roquette.

Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião do 10º Officio. — Rua do Rosario n. 115. — Telephone 23-5529 — End. Telg. "Roquette" — Caixa Postal 1.826 — Rio de Janeiro.

2ª via do 1º traslado — Livro n. 461 — Folhas 30 verso. Saibam quantos esta viram que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e seis, aos vinte e cinco dias do mez de maio, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartorio e perante mim tabellião em virtude de distribuição que me foi feita, compareceram como outorgantes reciprocamente outorgados: I) — Dr. Eduardo Carlos Emilio Parisot, brasileiro, casado, engenheiro, residente á Avenida São Sebastião numero duzentos e trinta e seis, nesta Cidade; II) — Manoel Simões Barbosa, brasileiro, casado, proprietario, residente á rua Embaixador Morgan

numero trinta e um, nesta Cidade; III) — Bernardo José da Camara Junior, brasileiro, casado, engenheiro residente á rua Topazio numero dezenove, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, neste acto representado pelo seu bastante procurador senhor Manoel Simões Barbosa, ex-vi da procuração lavrada no Quarto Tabelião de São Paulo, livro trezentos e trinta e oito folhas setenta e duas, e que fica registrada neste Cartorio; IV) — Dr. Francisco Machado de Campos, brasileiro, casado, engenheiro, residente em São Paulo, á rua Conselheiro Brotero numero mil e noventa e tres, na cidade de São Paulo e de passagem por esta Capital; V) — Dr. Primitivo Moacyr, brasileiro, viuvo, advogado, residente na Avenida Dom Pedro I, numero cento e cincoenta e sete, em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro e de passagem por esta Capital; VI) — Dr. Waldemar Murgel Dutra, brasileiro, casado, medico, residente á rua Fonseca Telles numero trinta e sete, nesta Cidade; VII) — José Salgado Maranhão, brasileiro, casado, commerciaro, residente á rua Silva Rabello numero trinta e seis, nesta Cidade; VIII) — Etienne Escherard, brasileiro, viuvo, industrial, residente á rua São Januario numero duzentos e oitenta, nesta Cidade; IX) — Dr. Thomaz Cavalcanti de Gusmão, brasileiro, casado, engenheiro, residente á

rua Teixeira Junior, numero cincoenta e nove, nesta Cidade, X) — Bernardo Cardoso Parisot, brasileiro, solteiro, menor cubere, com dezoito annos de idade, assistido e acompanhado de seu pae o referido Dr. Eduardo Carlos Emilio Parisot, e com este residente nesta Cidade; XI) Gustavo da Camara Simões Barbosa, brasileiro, solteiro, maior, academico, terceiro annista de Direito, residente á rua Embaixador Morgan trinta e um, nesta Cidade; os presentes reconhecidos como os proprios pelas testemunhas adeante nomeadas e assignadas, as quaes são minhas conhecidas, do que dou fé. E, na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes reciprocamente outorgados me foi dito, uniformemente e cada um de per si, que tem entre si justo e contractado, organizar uma sociedade anonyma com séde nesta Cidade, como realmente organizam pela presente e nos melhores termos de direito, sociedade que se regerá pelos seguintes estatutos. *Estatutos:* — Denominação, sede, fins e duração. — Artigo 1.º — Sob a denominação da Companhia Brasileira de Construções e Commercio "Braco S. A." — fica constituida uma sociedade anonyma que terá por séde a cidade do Rio de Janeiro, salas nove e dez no quinto andar do edificio da Bolsa, á praça Quinze de Novembro numero vinte, freguezia da Candelaria, regendo-se por estes estatutos e pelas disposições das leis em vigor. Art. 2.º A sociedade tem por objectivo a exploração de industria de construcções em geral e outros quaesquer empreendimentos que lhe parecerem remuneradores. Art. 3.º O prazo da sociedade será de trinta annos contados da data de sua constituição. Art. 4.º A sociedade poderá ter filiaes e correspondentes em outros Estados do paiz. "Do capital social e dos accionistas". Art. 5.º O capital social e de mil contos de réis (Rs. mil contos de réis), dividido em cinco mil (cinco mil) acções do valor de duzentos mil réis (Rs. duzentos mil réis) cada uma, cincoenta por cento realizados com a assignatura desta, e os outros cincoenta por cento a criterio da assemblea geral. Art. 6.º As acções serão nominativas, sendo cada acção indivisivel em referencia á sociedade que só reconhece um proprietario para cada acção. As acções integralizadas poderão ser convertidas ao portador e vice-versa, a requerimento do interessado. "Da administração, suas attribuições" Art. 7.º A sociedade será administrada por tres directores, eleitos em assemblea geral de quatro em quatro annos, sendo, um presidente, um thesoureiro e um tecnico, podendo ser reeleitos. Art. 8.º Cada director, garantirá sua gestão com a caução de cincoenta acções da companhia. Art. 9.º Compete á directoria: a) administrar e fiscalizar todos os negocios da companhia praticando para isto todos os actos necessarios, inclusive o direito de transigir e de resolver amigavelmente questões em que a companhia fór renunciar direitos, contrahir obrigações, alienar bens, demandar e ser demandada; b) providenciar annualmente para o levantamento do balanço que submeterá ao parecer do conselho fiscal, antes de levar-o a approvação da assemblea geral; c) nomear e demittir empregados, marcando-lhes attribuições e vencimentos; d) fixar o dividendo a distribuir e bem assim determinar as depreciações sobre machinas e accessorios, moveis e utensilios, dividas activas, mercadorias em stock, etc., etc.; e) cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os presentes estatutos, as deliberações da assemblea geral e disposições legais que regulam as sociedades anonymas. Art. 10. A cada um dos directores compete: Paragrapho primeiro. Ao presidente: a) representar activa e passivamente a companhia em Juizo e fóra delle por si, ou mandatario que constituir; b) a gestão e orientação geral dos negocios sociaes; c) assignar em companhia do thesoureiro, contractos de emprestimo, promissorias e endossos, obrigações e encargos da sociedade, cheques contra os Bancos e demais documentos de credito; d) assignar saques, contractos e correspondencia. Paragrapho segundo. Ao thesoureiro: a) responder pelo expediente geral do escriptorio, arrecadar as receitas da companhia e prover as despesas autorizadas pelo presidente, acceitar saques, assignar contractos e correspondencia; b) assignar com o presidente, contractos de emprestimos, promissorias e endossos, obrigações e encargos da sociedade, cheques, contractos, Bancos e demais documentos de credito; c) substituir o presidente em seus impedimentos temporarios. Paragrapho terceiro. Ao tecnico: a) a direcção technica dos serviços da sociedade; b) auxiliar os demais directores. Art. 11. Em caso de vaga na Directoria, os demais directores em exercicio, em sessão junta com o conselho fiscal, escolherão dentre os accionistas, um director provisorio até que, em sua primeira reunião, a assemblea geral designe o substituto effectivo que completará tão somente o tempo do mandato do director substituido. Art. 12. Os honorarios da directoria, serão fixados annualmente em assemblea geral de prestação de con-

tas. Do conselho fiscal — Art. 13. O conselho fiscal se comporá de tres membros effectivos e tres supplentes eleitos annualmente pela assemblea geral ordinaria. Art. 14. Aos fiscaes supplentes compete a substituição dos effectivos, por ordem de collocação. Art. 15. Aos fiscaes incumbe exercer todas as attribuições prescriptas pela lei das sociedades anonymas. Das assembleas geraes — Art. 16. A assemblea geral ordinaria se constituirá pela reunião de accionistas de acções ominativas e ao portador, desde que as tenham depositado no escriptorio da companhia, tres dias antes da realização da assemblea. Art. 17. A assemblea geral ordinaria terá lugar no primeiro trimestre do anno e só ficará constituida achando-se reunidos accionistas que representem pelo menos a terça parte do capital social. Esta reunião será presidida pelo presidente da directoria e terá por fim principal, deliberar sobre o parecer do conselho fiscal, balanço, inventario e contas da administração e resolver os negocios que interessam a companhia. Art. 18. As assembleas geraes extraordinarias, serão convocadas nos termos da lei, ou quando a directoria julgar conveniente, devendo o motivo da convocação ser previamente annuciado e não se podendo nella tratar de objecto extranho aos fins que determinaram a reunião. Sua presidencia caberá ao accionista que para isto fór aclamado, o qual, convidará dois outros para secretarios. Art. 19. A caução das acções não inibe seus possuidores de exercerem nas assembleas, os direitos que a lei e estes estatutos lhes conferem. Lucros sociaes e sua applicação — Art. 20. No fim de cada anno social, que terminará em trinta e um de dezembro, proceder-se-á ao balanço e dos lucros liquidos verificados se fará a seguinte distribuição: a) á directoria quinze por cento (quinze por cento) sendo cinco por cento (cinco por cento) ao presidente, cinco por cento (cinco por cento) ao thesoureiro, cinco por cento (cinco por cento) ao tecnico; b) a conta de fundo de reserva, dez por cento (dez por cento); c) a depreciação do material, dez por cento (dez por cento); d) sobre o capital para dividendo aos accionistas, doze por cento (doze por cento); e) o restante será applicado a juizo da assemblea. Art. 21. O fundo de reserva será constituido: a) com a percentagem deduzida dos lucros liquidos; b) com os seus proprios rendimentos; c) com os dividendos não reclamados dentro de cinco annos, que prescreverão em seu favor. Disposições geraes — Art. 22. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelo decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, que solidada ás disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anonymas e mais disposições de direito applicaveis. Disposições transitorias — Art. 23. A primeira directoria será constituida do seguinte modo: Director presidente, engenheiro civil Dr. Eduardo Carlos Emilio Parisot; director thesoureiro, Manoel Simões Barbosa; director tecnico, engenheiro civil Dr. Francisco Machado de Campos. Paragrapho unico. O primeiro conselho fiscal se comporá: membros effectivos: advogado, Dr. Primitivo Moacyr; engenheiro civil, Dr. Bernardo José da Camara Junior; Dr. Waldemar Murgel Dutra; supplentes: José Salgado Maranhão, Etienne Esberard, engenheiro civil, Dr. Thomaz Cavalcanti de Gusmão. Artigo 24. O mandato da primeira directoria e do conselho fiscal, terminará em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta. Disseram mais os outorgantes que o capital social já se acha inteiramente subscripto pelos outorgantes reciprocamente outorgado, de accordo com a seguinte lista de subscriptores: I) Dr. Eduardo Carlos Emilio Parisot, duas mil e quinhentas (duas mil e quinhentas) acções, no valor total de quinhentos contos de réis; (quinhentos contos de réis); II) Manoel Simões Barbosa, mil duzentas e sete (mil duzentas e sete) acções, no valor total de duzentos e quarenta e um contos, quatrocentos mil réis (duzentos e quarenta e um contos e quatrocentos mil réis); III) Dr. Bernardo José da Camara, Dr. Thomaz Cavalcanti de Gusmão, cinco (cinco) acções, no valor total de duzentos e quarenta e um contos e seiscentos mil réis (duzentos e quarenta e um contos e seiscentos mil réis); IV) Dr. Francisco Machado de Campos, cincoenta (cincoenta) acções no valor total de dez contos de réis (dez contos de réis); V) Dr. Primitivo Moacyr, cinco (cinco) acções no valor total de um conto de réis (um conto de réis); VI) Dr. Waldemar Murgel Dutra, cinco (cinco) acções no valor total de um conto de réis (um conto de réis); VII) José Salgado Maranhão, cinco (cinco) acções, no valor total de um conto de réis (um conto de réis); VIII) Etienne Esberard, cinco (cinco) acções, no valor de um conto de réis (um conto de réis); IX) Dr. Thomaz Cavalcanti de Gusmão, cinco (cinco) acções, no

Valor total de um conto de réis (um conto de réis); X) Bernardo Cardoso Parisot, cinco (cinco) ações, no valor total de um conto de réis (um conto de réis); XI) Gustavo da Camara Simões Barbosa, cinco (cinco) ações, no valor total de um conto de réis (um conto de réis). Ainda pelos outorgantes reciprocamente outorgados, me foi dito, sempre em presença das testemunhas que a decima parte do capital social já se encontra depositado no Banco Hollandez Unido, conforme se verifica do recibo exhibido neste acto do teor seguinte: Recebido da Companhia Brasileira de Construções e Commercio "Braco S. A.", a quantia de cem contos de réis, correspondentes a dez por cento (dez por cento) do capital da referida companhia, ora em formação, com sede nesta Capital, afim de serem cumpridas as disposições legais referentes á constituição da mesma companhia. Para um só effeito, firmamos o presente recibo em duplicata. — Rs. cem contos de réis. Sellos no valor de mil e duzentos réis, sendo duzentos réis de Educação e Saude. Banco Hollandez Unido. Succursal do Rio de Janeiro. Duas assignaturas illegiveis; que, o sello por verba foi pago, conforme se verifica do documento seguinte: Guia — O senhor Eduardo Carlos Emilio Parisot, vae á Recebedoria do Districto Federal pagar a quantia de tres contos de réis (tres contos de réis), sello por verba sobre o capital de mil contos de réis (mil contos de réis), com que se vae constituir a Companhia Brasileira de Construções e Commercio — "Braco S. A." — O sello vae ser pago, afim de ser lavrada a respectiva escriptura de constituição de sociedade. Rio de Janeiro, vinte e tres de maio de mil novecentos e trinta e seis. Pelo tabellião, D. Figueiredo. Ajudante. Um carimbo do tabellião. Verba numero doze. Rs. tres contos de réis. Pagou de sello tres contos de réis. Recebedoria do Districto Federal, vinte tres de cinco de mil novecentos e trinta e seis. O escripto do sello (assignatura illegivel). O fiel do thesoureiro, Oscar. Um sello de Educação e Saude. Um carimbo da Recebedoria do Districto Federal. Finalmente, por todos os outorgantes reciprocamente outorgados me foi dito, uniformemente e cada um de per si, e sempre deante das testemunhas que, assim preenchidas todas as formalidades legais, elles outorgantes reciprocamente outorgados, solememente, e, de accordo com o decreto quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, pela presente e nos melhores termos de direito, davam como dão por organizada e constituída a Companhia Brasileira de Construções e Commercio "Braco S. A.", e que acceitavam a presente escriptura tal como se acha redigida, obrigando se, como se obrigam por si, seus herdeiros e successores a fazel-a sempre e a todo o tempo, boa, firme e valiosa. Paga a presente dous contos e duzentos réis, sendo duzentos réis da taxa de Educação e Saude e dous contos de réis do imposto de Circulação da Riqueza Movel. De como assim o disseram, me pediram que lhes lavrasse em minhas notas esta escriptura, o que fiz por intermedio de minha ajudante Edith Kahn, e sendo-lhes lida e achada conforme, a acceitaram e assignam com as testemunhas a tudo presentes: Oswaldo G. Passos e Manoel Figueiredo. Resalvo as entrelinhas "digo de" "freguezia da Candelaria", "cincoenta por cento realizados com a assignatura desta, e os outros cincoenta por cento a criterio da assembleia geral" "digo de". Disseram mais os outorgantes "digo de" "Cartorio"; o que foi novamente lido e achado conforme. Eu, Edith Kahn, escrevente juramentada, a escrevi perante o tabellião effectivo Eduardo Carneiro de Mendonça. E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião, a subscrevo. — Eduardo Carlos Emilio Parisot. — Manoel Simões Barbosa. — Francisco Machado de Campos. — Primitivo Moacyr. — Waldemar Murgel Dutra. — José Salgado Maranhão. — Etienne Esberard. — Thomaz Cavalcanti de Gusmão. — Bernardo Cardoso Parisot. — Gustavo Camara Simões Barbosa. — Oswaldo G. Passos. — Manoel Figueiredo. Uma estampilha de duzentos réis da taxa de Educação e Saude. Inutilizadas estampilhas da Circulação da Riqueza Movel na importância de dous contos de réis. Traslada hoje, em segunda via, por Ed. E eu, tabellião substituto, Plinio Carneiro de Mendonça, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho (PCM) da verdade. — Plinio Carneiro de Mendonça. (Cinco sellos de \$600 e um de Educação e Saude.)

Certifico, em cumprimento do despacho do senhor director da 1ª secção deste departamento, exarado na petição protocolada no livro respectivo, em vinte e sete do corrente, sob numero seis mil duzentos e oitenta e oito, que a Companhia Brasileira de Construções e Commercio "Braco S. A.", archivou nesta repartição, em data de hoje, sob numero doze

mil quinhentos e oitenta e dous, os estatutos e demais documentos referentes á sua constituição, constantes das escripturas lavradas no cartorio do tabellião do 10º officio. Eu, Mario Soares Pinto, 1º official da 1ª secção deste departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1936. — Mario Soares Pinto, 1º official (sobre estampilhas do valor total de 60\$200, inclusive a de Educação). Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio.

(C — 2.597 — 28-5-936 — 314\$200)

#### SOCIEDADE ANONYMA "BANCO BORGES"

O bacharel Alvaro Advinçula da Silva, tabellião interino do 5º Officio de Notas da cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Certifica que revendo em cartorio o livro de Notas sob numero de ordem quinhentos e setenta e quatro, nelle a folhas dezesete verso, série B n. 664, se acha lavrada a devidamente assignada uma escriptura a qual lhe é pedida por certidão, cujo teor é o seguinte:

Escriptura preliminar de constituição da Sociedade Anonyma "Banco Borges".

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e seis, aos vinte e cinco dias do mez de abril, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, perante mim Alvaro Advinçula da Silva, tabellião interino do 5º Officio de Notas, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados Borges & Irmão, firma commercial bancaria, estabelecida á rua Sá da Bandeira, numero vinte (20) na cidade do Porto, Republica de Portugal, representada neste acto por seu bastante procurador Adriano Sá Junior, nos termos da procuração que me foi exhibida e fica registrada no livro competente deste cartorio; Julio Barbosa Mattos, portuguez, banqueiro, residente nesta cidade; Antonio Nunes Borges, portuguez, viuvo; Francisco Antonio Borges, portuguez, casado, ambos banqueiros e Francisco Manoel Fernandes Borges, portuguez, solteiro, maior, estudante, residentes os tres na cidade do Porto (Portugal), representados por seu procurador Albano Lello, conforme procuração tambem exhibida e que fica da mesma forma registrada neste cartorio; Jorge Corrêa & Companhia, commerciantes, estabelecidos na cidade de Belém, Estado do Pará, representados por seu procurador especial o Banco Nacional Ultramarino, com sede nesta Capital, e este, por sua vez, por seus directores Mario Mendes de Oliveira e Jayme Ferreira dos Santos, nos termos da procuração apresentada para o devido registro; dona Maria Luiza Velloso França, proprietaria, assistida de seu marido Alfredo França; José Gomes Lopes, portuguez, casado, negociante; Luiz Ribeiro Pinto, brasileiro, commerciante, casado; Eduardo Alberto Simões, portuguez, casado, commerciante, estes residentes nesta cidade; José Nunes da Fonseca, portuguez, casado, commerciante; Delfim da Silva Fernandes Vinagre, que tambem usa assignar Delfim Vinagre, portuguez, casado, commerciante e Joaquim d'Aravujo Rangel Pamplona, portuguez, casado, commerciante, residentes na cidade do Porto (Portugal), representados por seu procurador Alberto Marsili, conforme procuração que me exhibiu e se registra nestas Notas, comparecendo o referido procurador Alberto Marsili, italiano, casado, negociante, por si tambem, individualmente; Aluizio Pinheiro Ferreira, brasileiro, casado, official do Exercicio, residentes nesta Capital; Antonio da Silva Costa, portuguez, casado, negociante, residente nesta Capital; Francisco Chamé, brasileiro naturalizado, casado, industrial; Salim Salles, brasileiro naturalizado, casado, commerciante, ambos residentes em Belém, capital do Estado do Pará, e Nagib Koury, syrio, casado, proprietario, residente nesta cidade, todos os tres representados por seu procurador Naja Koury, nos termos das procurações que tambem me foram apresentadas, contendo a do Salim Salles, o respectivo substabelecimento, outorgado por Nagib Koury, ficando todos esses instrumentos hoje registrados neste cartorio; Miguel Collares, brasileiro, solteiro, maior, negociante, residente nesta cidade; Albano Guimarães Lello, que tambem usa assignar Albano Lello, portuguez, casado, do commercio, residente nesta cidade; e, finalmente, Adriano Sá Junior, portuguez, casado, gerente bancario, residente nesta cidade, os presentes reconhecidos como os proprios pelas testemunhas adiante nomeadas e no fim assignadas, do que dou fé, sendo estas de mim tabellião conhecidas, o que tambem porto por fé, bem como de me haver

sido hoje distribuída esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E, na presença dessas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito o seguinte: I) que no intuito de constituírem entre si uma sociedade anonyma sob a denominação de "Banco Borges", com sede nesta Capital, á rua da Alfandega numero vinte e quatro (24), deliberaram realizar uma assembléa nesse local, em data de hoje, de accordo com a convocação feita no *Diario Official*, de dezesseis do corrente mez, á pagina oito mil e sessenta e quatro, assembléa que effectivamente se realizou, dando-se a approvação dos respectivos estatutos e a subscrição do capital social, na importancia de cinco mil contos de réis.... (5.000.000\$000), dividido em cinco mil acções de um conto de réis (1.000\$000), cada uma, e nomeando-se os peritos Miguel Collares, Nagib Koury e Eduardo Alberto Simões para procederem, de accordo com a lei, á avaliação do predio e respectivo terreno á rua da Alfandega numero vinte e quatro, nesta Capital, com o qual os outorgantes-outorgados Borges & Irmão, realizam parte da sua quota na subscrição de acções; II) que se tornando substancial a escriptura publica para a constituição da sociedade, em virtude dessa incorporação de immovel ao patrimonio social, resolveram os contractantes *in continenti* comparecer neste cartorio, por si e por seus representantes legais, para dar inicio á essa constituição, ratificando para todos os effectos a assembléa hoje effectuada e cuja acta recebeu as suas assignaturas; III) que nessas condições fica ajustada e convenconada, de vez, entre os outorgantes e reciprocamente outorgados a formação da referida sociedade anonyma com o objectivo de realizar todas as operações bancarias e de cambio em geral, e, especialmente, liquidação de heranças, administração de bens, compra e venda por conta propria ou de terceiros de quaesquer bens e valores, dentro e fóra do territorio nacional, pelo prazo de vinte (20) annos, prorogavel por deliberação da assembléa geral, sob a denominação de sociedade anonyma "Banco Borges", com sede nesta cidade á rua da Alfandega numero vinte e quatro, com o capital de cinco mil contos de réis (5.000.000\$000), em cinco mil acções de um conto de réis (1.000\$000) cada uma, devendo reger-se pelos seguintes estatutos: "Estatutos. Banco Borges — Capitulo I — Do banco, sua sede, objecto e duração — Art. 1.º Fica constituída sob a denominação de "Banco Borges" uma sociedade anonyma, regida pelos presentes estatutos e pela legislação vigente. Art. 2.º A sociedade terá a sua sede na cidade do Rio de Janeiro e poderá estabelecer as filiaes ou agencias que julgar indispensaveis ao desenvolvimento da sua actividade, precedendo deliberação da assembléa geral e com observancia das formalidades legais. Art. 3.º O Banco tem por objecto realizar todas as operações bancarias e de cambio em geral e especialmente liquidação de heranças, administração de bens, compra e venda por conta propria ou de terceiros, de quaesquer bens e valores dentro e fóra do territorio nacional. Art. 4.º O prazo de duração da sociedade será de vinte annos, a contar do acto official que autorizar o seu funcionamento, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral. Capitulo II — Capital e acções. — Art. 5.º O capital social desde já integralizado é de cinco mil contos de réis (5.000.000\$000), dividido em acções de um conto de réis (1.000\$000) cada uma, nominativas ou ao portador, se o preferir o accionista. Art. 6.º Cada dez acções dão direito a um voto nas assembléas. Art. 7.º A propriedade das acções nominativas se estabelece pela inscripção ou livro de registro. A cessão se opera pelo termo de transferencia, lavrado no dito livro e assignado pelo cedente e cessionario, ou por seus legitimos e bastantes procuradores. Capitulo III — Balanço, dividendos e fundos de reserva — Art. 8.º O anno social começa em primeiro de janeiro e termina em trinta e um de dezembro. Art. 9.º No primeiro trimestre de cada anno realizar-se-á a assembléa geral ordinaria para apreciação do relatorio, balanço e contas da directoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao anno social findo e eleição do Conselho Fiscal. Art. 10.º Os lucros liquidos verificados pelos balanços, resultantes das operações realizadas, terão as seguintes applicações: 1.º dez por cento para o fundo de reserva geral até o limite de cincoenta por cento do capital social; 2.º cinco por cento para o fundo de reserva especial com a finalidade de assegurar ás acções um dividendo de seis por cento ao anno, nos annos em que os dividendos sejam inferiores a essa percentagem; 3.º dezesseis por cento para a directoria; 4.º sessenta e nove por cento restantes serão destinados a dividendos a accionistas e quaesquer outros fins que a directoria accorde com o Conselho Fiscal destinar em proveito da sociedade. § unico. A directoria conjuncta-

mente com o Conselho Fiscal poderá distribuir por conta do dividendo annual, no fim de cada semestre de cada anno, uma parte dos lucros até então apurados. Art. 11. Os dividendos não vencem juros e os não reclamados dentro de cinco annos prescrevem a favor do Banco. Art. 12. A approvação do balanço e contas pela assembléa geral importa na ratificação de todos os actos e operações praticados pela directoria. Art. 13. O Banco será administrado por uma directoria composta de quatro accionistas, eleitos por quatro annos, podendo ser reeleitos, e entre si dividirão a gestão dos negocios do Banco, sendo que um desses directores será o presidente, a quem caberá tambem a representação judicial e administrativa, activa e passiva do Banco e a um outro director cabeção as funções de gerente. As suas deliberações serão consignadas em acta das sessões da directoria. Art. 14. A directoria, pela unanimidade de seus membros, sem prejuizo de sua responsabilidade solidaria com o mandatario e do disposto no artigo subsequente destes estatutos, poderá delegar, por meio de procuração, a um ou mais empregados da sociedade a pratica de todos ou parte de seus poderes. § 1.º Todos os documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade, deverão levar a assignatura de dois directores e nos de simples expediente, como correspondencia, recibos, endossos de letras, visto em cheques, saques sobre o paiz e estrangeiro, bastará a assignatura de um só director e de um procurador. § 2.º Poderá, tambem, a directoria, sob sua responsabilidade, delegar a um dos seus membros, ou a qualquer outra pessoa, a representação especial da sociedade, fóra da sede desta, para a pratica de determinado acto ou celebração de determinado contracto, cujas principais características fará inserir no documento do mandato. Art. 15. Cada director deverá caucionar vinte acções da sociedade em garantia da sua gestão. Art. 16. A directoria caberá a seguinte remuneração: a) o presidente e o gerente (art. 13) perceberão cada um os honorarios mensaes de tres contos e quinhentos mil réis (3.500\$000) e os demais directores os de dois contos e quinhentos mil réis (2.500\$000), tambem mensalmente cada um; b) a percentagem de dezesseis por cento sobre os lucros liquidos outorgada á directoria (art. 10) será dividida entre o presidente e o gerente na proporção de cinco por cento (5%) para cada um, e na de tres por cento (3%) para cada um dos outros dois directores. Art. 17. Não podem ser conjuntamente membros da directoria e do Conselho Fiscal: 1.º dois ou mais socios ou gerentes de uma firma commercial ou co-administradores de qualquer sociedade anonyma; 2.º pae e filhos, tio e sobrinho, cunhados, sogro e genro, padraastro e enteado, emquanto durar o parentesco. Art. 18. Os directores serão substituidos pelo membro do Conselho Fiscal mais votado ou mais idoso, no caso de identica votação, quando vague o lugar de director effectivo ou se verifique o impedimento deste por mais de quarenta dias seguidos. Art. 19. O director, impedido por doença de exercer o cargo por tempo não superior a seis mezes, não perderá, por esse facto, o direito á retribuição mensal, percebendo o substituto igual retribuição. A percentagem estabelecida no artigo decimo sexto será dividida entre o director substituto e o substituido na proporção do tempo por que houvessem exercido o cargo, mesmo que a substituição se tenha dado por effecto de morte, caso este em que se entregará aos respectivos herdeiros a parte respeitante ao fallecido. § unico. No caso da chamada do substituto se effectuar pela ausencia autorizada do effectivo ou em serviço da sociedade, aquelle apenas terá direito á retribuição mensal estatuida, pertencendo a percentagem nos lucros, totalmente ao substituido, ao qual serão tambem abonados os respectivos honorarios mensaes. Capitulo V — Conselho Fiscal — Art. 20. O Conselho Fiscal será composto de tres membros effectivos e outros tantos supplentes, eleitos annualmente na assembléa geral ordinaria, entre accionistas. Paragrapho unico. Os membros do conselho fiscal elegerão entre si um presidente. Art. 21. No impedimento de qualquer dos membros effectivos do conselho fiscal, facto esse que deverá ser participado pelo impedido ao conselho, será por este chamado o substituto mais votado, ou, em igualdade de votos, o mais velho, devendo da mesma fórma fazer-se a chamada quando vague o lugar de qualquer dos membros effectivos. Paragrapho unico. Considerar-se-á vago o lugar do membro effectivo do conselho fiscal, que deixe de comparecer a tres reuniões successivas, sem haver justificado as causas de seu impedimento. Art. 22. O conselho fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mez, devendo reunir-se extraordinariamente sempre que o requeira algum dos seus membros ou a directoria. Paragrapho unico. De todas as

reuniões se lavrarão actas em livro proprio. Art. 23. No caso de vagarem simultaneamente os logares de todos os directores effectivos e substitutos, em virtude da renuncia collectiva, ou por qualquer outro motivo, o conselho fiscal assumirá immediatamente a direcção da sociedade, convocando ao mesmo tempo a assembléa geral para preenchimento daquelles cargos. Art. 24. Ao conselho fiscal competem as attribuições definidas na Lei e ainda a faculdade de examinar, sempre que o julgue conveniente, todos os livros e papeis da sociedade, exigir todos os esclarecimentos á directoria e conferir todos os haveres. Art. 25. Os membros do conselho fiscal effectivos ou substitutos quando em exercicio de effectividades vencerão o honorario mensal de duzentos mil réis cada um. Capitulo VI — Assembléa geral. Art. 26. A totalidade dos accionistas é representada pela assembléa geral, cujas deliberações são obrigatorias. Art. 27. Os trabalhos da assembléa geral serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente e dois secretarios. Paragrapho unico. O presidente será eleito pela assembléa, escolhendo entre os presentes á reunião, dois accionistas para servirem de secretarios. Art. 28. A convocação da assembléa geral será feita por annuncios na imprensa com quinze dias para as reuniões ordinarias e oito para as extraordinarias, pelo menos, de antecedencia, devendo mencionar-se sempre o assumpto de que tem de occupar-se. Paragrapho unico. Havendo falta de numero no dia marcado será feita nova convocação com cinco dias de antecedencia, da qual constará que a assembléa deliberará com qualquer numero. Art. 29. Todos os accionistas podem usar do direito que a Lei lhes confere, de comparecer á assembléa e tomar parte na discussão, mas só os accionistas possuidores de dez acções de um conto de réis terão direito a voto. Art. 30. Para que a assembléa possa validamente funcionar é indispensavel que esteja presente um numero de accionistas que represente, pelo menos, dois terços do capital social. Art. 31. O possuidor de acções ao portador deverá depositar-as na Caixa da sociedade, cinco dias, pelo menos, antes do designado para a reunião, sob pena de não tomar parte na discussão e deliberações. Art. 32. Haverá annualmente uma assembléa geral ordinaria, no mez de março, para os fins designados no artigo nono. Art. 33. Um mez antes da reunião da assembléa geral ordinaria, a que se refere o artigo anterior, e cinco dias antes de qualquer assembléa extraordinaria, ficará suspensa a transferencia das acções nominativas. Art. 34. Além da assembléa geral ordinaria annual, haverá, respeitadas as determinações do artigo trigesimo, as que a directoria julgar conveniente, ou as que lhe sejam requeridas por accionistas em numero e possuidores de acções que, por Lei, tenham direito de promover-as. Paragrapho unico. No caso da directoria não convocar a assembléa no prazo de oito dias, a contar da entrega do requerimento dos accionistas, poderão estes fazer a convocação. Capitulo VII. — Disposições geraes e transitorias. Art. 35. O primeiro exercicio social contar-se-á desde a data em que a sociedade começar a funcionar até trinta e um de dezembro seguinte. Art. 36. Tudo o que não estiver previsto nestes estatutos será regulado pela legislação especial sobre sociedades anonyms e estabelecimentos bancarios. IV) Que o capital da sociedade foi integralmente subscripto pelos contractantes, conforme consta da seguinte lista de subscriptores, com as firmas devidamente reconhecidas por mim tabellião: "Lista dos subscriptores do capital da Sociedade Anonyma "Banco Borges" dividido em cinco mil acções de um conto de réis, integralizadas de uma só vez: Por procuração de Borges & Irmão, Adriano Sá Junior, mil trezentas e setenta acções, no valor de mil trezentos e setenta contos de réis (1.370:000\$000); Julio Barbosa Mattos, seiscentas acções, no valor de seiscentos contos de réis (600:000\$000); por procuração de Antonio Nunes Borges, Albano G. Lello, quinhentas acções, no valor de quinhentos contos de réis (500:000\$000); por procuração de Francisco Antonio Borges, Albano G. Lello, quinhentas acções, no valor de quinhentos contos de réis (500:000\$000); por procuração de Francisco Manoel Fernandes Borges, Albano G. Lello, cem acções, no valor de cem contos de réis (100:000\$000); por procuração de Jorge Corrêa & Comp. Banco Nacional Ultramarino, Jayme Ferreira dos Santos e Mario M. de Oliveira, seiscentas acções, no valor de seiscentos contos de réis (600:000\$000); Maria Luiza Velloso França, centos e cinquenta acções, no valor de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000); José Gomes Lopes, dez acções, no valor de dez contos de réis (10:000\$000); Luiz Ribeiro Pinto, dez acções, no valor de dez contos de

réis (10:000\$000); Eduardo Alberto Simões, dez acções, no valor de dez contos de réis (10:000\$000); por procuração de José Nunes da Fonseca, Alberto Marsili, cem acções, no valor de cem contos de réis (100:000\$000); por procuração de Delfim da Silva Fernandes Vinagre, Alberto Marsili, cem acções, no valor de cem contos de réis (100:000\$000); por procuração de Joaquim de Araujo Rangel Pamplona, Alberto Marsili, cem acções, no valor de cem contos de réis (100:000\$000); Alberto Marsili, dez acções, no valor de dez contos de réis (10:000\$000); Aluizio Pinheiro Ferreira, dez acções, no valor de dez contos de réis (10:000\$000); Antonio da Silva Costa, dez acções, no valor de dez contos de réis (10:000\$000); por procuração de Francisco Chaminié, Naja Koury, duzentas acções, no valor de duzentos contos de réis (200:000\$000); Miguel Collares, dez acções, no valor de dez contos de réis (10:000\$); por procuração de Salim Salles, Naja Koury, duzentas acções, no valor de duzentos contos de réis (200:000\$); por procuração de Nagib Koury, Naja Koury, duzentas e dez acções, no valor de duzentos e dez contos de réis (210:000\$000); Albano Guimarães Lello, cem acções, no valor de cem contos de réis (100:000\$000); Adriano Sá Junior, cem acções, no valor de cem contos de réis (100:000\$). Total, cinco mil contos de réis (5.000:000\$000). V) Que, conforme ficou acima accentuado, os fundadores Borges & Irmão para integralizarem a sua quota na subscrição do capital, propuzeram a incorporação á sociedade do predio e respectivo terreno de sua propriedade, situado á rua da Alfandega numero vinte e quatro, freguezia da Candelaria, desta Capital, adquirido por compra a Manoel Pereira Barta e outros, por escriptura de vinte e sete (27) de setembro de mil novecentos e dez (1910), lavrada em Notas do Tabellião do Terceiro Officio e transcripta no Registro de Immoveis do primeiro officio, no livro 3 U, á pagina cento e quarenta e um, sob numero trinta e sete mil novecentos e setenta e dois, comprometendo-se a completar em dinheiro a referida quota, uma vez apurado, pela avaliação a que se vai proceder, o valor do mencionado immovel; VI) Que, para esse fim, os outorgantes e reciprocamente outorgados louvaram-se nos senhores Miguel Collares, Nagib Koury e Eduardo Alberto Simões para, na qualidade de peritos, procederem a dita avaliação, apresentando o competente laudo, no prazo de tres dias, a contar de hoje, devendo os citados peritos ser immediatamente notificados dessa incumbencia; VII) Que, nessas condições, os outorgantes-outorgados resolvem, na forma da lei, adiar a constituição definitiva da sociedade, cujas preliminares ficam lançadas neste instrumento, até que lhes seja apresentado pelos louvados, o laudo de avaliação, e uma vez aceito, ser o deposito exigido por lei sobre o capital subscripto, em dinheiro, recolhendo-se concomitantemente o sello por verba ao Thesouro Nacional e cumpridas as demais formalidades para a lavratura da escriptura definitiva de constituição da sociedade. Para tal fim, ficam, desde já, os contractantes convocados para comparecerem á rua da Alfandega numero vinte e quatro, ás quinze horas, do proximo dia vinte e nove do corrente. E por se acharem assim justos e contractados, do que dou fé, pediram-me que em minhas Notas lhes lavrasse a presente escriptura, a qual lhes sendo lida em presença das testemunhas, por estar conforme, aceitaram e assignam, com as mesmas testemunhas, que são: Mario Braga e João Victorino da Silva, residentes nesta Capital. Declaro que os estatutos, depois de unanimemente approvados e assignados pelos accionistas, tiveram as firmas destes devidamente reconhecidas por mim, tabellião, o que porto por fé. Eu, Alvaro Advincula da Silva, tabellião, interino, que a escrevi. — Por procuração de Borges & Irmão, Adriano Sá Junior. — Julio Barbosa Mattos. — Por procuração de Antonio Nunes Borges, Albano G. Lello. — Por procuração de Francisco Antonio Borges, Albano G. Lello. — Por procuração de Francisco Manoel Fernandes Borges, Albano G. Lello. — Por procuração de Jorge Corrêa & Companhia, n. Banco Nacional Ultramarino, Mario Mendes de Oliveira, Jayme Ferreira dos Santos. — Maria Luiza Velloso França. — Alfredo França. — José Gomes Lopes. — Luiz Ribeiro Pinto. — Eduardo Alberto Simões. — Por procuração de José Nunes da Fonseca, Delfim da Silva Fernandes Vinagre e Joaquim de Araujo Rangel Pamplona, Alberto Marsili. — Alberto Marsili. — Aluizio Pinheiro Ferreira. — Antonio da Silva Costa. — Por procuração de Francisco Chaminié, Naja Koury. — Por procuração de Salim Salles, Naja Koury. — Por procuração de Nagib Koury, Naja Koury. — Miguel Collares. — Albano Guimarães Lello. — Adriano Sá Junior. — Mario Braga. — João Victorino da Silva. Nada mais continha, nem declarava em a dita escriptura, a qual me reporto, de onde fiz, bem e fielmente extrahir a presente certidão, que a conferi, e, achando-a em tudo conforme, a subscrevo e assigno, nesta cidade do Rio

de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos trinta dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis. Dactylographada por João Silva. E eu, escriptura, interino, a subscreevo e assigno. — *Alvaro Advincula da Silva*.

O bacharel Alvaro Advincula da Silva, tabellião interino do 5º Officio de Notas da cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil,

#### Certifica

que, revendo em cartorio o livro de notas sob numero de ordem 574, nelle, a folhas 21 v., série B, numero 704, se acha lavrada e devidamente assignada uma escriptura, a qual lhe é pedida por certidão, cujo teor é o seguinte:

#### Escriptura definitiva de constituição da Sociedade Anonyma "Banco Borges"

Saibam quantos esta virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e seis, nos vinte e nove dias do mez de abril, nesta cidade do Rio de Janeiro, no predio á rua da Alfandega numero vinte e quatro (24) (primeiro andar), onde eu, Alvaro Advincula da Silva, tabellião interino do quinto officio de Notas, fui vindo, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados Borges & Irmão, firma commercial bancaria, estabelecida á rua Sá da Bandeira numero vinte (20), na cidade do Porto, Republica de Portugal, representada neste acto por seu bastante procurador Adriano Sá Junior, nos termos da procuração já registrada neste cartorio em data de vinte e cinco do corrente mez no competente livro de registros; Julio Barbosa Mattos, portuguez, banqueiro, residente nesta cidade; Antonio Nunes Borges, portuguez, viuvo; Francisco Antonio Borges, portuguez, casado, ambos banqueiros, e Francisco Manoel Fernandes Borges, portuguez, solteiro, maior, estudante, residente os tres na referida cidade do Porto, representados por seu procurador Albano Lello, conforme procuração registrada na mesma data de vinte e cinco do mez fluente; Jorge Corrêa & Companhia, commerciantes, estabelecidos na cidade de Belém, Estado do Pará, representados por seu procurador especial, o Banco Nacional Ultramarino, com sede nesta Capital, e este, por sua vez, por seus directores Mario Mendes de Oliveira e Jayme Ferreira dos Santos, segundo procuração também já registrada em meu cartorio; dona Maria Luiza Velloso França, proprietaria, assistida de seu marido Alfredo França; José Gomes Lopes, portuguez, casado, negociante; Luiz Ribeiro Pinto, brasileiro, commerciante, casado; Eduardo Alberto Simões, portuguez, casado, commerciante, todos estes residentes nesta cidade; José Nunes da Fonseca, portuguez, casado, commerciante; Delfim da Silva Fernandes Vinagre, que também usa assignar Delfim Vinagre, portuguez, casado, commerciante, e Joaquim d'Araujo Rangel Pamplona, portuguez, casado, commerciante, todos estes residentes na cidade do Porto (Portugal), representados por seu procurador Alberto Marsili, na conformidade da procuração que já fiz registrar em meu cartorio na data indicada, comparecendo o dito procurador Alberto Marsili, italiano, casado, negociante, por si também, individualmente; Aluizio Pinheiro Ferreira, brasileiro, casado, official do Exercito, residente nesta Capital; Antonio da Silva Costa, portuguez, casado, negociante, residente nesta cidade; Francisco Chamié, brasileiro naturalizado, casado, industrial; Salim Salles, brasileiro naturalizado, casado, commerciante, ambos residentes em Belém, capital do Estado do Pará, e Nagib Koury, syrio, casado, proprietario, residente nesta cidade, todos os tres representados por seu procurador Naja Koury, nos termos das procurações que também já ficaram registradas; Miguel Collares, brasileiro, solteiro, maior, negociante, residente nesta cidade; Albano Guimarães Lello, que também usa assignar Albano Lello, portuguez, casado, do commercio, residente nesta cidade; e, finalmente, Adriano Sá Junior, portuguez, casado, gerente bancario, residente nesta cidade; os presentes reconhecidos como os proprios pelas testemunhas adiante nomeadas e no fim assignadas e estas minhas conhecidas, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E, na presença dessas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito o seguinte: 1º) Que nos termos da convocação publicada no "Jornal do Commercio", edição de vinte e seis do corrente mez, e no "Diário Official", edição de vinte e sete, a pagina oito mil oitocentos e dezoito, aqui se reúnem em assemblea, afim de deliberarem sobre a constituição definitiva da Sociedade Anonyma "Banco Borges", proseguindo nos trabalhos preliminares iniciados na conformidade da acta e da subsequente escriptura de vinte e cinco (25) de abril corrente, lavrada em minhas notas e neste mesmo livro a folhas dezasete verso usque vinte e um verso, da qual consta também a mesma convocação. 2º) Que para tal

impunha-se desde logo tomarem conhecimento da avaliação do predio e respectivo terreno á rua da Alfandega numero vinte e quatro, onde se realiza a presente reunião, immovel esse com que a firma Borges & Irmão realiza parte do capital que subscreeveu e para cuja avaliação os contractantes se louvaram nos peritos Miguel Collares, Nagib Koury e Eduardo Alberto Simões, ora presentes, e cujo laudo acabam de exhibir para a devida apreciação dos accionistas, sendo o seu teor o seguinte: "Laudo de avaliação — Tendo recebido a honra da designação de louvados para avaliar o predio e terreno da rua da Alfandega numero vinte e quatro, á freguezia da Candelaria, desta cidade, por parte da assemblea de constituição da Sociedade Anonyma "Banco Borges", realizada em vinte e cinco do corrente mez, aceitamos a missão e passamos a desempenhal-a como abaixo: O terreno em que está edificado o predio mede cinco metros e cincoenta centimetros na frente e nos fundos, por vinte e oito metros de extensão de ambos os lados, abrangendo a área de cento e cincoenta e quatro metros quadrados. O predio compõe-se de tres pavimentos: um terreo e dois superiores, dando uma larga entrada para a rua da Alfandega numero vinte e quatro. Confronta pela dado direito com o immovel da Companhia Western Telegraph, e pelo esquerdo com o predio numero vinte e seis, para o qual tem communicações internas, predio esse pertencente á Irmandade do Santuario São José. O immovel avallado pertence a firma Borges & Irmão, que o adquiriu de Manoel Pereira Barata, D. Emilia Candida Saldanha, Arthur Candido Pereira e sua mulher D. Julia Candida Saldanha, por escriptura publica do tabellião Evaristo, em vinte e sete de setembro de mil novecentos e dez, devidamente transcripta no livro 3 U de transcripção, á pagina cento e quarenta e um, sob numero trinta e sete mil novecentos e setenta e dois, aos quatro de outubro de mil novecentos e dez, no Registro Geral do Primeiro Districto, posteriormente reconstruido e elevado para tres pavimentos. Levando em consideração todos os factores apreciaveis em avaliações desta natureza, de commun accordo e unanimemente attribuímos ao immovel avallado o valor de quatrocentos e cincoenta contos de réis (450:000\$). Redigido por mim Miguel Collares, vas por todos assignado. Rio de Janeiro, vinte e oito de abril de mil novecentos e trinta e seis. — *Miguel Collares*. — *Nagib Koury*. — *Eduardo Alberto Simões*". (As firmas acham-se reconhecidas por mim tabellião, do que dou fé). 3º) Que submettido á deliberação dos accionistas o laudo de avaliação supra transcripto, foi elle accetto integralmente, concordando todos na versão á sociedade em constituição do immovel avallado, livre e desembaraçado de quaesquer onus judiciais ou extra-judiciais e aceitando o valor estabelecido para a sua incorporação, pelo que os subscriptores, ora outorgantes-outorgados, Borges & Irmão apenas responderão em dinheiro pela importancia de novecentos e vinte contos de réis (920:000\$000) na respectiva subscripção: 4º) Que cumprindo ainda o requisito legal, decorrente do decreto numero dezanove mil oitocentos e setenta de mil novecentos e trinta e um, os contractantes fizeram depositar, por intermedio dos incorporadores Borges & Irmão e Julio Barbosa Mattos, na Caixa Economica do Rio de Janeiro a quantia de dois mil e quinhentos contos de réis (2.500:000\$000) correspondente a cincoenta por cento do capital social, conforma se verifica do certificado do teor seguinte: "Caixa Economica do Rio de Janeiro. Dois mil e quinhentos contos de réis (2.500:000\$000). Caução numero quatorze mil oitocentos e setenta e dois. Os Srs. Borges & Irmão e Julio Barbosa Barata, incorporadores da Sociedade Anonyma Banco Borges, depositaram na caderneta n. 238.990, da quarta série, de accordo com o decreto numero dezanove mil oitocentos e setenta de mil novecentos e trinta e um a importancia de dois mil e quinhentos contos de réis (2.500:000\$) para garantia de cincoenta por cento do capital social, com o qual se fundará a Sociedade Anonyma Banco Borges. O presente titulo ficará em poder dos mesmos beneficiarios da caução, enquanto esta durar, e a importancia caucionada só poderá ser levantada pelo caucionario ou depositante quando provar que está liberado da garantia que assumiu, ou pelo beneficiario da caução, quando provar que a obrigação assumida pelo depositante ou caucionario não foi cumprida. Rio de Janeiro, vinte e oito de abril de mil novecentos e trinta e seis. — *A. C. Lima*. — O escripturario, *Jorge Rodrigues da Silveira*. — O chefe (ao lado o carimbo da Caixa Economica). Ao alto: Modelo duzentos e sete (207). Na parte inferior, em tinta carmin: Vide verso. No verso: Em tempo: Os nomes dos incorporadores, o correcto é: Borges & Irmão e Julio Barbosa de Mattos, e não como se lê no texto da caução, Julio Barbosa Barata. Em vinte e oito — quatro — trinta e seis. *A. C. Lima*. — Visto — *Jorge Rodrigues da Silveira* — chefe. (Um carimbo da Caixa Economica) Rio de Janeiro. Reconheço a firma Jorge Rodrigues da Silveira. Rio

de Janeiro, vinte e oito de abril de mil novecentos e trinta e seis. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). Antonio de Alvarenga Freire. (Ao lado o carimbo do Nono Officio de Notas)". 4º) Que estando assim preenchidas todas as formalidades legais, os outorgantes e reciprocamente outorgados declaram juridica e definitivamente constituída a Sociedade Anonyma "Banco Borges", com sede nesta Capital á rua da Alfandega numero vinte e quatro, a qual se regerá pelos estatutos já approvados e transcriptos na escriptura preliminar, ficando desde já eleitos para o primeiro periodo social, por consenso unanime dos contractantes, a seguinte directoria e conselho fiscal, que ficam immediatamente empossados para todos os effeitos de direito e por força deste mesmo instrumento, a saber: Presidente, Adriano Sá Junior; gerente, Julio Barbosa de Mattos; directores, Albano Guimarães Lello e Nagib Koury. Conselho fiscal: Miguel Collares, Eduardo Alberto Simões e Alberto Marsili (membros effectivos), e Luiz Ribeiro Pinto, José Gomes Lopes e Antonio da Silva Costa (supplentes), todos residentes nesta cidade. 5º) A directoria ora empossada competirá proseguir em todos os demais actos e diligencias que se façam necessarias para o pleno funcionamento da Sociedade, inclusive o levantamento do deposito effectuado na Caixa Economica, preenchidas as formalidades legais. 6º) Declaram, finalmente, os contractantes que os accionistas legalmente impedidos deixaram de se manifestar em assumptos sociaes em que foram directamente interessados, como partes. 7º) Pela firma Borges & Irmão foi dito, finalmente, que, na qualidade de legitima senhora e possuidora do predio e respectivo terreno á rua da Alfandega numero vinte e quatro, desta Capital, cujos caracteristicos e confrontações estão detalhados no laudo de avaliação acima transcripto, aceita as conclusões desse laudo e o valor de quatrocentos e cincoenta contos de réis (450:000) dado pelos peritos, concordando em receber esse valor em acções da Sociedade ora constituída, pelo que cede e transfere a ella, por bem desta escriptura e da clausula constitutiva toda a posse, dominio, direitos e acções que lhe assistiam, obrigando-se a todo o tempo a fazer essa transferencia boa, firme e valiosa, por si e seus successores. E por se acharem assim justos e contractados, do que dou fé, pediram-me que em minhas notas lhes lavrasse a presente escriptura, o que fiz á vista das guias de sello por verba e de quitação de consumo d'agua que passo a transcrever: "23.256. Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba. Exercício de mil novecentos e trinta e seis. Quinze contos de reis. No livro de receita á folha fica debitado o thesoureiro pela quantia de quinze contos de réis recebida dos Srs. Borges & Irmão, proveniente de sello conforme a verba n. 374. Rio de Janeiro, em vinte e nove de abril de mil novecentos e trinta e seis. O fiel do thesoureiro, Oscar. O (illegivel)". (Da guia expedida á Recebedoria do Districto Federal constava o seguinte): O predio á rua da Alfandega numero 24, inscripto em nome de Borges & Irmão, está quite do imposto de consumo d'agua por penna nos exercicios de 1933 a 1935. Recebedoria do Districto Federal, vinte e nove de abril de mil novecentos e trinta e seis. — O escripturario, Arthur Dias. Visto — 1º Sub-directoria, abril 29, 1936. — Pelo sub-director, (assignatura illegivel). Dos Rôes de Devedores das taxas de consumo d'agua por penna até 1931 e saneamento até 1932 não consta divida pelo predio n. 24 da rua da Alfandega. Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 29 de abril de 1936. — A. Castro. Visto, 29-4-1936. — O adjunto do procurador, (illegivel)". O imposto predial do primeiro semestre do exercicio corrente foi pago pelo talão n. 2.650. E lida em seguida aos outorgantes em presença das testemunhas Mario Braga e João Victorino da Silva, por conforme estar, aceitaram e com estas assignam perante mim, tabellião. Eu, Alvaro Advincula, da Silva, tabellião, interino, que a escrevi. — Por procuração de Borges & Irmão, Adriano Sá Junior. — Julio Barbosa Mattos. — Por procuração de Antonio Nunes Borges, Albano G. Lello. — Por procuração de Francisco Antonio Borges, Albano G. Lello. — Por procuração de Manoel Fernandes Borges, Albano G. Lello. — Por procuração de Jorge Corrêa & Companhia, pelo Banco Nacional Ultramarino, Mario Mendes d'Oliveira. — Jayme Ferreira dos Santos. — Maria Luiza Velloso França. — Alfredo França. — José Gomes Lopes. — Luiz Ribeiro Pinto. — Eduardo Alberto Simões. — Por procuração de José Nunes da Fonseca, Delfim da Silva Fernandes Vinagre e Joaquim de Araujo Rangel Pamplona. — Alberto Marsili. — Aluizio Pinheiro Ferreira. — Antonio da Silva Costa. — Por procuração de Francisco Chamie, Naja Koury. — Por procuração de Salim Salles, Naja Koury. — Por procuração de Nagib Koury, Naja Koury. — Miguel Collares. — Albano Guimarães Lello. — Adriano Sá Junior. — Mario Braga. — João Victorino Silva. Nada mais

continha nem declarava em a dita escriptura a qual me reporto, de onde fiz, bem e fielmente extrahir a presente certidão, que a conferi e achando-a em tudo conforme, a subcrevo, e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos trinta dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis. — Dact. por João Silva. E eu, tabellião, interino, a subcrevo e assigno. — Alvaro Advincula da Silva.

Cartorio Ibrahim Machado — Dr. Fausto Werneck. Em 30-4-936. — Rua do Carmo n. 64.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO)

### Certidão

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 28 do corrente, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.581, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma "Banco Borges", a saber: escriptura preliminar de constituição, lavrada no Cartorio do 3º Officio de Notas, em 26 de abril do corrente anno, em que foram transcriptos: estatutos, lista dos subscriptores, louvação de peritos para avaliarem bens a serem incorporados ao capital social; escriptura definitiva, lavrada no mesmo cartorio, em 29 de abril do corrente anno, em que foram transcriptos: laudo de avaliação, deposito de 50 %, feito na Caixa Economica do Rio de Janeiro, e guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria Federal. Estava annexa a publica-forma da carta, patente. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da Primeira Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Sobre 60\$000 de estampilhas e um sello de Educação — Rio de Janeiro, 28 de maio de 1936. — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C-2.711-28-5-936-724\$200.)

## EMPRESA NEPTUNO, S. A.

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Empresa Neptuno, S. A., tendo examinado a escripturação referente ao exercicio de 1935, encontrou-a em forma legal e perfeita ordem. Assim, pois, é de parecer que sejam approvadas os actos e contas da directoria, referentes ao anno de 1935, pelo que assignam o presente. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. — Dr. Carlos de Sabóia Bandeira de Mello. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca. — Jorge Pinto Lisboa.

BELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 6 DE JUNHO DE 1936

Srs. accionistas. Cumprindo o que determina o art. 15, 1º dos nossos estatutos, apresentamos-vos o relatório dos factos occorridos no decurso do anno de 1935. Submettendo á vossa apreciação o balanço e contas correspondentes ás operações do exercicio em apreço, bem como o parecer do conselho fiscal, approvando-o, cumpre-nos frisar que a marcha dos negocios da empresa continúa no rythmo sem alteração apreciavel sobre os exercicios anteriores, e, sempre com o custeio cada vez mais aggravado sobre o peso de grandes aumentos no custo do trabalho, em consequência das reivindicações operarias, como sejam a Caixa de Aposentadoria, a obrigatoriedade do seguro contra accidentes, os aumentos de impostos, etc. Como tendes verificado, desde ha annos até este exercicio, os lucros consignados nos nossos balanços não tem attingido nem a 1 % do capital social, nem permittido a constituição dos fundos necessarios a cobrir a deterioração do material. Assim, pois, continuando o severo regimen de economias que se nos impoz, e adoptado de já annos, resolveu a directoria, que o ordenado de cinco contos de réis, consignado no art. 17 dos nossos estatutos, ao director-gerente, passa-se a ser de tres contos de réis, a partir de janeiro de 1936, isto provisoriamente e a titulo precario, pois, em definitivo, importa em modificação dos estatutos, de vez que é verba ahí designada. *Material fluctuante*. Tendo naufragado a lancha *Eros*, foi o seu valor coberto pelo seguro; vendemos por não nos ser preciso o guindaste annexo do saveiro *Saturno* e demos baixa por absolutamente imprestavel a chata *Vera*, cuja importancia pela qual se achava arrolada de 58:500:000, foi coberta pelos fundos dis-

poníveis e a isso destinados; acha-se assim, pois, esta rubrica do nosso activo diminuida de 168:500\$000. *Resultado financeiro.* O resultado do exercicio foi de 73:619\$498, deduzindo para fundos, conforme determinam os nossos estatutos 40:507\$200, fica o liquido de 33:112\$298, que passa para 1936, nada distribuindo de dividendo, por não o permitirem as circunstancias, conforme vimos de expor. Finalmente, senhores accionistas, com muito prazer vos esclareceremos de quaesquer informações que desejardes. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. — *Luiz Nogueira*. — *Armando Umberto Padovani*. — *Arthur Padovani*.

## BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

## Activo

|                                              |                |
|----------------------------------------------|----------------|
| Material fluctuante . . . . .                | 1.672:000\$000 |
| Estaleiro Neptuno — Novo . . . . .           | 440:573\$030   |
| Mobiliario commercial — Escritorio . . . . . | 30:900\$000    |
| Depositos e cauções . . . . .                | 484\$100       |

## Devedores diversos:

|                                        |             |
|----------------------------------------|-------------|
| Contas correntes . . . . .             | 57:588\$600 |
| Contas a cobrar . . . . .              | 29:858\$300 |
| Notas promissórias a receber . . . . . | 3:130\$000  |
|                                        | 90:576\$900 |

|                                               |                |
|-----------------------------------------------|----------------|
| Caixa . . . . .                               | 23:298\$300    |
| Conta areia . . . . .                         | 67:187\$700    |
| Accções caucionadas pela directoria . . . . . | 56:250\$000    |
|                                               | 2.381:270\$030 |

## Passivo

|                                                                          |                |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Capital:                                                                 |                |
| 2.000 accções integralizadas ao portador, de 750\$000 cada uma . . . . . | 1.500:000\$000 |

## Credores diversos:

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| Contas correntes . . . . . | 132:943\$300 |
| Casa Bancaria Miguel       |              |
| Accetta . . . . .          | 80:000\$000  |
| Miguel Sorta . . . . .     | 338:000\$000 |
| Contas a pagar . . . . .   | 6:965\$000   |
| Vigias a pagar . . . . .   | 23:405\$000  |
|                            | 581:313\$300 |

## Fundos diversos:

|                                                     |              |
|-----------------------------------------------------|--------------|
| Fundo de reserva até 1926 . . . . .                 | 96:913\$728  |
| Fundo de reserva de 1927/28 e 1931 . . . . .        | 23:779\$100  |
| Fundo de reparação do material fluctuante . . . . . | 23:779\$100  |
| Fundo de seguro — Self Insurance . . . . .          | 17:834\$300  |
|                                                     | 162:306\$228 |

|                                |             |
|--------------------------------|-------------|
| Caução da directoria . . . . . | 56:250\$000 |
|--------------------------------|-------------|

## Fundos diversos — Ex. 1935:

|                                                                                |             |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Fundo de reserva — Creditado Ex. 1935 . . . . .                                | 14:729\$900 |
| Fundo de reparação do material fluctuante — Idem, idem . . . . .               | 14:729\$900 |
| Fundo de seguro do material fluctuante — Self Insurance — Idem, idem . . . . . | 11:047\$400 |
|                                                                                | 40:507\$200 |

## Lucros e perdas:

|                                        |             |
|----------------------------------------|-------------|
| Saldo liquido do Ex. de 1935 . . . . . | 33:142\$298 |
| Saldo de balanço de 1934 . . . . .     | 7:751\$004  |
|                                        | 40:893\$302 |

2.381:270\$030

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. — *Dr. Luiz Nogueira*, director-presidente. — *Armando Umberto Padovani*, director-secretario. — *Arthur Padovani*, director-gerente. — *Abilio da Costa e Silva*, contador.

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

## Debito

a Despezas do trafego . . . . . 651:414\$300

a Ordenados e salarios:

Estivadores:

Salarios por tarefa . . . . . 1.653:795\$800

Folhas de pagamento:

Pessoal fixo . . . . . 254:370\$200 1.908:166\$000

a Despezas gerais . . . . . 64:349\$500

a Honorarios da directoria . . . . . 60:000\$000

a Juros e descontos . . . . . 33:902\$400

a Commissões . . . . . 2:300\$000

a Abatimentos . . . . . 58\$000

a Previdencias:

Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Maritimos Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Operarios Estivadores . . . . . 11:679\$200

a Caixa . . . . . 3:697\$800

a Caixa . . . . . \$002 175:986\$902

a Fundo de Reserva:

De accordo com o artigo 28 dos nossos estatutos, distribuido 20 % de 73:619\$498 . . . . . 14:729\$900

a Fundo de Reparação do Material Fluctuante: Idem, idem, 20 % . . . . . 14:729\$900

a Fundo de Seguro do Material Fluctuante — Self Insurance: Idem, idem, 15 % . . . . . 11:047\$400

40:507\$200 2.779:074\$102

Saldo para 1936:

Liquido de 1935 . . . . . 33:142\$298

Liquido de 1934 — Saldo . . . . . 7:751\$004 40:893\$302

2.819:967\$704

## Credito

Saldo de balanço em 1/1/35 . . . . . 7:751\$004

de Receitas eventuais . . . . . 10:399\$500

de Receitas Ex. 1934 . . . . . 200\$000

de Receitas industriais . . . . . 2.801:647\$200 2.812:216\$700 2.819:967\$704

(C-2.495-28-5-936-265\$200).

**COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA ELÉTRICA**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1936

Aos trinta dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e seis, ás treze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da companhia, á Avenida Rio Branco numero cento e trinta e sete, decimo terceiro andar, em virtude da convocação da Directoria, devidamente publicada no "Diario Official", da União, reuniram-se os senhores accionistas abaixo assignados, representando a quasi totalidade do capital desta companhia, conforme consta do Livro de Presença, tendo sido aclamado por unanimidade para dirigir os trabalhos da presente assemblea, o Sr. R. G. Barnett que, depois de assumir a presidencia, convidou para secretario o accionista Sr. L. F. Ivanhoe. Constituida assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assemblea tinha por fim tomar conhecimento do relatório da directoria e balanço geral em 31 de dezembro de 1935, e bem assim eleger nova directoria, conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1936, pelo que ia mandar se procedesse á leitura do relatório da directoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra o accionista Sr. I. V. LeBow propoz que fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos Srs. accionistas, tendo sido esta proposta aceita pelos presentes. Por, então, o Sr. presidente em discussão, o relatório da directoria, referente ao exercicio de 1935, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1935 e o parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos e motação e unanimemente approvados, abstendo-se de tomar parte na votação os membros da directoria e do Conselho Fiscal. A seguir o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos afim de se proceder á eleição da directoria, Conselho Fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1936. Feita a chamada pelo Livro de Presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que foram eleitos: Para directores, os Srs. Cesar Rabello, Ramon Siaca, W. F. Routh, J. M. Fernandes, João Noronha Santos, G. E. Sands e Maximo Coimbra da Luz, sendo para presidente, o Sr. Ramon Siaca e para vice-presidente e thesoureiro, o Sr. W. F. Routh. Para membros do Conselho Fiscal, os Srs. Julio de Azevedo Filho, J. Mesquita Barros Filho e Mario Gama. Para supplentes do Conselho Fiscal, os Srs. Paulo Buarque de Macedo, A. Neil e Antonio da Silva Couto Junior. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente que declarou eleitos os Srs. acima referidos, considerando-os empossados nos respectivos cargos. O accionista Sr. I. V. LeBow, propoz que fosse escolhido o director Sr. Cesar Rabello para exercer as funções de presidente da directoria, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente offereceu a palavra aos presentes, e não havendo quem desejasse se utilizar da mesma, foi suspensa a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta acta que, depois de ouvida por todos os presentes, foi pelos mesmos approvada e vai por elles assignada. A seguir o Sr. presidente deu

como encerrada a sessão, e eu, L. F. Ivanhoe, secretario, fiz lavrar esta acta que subscreevo com os demais accionistas presentes. — R. G. Barnett. — L. F. Ivanhoe. — I. V. LeBow. — Sizinio Rodrigues. — P. p. Comp. Brasileira de Força Electrica, Sizinio Rodrigues.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO**

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

**Certidão**

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 18 do corrente, foi archivado nesta repartição, sob numero 12.542, o seguinte documento referente á Companhia Brasileira de Energia Electrica, sociedade anonyma, a saber: Acta da assemblea geral ordinaria, realizada em 30 de abril do corrente anno, que approvou as contas da directoria, elegeu nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official deste departamento, passei a presente certidão. Sobre réis 10\$000 de estampilha federal e um selo de Educação. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1936. — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C-2.702-28-5-936-77\$500)

**BRASIL OITICICA, S. A.**

Departamento Nacional da Industria e Commercio (Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio). — Ao lado estavam impressas as armas da Republica. — Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 20 do corrente, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.553, os seguintes documentos, referentes á Brasil Oitica S/A, a saber: acta de assemblea geral ordinaria, realizada em 11 de abril do corrente anno, que approvou as contas da directoria, elegeu nova directoria, conselho fiscal e supplentes, e uma certidão da Delegacia do Imposto Sobre a Renda. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936. Sobre uma estampilha de 10\$000 e um selo de \$200. — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio.

No pé do documento em apreço, via-se um carimbo de cor verde, de forma redonda, com os dizeres: Departamento Nacional da Industria e Commercio, vendo-se apposta ao mesmo uma rubrica illegivel.

(C. 2.600 — 28-5-936 — 20\$400).

**SOCIEDADES CIVIS****CONGREGAÇÃO ESPIRITA HUMANITARIA****EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

Fundada nesta capital, sua sede e foro, em 9/11/35, pelo prazo de 30 annos e o seu patrimonio a se constituir, não res-

pondendo os socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, são seus fins: a investigação dos phenomenos espiritas (mediunidade) scientifica, a pujança da respectiva doutrina na forma codificada por Allan Kardec, etc. E' administrada por um presidente perpetuo, eleito por aclamação pela assemblea geral extraordinaria que a constituir. Os presentes estatutos serão ref. em assemblea geral extraordinaria, convocada na forma do art. 15. Em caso de dissolução da sociedade, antes do prazo de sua duração, de accordo com o art. 23, a assemblea geral extraordinaria que a determinar dará destino ao patrimonio. Ao presidente compete representar a sociedade em juizo. — O director, Manoel Cerqueira.

(C-2.713-28-5-936-17\$300.)

**ANNUNCIOS****Declaração**

Helio de Souza Leite, na qualidade de procurador de Aluysio Marques Brasil, declara que se extraviaram as primeiras vias dos certificados de exames de Portuguez e Francez, prestados no Collegio Pedro II, no anno de 1918.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1936.

— Helio de Souza Leite.

(C 2.578-26-5-36-21\$400-3 vezes)

**Companhia Nacional de Navegação Costeira****AVISO**

Avisa-se a quem interessar que a firma A. P. Alneida, estabelecida á rua Buenos Aires n. 73, nesta praça allega ter-se extraviado o conhecimento original n. 4, concernente a duas caixas de sabonetes marca C. G. & C., e uma dita marca G. C. & C., embarcadas em Porto Alegre por P. Fernandes, consignadas á ordem, no Itabera, vgm. 172, entrado, neste porto, a 16 do corrente, recebendo-se na sede desta companhia qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos referidos volumes que diz lhe serem destinados.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1936. — Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, Dias da Rocha, director do tráfego.

(C 2.581-26-5-36-39\$800-3 vezes)

**Declaração**

Laboratorios Robert Sociedade Limitada communica a esta praça e do interior, que da referida firma retirou-se o Sr. Buenaventura Juliá Serrat, pago e satisfeito de todos os haveres que possuía, na mesma, na melhor harmonia e de commum accordo, sendo admittido, como socio gerente, o Sr. José Solé, de accordo com a alteração de contracto, nesta data registrada e archivada no Departamento Nacional da Industria e Commercio, sob o n. 135.237.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1936. — B. Juliá Serrat. — José Solé. — Laboratorios Robert Sociedade Limitada.

(C 2.575-26-5-36-36\$700-3 vezes)

**Jockey Club Brasileiro****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. socios fundadores, remidos e effectivos a se reunirem no proximo dia 29 do corrente, sexta-feira, ás 16 horas, em assembléa geral ordinaria, na sede social á Avenida Rio Branco ns. 193/7, afim de tomarem conhecimento do parecer do Conselho Fiscal, do relatorio e dos actos e contas da directoria relativos á administração de 1935, bem como elegcerem a directoria, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal, para o periodo de 1936-1940, de accordo com o art. 32 dos estatutos.

Secretaria, 18, de maio de 1936. — *Adhemar de Faria*, secretario.  
(C. 2.542—19-5-36—26\$500—2 vezes).

**Companhia Proprietaria Brasileira****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a comparecer á assembléa geral ordinaria, que se realizará ás 14 (quatorze) horas do dia 30 do corrente, mez de maio, na sua sede social, á rua 1° de Março n. 82 (oitenta e dois), 3° (terceiro) andar, na forma dos estatutos.

— *A directoria*.  
(C. 2.475—26-5-36—24\$500—3 vezes)

**A' Praça**

**A. BETTENCOURT & COMP.**, estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 69, com o commercio de fazendas e armario, por atacado, communicam que em 30 de abril proximo passado, por mutuo e amigavel accordo, retirou-se da sociedade o socio solidario Sr. José Alves, devidamente satisfeito de todos os seus haveres, conforme distracção assignado em 2 do corrente e registrado no Departamento Nacional da Industria e Commercio, sob o n. 135.363, de 25 deste mez.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1936.  
— *A. Bettencourt & Comp.*

Reconheço a firma *A. Bettencourt & Comp.*

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1936.  
Em testemunho (estava o sigra publico) da verdade. — *Manoel Arindo Costa*, la-bellão interino.

(C. 2.574—26-5-36—42\$800—3 vezes)

**Companhia Constructora Pedernci-ras S. A.****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas para a assembléa geral ordinaria, a se realizar no dia 1 de junho de 1936; ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 35-A, 1°, afim de examina-re os actos, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal no exercicio de 1935, e bem assim, eleger o conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1936.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1936.  
— *A directoria*.

(C. 2.577—26-5-36—39\$800—3 vezes)

**Companhia Usinas Nacionais****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidam-se os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 29 do corrente, ás 16 horas, na sede da companhia, á rua Pedro Alves ns. 317 e 319, para a eleição do cargo de vice-presidente, e interesses sociaes. Os senhores accionistas devem depositar as suas acções no escriptorio da companhia, com antecedencia de tres idas, antes da data da assembléa.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1936.  
— *A directoria*.  
(C. 2.265—9-5-36—30\$600—3 vezes)

**Companhia Internacional de Seguros**

Tendo o Sr. Max Hering declarado que se extraviou a cautela n. 082, emitida em seu nome e relativa a 48 acções desta companhia, do valor nominal de 500\$00 cada uma e das quaes 40 % se acham realizados, declaramos que, si dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, denhuma opposição for feita, forneceremos nova cautela em substituição, ficando então sem effeito a primitiva.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1936.  
— *A directoria*.  
(C. 2.184—9-5-36—79\$600—6 vezes)

**Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Os senhores accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, sabbado, 30 do corrente, ás 14 horas, na sede da empresa, á rua General Camara n. 120, afim de deliberar sobre o relatorio da directoria, contas e balanço encerrado em 31 de dezembro de 1935, parecer do conselho fiscal e eleggerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1936.  
— *A directoria*.

(C. 2.508—14-5-36—30\$600—3 vezes)

**Braziltrad Limitada, S. A.**

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio, á rua 1° de Março n. 51, 2° andar, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1936.  
— *A directoria*.  
(C. 2.705—28-5-36—6\$100)

**Automovel Club do Brasil****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores socios do Automovel Club do Brasil a se reunirem, na sua sede social, á rua do Passeio n. 90, ás 14 1/2 horas, do dia 29 do corrente, para o fim especial de tomar conhecimento e deliberar sobre o parecer da commissão de contas e actos da directoria, relativos ao anno de 1935, e bem assim eleger a nova commissão de contas para o exercicio de 1936.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1936.  
— *Nelson Pinto*, secretario geral.

(C. 2.630—25-5-36—28\$600—2 vezes)

**A Emancipadora do Lar****SUCCESSORA DA A GARANTIA DO LAR**

Para os devidos fins, communicamos aos nossos associados que desde o dia 5 de fevereiro do corrente anno, renunciara o cargo de director-gerente, o nosso prestimoso socio Sr. Jm. Innocencio Duarte, tendo sido convidado para substitui-lo, de accordo com os nossos estatutos e em obediencia aos mesmos, o associado Sliel Erem, até á reunião da primeira assembléa geral.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1935.  
— O director-presidente, *O. Tinoco*.

(C. 2.598—28-5-36—12\$200)

**A' Praça**

Os socios remanescentes da firma Moreira, Carvalho & Comp. Severino Bernardino de Pinho Corrêa de Sá, solidario, e Luiz de Souza Moreria, commanditario, communicam a esta e ás demais praças, que em consequencia do fallecimento do seu amigo e antigo socio solidario senhor José Alves de Carvalho, alteraram a razão social de Moreira, Carvalho & Comp. para **SEVERINO SA' & COMP.**, assumindo a responsabilidade do passivo, ficando com direito ao activo da extincta firma, continuando com o mesmo ramo de industria de serralheiria e artefactos de ferro, á rua do Carmo n. 27.

Outrossim, participam que admittiram como socio de industria o seu antigo auxiliar Sr. João Alves de Carvalho, conforme contracto sob n. 135.261, archivado em 13 do corrente, no Departamento Nacional da Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1936.  
— *Severino Bernardino de Pinho Corrêa de Sá*. — *Luiz de Souza Moreria*.

(C. 2.557—23-5-36—55\$100—3 vezes)

**Companhia Cafeeira de Minas Geraes S. A.****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segundo convocação**

Terminando no dia trinta de junho deste anno o mandato da actual directoria da Companhia Cafeeira de Minas Geraes S. A., convido, pela segunda vez, os senhores accionistas a se reunirem, no dia 30 do corrente mez, ás quinze horas, na sala do nono andar do predio da rua Visconde de Inhaúma n. 39, para eleggerem os directores que deverão administrar a sociedade no triennio que se iniciará a primeiro de julho deste anno, bem como os membros do conselho fiscal e seus supplentes que terão exercicio no primeiro anno do triennio.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1936.  
— Pela directoria, *Sadoc Ferreira de Souza*, secretario.

(C. 2.405—12-5-36—163\$200—8 vezes)

**Vendas por alvará**

O corretor Mauricio de Abreu, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2° Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 30 do corrente, cinco apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %, pertencentes ao espolio de Antonio Garcia Barroso.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1936. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico..

(C. 2.707—28-5-36—7\$100)

**Socaba S. A.****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os senhores accionistas são convidados para uma assembleia geral extraordinária, a se realizar no dia 1 de junho, às 16 horas, no local da gerencia, á rua Alvaro Alvim n. 33, sala 622, afim de deliberar sobre assumptos de interesse da sociedade. — *A directoria.*

(C 2.491—28-5-36—9\$200)

**Vendas por alvará**

O correitor Mauricio de Abreu, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 30 do corrente, 55 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %, pertencentes ao espolio de Gonçalo Esteves Amarante.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1936. — *Ary de Almeida e Silva, syndico.*

(C 2.708—28-5-36—7\$100)

**Sociedade Cooperativa de Seguros do Centro dos Proprietarios de Hoteis, Restaurantes e Classes Annexas do Rio de Janeiro**

(Syndicato profissional)

SEDE: RUA GENERAL CAMARA N. 163, SOBRADO

**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Realiza-se no dia 8 de junho de 1936, uma assembleia geral extraordinária, de accordo com o art. 22 dos estatutos, em primeira convocação, afim de tratar da seguinte ordem do dia:

Relatorio da directoria provisoria da cooperativa e eleição de directoria.

Rogamos aos senhores quotistas, que não falem a esta convocação, em virtude de ser a ordem do dia da presente assembleia de grande interesse para a cooperativa. — *A directoria.*

(C 2.490—28-5-36—15\$300)

**Vendas por alvará**

O correitor Alfredo Gastão de Villemor Amaral Filho, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão na Bolsa do dia 29 do corrente, 80 apolices uniformizadas de réis 1:000\$, 5 %, pertencentes ao espolio do finado Manoel Ferrera de Azevedo.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 20 de maio de 1936. — *Ary de Almeida e Silva, syndico.*

(C 2.493—28-5-36—8\$200)

**Vendas por alvará**

O correitor Alfredo Gastão de Villemor Amaral Filho, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível, venderá em leilão na Bolsa do dia 29 do corrente,, sete apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom., pertencentes com as clausulas de inalienabilidade e incommunicabilidade á finada Carmelita de Araujo Penna Teixeira.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 20 de maio de 1936. — *Ary de Almeida e Silva, syndico.*

(C 2.494—28-5-36—10\$200)

**Empresa Industrial de Saltos S. A.****E. I. S. S. A.****ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

Tendo sido totalmente subscripto o capital da Empresa Industrial de Saltos S. A., convidamos os subscriptores a comparecerem á assembleia geral constitutiva, que se realizará no dia 5 de junho, ás 20 horas e meia, á rua da Constituição n. 6, 1º andar.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1936. — Os incorporadores: *Ferreira Felipe & Comp. — Elias Francisco & Comp. — Anibal D. de Souza. Ambrosio Ramos & Comp.*

(C 2.706—28-3-36—42\$800—3 vezes)

**Sul America Capitalização****AMORTIZAÇÕES DE MAIO**

Realiza-se amanhã, ás 15 horas, no salão nobre da Associação dos Empregados no Commercio, á avenida Rio Branco numeros 118/120, o sorteio de amortização dos titulos de Capitalização relativo ao mez de maio.

Esse sorteio de amortização, que será feito pelos proprios subscriptores, de titulos, participarão todos os que figurarem em vigor na sede social.

— Os incorporadores: *Ferreira Felipe & titulos contemplados, receberão immediatamente, o capital garantido. Os titulos em atraso poderão ser rehabilitados na sede da companhia, até ás 13 horas daquela dia.*

Prospectos, informações e aquisições de titulos na sede social.

RUA BUENOS AIRES N. 37, ESQUINA DE QUITANDA

Edificio proprio

ou com inspectores a agentes

(C 2.712—28-5-36—17\$300)

**Radio Philips do Brasil S. A.**

Ficam convocados os senhores accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no proximo dia 3 de junho, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua do Ouvidor n. 11, 4º andar, nesta cidade, afim de deliberarem sobre a cessão e transferencia do contracto de compra e venda de sua nova estação, e consequente autorização á actual directoria para realizar os actos necessarios.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1936. — *A directoria.*

(C 2.714—28-5-36—10\$200)

**Empresa de Aguas Mineraes Santa Cruz****SOCIEDADE COOPERATIVA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem, no dia 13 de junho, do corrente anno, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 69-1º andar, ás 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatorio, balanços e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes aos annos de 1934 e 1935, procedendo-se, em seguida á eleição dos membros do conselho fiscal, e de um director.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1936. — *A directoria.*

(C 2.499—28-5-36—39\$800)

**Companhia Fiação de Algodão****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os accionistas da Companhia Fiação de Algodão, a se reunirem em sua sede á Avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, nesta cidade, pelas cinco horas do dia 6 do mez de junho proximo vindouro, para o fim de deliberarem sobre a alteração dos estatutos da mesma companhia, augmento do seu capital, autorização para operações de credito e concessão da respectiva garantia, no interesse do desenvolvimento dos negocios sociaes, como sobre quizesquer outros assumptos connexos aos acima mencionados ou delles resultantes.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1936. — *A directoria.*

(C. 2.709—28-5-936—39\$800—3 v.)

**S. A. Philips do Brasil**

Ficam convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária no proximo dia 3 de junho ás 10 horas da manhã, na sede da Sociedade á praça Mauá n. 7, 11º andar, nesta cidade, afim de deliberarem sobre a venda do terreno de sua propriedade em Realengo e assumptos concernentes ás suas relações com a Radio Philips do Brasil S. A.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1936. — *A directoria.*

(C. 2.715—28-5-36—10\$200)

**Associação Beneficente Campista de Auxilios ás Familias****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

(3ª convocação)

De ordem do Sr. presidente, são convidados os socios da A. B. C. de Auxilios ás Familias para a assembleia geral extraordinária a se realizar na sua sede social, á rua Santos Dumont n. 45, ás 20 horas do dia 8 de junho p. futuro, para o seguinte:

Tratar do augmento do fundo inicial de 420:000\$000 para 500:000\$000, de accordo com a exigencia do § 2º do artigo 2º do regulamento que baixou com o decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932;

Examinar da conveniencia e oportunidade da reforma dos estatutos, e nomear a commissão que deverá elaborar o ante-projecto.

Campos, 29 de maio de 1936. — *José Marchi, director-secretario.*

(C 2.652—27-5-36—36\$700—2 vezes)

**Soc. Coop. de Resp. Ltda.****"O Credito Popular", em liquidação**

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO n. 42, s/406

Segunda convocação

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 4 de julho proximo, ás 3 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento do estado da liquidação, nos termos do art. 163, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, bem como, para resolverem sobre as medidas a serem adoptadas para remover as difficuldades que retardam o encerramento da liquidação.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1936. — *Os liquidantes.*

(C 2.591—27-5-36—30\$600—2 vezes)

# IMPRENSA NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

### A

|                                                                                                                                                                                                           |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indice) 1930. . . . .                                                                                                                                | 10\$000 |
| Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro. 1932. . . . .                                                                                                                                 | 10\$000 |
| Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acción penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... | 1\$000  |
| Agricultura (Circ. o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906. ....                                                                                                                    | 1\$000  |
| Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos .....                                                                                   | 1\$000  |
| Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 .....                                                                                                        | 1\$500  |
| Alfandegas (Consolidação das leis das). . . . .                                                                                                                                                           | 8\$000  |
| Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:                                                                                                                                                            |         |
| Volume III .....                                                                                                                                                                                          | 15\$000 |
| Volume IV .....                                                                                                                                                                                           | 15\$000 |
| Volume V .....                                                                                                                                                                                            | 15\$000 |
| Volume VI .....                                                                                                                                                                                           | 10\$000 |
| Archivo Nacional (Publicações                                                                                                                                                                             |         |
| Volume I. . . . .                                                                                                                                                                                         | 10\$000 |
| Volume III .....                                                                                                                                                                                          | 5\$000  |

|                                                                                                              |         |                                                                                                                                       |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Volume IV. ....                                                                                              | 6\$000  | Anno de 1919 .....                                                                                                                    | 8\$000  |
| Volume V .....                                                                                               | 5\$000  | Anno de 1920 .....                                                                                                                    | 8\$000  |
| Volume VI .....                                                                                              | 8\$000  | Anno de 1921 .....                                                                                                                    | 10\$000 |
| Volume VII .....                                                                                             | 7\$000  | Anno de 1922 .....                                                                                                                    | 12\$000 |
| Volume VIII .....                                                                                            | 7\$000  | Anno de 1923 .....                                                                                                                    | 16\$000 |
| Volume IX .....                                                                                              | 5\$000  | Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. . . . .                         | 1\$000  |
| Volume X .....                                                                                               | 8\$000  | Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914. . . . .                                                           | 1\$000  |
| Volume XI .....                                                                                              | 6\$000  | Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. . . . .                                                                               | 2\$000  |
| Volume XII .....                                                                                             | 6\$000  | Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 .....                                               | 3\$500  |
| Volume XIII. . . . .                                                                                         | 3\$000  | Idem, Idem (Annuaes). . . . .                                                                                                         | 8\$500  |
| Volume XIV. . . . .                                                                                          | 3\$000  | Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). . . . .                                                                      | 2\$000  |
| Volume XV .....                                                                                              | 8\$000  | Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. . . . .                                                                            | 15\$000 |
| Volume XVI. . . . .                                                                                          | 3\$000  | Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891).....                                            | 20\$000 |
| Volume XVII .....                                                                                            | 6\$000  | Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1º volume .....                                                                                 | 15\$000 |
| Volume XVIII. . . . .                                                                                        | 3\$000  | Idem, 2º volume . . . . .                                                                                                             | 15\$000 |
| Volume XX .....                                                                                              | 4\$000  | Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 ..... | 1\$500  |
| Volume XXI .....                                                                                             | 6\$000  | Accidentes no Trabalho (Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934) . . . . .                                                          | 2\$000  |
| Volume XXIII .....                                                                                           | 8\$000  | Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931.....                                                 | 1\$000  |
| Volume XXIV .....                                                                                            | 6\$000  | Accumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). . . . .                                                        | 1\$000  |
| Volume XXV .....                                                                                             | 7\$000  | Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 1916.....                                                                                 | 4\$000  |
| Volume XXVI .....                                                                                            | 7\$000  | Alistamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.129, de 1934.....                                                    | 1\$000  |
| Volume XXVII .....                                                                                           | 6\$000  | Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932) .....                                                    | 1\$000  |
| Volume XXVIII (Ilha da Trindade) . . . . .                                                                   | 10\$000 | Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra.,                                                                          | 1\$000  |
| Volume XXIX .....                                                                                            | 10\$000 | Abono Provisorio (Decreto numero 183, de 13-1-1935).....                                                                              | 2\$00   |
| Volume XXX .....                                                                                             | 8\$000  |                                                                                                                                       |         |
| Volume XXXI .....                                                                                            | 10\$000 |                                                                                                                                       |         |
| Archivo Nacional:                                                                                            |         |                                                                                                                                       |         |
| Tiranias que os holandezes usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro. . . . .                       | 2\$000  |                                                                                                                                       |         |
| Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da America e Nuno Pinheiro. . . . .                 | 2\$000  |                                                                                                                                       |         |
| Marcello Dias — Biographia                                                                                   | 2\$000  |                                                                                                                                       |         |
| Archivos do Museu Nacional:                                                                                  |         |                                                                                                                                       |         |
| Volume XVII. . . . .                                                                                         | 20\$000 |                                                                                                                                       |         |
| Volume XXIII . . . . .                                                                                       | 20\$000 |                                                                                                                                       |         |
| Volume XXV. . . . .                                                                                          | 20\$000 |                                                                                                                                       |         |
| Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) .....                                                    | 1\$000  |                                                                                                                                       |         |
| Armazem Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. . . . . | 4\$000  |                                                                                                                                       |         |
| Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:                                               |         |                                                                                                                                       |         |
| Anno de 1916 .....                                                                                           | 6\$000  |                                                                                                                                       |         |
| Anno de 1917 .....                                                                                           | 10\$000 |                                                                                                                                       |         |
| Anno de 1918 .....                                                                                           | 8\$000  |                                                                                                                                       |         |

**B**

Bancários (aposentadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934 3\$000

Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 . . . . . 1\$000

Bancos e Casas Bancárias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931. . . . . 1\$000

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bonilcar, e discursos de Ruy Barbosa . . . . . 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923. . . . . 1\$000

Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto) volume 1º . . . . . 10\$000

**C**

Caixa de Amortização (decreto n. 6.711) . . . . . 1\$000

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) . . . . . 1\$500

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 . . . . . 1\$000

Circulares do Ministério da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900. . . . . 10\$000

2º volume — 1901 a 1918. . . . . 12\$000

3º volume — 1918 a 1931. . . . . 10\$000

4º volume — 1932 a 1934. . . . . 8\$000

Código Civil . . . . . 5\$000

Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração:

1º volume . . . . . 10\$000

2º volume . . . . . 10\$000

3º volume . . . . . 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados) — 8 volumes. . . . . 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa. . . . . 10\$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados . . . . . 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. . . . . 5\$000

Código Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery . . . . . 25\$000

Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931. . . . . 1\$000

Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias. . . . . 30\$000

Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) . . . . . 15\$000

Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) . . . . . 2\$000

Código de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927) . . . . . 1\$500

Código de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o) . . . . . 1\$000

Código Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923) . . . . . 1\$000

Código Eleitoral (modifica o lei n. 48, de 4 de maio de 1935. . . . . 2\$000

Código do Agente Fiscal. . . . . 10\$000

Códigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Código de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Código de Minas . . . . . 2\$000

Código de Processo Penal (Índice do). . . . . 5\$000

Collectorias Federaes (decreto n. 24.502, de 1934). . . . . 4\$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume . . . . . 20\$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909. . . . . 6\$000

Constituição da Republica (revisita) 1926. . . . . 2\$000

Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891 . . . . . 2\$000

Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roura . . . . . 30\$000

Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932. . . . . 1\$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa . . . . . 2\$000

Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913. . . . . 1\$000

Consumo (Imposto) — Decreto n. 22.051, de 1932. . . . . 1\$000

Conselho Nacional do Trabalho (Decreto n. 18.074, de 1928) . . . . . 1\$000

Contas Assignadas (Commentario ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolpho Camara) . . . . . 6\$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva. . . . . 6\$000

Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 14.831. . . . . 1\$000

Construção de casas para funcionários e operários da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922). . . . . 1\$000

Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922) . . . . . 3\$000

Capatasia de Portos — Decreto n. 16.197, de 1923. . . . . 3\$000

Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934 . . . . . 4\$000

Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931. . . . . 1\$000

Correios e Telegraphos (Cria o Departamento) — Decreto numero 20.859, de 1931. . . . . 2\$000

Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912) . . . . . 5\$000

Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348) . . . . . 1\$000

Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) (Decreto n. 5.157, de 1927) . . . . . 1\$000

Conselho dos Contribuintes (Decreto n. 20.350) . . . . . 1\$000

Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153) . . . . . 2\$000

Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928) . . . . . 2\$000

Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 8.422, de 30 de setembro de 1899. . . . . 1\$000

Commerciarios Instituto (Decreto ns. 183, de 1934; 22-5-1935) . . . . . 2\$000

Consignações em folha (Decreto ns. 22.296, de 1933 e 21.576) . . . . . 2\$000

Caixas, Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos numeros 19.770, 20.465 e 21.081. . . . . 2\$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 1926) . . . . . 1\$000

Constituição (Aspectos antropogeographicos, de 1934). . . . . 1\$000

Constituição (1934 — Lei 38 — Segurança Nacional) . . . . . 3\$000

Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara . . . . . 25\$000

Constituição (Aspectos antropogeographicos) . . . . . 1\$000

Constituição de 1934 e Lei de Segurança Nacional . . . . . 3\$000

Consumo (Tarifa do Imposto por Lindolpho Camara . . . . . 25\$000

## D

## Decretos do Governo Provisorio:

|                         |         |
|-------------------------|---------|
| De março de 1890.....   | 4\$000  |
| De maio de 1890.....    | 15\$000 |
| De junho de 1890.....   | 5\$000  |
| De outubro de 1890..... | 15\$000 |
| De janeiro de 1891..... | 5\$000  |

## Decisões do Governo — Collecções:

|                                                |         |
|------------------------------------------------|---------|
| de 1832 .....                                  | 5\$000  |
| de 1833 .....                                  | 6\$000  |
| de 1830 .....                                  | 4\$000  |
| de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos) ..... | 5\$000  |
| de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo) .....     | 25\$000 |
| de 1890 (Gov. Prov., Aditamento) .....         | 4\$000  |
| de 1891 .....                                  | 6\$000  |
| de 1892 .....                                  | 6\$000  |
| de 1893 .....                                  | 5\$000  |
| de 1894 .....                                  | 6\$000  |
| de 1895 .....                                  | 5\$000  |
| de 1896 .....                                  | 5\$000  |
| de 1897 .....                                  | 5\$000  |
| de 1898 .....                                  | 4\$000  |
| de 1899 .....                                  | 4\$000  |
| de 1900 .....                                  | 5\$000  |
| de 1901 .....                                  | 5\$000  |
| de 1902 .....                                  | 5\$000  |
| de 1903 .....                                  | 6\$000  |
| de 1904 .....                                  | 6\$000  |
| de 1905 .....                                  | 6\$000  |
| de 1906 .....                                  | 6\$000  |
| de 1907 .....                                  | 7\$000  |
| de 1908 .....                                  | 7\$000  |
| de 1909 .....                                  | 7\$000  |
| de 1910 .....                                  | 7\$000  |
| de 1911 .....                                  | 5\$000  |
| de 1912 .....                                  | 4\$000  |
| de 1913 .....                                  | 4\$000  |
| de 1914 .....                                  | 5\$000  |
| de 1915 .....                                  | 7\$000  |
| de 1916 .....                                  | 8\$000  |
| de 1917 .....                                  | 8\$000  |

## Decisões da Corte Suprema — Por Bento Faria (1º volume).

25\$000

Debentures (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de) Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933 .....

1\$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....

1\$000

Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)

12\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....

6\$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):

1º volume .....

60\$000

2º volume .....

30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924....

1\$000

Dívida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da) Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930 .....

1\$000

Dívida activa (Portaria n. 104, de 1927) .....

1\$000

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes) .....

1\$000

Depositos, Cauções, Caixas Economicas. ....

1\$000

Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930)...

1\$000

Districto Federal (Lei organica)

1\$500

Diccionario Geographico do Brasil (Moreira Pinto) supplemento .....

30\$000

## E

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileira .....

8\$000

Estrada de Ferro (Seguranca, Policia e Trafego das) (Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922 .....

1\$500

Exercito (Lei de promoções) Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934 .....

1\$000

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 .....

2\$000

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes).....

1\$500

Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria .....

5\$000

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de) ..

1\$000

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931 .....

2\$000

Ensino Commercial e Regular da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932).....

1\$000

Elitoral (Formulario) — Por Julio de Valle. ....

8\$000

Engenheiro, Architecto, Agri-mensor (Profissão de) Decreto n. 23.569, de 1934 .....

1\$000

Empregados no Commercio ou Industria (Indemnização) Lei 62 de 5 de junho de 1935.....

1\$000

Escola Militar (Regulamento) (Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934) .....

1\$000

Empregados no commercio ou industria (Indemnização) — Lei n. 62, de 1935.....

1\$000

## F

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920).....

1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921...

1\$000

Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 .....

2\$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.....

6\$000

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo .....

3\$000

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação) Decreto n. 18.088. ....

1\$000

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 .....

1\$500

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931) .....

1\$000

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistencia privada (Decreto n. 23.103) ..

1\$000

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas (Decreto n. 23.768) .....

1\$000

Fundo de Educação e Saude....

1\$000

Fructas Citricas (Commercio e Exportação) .....

1\$000

Funcionarios Publicos (Comissão Revisora de Afastamento) Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935. ....

1\$000

## G

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades. ....

1\$000

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará .....

2\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy ..... 2\$500

Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e agudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandeli..... 2\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Supper ..... 2\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Bahia, por R. Supper ..... 2\$500

Governo Provisorio (Decreto que institue o), n. 19.398, de 11 de novembro de 1930..... 1\$000

Guerra Russo-Japoneza (Raul Tavares) . . . . . 60\$000

## H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães. . . . . 8\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M).. 8\$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7\$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti.. 8\$000

Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida. . . . . 20\$000

Hypothecario (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932.... 1\$000

Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti..... 40\$000

Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo. . . . . 5\$000

## I

Instituto Nacional de Musica (Reglamento) . . . . . 1\$000

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) ..... 1\$000

Instituto de Previdencia. Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934. . . . . 1\$000

Imprensa Nacional (Historico, por Francisco Miranda)..... 7\$000

Imprensa (Lei de). Decreto numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 ..... 1\$000

Imprensa (Lei da) Decreto numero 24.776, de 1934 ..... 1\$000

Inscrições e Tradições da America Pre-historica ..... 60\$000

Instituto de Previdencia (Mensalidades). Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927... 1\$000

Isenção de direitos aduaneiros (Decreto n. 24.023, de 1934 .. 2\$500

## J

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923..... 1\$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) ..... 5\$000

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... 1\$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração)..... 3\$000

Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926..... 1\$000

Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930). . . . . 1\$000

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Appellação) (1932) . . . . . 1\$500

Justiça Local — Decreto numero 18.848, de 18 de julho de 1909. 1\$000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Appellação — Outubro, novembro e dezembro de 1932)..... 20\$000

Jurisprudencia do Tribunal de Contas, por A. Vieira. . . . . 1\$000

Justiça Local (Decreto n. 16.273 de 1925. . . . . 3\$000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) . . . . . 5\$000

## L

Leis (Collecções de)?

de 1808 a 1809..... 10\$000

de 1810 a 1811..... 10\$000

de 1812 a 1815..... 10\$000

de 1816 a 1817..... 8\$000

de 1818 a 1819..... 8\$000

de 1821 ..... 8\$000

de 1822 ..... 8\$000

de 1823 ..... 8\$000

de 1824 ..... 8\$000

de 1825 ..... 8\$000

de 1826 ..... 8\$000

de 1832 ..... 10\$000

de 1833 ..... 10\$000

de 1834 ..... 12\$000

de 1835 — 2 volumes..... 15\$000

de 1836 ..... 12\$000

de 1837 ..... 12\$000

de 1838 ..... 8\$000

de 1839 ..... 6\$000

de 1840 ..... 6\$000

de 1842 ..... 6\$000

de 1843 ..... 8\$000

de 1844 ..... 8\$000

de 1845 ..... 8\$000

de 1847 ..... 3\$000

de 1848 ..... 8\$000

de 1850 ..... 12\$000

de 1852 — 2 volumes..... 15\$000

de 1857 — 2 volumes..... 15\$000

de 1858 — 2 volumes..... 15\$000

de 1859 — 2 volumes..... 15\$000

de 1860 — 3 volumes..... 20\$000

de 1861 — 2 volumes..... 15\$000

de 1862 — 2 volumes..... 15\$000

de 1863 — 2 volumes..... 15\$000

de 1864 — 2 volumes..... 15\$000

de 1864 — Additamentos... 2\$000

de 1865 — 2 volumes..... 15\$000

de 1866 — 2 volumes..... 15\$000

de 1867 — 2 volumes..... 15\$000

de 1868 — 2 volumes..... 15\$000

de 1874 — 3 volumes..... 15\$000

de 1875 — 3 volumes..... 15\$000

de 1876 — 3 volumes..... 15\$000

de 1877 — 3 volumes..... 15\$000

de 1878 — 2 volumes..... 15\$000

de 1879 — 2 volumes..... 8\$000

de 1880 — 2 volumes..... 8\$000

de 1881 — 3 volumes..... 15\$000

de 1882 — 3 volumes..... 15\$000

de 1909 — 2 volumes..... 25\$000

de 1910 — 3 volumes..... 30\$000

de 1911 — 4 volumes..... 45\$000

de 1912 — 4 volumes..... 40\$000

de 1913 — 4 volumes..... 40\$000

de 1914 — 5 volumes..... 40\$000

de 1915 — 3 volumes..... 30\$000

de 1916 — 3 volumes..... 25\$000

de 1917 — 3 volumes..... 25\$000

de 1918 — 3 volumes..... 25\$000

de 1919 — 3 volumes..... 25\$000

de 1920 — 5 volumes..... 40\$000

de 1921 — 6 volumes..... 40\$000

de 1922 — 4 volumes..... 30\$000

de 1923 — 4 volumes..... 35\$000

de 1924 — 4 volumes..... 30\$000

de 1925 — 2 volumes..... 20\$000

de 1926 — 3 volumes..... 35\$000

|                                                             |         |                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                |          |
|-------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| de 1927 — 2 volumes.....                                    | 25\$000 | Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:                                                                                                                                                                       |         | Livramento Condicional. Decreto n. 16.665, de 6 de janeiro de 1924. . . . .                                                                                                                    | 1\$000   |
| de 1928 — 2 volumes.....                                    | 25\$000 | De 1828 a 1922:                                                                                                                                                                                                                    |         | Loterias. Decreto n. 8.597, de 1911. . . . .                                                                                                                                                   | 1\$000   |
| de 1929 — 4 volumes.....                                    | 35\$000 | 1° volume .....                                                                                                                                                                                                                    | 16\$000 | Locações de Predios Urbanos. Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921. . . . .                                                                                                              | 1\$000   |
| de 1930 — 2 volumes.....                                    | 20\$000 | 2° volume .....                                                                                                                                                                                                                    | 16\$000 | Lavradores (Registro de) ....                                                                                                                                                                  | 1\$000   |
| de 1931 — 4 volumes.....                                    | 70\$000 | 3° volume .....                                                                                                                                                                                                                    | 16\$000 | <b>M</b>                                                                                                                                                                                       |          |
| de 1932 — 5 volumes.....                                    | 80\$000 | 4° volume .....                                                                                                                                                                                                                    | 16\$000 |                                                                                                                                                                                                |          |
| de 1933 — 4 volumes.....                                    | 70\$000 | 5° volume .....                                                                                                                                                                                                                    | 16\$000 | Mensagem presidencial:                                                                                                                                                                         |          |
| <b>Leis de Orcamentos:</b>                                  |         | 6° volume .....                                                                                                                                                                                                                    | 16\$000 | de 1924 .....                                                                                                                                                                                  | 5\$000   |
| de 1892 .....                                               | 1\$000  | 7° volume .....                                                                                                                                                                                                                    | 16\$000 | de 1927 .....                                                                                                                                                                                  | 5\$000   |
| de 1895 .....                                               | 1\$000  | 8° volume .....                                                                                                                                                                                                                    | 16\$000 | de 1928 .....                                                                                                                                                                                  | 5\$000   |
| de 1897 .....                                               | 1\$000  | 9° volume .....                                                                                                                                                                                                                    | 16\$000 | de 1929 .....                                                                                                                                                                                  | 20\$000  |
| de 1898 .....                                               | 2\$000  | 10° volume .....                                                                                                                                                                                                                   | 16\$000 | de 1930 .....                                                                                                                                                                                  | 15\$000  |
| de 1908 .....                                               | 2\$000  | 11° volume .....                                                                                                                                                                                                                   | 16\$000 | <b>Marinha Mercante (Nacionalizações). Decreto n. 23.303, de 1931 . . . . .</b>                                                                                                                |          |
| de 1912 .....                                               | 3\$000  | 12° volume .....                                                                                                                                                                                                                   | 16\$000 |                                                                                                                                                                                                |          |
| de 1913 .....                                               | 3\$000  | 13° volume .....                                                                                                                                                                                                                   | 16\$000 | Mencres abandonados e delinquentes (Assistência e protecção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924 ..... | 2\$000   |
| de 1914 .....                                               | 3\$000  | Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caelano Montenegro (1904)....                                                                                                               | 10\$000 | Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) .....                                                                                                              | 2\$000   |
| de 1915 .....                                               | 3\$000  | Legislação Eleitoral:                                                                                                                                                                                                              |         | Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das) .....                                                                                                            | 1\$000   |
| de 1920 .....                                               | 3\$000  | IV — Legislação e Jurisprudencia. . . . .                                                                                                                                                                                          | 2\$000  | Medicos e Dentistas (Diplomados e registrados, em 1931)...                                                                                                                                     | 2\$000   |
| de 1922 (Receita) .....                                     | 2\$000  | V — Legislação e Jurisprudencia. . . . .                                                                                                                                                                                           | 2\$000  | Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926).....                                                                                                                                          | 3\$000   |
| de 1923 (Receita) .....                                     | 3\$000  | VI — Representação das Associações Profissionais: (Legislação e Pareceres). . . . .                                                                                                                                                | 2\$000  | Montepio dos Funcionarios Publicos (Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933) .....                                                                                                         | 1\$000   |
| de 1923 (Despesa) .....                                     | 6\$000  | VII — Legislação subsequente, Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras. . . . . | 2\$000  | Mapa Botanico do Nordeste do Brasil. . . . .                                                                                                                                                   | 3\$000   |
| de 1924 (Receita) .....                                     | 2\$000  | VIII — Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudencia. . . . .                                                                                                                                             | 2\$000  | Mandado de Segurança (Lei numero 191, de 16-1-36) .....                                                                                                                                        | 5\$00    |
| de 1924 (Receita) Fasciculo. . . . .                        | 2\$000  | IX — Decretos ns. 28.094 e 23.102 — Fixação da data da Assembléa Constituinte — Jurisprudencia. . . . .                                                                                                                            | 2\$000  | <b>N</b>                                                                                                                                                                                       |          |
| de 1924 (Despesa) .....                                     | 3\$000  | X — Documentos referentes á eleição da Assembléa Constituinte. . . . .                                                                                                                                                             | 4\$000  |                                                                                                                                                                                                |          |
| de 1925 (Despesa annotada). . . . .                         | 4\$000  | Livro Verde — (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):                                                                                                                                                          |         | Navegação aerea (Regulamento para os serviços civis de).....                                                                                                                                   | 1\$000   |
| de 1925 (Receita) .....                                     | 2\$000  | 1° volume .....                                                                                                                                                                                                                    | 5\$000  | Navegação aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis) .....                                                                                         | 2\$000   |
| de 1925 (Receita) Fasciculo. . . . .                        | 2\$000  | 2° volume .....                                                                                                                                                                                                                    | 5\$000  | Nova luz sobre o passado.....                                                                                                                                                                  | 10\$000  |
| de 1925 (Despesa). . . . .                                  | 3\$000  | Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra.....                                                                                                                                            | 3\$000  | <b>O</b>                                                                                                                                                                                       |          |
| de 1927 (Despesa) .....                                     | 5\$000  | Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais). . . . .                                                                                                         | 1\$000  |                                                                                                                                                                                                |          |
| de 1927 (Receita) Fasciculo. . . . .                        | 1\$000  | Logradouro Publico (Indice das Ruas). . . . .                                                                                                                                                                                      | 1\$000  | Obras de Arte (Typos). Album, publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M).....                                                                                                          | 102\$000 |
| de 1927 (Receita annotada).. . . .                          | 5\$000  | Legislação Eleitoral (Decreto numero 4.215, de 1920. . . . .                                                                                                                                                                       | 2\$000  |                                                                                                                                                                                                |          |
| de 1928 (Receita) .....                                     | 1\$000  |                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                |          |
| de 1928 (Despesa) .....                                     | 6\$000  |                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                |          |
| de 1929 (Receita) .....                                     | 2\$000  |                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                |          |
| de 1930 (Receita). . . . .                                  | 2\$000  |                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                |          |
| de 1930 (Despesa) .....                                     | 12\$000 |                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                |          |
| de 1931 (Despesa). . . . .                                  | 6\$000  |                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                |          |
| de 1931 (Receita — Alterações) . . . . .                    | 1\$000  |                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                |          |
| de 1931 (Despesa annotada). . . . .                         | 6\$000  |                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                |          |
| de 1932 (Despesa). . . . .                                  | 6\$000  |                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                |          |
| de 1932 (Receita e Despesa) . . . . .                       | 1\$000  |                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                |          |
| de 1933 (Receita) .....                                     | 1\$000  |                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                |          |
| de 1933 (Despesa) .....                                     | 6\$000  |                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                |          |
| de 1934 e 1935 (Despesa)....                                | 6\$000  |                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                |          |
| de 1934 e 1935 (Receita e Despesa). . . . .                 | 1\$000  |                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                |          |
| de 1935 (Receita e Despesa) . . . . .                       | 6\$000  |                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                |          |
| de 1936 (Receita e Despesa). . . . .                        | 15\$000 |                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                |          |
| <b>Legislação do Governo Provisorio, por A. D. Ribeiro:</b> |         |                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                |          |
| De 1930 a 1933.....                                         | 20\$000 |                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                |          |
| <b>Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:</b>    |         |                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                |          |
| 2° volume — 1901 a 1910....                                 | 16\$000 |                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                |          |
| 3° volume — 1911 a 1920....                                 | 20\$000 |                                                                                                                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                |          |

|                                                                                                                                                    |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926 .....                | 1\$000  |
| Ordem do Advogados do Brasil (Regulamento). (Decreto numero 22.478) .....                                                                          | 1\$000  |
| Orthographia Simplificada e obrigatoriedade de seu uso .....                                                                                       | 1\$000  |
| Orçamento (Deroga prescrições do decreto n. 20.393, e dá normas para elaboração e execução do). Decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933 ..... | 1\$000  |
| Operações a termo 14.737 .....                                                                                                                     | 1\$000  |
| Organização Universitária Brasileira (Decreto n. 19.850, 19.851 e 19.852, de 11-4-1931. ....                                                       | 4\$000  |
| Ordem Política e Social (Lei n. 38, de 1935). ....                                                                                                 | 2\$000  |
| Orçamento (Consolidação das disposições de caracter permanente, por A. Biolchini... ..                                                             | 40\$000 |

P

|                                                                                                                                                                                     |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva .....                                                                                                                 | 10\$000 |
| Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Elceu Lellis ..                                                                                                                      | 3\$000  |
| Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro .. .. | 8\$000  |

Pareceres:

|                                                                                           |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| (Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes .. .. | 6\$000 |
| Provimientos da Corte de Appellação:                                                      |        |
| 1916-1917 .. ..                                                                           | 4\$000 |
| 1918-1919 .. ..                                                                           | 4\$000 |
| 1920-1922 .. ..                                                                           | 4\$000 |

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

|                  |        |
|------------------|--------|
| 1° volume .....  | 3\$000 |
| 2° volume .....  | 3\$000 |
| 3° volume .....  | 3\$000 |
| 4° volume .....  | 3\$000 |
| 5° volume .....  | 3\$000 |
| 6° volume .....  | 4\$000 |
| 7° volume .....  | 6\$000 |
| 8° volume .....  | 6\$000 |
| 9° volume .....  | 6\$000 |
| 10° volume ..... | 7\$000 |
| 11° volume ..... | 5\$000 |

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:

|                                                                                             |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1° volume .....                                                                             | 25\$000 |
| 2° volume .....                                                                             | 25\$000 |
| Processo Militar (Decreto numero 15.635, de 26 de agosto de 1922 .....                      | 1\$000  |
| Profissão de engenheiro architecto e agrimensor (Decreto n. 23.569, de 1933) .....          | 1\$000  |
| Profissão pharmaceutica e seu exercicio (Decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931) ..... | 1\$000  |
| Idem (Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931 .....                                     | 1\$000  |
| Policia do Districto Federal (Reajusta o serviço) .....                                     | 1\$000  |
| Pareceres do Procurador Geral da Republica — B. de Faria:                                   |         |
| Volume 1° .....                                                                             | 25\$000 |
| Volume 2° .....                                                                             | 15\$000 |
| Planta da Cidade do Rio de Janeiro em 1808. ....                                            | 10\$000 |
| Propriedade Industrial (Decretos ns. 22.989 e 22.990, de 1933....                           | 3\$000  |
| Phylosophia da phase colonial..                                                             | 1\$000  |

Q

|                                                                                           |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Questao florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Loigren..... | 1\$500 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|

R

|                                                                                                      |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento).. Decreto n. 16.657, de 5 de novembro de 1924 .. .. | 1\$000 |
| Reajustamento Economico (Regimento da Camara) .....                                                  | 2\$000 |
| Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira). . .                                          | 6\$000 |
| Renda (Instrucções para o lançamento) .. ..                                                          | 1\$000 |

|                                                                                                                        |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Renda (Rendimentos derivados de Commercio e Industria — Declarações exigidas). . . .                                   | 1\$000 |
| Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações). . . .                                          | 1\$000 |
| Renda (Regulamento do Imposto sobre). Decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924.....                                 | 1\$000 |
| Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto n. 16.580, de 4 de setembro de 1924..... | 1\$000 |

|                                                                      |        |
|----------------------------------------------------------------------|--------|
| Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926 .. .. | 1\$500 |
|----------------------------------------------------------------------|--------|

|                                                                                                                                                                                                                       |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Renda (Regulamento do imposto sobre). Decreto n. 14.243, de 15 de junho de 1930.....                                                                                                                                  | 1\$000 |
| Renda (Regulamento do imposto sobre). Decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921.....                                                                                                                                  | 1\$000 |
| Renda (Consolidação do imposto sobre a). Decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelas leis ns. 5.138, 4.623, decretos numeros 19.550, 19.723, 19.636, 20.900 e 21.554, este, de 20 de julho de 1932... | 3\$000 |

|                                                                                  |        |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Recebedoria do Districto Federal (Decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920 ..... | 1\$000 |
| Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas..                     | 3\$000 |
| Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas..                     | 3\$000 |
| Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas..                     | 3\$000 |
| Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas..                     | 3\$000 |
| Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas..                     | 3\$000 |
| Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução). .                       | 3\$000 |

|                                                                  |        |
|------------------------------------------------------------------|--------|
| Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas..     | 3\$000 |
| Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas..     | 3\$000 |
| Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas..     | 3\$000 |
| Registros Publicos (Decreto numero 18.542, de 1928).....         | 3\$000 |
| Regulamento das Escolas de Minas, Medicina e Polytechnica. . . . | 8\$000 |
| Renda (Regulamento da Directoria) .. ..                          | 1\$500 |

S

|                                                                         |        |
|-------------------------------------------------------------------------|--------|
| Saneamento (Regulamento da taxa de). (Decreto n. 12.428, de 1917. . . . | 1\$000 |
| Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo. . . .                           | 2\$000 |
| Seccas de 1915. . . .                                                   | 2\$000 |
| Seccas de 1919. . . .                                                   | 2\$000 |
| Sello (Regulamento do). Decreto n. 14.339, de 1920 .....                | 2\$000 |
| Sello (Alteração do) — Decreto n. 14.539, de 1920.....                  | 1\$000 |

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Maio de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 122

## CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

SESSÃO REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1936

Sob a presidência do Sr. Francisco Antonio Coelho e com a presença de todos os seus membros, realizou-se a sessão semanal do Conselho de Recursos da P. Industrial.

Abertos os trabalhos, lida e aprovada a acta da sessão anterior, o secretario passa ao expediente dependente da decisão do Conselho, constante dos seguintes papeis:

Petição de Jorge de Araujo Pereira e João José Barbosa Quental, requerendo preferencia para o julgamento do recurso relativo á marca "ANDROGLAN". O Conselho delegou poderes para decidir ao Sr. auditor.

Petição de Barros Holnagel & Comp., solicitando preferencia para o julgamento do recurso relativo á marca ANEMOTRAT. Devidamente informado pela Secretaria, resolveu o Conselho delegar ao Sr. auditor poderes para decidir sobre a preferencia, requisitando o respectivo processo do D. N. P. I.

Petição de José Joaquim de Oliveira & Comp., pedindo fosse sustado o julgamento do recurso referente á marca "GATO PRETO", por estar sendo processada a caducidade da marca impeditiva.

Foi deferida a petição e retirado de pauta temporariamente o processo.

Esgotado o expediente, usou da palavra o Sr. João Maria de Lacerda, que leu o seu voto relativamente ao processo da marca "NARCISSE VERT", cujo julgamento foi adiado por delle ter pedido vista o Sr. auditor.

Em seguida, dá-se começo ao julgamento dos processos em pauta, registrando-se as seguintes occurrencias:

## Recursos:

N. 769 — Proc. 8.754/35 — ter. 36.707 — Marca — DIADERMINA — Depositante, S. A. Lameiro; recorrentes, Bonetti Frères. — O Sr. auditor propoz, preliminarmente, fosse o julgamento convertido em diligencia, para o effeito de serem notificados os representantes da firma recorrente, a provar sua qualidade de procuradores, tendo em vista as ponderações formuladas pelo mesmo Sr. auditor.

N. 855 — Proc. 12.838/34 — ter. 13.954 — Privilegio — Processo de fabricação de recipientes feitos de uma só peça — Depositante e recorrente, "La Universal" Sociedade Anonyma Commercial e Industrial. — Negou-se provimento ao recurso, por carecer de novidade o pedido.

N. 856 — Proc. 12.839/34 — ter. 13.955 — Privilegio — Recipiente cylindrico ou cuneiforme e processo para sua fabricação — Depositante e recorrente "La Universal" Sociedade Anonyma Commercial e Industrial. — Pelo mesmo fundamento, negou-se provimento ao recurso.

N. 857 — Proc. 18.840/34 — ter. 13.956 — Privilegio — Recipiente de fechamento dobrado e processo para sua fabricação — Depositante e recorrente, "La Universal" Sociedade Anonyma Commercial e Industrial. — O Conselho deu provimento, em parte, ao recurso, autorizando o director do D. N. P. I., a rejeitar o pedido na conformidade do art. 43, do decreto n. 16.264.

N. 858 — Proc. 21.735/34 — ter. 14.536 — Privilegio — Jogo de bilhar denominado KINBOL — Depositante e recorrente, Aarão Toga Machado. — O Conselho decidiu que, não tendo o recorrente siquer fundamentado o recurso, carece, o mesmo, de objecto, subsistindo, assim, para todos os effeitos, o despacho que indeferiu o pedido.

N. 859 — Proc. 23.998/34 — ter. 34.183 — Marca — RHODARSAN — Depositante, Companhia Chimica Rhodia Brasileira, S. A.; recorrentes, Vieira Vellon & Comp. e Westcott & Comp. A Chimica Bayer. — Os autos baixaram em diligencia ao D. N. P. I.

N. 860 — Proc. 3.809/35 — ter. 35.329 — Marca — SAMSON — Depositante e recorrente, William Hunt & Sons The Brades, Limited. — Occupou a tribuna o advogado Thomaz Leonardos, tendo o Conselho negado provimento ao recurso. Não votou o Sr. Fonseca Costa.

N. 861 — Proc. 1.268/35 — ter. 34.693 — Marca — PERFUMARIA VIBERT — Depositante e recorrente, Augusto Caldas. — Occupou a tribuna o agente official Julio Mello, pelo recorrente. O Conselho deu provimento ao recurso para o effeito de ser concedido o registro, devendo, porém, o recorrente substituir os exemplares de fls. 5 e 7, de accordo com o parecer do auditor.

N. 862 — Proc. 8.346/34 — ter. 30.475 — Marca — AS SERZIDEIRAS — Depositantes, Judith e Rosaria; recorrente, Manoel Custodio. O Conselho decidiu que o processo baixasse ao D. N. P. I., para que alli seja archivado definitivamente, na conformidade do art. 6º, do decreto n. 22.990, de accordo com o parecer do auditor. Sustentou o recurso o agente Julio Mello.

N. 863 — Proc. 4.914/34 — ter. 30.591 — Marca — FLORA MEDICINAL — Depositantes, J. Monteiro da Silva & Comp.; recorrente, Antonio Gaspar dos Santos. — Negou-se provimento, por unanimidade.

N. 864 — Proc. 5.373/35 — ter. 35.708 — Marca — CAMIZEIRO RODRIGUES — Depositantes e recorrentes, Rodrigues & Carneiro. — Igualmente, negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.

N. 865 — Proc. 10.902/34 — ter. 31.055 — Marca — TINTURARIA E ALFAIATARIA DOS ARTISTAS — Depositante, Perpetuo Henrique da Silva; recorrente, Antonio Abreu. O Conselho deu provimento ao recurso, para o effeito de ser denegado o pedido.

N. 866 — Proc. 695/35 — term. 34.532 — Marca — REXOTIL — Depositante e recorrente, Heitor Sampaio Fernandes. — Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

N. 867 — Proc. 6.997/35 — ter. 36.233 — Marca — K. I. N. G. — Depositantes e recorrentes, Nardelli & Comp. Sustentou o recurso o representante da firma recorrente. — Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.

N. 868 — Proc. 13.287/34 — ter. 31.683 — Marca — INDUSTRIA STEARICA PAULISTA — Depositante e recorrente, José Corona. — O Conselho não tomou conhecimento do recurso, por illegitimidade de parte.

N. 869 — Proc. 1.913/35 — ter. 34.862 — Marca — LAXOSALINO — Depositante e recorrente, Antonio Augusto Cavalcanti de Albuquerque. — Contra os votos dos Srs. Francisco Coelho e Affonso Costa, deu-se provimento ao recurso, para conceder o registro.

N. 870 — Proc. 5.827/35 — ter. 35.804 — Marca — CAMPOL — Depositante, Mario de Miranda e Silva; recorrente, Bravil Ltda. Fallou o depositante contradizendo as razões do recorrente, tendo o Conselho negado provimento, por unanimidade.

N. 871 — Proc. 780/35 — ter. 34.554 — Marca — ANDREA RADIO — Depositantes e recorrente, Grazzini & Comp. — Os autos baixaram ao D. N. P. I. em diligencia.

N. 872 — Proc. 24.131/34 — ter. 34.213 — Marca — CONFETARIA SUISSA — Depositante e recorrente, H. S. Damaso. Sustentou o recurso o Dr. Horacio Alves Mendes. — O Conselho, negou provimento ao recurso por unanimidade.

N. 873 — Proc. 18.656/34 — ter. 32.872 — Marca — COLIRO GASTRINI — Depositante e recorrente, Leonidas Alcides Teixeira de Barros. — Não se tomou conhecimento do recurso, por ter sido interposto fóra do prazo legal.

N. 874 — Proc. 1.870/35 — ter. 34.841 — Marca — GATO PRETO — Depositantes e recorrentes, José Joaquim de Oliveira & Comp. — O julgamento foi adiado, por estar sendo processada a caducidade da marca impeditiva.

N. 875 — Proc. 1.337/35 — ter. 31.713 — Marca — PRINCIPE — Depositantes e recorrentes, J. Prinz & Comp. — Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.

N. 876 — Proc. 16.723/34 — ter. 32.379 — Marca — PLASMOCAL — Depositantes, Pizzolante, Costa, Ltd., Laboratorio Vitax; recorrentes, Weskott & Comp. "A Chimica Bayer e Heitor Sampaio Fernandes. — Contra os votos dos Srs. Affonso Costa e João M. de Lacerda, negou-se provimento ao recurso, para confirmar o despacho que concedeu o registro. Sustentou o recurso pela "Chimica Bayer" o advogado Saboia Lima, replicando o advogado da recorrida, Dr. Raul Libanio Villela.

N. 877 — Proc. 18.071/35 — Recurso contra a denegação de archivamento da marca internacional n. 86.518 — GOBEY — Recorrente, "Les Laboratoires Gobey". — Occupou a tribuna pela recorrente, o advogado J. Gracie Lampreia, tendo o Conselho concedido provimento ao recurso, para o effeito de ser archivada a marca.

N. 878 — Proc. 2.159/35 — ter. 34.917 — Marca — COLOMBINA — Depositante e recorrente, Usina Colombina Limitada. — Os autos baixaram em diligencia ao D. N. P. I.

Encerrados os trabalhos, o Sr. presidente declina a pauta dos processos a serem julgados na proxima sessão, dia 2 de Junho.

#### 103ª SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1936

Presidencia do Sr. Francisco Antonio Coelho, director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Aos dezanove dias do mez de maio do anno de mil novecentos e trinta e seis, realizou-se a centesima terceira sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, presidida pelo Sr. Francisco Antonio Coelho, director geral da Propriedade Industrial, e com a presença de todos os seus membros.

Iniciados os trabalhos, o secretario lê a acta da sessão anterior, que é approvada e, em seguida, a petição de Orlando S. Maciel e exhibindo documentos e fazendo considerações em que procura provar a improcedencia das razões da recorrente no processo relativo á marca O IMPARCIAL, a ser julgado na presente sessão. A vista dos documentos apresentados, o Sr. auditor, para melhor apreciar-os, requereu fosse adiado o julgamento do referido processo, o que lhe foi deferido.

A seguir, o Sr. Francisco A. Coelho apresenta o seu voto em separado relativamente ao recurso correspondente á marca Café Goulart, pautado sob n. 792. O Sr. auditor pediu vista desse voto, adiando-se, mais uma vez, o julgamento.

O Sr. Affonso Costa emite, a seu turno, o voto em separado em relação ao recurso da marca PURGO VETTE, n. 591. Posto em votação dito recurso, verificou-se ter sido o mesmo denegado, por maioria de votos, isto é, contra os votos dos conselheiros Affonso Costa e J. M. de Lacerda.

Em seguida, dá-se inicio ao julgamento dos processos em pauta, registrando-se as seguintes occurcencias:

#### Recursos:

Ns. 567 e 568 — Processos ns. 20.913 e 20.914/34 — Marcas FIG. DE BORBOLETA — Depositante e recorrente, Samuel Jones & Company Ltd. De accordo com a proposta do Sr. auditor, os autos baixaram ao D. N. P. I. para que o respectivo director se sirva, preliminarmente, deferir ou indeferir o pedido de registro da marca estrangeira requerida, tendo em vista as informações do Archivo e da Secção de Marcas.

N. 601 — Proc. 6.924/34 — termo 30.102 — Marca CASA CRUZEIRO — Depositante e recorrente, Olindino Guimarães. O Conselho deu provimento, em parte, ao recurso, para o effeito de ser concedido o registro, excepto, na classe 42, para manteiga, carnes em conservas; e vinhos, na classe 41.

N. 628 — Proc. 11.255/34 — termo 31.134 — Marca TIROVARINA — Depositante, Julio Zambelletti. Recorrente, Silva Araujo & Comp. Ltda. O Conselho, de accordo com o parecer, antes de conhecer do merito do recurso decidiu baixar o em diligencia ao D. N. P. I., para que esse se sirva convidar o requerente, ora recorrido, a provar que o seu estabelecimento se acha licenciado para a exploração da industria pharmaceutica.

N. 703 — Proc. 17.821/33 — termo 28.335 — O CAMIZEIRO — Depositante e recorrente, Agostinho & Comp. O Conselho deu provimento ao recurso, para conceder o registro, com a exclusão feita no parecer do auditor, devendo, outrossim, a recorrente, apresentar novos exemplares do titulo a registrar.

N. 705 — Proc. 10.345/34 — termo 30.910 — Marca FIGURA DE SOL — Depositante e recorrente, Sur Insurance Office Ltd. O Conselho, de accordo com o parecer do auditor, resolveu baixar o processo ao D. N. P. I. para que o director geral conceda ou denegue o registro do titulo de estabelecimento, objecto do pedido.

N. 788 — Proc. 5.408/35 — termo 35.419 — Marca COMBATE — Depositantes e recorrentes, J. Costa e Ribeiro. Deu-se provimento ao recurso, para ser afinal concedido o registro.

N. 816 — Proc. 3.374/35 — termo 35.195 — Marca IRACEMA — Depositante, Abel França Gomes & Comp. Recorrente, Silva Mello & Comp. Sustentou o recurso o advogado da recorrente. O Conselho deu provimento ao recurso, para o effeito de ser afinal denegado o registro.

N. 838 — Proc. 7.898/34 — termo 13.703 — Privilegio: aperfeiçoamentos em chaves de parafusos. Depositante, Fitzpatrick Corporation. Recorrente, Joseph F. Brown. Occuparam a tribuna, pelo recorrente, o Sr. Ipanema Moreira, e pela recorrida, o Dr. Thomas Leonardos. O Conselho resolveu adiar o julgamento do recurso para que os technicos do Departamento que funcionaram no processo, convidados, assistam ao julgamento, de conformidade com a proposta do Sr. auditor. O Sr. J. M. de Lacerda, votando, embora, pela diligencia, faz restricções quanto á necessidade de nova audiencia technica, visto que já haviam falado os technicos de D. N. P. I., no processo. Preferia S. Ex. fossem ouvidos, por exemplo, os do Instituto Nacional de Technologia.

N. 839 — Proc. 5.308/35 — termo 15.002 — Privilegio: um processo para estabilização dos textis e sedas artificiaes encolados a oleo de linhaça. Depositantes e recorrentes, Jorge Maluf e Robert Neveux. Negou-se provimento ao recurso.

N. 840 — Proc. 7.965/35 — termo 15.200 — Privilegio: um aparelho electro-mechanico de cortar carnes e ossos utilisavel principalmente em acoques. Depositante e recorrente, João de Toledo. Negou-se provimento ao recurso.

N. 841 — Proc. 10.487/35 — termo 15.356 — Privilegio: um novo preparado para limpar metais. Depositante e recorrente, Antonio Estevam Lopes. Negou-se provimento ao recurso. A essa altura retira-se o Sr. J. M. de Lacerda.

N. 842 — Proc. 9.650/34 — termo 30.884 — Marca BILLAGOGO — Depositante e recorrente, Cortez Pinto, Pimentel & Pires Ltda. Occupou a tribuna, pelo recorrente, o advogado Walter Buttel. Deu-se provimento ao recurso, para o effeito de ser concedido registro á marca para um preparado pharmaceutico, não assim para distinguir preparados pharmaceuticos, devendo ser substituidos os exemplares, excluida, outrossim, a faculdade de ser usada a marca com letreiro, taboleta ou titulo de estabelecimento.

N. 843 — Proc. 2.078/35 — termo 34.898 — Marca BLAKCLAK — Depositante e recorrente, Condoril & Paint. Negou-se provimento ao recurso.

N. 844 — Proc. 20.390/34 — termo 34.424 — Marca FADA RADIO — Depositante e recorrente, Grazzini & Comp. Sustentou o recurso o advogado Buttel. Negou-se provimento ao recurso.

N. 845 — Proc. 6.243/35 — termo 36.046 — Marca L. F. C. — Depositante, M. V. Levy Frères & Co. Recorrente, Tootal Broadhurst Lee Company Ltda. Negou-se provimento ao recurso.

N. 846 — Proc. 9.541/32 — termo 34.925 — Marca EDELWEISS. — Depositante, Theodor Jos. Horts do Brasil Limitada. Recorrente, Produção de Vernizes Meridional Ltda. Negou-se provimento ao recurso.

N. 847 — Proc. 2.212/35 — termo 34.932 — Marca SEDOLENE — Depositante, Julio Zambelletti. Recorrente, Chime et Atmostique, Société Anonyme. Os autos baixaram em diligencia.

N. 848 — Proc. 1.789/35 — termo 34.829 — Marca MIMOSA — Depositante e recorrente, Sociedade Productos Lacteinios Limitada "A Helvecia". Negou-se provimento ao recurso.

N. 849 — Proc. 19.947/34 termo 33.189 — Marca FABRICA CAFE IDEAL — Depositante e recorrente, Pinto & Companhia. Deu-se provimento ao recurso, para o effeito de ser afinal concedido o registro ao titulo requerido. Fallou o advogado Guilherme Gomes da Mattos.

N. 850 — Proc. 1.145/35 — termo 34.641 — Marca CALCIOPHYTINA — Depositante e recorrente, Instituto Scientifico S. Jorge, S. A. Negou-se provimento ao recurso.

N. 851 — Proc. 3.928/35 — Pedido de caducidade da marca n. 19.253, TINTURARIA AURORA, de propriedade de Joaquim Pereira da Rocha. Recorrente, Amadeu Francisco da

Silva. Negou-se provimento ao recurso, para o effeito de confirmar-se o despacho recorrido.

N. 852 — Proc. 3.837/35 — termo 35.344 — Marca O IMPARCIAL — Depositante, Orlando Soares Maciel. Recorrente, Sociedade Anonyma "O Imparcial". O julgamento foi addido, a requerimento do Sr. auditor.

N. 853 — Proc. 7.516/34 — termo 30.266 — Marca Cruzeiro — Depositante e recorrente, Pacheco Ferreira & Comp. Os autos baixaram em diligencia.

N. 854 — Proc. 16.879/35 — Recurso contra a denegação de archivamento á marca internacional n. 86.719, DO-RALGIN. Recorrente, J. D. Riedl — E. de Haen A. G. Recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se o despacho recorrido.

Esgotada a pauta, encerram-se, em seguida, os trabalhos, depois do Sr. presidente declinar a pauta da proxima sessão, a realizar-se na proxima terça-feira, 26 do corrente, ás 14 horas, que é a seguinte:

#### Recursos:

N. 769 — Proc. 8.754/33 — termo 36.707 — Marca DIADERMINA — Depositante, S. A. Lameiro. Recorrentes, Bonetti Frères. (Reinoldido).

N. 855 — Proc. 12.838/34 — termo 13.954 — Privilegio: processo da fabricação de recipiente feitos de uma so peça. Depositante e recorrente, "La Universal", Sociedade Anonyma Commercial e Industrial.

N. 856 — Proc. 12.839/34 — termo 13.955 — Privilegio: recipiente cylindrico ou cuneiforme e processo para sua fabricação. Depositante e recorrente, "La Universal" Sociedade Anonyma Commercial e Industrial.

N. 857 — Proc. 18.840/34 — termo 13.956 — Privilegio: recipiente de fechamento dobrado e processo para sua fabricação. Depositante e recorrente, "La Universal" Sociedade Anonyma Commercial e Industrial.

N. 858 — Proc. 21.735/34 — termo 14.536 — Privilegio: jogo de bilhar denominado kin-bol. Depositante e recorrente, Aarão Toga Machado.

N. 859 — Proc. 23.998/34 — termo 34.193 — Marca RHODARSAN — Depositante, Companhia Chimica Rhodia Brasileira, S. A. Recorrentes, Vieira Vellou & Comp. e Weskott & Comp., A Chimica "Rayer".

N. 860 — Processo n. 3.809/35 — termo 35.329 — Marca SAMSON — Depositante e recorrente, William Hunt & Sons, The Brades, Limited.

N. 861 — Processo n. 1.268/35 — termo 34.693 — Marca PERFUMARIA VIBERT — Depositante e recorrente, Augusto Caldas.

N. 862 — Processo n. 8.346/34 — termo 30.475 — Marca AS SERZIDEIRAS — Depositantes, Judith e Rosaria — Recorrente, Manoel Custodio.

N. 863 — Processo n. 4.914/34 — termo 30.594 — Marca FLORA MEDICINAL — Depositante, J. Monteiro da Silva & Comp. — Recorrente, Antonio Gaspar dos Santos.

N. 864 — Processo n. 5.973/35 — termo 35.708 — Marca CAMIZEIRO RODRIGUES — Depositantes e recorrentes, Rodrigues & Carneiro.

N. 865 — Processo n. 10.902/34 — termo 31.055 — Marca TINTURARIA E ALFAIATARIA DOS ARTISTAS — Depositante, Perpetuo Henrique da Silva — Recorrente, Antonio Abreu.

N. 866 — Processo n. 965/35 — termo 34.532 — Marca REXOTIL — Depositante e recorrente, Heitor Sampaio Fernandes.

N. 867 — Processo n. 6.997/35 — termo 36.233 — Marca K.I.N.G. — Depositante e recorrente, Nardelli & Comp.

N. 868 — Processo n. 13.287/34 — termo 31.683 — Marca INDUSTRIA STEARICA PAULISTA — Depositante e recorrente, José Corona.

N. 869 — Processo n. 1.913/35 — termo 34.852 — Marca LAXOSALINO — Depositante e recorrente, Antonio Augusto de Albuquerque.

N. 870 — Processo n. 5.827/35 — termo 35.804 — Marca CAMPOL — Depositante, Mario de Miranda e Silva — Recorrente, Bravol, Limitada.

N. 871 — Processo n. 780/35 — termo 34.554 — Marca ANDREA RADIO — Depositantes e recorrentes, Grazzini & Companhia.

N. 872 — Processo n. 24.131/34 — termo 34.213 — Marca CONFETARIA SUISSA — Depositante e recorrente, H. S. Damaso.

N. 873 — Processo n. 18.656/34 — termo 32.872 — Marca COLIRIO CASTRINI — Depositante e recorrente, Leonidas Alcides Teixeira de Barros.

N. 874 — Processo n. 1.870/35 — termo 34.841 — Marca GATO PRETO — Depositantes e recorrentes, José Joaquim de Oliveira & Comp.

N. 875 — Processo n. 1.337/35 — termo 34.713 — Marca PRINCIPE — Depositantes e recorrentes, J. Prinz & Companhia.

N. 876 — Processo n. 16.723/34 — termo 32.379 — Marca PLASMOCAL — Depositante, Pizzolante, Costa Ltda. — Laboratório Vitex. — Recorrentes, Weskott & Comp., A Chimica Bayer, e Heitor Sampaio Fernandes.

N. 877 — Processo n. 18.071/35 — Recurso contra a denegação de archivamento á marca internacional n. 86.518, GOBEY — Recorrente, Les Laboratoires Gobey, S. A.

N. 878 — Processo n. 2.159/35 — termo 34.917 — Marca COLOMBINA — Depositante e recorrente, Usina Colombina Limitada.

E, de tudo para constar, eu, Antonio Carlos Petra de Barros, secretario do Conselho de Recursos, lavrei a presente acta, que será assignada por todos os seus membros. — Francisco A. Coelho. — Affonso Costa. — J. M. de Lacerda. — Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

### Expediente

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de maio de 1936

Aluminium Union Limited — ALPASTE — classe 1 (termo 38.021). — Registre-se.

Antonio P. Galiazzi — MADSON — classe 49 (termo 38.670). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Renato Pares & Comp. Ltda. — SÃO LUIZ — classe 3 (termo 40.332). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Cocito Irmão — ELEPHANTE — classe 2 (termo 40.348). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Irmãos Teperman & Comp. — INVICTO — classe 37 (termo 41.079). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 20.731.

João Bernardes da Silva, Gelsé de Paula Xavier e Celso Bernardes da Silva — ITA — classe 10 (termo 41.094). — Registre-se.

Carlos Gaspar Moreira — REGALO — classe 43 (termo 41.122). — Registre-se, menos para distinguir succo de uvas.

Companhia de Charutos Pooch, Succossora de Pooch & Companhia — CIGANOS — classe 44 (termo 41.259). — Registre-se.

Companhia de Charutos Dannemann — SANTA DAMIANA — classe 44 (termo 41.267). — Registre-se.

Ferreira Braga & Comp. — GIRASOL — classe 42 (termo 41.322). — Registre-se.

José Cesa & Comp. — RECORD — classe 43 (termo 41.331). — Registre-se, menos para distinguir succo de uvas.

#### Archivamento de processos

Lourenço Westin Vasconcellos (termo 14.744), Domingos M. S. Ayrosa Barreto (termo 31.842) e Joaquim Gomes Ferreira (termo 39.143). — Archivem-se, de accordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

#### Exigencias

Mattos & Costa (termo 41.269). — Apresente novas vias descriptivas reivindicando apenas o producto mencionado no cliché.

(\*) Lündgren, Irmãos, Limitada (termos 29.924 e 29.925). — Aguarde-se a solução do termo n. 29.346.

Empresa Industrial Garcia (termo 41.087). — Junte novo substabelecimento subscripto pela firma succossora.

P. Beiersdorf & Comp. Aktiengesellschaft (termo 33.415). — Requeira nos termos do art. 84 do decreto n. 16.264, de 1923, apresentando as vias descriptivas na forma regulamentar, tendo em vista o certificado da Alemanha.

Nicanor da Silva Tavares (termo 41.337). — Preliminarmente, prove que é titular da marca registrada mencionada no cliché.

(\*) Reproduzidos por terem sahido com incorrecções.

Amalio Linardi & Comp. (termo 40.565). — Preliminarmente, apresentem instrumento ratificando os actos anteriormente praticados.

#### Prorrogações de prazos

Juan Alberto Schroeder Hosking (termo 15.541) e Ross McCray Mcfadden (termo 16.768). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

#### Expediente do Director da Secção de Previlégios de Invenção

##### Exigencias

Productos de Lavoura Limitada (10.991/36 — junto á patente n. 18.847). — Apresente a carta-patente n. 18.847, ou certidão do inteiro teor da mesma.

Therese Junkers (11.188/36 — junto á patente n. 20.542). — Aguarde solução da petição n. 11.186/36, constante da patente n. 18.184.

Therese Junkers (11.187/36 — junto á patente n. 18.411). — Junte-se e aguarde-se a solução da petição n. 11.186/36.

##### Diversos

N. Sansone (10.974/36). — Archive-se.

Charles F. Dulken (10.963/36) e James L. Kobler (11.229/36). — Juntem-se.

Sazz Standard Cap and Seal Corporation (10.679/36). — Faça-se apostilla na patente, com urgencia, restituindo-se ao interessado.

#### Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 27 de maio de 1936

Casa Helios Limitada (termo 39.866). — Satisfaza a exigencia da informação.

Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé (termo 43.394) e Fundação Indigena S.A. (42.392). — Satisfazam a exigencia do archivo.

Productos Virtus do Brasil Ltda. (termo 41.408). — Satisfaza a exigencia da informação.

(\*) F. Hornek & Comp. (termo 43.460). — Apresente novos exemplares da marca e satisfaza a exigencia da informação.

### NOTICIARIO

#### OPPOSIÇÕES

Companhia Auxiliadora de Viação e Obras (10.523, de 15/5/36) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado por Ole Heye sob n. 16.546.

Centro da Industria de Calçados e Commercio de Couros (10.857, de 19/5/36) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado por Karl Rosenthal e Gilberto Holschauer sob n. 16.613.

José Cordovil Pires (11.290, de 25/5/36) apresentaram réplica á opposição feita ao seu pedido por Bernardino Gomes & Comp. (termo 16.545).

#### RECURSO

Milanesi & Namur (11.140, de 22/5/36) recorreram do despacho que indeferiu o seu modelo industrial depositado sob n. 16.162.

### PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

#### TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 16.923, de 26-5-36.

Dante Michelini e José Neiva — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Uma geladeira fonte para refrescos liquidos ou silimares" (privilegio de invenção):

1.º, uma geladeira-fonte para refrescos liquidos ou similares, compreendendo uma caixa de parede dupla, o material isolante entre as duas paredes, uma abertura superior com uma

rodela de borracha, e um funil atravessando a parede dupla superior para desembocar na camara destinada ao gelo de refrigeração, que se caracteriza: por um deposito de vidro instalado convenientemente no fundo inclinado da camara de refrigeração, e fechado hermeticamente por umas tampas adequadas, perfuradas, um tubo de descarga em forma de cotovello, que passa no furo de uma das tampas projectando a sua parte maior e horizontal no sentido longitudinal, interno, do deposito, ao passo que a sua parte menor se projecta verticalmente fóra da tampa; um tubo flexivel ligando a parte menor do tubo de descarga ao bico do funil, superior; uma segunda abertura ou furo na tampa do deposito que recebe e prende um segundo tubo flexivel que corre ao longo da parede exterior do deposito e se vae ligar a uma torneira, usual, disposta, exteriormente, na parede inferior da caixa externa de geladeira-fonte; e uma chapa tampão, na extremidade do deposito opposta á da tampa acima citada, tendo umas orelhas lateraes para passagem de umas cavilhas que se prolongam, encostadas, nas paredes longitudinaes do depositio e que vão passar tambem em umas orelhas lateraes da tampa, sendo ahi seguras por porcas, de modo a firmar as tampas com segurança e hermeticidade na parte aberta do deposito;

2.º, a geladeira-fonte de accordo com o ponto 1, compreendendo as bandejas perfuradas em crivo usuas, a caixa collectora inferior para a agua do degelo e para as sobras e restos dos copos envidados ou servidos, e a tubuladura que liga as bandejas e o fundo da camara do gelo á referida caixa collectora;

3.º, a geladeira-fonte de accordo com os pontos 1 e 2, em que o refresco liquido é despejado no funil, seguindo pelo tubo flexivel que liga este funil ao tubo de cotovello que o descarrega no deposito, sendo ahi refrigerado pelo gelo circulante; em que este deposito se enche primeira até a abertura inferior, indo então o liquido encher o tubo flexivel exterior, que vae para a torneira de despejos; em que, cheio este tubo, o deposito continúa a encher-se até cobrir completamente a bocca de descarga do tubo-cotovello, mantendo-se assim uma columna liquida estatica no tubo flexivel que vae para o funil, em que a cada sahida de liquido pela torneira de despejo corresponde uma entrada de liquido equivalente pela bocca do tubo-cotovello; em que a refrigeração desta entrada de liquido se processa instantaneamente; e em que o garrafão fica emborcado dentro do funil, sustentado pela rodela de borracha.

Termo n. 16.924, de 26-5-36.

Companhia Brasileira de Productos em Cimento Armado "Casa Sano" — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um processo aperfeiçoado para manufactura de ladrilhos de tacos de madeira" (privilegio de invenção):

1 — Um processo aperfeiçoado para manufactura de ladrilhos de tacos de madeira, compreendendo o parquet de tacos propriamente dito, a base de cimento, e o agglutinante, usuas, que se caracteriza essencialmente por ser aquecida, e revestida na sua face inferior com asphalto derretido ou similar, a base de cimento ou material analogo, e por ser tambem aquecida a superficie exposta, do parquet de tacos, que tem de receber a base com o agglutinante.

2 — O processo, de accordo com o ponto 1, em que o aquecimento da superficie exposta do parquet de tacos é feito com uma chapa de metal ou esquentador com alça apropriada, ao tempo em que a base revestida com o asphalto quente, é trazida para a forma habitual, em que se encontra o parquet já formado.

3 — O processo, de accordo com os pontos 1 e 2, em que a base do cimento é aquecida, e revestida com o asphalto, em um fogão a lenha, havendo sobre o fogão um tanque para fervura do asphalto ou similar com um rôlo destinado a asphaltar o agglutinante sobre a face inferior da mesma base; e em que o esquentador é tambem aquecido no mesmo fogão.

4 — O processo, de accordo com os pontos 1 e 2, em que o aquecimento do ladrilho de tacos, já formado, na superficie do cimento, evita a formação de uma pellicula ou "film" na superficie que tem de receber a base com o agglutinante tambem aquecida da camada do agglutinante, causada pela frialdade relativa da superficie do ladrilho de madeira, como acontece actualmente.

5 — O processo, de accordo com os pontos anteriores, em que o aquecimento da superficie do ladrilho de tacos propriamente dito, permite que o asphalto derretido e quente penetre parcialmente nos poros de madeira, de modo que o ladrilho, o asphalto, e a base de cimento formam um corpo absolutamente indivisivel, e, por consequencia, capaz de resistir aos esforços a que geralmente estão sujeitos os ladrilhos de tacos empregados nos assoalhados.

(\*) Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

Termo n. 16.925, de 26-5-36.

Guilherme Hasse — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um preparado pharmaceutico para ser applicado por via intramuscular, para o tratamento e a prophylaxia do cancer e da tuberculose" (privilegio de invenção).

1. Um preparado pharmaceutico, para ser applicado por via intramuscular para o tratamento e a prophylaxia do cancer e da tuberculose, caracterizado pelo facto da applicação adequada do bichromato de potassio.

2. Um preparado pharmaceutico para ser applicado por via intramuscular para o tratamento e a prophylaxia do cancer e da tuberculose, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto da addição do chloret de ao sodio elemento activo, como elemento isotónico.

3. Um preparado pharmaceutico para ser applicado por via intramuscular para o tratamento e a prophylaxia do cancer e da tuberculose, como reivindicada em 1 e 2, caracterizada pelo facto da seguinte formula, cujos componentes constituem:

Bichromato de potassio, 1.0gr.;

Chloreto de sodio, 8.0 grs.;

Agua distillada, 1.000 c.c.

4. Um preparado pharmaceutico para ser applicado por via intramuscular para o tratamento e a prophylaxia do cancer e da tuberculose, como reivindicada em 1, 2 e 3, caracterizada pelo facto de ser administrado em doses de 1 centimetro cubico por dia em adultos e de accordo com a diminuição das mencionadas enfermidades.

5. Um preparado pharmaceutico para ser applicado por via intramuscular para o tratamento e a prophylaxia do cancer e da tuberculose, como reivindicada em 1, 2, 3 e 4, caracterizado pelo facto que a acção therapeutica do bichromato de potassio, na referida dosagem é de ordem biologica.

Termo n. 16.926, de 26-5-36.

William Mitchell Spnecer — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Processo para fabricar fios elasticos" (privilegio de invenção):

Pontos característicos:

1 — Um processo para produção continua de fios elasticos, colhendo latex ou semelhante, substancial e unicamente por attracção capillar nos sulcos de uma peça collectora aquecida que se move sobre uma superficie de latex ou semelhante, caracterizado pelo facto de que a superficie de latex em contacto é levada a escorrer, segundo uma camada em uma trilha curva e convexa posta em ou fóra de ou em e fóra de contacto com os sulcos da peça collectora.

2 — Um processo, de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de que o latex ou semelhante é levado a escorrer para baixo do ponto de contacto.

3 — Um processo, de accordo com os pontos 1 e 2, caracterizado por ser o fio formado de sulcos da peça collectora conduzindo o latex ou semelhante aos sulcos, segundo uma série de camadas superpostas umas ás outras.

4 — Um processo, de accordo com os pontos 1 a 3, caracterizado por se manter a superficie do latex sómente até o recesso mais profundo dos sulcos collectores.

5 — Um processo, de accordo com os pontos 1 a 3, caracterizado por ser o nivel normal da camada tal que as extremidades dos sulcos mergulham no latex ou semelhante, ou tal que as extremidades são afastadas ligeiramente da superficie normal do latex mais proxima.

6 — Um processo, de accordo com os pontos 1 a 5, caracterizado por ser o latex corrido, segundo uma ou mais camadas, de um ou mais vertedores, em contacto com um rôlo sulcado.

7 — Um processo de accordo com o ponto 1, caracterizado por ser a direcção da corrente da primeira camada do latex que tangencia a peça collectora concorrente com o movimento da dita peça e a direcção da corrente da camada consecutiva oposta ao movimento da peça collectora.

8 — Um processo, de accordo com qualquer dos pontos 1 a 7, caracterizado por se empregar um latex sensível ao calor e que, pelo calor, é coagulado na peça collectora aquecida.

9 — Um aparelho para executar o processo, de accordo com os pontos 1 a 8, caracterizado por se prever uma peça, de preferencia, um rôlo dotado de um ou mais sulcos na periphéria, a qual, se movendo em contacto com o latex ou superficie semelhante, melos para escorrer uma ou mais ca-

madras de latex ou semelhante em uma trilha curva convexa em ou fóra de ou em e fórai de contacto com os sulcos da peça.

10 — Um aparelho de accordo com o ponto 9, caracterizado por serem os sulcos collectores limitados por extremidades gradualmente inclinadas para fóra, as extremidades oppostas dos sulcos visinhos, formando sulcos intermediarios que são mais largos e de preferencia mais profundos do que os sulcos collectores.

11 — Um aparelho, de accordo com os pontos 9 a 10, caracterizado por serem previstos meios para ajustar a distancia entre a peça collectora sulcada e a superficie do latex ou semelhante.

12 — Um aparelho para executar o processo, de accordo com o ponto 6, caracterizado por serem previstos um ou mais vertedores que fazem correr o latex ou semelhante em contacto com os sulcos.

Termo n. 16.928, de 27-5-36.

J. G. Penteado & Comp. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um modelo de fogão a carvão" (modelo industrial).

1º) "Um modelo de fogão a carvão", que tem uma estrutura composta de uma base metallica formada por 4 columnas de sustentos dispostos de forma rectangular, na parte superior está disposto o corpo do fogão o qual tem um formato também rectangular, sendo que a chapa superior de aquecimento apresenta também um formato rectangular de superficie maior do que a do corpo do fogão e tendo na frente um corrimão; inferiormente ao corpo do fogão está disposta a gaveta movediça collectora das cinzas, sendo que entre esta gaveta e o fundo do corpo do fogão fica um espaço livre afim de permittir a entrada do ar necessario para a tiragem do fogão; tudo conforme substancialmente descripto e reivindicado nos desenhos e photographias annexas.

Termo n. 16.929, de 27-5-36.

J. G. Penteado & Comp. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um modelo de fogão a carvão" (modelo industrial):

1º) "Um modelo de fogão a carvão", cuja configuração é uma estrutura composta de uma base metallica formada por 3 columnas de sustento dispostas de forma triangular formando um tripé, na parte superior está disposto o corpo do fogão o qual tem um formato cylindrico, tendo na periphéria ao redor da chapa de aquecimento, uma barra circular e que serve de corrimão; inferiormente ao corpo do fogão tem um plano de suporte o qual serve para sustentar um recipiente cylindrico movediço que tem funcção de receptaculo das cinzas; tudo conforme substancialmente descripto e reivindicado nos desenhos e photographias annexas.

## TERMOS ANTERIORES

Termo n. 16.909, dep. na Insp. de S. Paulo, sob o numero 1.297, em 12-5-36.

Luiz Cavalliere — S. Paulo

Pontos característicos da invenção de "uma embarcação accionada a propulsão" (privilegio de invenção).

1º) Uma embarcação accionada a propulsão caracterizada por fluctuador cylindrico provido de meios de estabilização e de direcção, dividido em camaras por meio de paredes transversaes, sendo uma das camaras dotada de uma abertura diametral e longitudinal, pela qual passa uma alavanca com o apoio (ponto de apoio) estabelecido no estabilizador e a resistencia communicada a uma haste disposta parallelamente em relação ao corpo cylindrico do fluctuador;

2º) Uma embarcação accionada a propulsão, em que a peça propulsora fixada á extremidade de uma haste ligada á resistencia de uma alavanca, conforme a reivindicación anterior, se caracteriza por um disco vertical e diametralmente dividido e ligados os seus semi-circulos por meio de dobradiças, abrindo-se os mesmos quando fór dada a compressão por meio da alavanca em mãos do operador e fechando-se quando o operador a movimentar para a frente, substancialmente como descripto, reivindicado e representado a titulo de exemplo, nos desenhos annexos.

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.364, de 1933)  
 Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 30 dias para o deferimento do pedido.  
 Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial  
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 44.010, de 26-5-36  
 Sousa, Cesar & Comp. Ltda. — Capital Federal

**GRIMOL**

FABRICANTES

**SOUSA, CESAR & C<sup>IA</sup> LTDA**

**RIO DE JANEIRO**

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 44.011, de 26-5-36  
 Arrozeira Brasileira Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

**"PIEMONTE" FINISSIMO**  
**ARROZ DE 1a.**  
**Arrozeira Brasileira Ltda.**

Classe 41 — Arroz

Termo n. 44.012, de 26-5-36  
 Leão Gondin de Oliveira, Jonas Gondin e João Barboza Thompson — Capital Federal

*Album Shirley Temple*

Classe 60 — Revista

Termo n. 44.013, de 26-5-36  
 Julio Martins Barbosa, Athayde José da Fonseca e José Ferreira da Silva — Capital Federal

**TONIC**  
**RECALCIFICANTE**  
**TONOCALCIO**  
 solução de gluconato de calcio  
 purissimo  
 via intramuscular e endovenosa  
 PROPRIETARIOS  
 JULIO MARTINS BARBOSA  
 JOSE FERREIRA DA SILVA  
 ATHAYDE JOSE DA FONSECA

Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termos 44.017 e 44.018, de 27-5-36 (termos ns. 3.528 e 3.529, de 28-4-36, de São Paulo)

Laboratorios Lysoform S. A. — Capital do Estado de São Paulo

**VASELFORM**  
 LABORATORIOS LYSOFORM S/A  
 SÃO PAULO - BRASIL

Classes 3 e 48 — Vaselina antiseptica e vaselina perfumada

Termo n. 44.019, de 27-3-36 (termo n. 3.530, de 28-4-36, de São Paulo)

Sociedade Paulista de Industria Chimica — Capital do Estado de São Paulo

**GLOTYL**  
 SOC. PAULISTA DE INDUSTRIA CHIMICA  
 SÃO PAULO - BRASIL

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 44.020, de 27-5-36 (termo n. 3.531, de 28-4-36, de São Paulo)

Adolpho Reichelt — Capital do Estado de São Paulo

**"OCMAS"**

Classe 5 — Estanho em lingotes

Termo n. 44.023, de 27-5-36 (termo n. 3.534, de 29-4-36, de São Paulo)

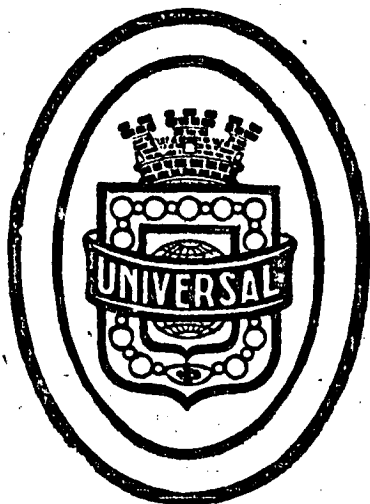
Attilio Bergamaschi — Capital do Estado de São Paulo



Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 44.024, de 27-5-36 (termo n. 3.535, de 29-4-36, de São Paulo)

A. Freitas & Comp. — Capital do Estado de São Paulo



Classe 36 — Chapéus, bonés e analogos

Termo n. 44.025, de 27-5-36 (termo n. 3.535, de 29-4-36, de São Paulo)

Mappin Stores (do Brasil) Ltd. — Capital do Estado de São Paulo



Classe 41 — Chá

Termo n. 44.027, de 27-5-36 (termo n. 3.535, de 29-4-36, de São Paulo)

Aldeonofre Trielli — Estado de São Paulo

**PULMOTONI**  
ALDEONOFRE TRIELLI  
ESP. SANTO DO PINHAL  
SÃO PAULO

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico (renovação)

Termo n. 44.030, de 27-5-36 (termo n. 3.541, de 4-5-36, de São Paulo)

Francisco d'Elia — Franca — Estado de São Paulo



Classe 46 — Phosphoros

Termo n. 44.031, de 27-5-36 (termo n. 3.512, de 5-9-36,  
de São Paulo)  
Estanislau Nicolai — Capital do Estado de São Paulo



Classe 2 — Substancia chimica usada em agricultura e horti-  
cultura — Insecticida

Termo n. 44.033, de 27-5-36 (termo n. 3.544, de 7-5-36,  
de São Paulo)

J. Figliolia & Irmão — Capital do Estado de São Paulo

|               |               |                                                                                                    |                                                                                                                                              |                                                                               |
|---------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FIESOL</b> | <b>XAROPE</b> | <b>Curra Tosses, Bron-<br/>quite, Influenza, Co-<br/>queluche, Rouqui-<br/>ções e Constipações</b> | <b>DOSE:</b><br>Adultos: 1 colher das de sopa<br>de 3 em 3 horas.<br>Crianças maiores de 2 annos<br>1 colher das para chá<br>4 vezes ao dia. | <b>Preparado por</b><br><b>J. FIGLIOLIA &amp; IRMÃO</b><br>São Paulo - Brazil |
|---------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico (renovação)

Termo n. 44.034, de 27-5-36 (termo n. 3.545, de 7-5-36,  
de São Paulo)

J. Figliolia & Irmão — Capital do Estado de São Paulo

|                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ferro-Iodo Maltado</b><br>Poderoso vivificador do sangue | <b>FERRO-IODO<br/>MALTADO</b><br>Para os anemicos<br>Poderoso vivificador<br>do sangue<br>Cada colher das de sopa<br>representa<br>(CONTIEM) 20 cc de ferro 0.25<br>e 0.35<br>Liquido de malto aromatizado — 20 cc<br>Para os adultos:<br>Dose: 1 colher das de sopa<br>as refeições<br>Crianças: 1 Colher das de<br>chá 2 vezes ao dia | <b>Ferro-Iodo Maltado</b><br>— Para os anemicos —<br>Preparado por J. Figliolia & Irmão - S. Paulo - Brazil<br>Agentes em Napoles e Roma |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico (renovação)

Termo n. 41.035, de 27-5-36  
Dr. Raul Leite & Comp. — Rio de Janeiro

**NASEX**  
FABRICANTES E PROPRIETARIOS  
**DR. RAUL LEITE & CIA.**  
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Um preparado para uso humano

Termo n. 44.036, de 27-5-36  
Adhemar Barbosa Ferreira de Assumpção — Rio de Janeiro

**RIO JORNAL**

Classe 60 — Uma publicação diaria (jornal)

Termo n. 44.038, de 27-5-36  
Olavo de Souza Carvalho — Rio de Janeiro



Classe 48 — Um preparado para cabelo

Termo n. 44.039, de 27-5-36  
Sociedade Anonyma Lameira — Rio de Janeiro

**DIADERMINA**

Classe 1 — Artigos da classe

Termo n. 44.030, de 27-5-36  
J. Pelosi — Capital do Estado de São Paulo



Classe 3 — Uma especialidade farmacêutica

Termo n. 44.043, de 27-5-36  
Irmãos Resnikoff — Rio de Janeiro



Classe 36 — Maillots

Termo n. 44.044, de 27-5-36  
Tavares & Raul — Rio de Janeiro

*Tiro e Queda*

Classe 3 — Um preparado farmacêutico

Termo n. 44.045, de 27-5-36  
Usinas Santa Luzia S. A. — Rio de Janeiro



Classe 13 — Artigos da classe

Termo n. 44.046, de 27-5-36  
Antonio Fernandes & Comp. — Rio de Janeiro



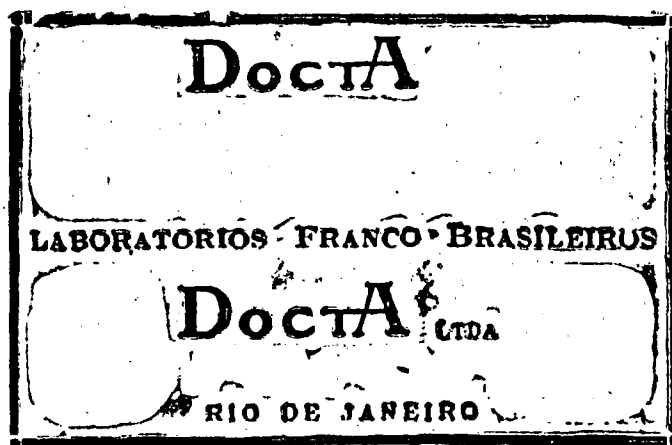
Classe 44 — Fumos, cigarros e charutos

Termo n. 44.048, de 27-5-36  
Armando Peterlongo — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 42 — Todas as espécies de vinhos

Termo n. 44.050, de 27-5-36  
Laboratorios Franco-Brasileiros Docta Limitada — Rio de Janeiro



Classe 3 — Productos biológicos, químicos-farmacêuticos e vacinas

Termo n. 44.051, de 27-5-36  
Alexandre Horta — Rio de Janeiro

*"Zaléa"*

Classe 48 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 44.052, de 27-5-36

Sociedade Vermitônicas Ltda. — Niterói, Estado do Rio de Janeiro



Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

**TÍTULOS DE ESTABELECIMENTO**

Termo n. 44.014, de 27-5-36 (termo n. 3.535, de 28-4-36, de São Paulo)

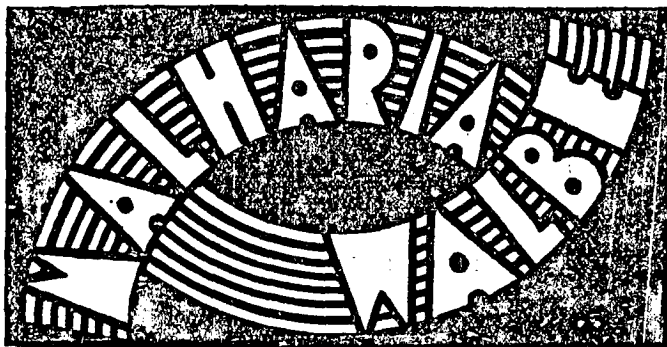
José Monello — Capital do Estado de São Paulo



Classes 24, 27, 30 e 33 — Título de estabelecimento

Termo n. 44.015, de 27-5-36 (termo n. 3.526, de 28-4-36, de São Paulo)

Benjamim Walbe — Capital do Estado de São Paulo



Classe 36 — Título de estabelecimento

Termo n. 44.024, de 27-5-36 (termo n. 3.532, de 28-4-36, de São Paulo)

Theodor Bergander — Capital do Estado de São Paulo



Classe 41 — Título de estabelecimento

Termo n. 44.026, de 27-5-36, (termo n. 3.537, de 29-4-36, de São Paulo)

Miguel Travessa — Capital do Estado de São Paulo



Classes 41, 42 e 43 — Título de estabelecimento

Termo n. 44.029, de 27-5-36 (termo n. 3.540, de 30-4-36, de São Paulo)

Carlos Corradini — Capital do Estado de São Paulo



Classe 45 — Título de estabelecimento

Termo n. 44.041, de 27-5-36

Conrado Sorgenicht Filho — Capital do Estado de São Paulo

**CASA CONRADO**

Classes 4, 6, 8, 11, 12, 14, 15, 51 e 60 — Título de estabelecimento

**TERMO ANTERIOR**

Termo n. 35.121, de 12-2-35

Sociedade Valisère — São Paulo

*Indesmalhavel*

Classe 32 — Fazendas e tecidos de lã ou de pelo